

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024
Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG
Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON
Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU
Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE
José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP
Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP
Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP
Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL CSR
EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO Nº 5/2024

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 24 de maio de 2024, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação da solicitação do reajuste tarifário da CORSAN, para todos os municípios regulados pela AGESAN-RS;
2. Deliberação da solicitação do reajuste tarifário do SANEP do município de Pelotas regulado pela AGESAN-RS;
3. Deliberação da solicitação do reajuste tarifário da Autarquia Água de Ivoti do município de Ivoti regulado pela AGESAN-RS;
4. Deliberação sobre a Minuta de Resolução que homologa o Manual de procedimentos para aprovação de projetos hidrossanitários em edificações do SEMAE de São Leopoldo;
5. Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato híbrido na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 02 de maio de 2024.

CASSIO ALBERTO AREND

Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:

Demétrius Jung Gonzalez

Código Identificador:352F2D38
EDITAIS
RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CSR Nº 013/2024

Homologação os Preços e multas dos Serviço de Água e de Esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE do Município de Caxias do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE Nº 005, de 2019, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

ART. 1º. O Conselho Superior de Regulação homologa a inclusão dos Preços dos Serviços de Água e Esgoto e das Multas do SAMAE do município de Caxias do Sul regulado pela AGESAN-RS.

ART. 2º. Os preços as serem incluídos na Tabela B do Anexo da Resolução CSR nº 008, de 2024 são:

I – SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 3/4" (TRÊS QUARTOS DE POLEGADA) no valor de R\$ 563,24 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

II – SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 3/4" (TRÊS QUARTOS DE POLEGADA) no valor de R\$ 623,96 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos);

III – SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 1" (UMA POLEGADA) no valor de R\$ 994,93 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

IV – SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 1" (UMA POLEGADA) no valor de R\$ 1.311,06 (mil trezentos e onze reais e 6 centavos);

V – SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO POR ATENDIMENTO DE TRECHO DE ATÉ 30 (TRINTA) METROS no valor de R\$ 313,96 (trezentos e treze reais e noventa e seis centavos);

VI – SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ADICIONAL DE TRECHO DE 30 (TRINTA) METROS, ADICIONAL DO ATENDIMENTO INICIAL DO MESMO LOCAL no valor de R\$ 114,40 (cento e catorze reais e quarenta centavos).

ART. 3º. Os preços as serem incluídos na Tabela D do Anexo da Resolução CSR nº 008, de 2024, são:

I – A NÃO DESATIVAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA APÓS A CONEXÃO DO ESGOTO NA REDE DE ESGOTO DO TIPO SEPARADOR ABSOLUTO no valor de 14 (quatorze) tarifas mínimas de água;

II – A FALTA DE CONEXÃO DOS ESGOTOS SANITÁRIOS À REDE COLETORA DISPONÍVEL, SEJA ELA UNITÁRIA OU SEPARADORA, APÓS VENCIDO O PRAZO PARA CONEXÃO ESTABELECIDO EM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE no valor de 20 (vinte) tarifas mínimas de água;

III – A CONEXÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS À REDE UNITÁRIA SEM O PRÉVIO TRATAMENTO POR MEIO DO SISTEMA INDIVIDUAL OU COLETIVO, APÓS VENCIDO O PRAZO PARA CONEXÃO ESTABELECIDO EM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE no valor de no valor de 20 (vinte) tarifas mínimas de água;

IV – A LIGAR A LAVANDERIA NA CAIXA DE GORDURA no valor de 14 (quatorze) tarifas mínimas de água;

V – NÃO ATENDIMENTO, POR PARTE DO USUÁRIO, QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE PADRONIZAR A LIGAÇÃO DE ÁGUA no valor de 14 (quatorze) tarifas mínimas de água;

ART. 4º. Os preços as serem incluídos na Tabela E do Anexo da Resolução CSR nº 008, de 2024, são:

I – CAIXA PADRÃO DA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA (U.M.A) no valor de R\$ 78,47 (setenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

II – CAIXA DE PASSEIO DA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA NO PASSEIO (U.M.A.P) no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos);

III – TAMPA DA CAIXA U.M.A no valor de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos);

IV – KIT CAVALETE SIMPLES DN-20 DE 3/4" PARA CAIXA U.M.A no valor R\$ 19,00 (dezenove reais);

V – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO, DN20, QN=0,75 M³/H, Q3=1 M³/H no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

VI – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO MULTIJATO, DN20, QN=1,5 M³/H, Q3=2,5 M³/H no valor de R\$ 143,88 (cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos);

VII – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO VOLUMÉTRICO, DN20, QN=1,5 M³/H, Q3=2,5 M³/H no valor de R\$ 153,24 (cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos);

VIII – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO VOLUMÉTRICO, DN20, QN=2,5 M³/H, Q3=4 M³/H de R\$ 188,26 (cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos);

IX – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN20, QN=1,5 M³/H, Q3=2,5 M³/H no valor de R\$ 152,96 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos);

X – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN20, QN=2,5 M³/H, Q3=4 M³/H no valor de R\$ 412,87 (quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos);

XI – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN25, QN=5 M³/H, Q3=10 M³/H no valor de R\$ 1.302,56 (mil e trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

XII – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN40, QN=10 M³/H, Q3=16 M³/H no valor de R\$ 2.172,14 (dois mil e cento e setenta e dois reais e catorze centavos);

XIII – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN50, QN=15 M³/H, Q3=25 M³/H no valor de R\$ 3.437,95 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos);

XIV – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN50, QN=25 M³/H, Q3=40 M³/H no valor de R\$ 4.401,44 (quatro mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos);

XV – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN80, QN=40 M³/H, Q3=63 M³/H no valor de R\$ 6.055,18 (seis mil cinquenta e cinco reais e dezoito centavos);

XVI – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN100, QN=60 M³/H, Q3=100 M³/H no valor de R\$ 10.068,08 (dez mil sessenta e oito reais e oito centavos);

XVII – REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO TIPO ELETRÔNICO, DN150, QN=150 M³/H, Q3=250 M³/H no valor de R\$ 10.330,05 (dez mil trezentos e trinta reais e cinco centavos).

Art. 5º. Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados 30 (trinta) dias após sua publicação, conforme determina o artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 6º. Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de abril de 2024.

DR. CÁSSIO ALBERTO AREND

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Demétrius Jung Gonzalez

Código Identificador:95F60650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS**

CONDESUS CCS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08hrs e 30min do dia 16 de maio de 2024**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o registro de preços para futura aquisição de vans, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 03 de maio de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –

Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares

Código Identificador:70A31BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ**

**COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 01.658.700/0001-30. Contratado: DELLY, DELLA LIBERA & CIA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enferm todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2029. Data da assinatura: 02/05/2024 Ibirubá/RS, 02 de Maio de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente do Comaja

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:805B54B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA
DA REGIÃO CARBONÍFERA**

**CIGA
ATA Nº 09/2024**

ATA 09/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, na cidade de Minas do Leão, reuniram-se os Prefeitos das cidades de Minas do Leão, Prefeita Silvia Lasek, General Câmara, Helton Holz Barreto, Guaíba, Marcelo Maranata, Butiá, Daniel Almeida, Arroio dos Ratos, José Carlos Azeredo, São Jerônimo, Júlio Prates para tratar das pautas do Ciga/RS. Aberta a reunião, O Presidente Helton agradeceu a presença de todos e salientou a importância das pautas do Consórcio. Logo, passou a palavra a Prefeita Silvia, anfitriã do evento, que agradeceu a presença dos Prefeitos na cidade. Seguindo a pauta, Prefeito Helton iniciou tratando do assunto referente a sede do Consórcio, colocando para os prefeitos que o Município de Arroio dos Ratos fez a doação de terreno para a construção do imóvel sede. Prefeito Maranata ponderou sobre a possibilidade de locação de imóvel, em virtude dos valores de construção e do tempo, sendo considerado a possibilidade de locação de imóvel para futura sede administrativa do Ciga-RS. Seguindo a pauta, Prefeito Helton encaminhou aos Prefeitos proposta de alteração e atualização do estatuto do Consórcio. Prefeito Daniel afirmou ser muito importante a iniciativa de alteração e pediu que os prefeitos analisem a proposta de alteração e encaminhem suas sugestões. Foi apresentada proposta de alteração na forma de contribuição dos municípios com o consórcio, com proposta de alteração para R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, em virtude da proposta de construção/locação da sede administrativa, bem como sua estrutura interna, ficando aprovada pelos Prefeitos a alteração já votada em assembleia anterior e autorizada a cobrança a partir deste momento. Prefeito Helton apresentou aos Prefeitos propostas de realização de processos licitatórios pelo Ciga-RS, com o objetivo de gerar economicidade e agilidade aos municípios, nas áreas da educação, mobilidade urbana, saúde, obras e administrativas. Fica determinado que os municípios interessados deverão apresentar seus quantitativos e descritivos sobre cada tema objeto de licitação. Em tempo, é informado os dados corretos da Tesoureira da entidade, Prefeita Silvia Maria Lasek Nunes, brasileira, casada RG: 6030461997 CPF: 459.681.010-91, residente e domiciliada na Rua Senador Salgado Filho, nº: 86, centro, Minas do Leão/RS, em virtude de erro de digitação na ata de Posse. Dito isso, Prefeito Helton agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Assembleia Geral de Prefeitos do Ciga/RS. Sem mais encerro a presente ata que vai assinada por mim, Secretário Executivo e pelo Presidente do Ciga/RS.

PREF. HELTON HOLZ BARRETO
Presidente Ciga/RS

RAFAEL PAGANINI
Secretário Executivo

Publicado por:
Marcos Leonardo Schmidt Silverio
Código Identificador:27507E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.444 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Saúde à Servidora Municipal JUCENIRA PEDRO PAULO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Atestado datado de 29/04/2024.

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à Servidora Municipal **JUCENIRA PEDRO PAULO**, no Cargo de Chefe de Turma CC 4, Matrícula nº 1941, de **04 (quatro) dias**, no período de 29/04/2024 a 02/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A7B3B521

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.445 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Revoga a Portaria nº 17.388 de 16/04/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 30/04/2024.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 17.388/2024, a qual Nomeava a Sra CAROLINE MARIA GHIGGI, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório no Cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado**, solicitando, ainda, a inclusão do nome da candidatoa na sequência ao final da fila classificatória do Concurso, conforme informado no termo de desistência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:31A4CDD0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.446 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Revoga a Portaria nº 17.401 de 16/04/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 30/04/2024.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 17.401/2024, a qual Nomeava o Sr ARTUR LUIS SAVI, aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório no Cargo de **Atendente de Farmácia**, solicitando, ainda, a inclusão do nome do candidato na sequência ao final da fila classificatória do Concurso, conforme informado no termo de desistência.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:2BBC873B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.447 DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia **CINTIA DE OLIVEIRA ZASSO** para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

RESOLVE:

Nomear, CINTIA DE OLIVEIRA ZASSO, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado**. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:19E683E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.448 DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia **DÉBORA MICHELON** para o cargo de Professor de Pedagogia

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

RESOLVE:

Nomear, DÉBORA MICHELON, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Professor de Pedagogia**. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:D9DCADC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.449 DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia **MILTON GAMBINI PIRES** para o cargo de Motorista

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

RESOLVE:

Nomear, MILTON GAMBINI PIRES, aprovado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Motorista**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:E5E82575

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.450 DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia **ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS**

para o cargo de Motorista

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS, aprovado em 6º (sexto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Motorista**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:0E9462A1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.451 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Nomeia **MIGUEL ANTONIO GONÇALVES** para o cargo de Operador de Máquinas

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, MIGUEL ANTONIO GONÇALVES, aprovado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Operador de Máquinas**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:E2B64E12

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.452 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Nomeia **VANDERLEI DA SILVA**

para o cargo de Operador de Máquinas

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, VANDERLEI DA SILVA, aprovado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Operador de Máquinas**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:52DB6282

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.453 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Nomeia **LEONARDO CARLOS BORGES MALIKOSKI** para o cargo de Atendente de Farmácia

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, LEONARDO CARLOS BORGES MALIKOSKI, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Atendente de Farmácia**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:960F6164

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.454 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Nomeia **MARCIA DE PAULA** para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, MARCIA DE PAULA, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:F89C1FB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.455 DE 02 DE MAIO DE 2024

Nomeia **JUSUELI REJANE LOPES FRIGERI** para o cargo de Monitor de Educação Infantil

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, JUSUELI REJANE LOPES FRIGERI, aprovada em 5º (quinto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Monitor de Educação Infantil. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a EMEI Antonio Alfredo de Souza.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:A21B2042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 246

Nomeia Diretora de Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeada **GLÁBIA DENISE FERREIRA DA FONSECA**, para o Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:A12F02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 247

Nomeia Diretor de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeada **CLEVER SOUZA DA LUZ**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:5A0D5CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 250

PORTARIA Nº 250 /2024.

Substitui membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado Márcio de Souza Soares, matr. 5132, em substituição a Danilo dos Santos Leite, matr. 5839 no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, nomeado pela Portaria 359/2022.

Ar. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de abril de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:45C40FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 251

Portaria nº251 de 29 de abril de 2024

Designa servidores para fiscalizar o serviço de desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores VIVIANE PINTO DA SILVA MEGIATO, matr. 7267; TATIANE LEAL OLIVEIRA, matr.5664, Chefe da UBS Casabom; MARIA HELOISA COSTA CARDOSO, matr.5673, Chefe da UBS Central; ANDREIA GIOVANI GODINHO, matr. 5696, Coordenadora de Saúde Mental; VERIDIANA FERREIRA, matr. 5846, Chefe da UBS Parque Fragata; REJANE RASEIRA SAMPAIO, matr. 5858, Diretora de Planejamento da SMS, VERIDIANA MACHADO FERREIRA matr.5846; e MICHELE NEITZEL BIERHALS MILECH, mtr.4356, enfermeira, para fiscalzarem o serviço de desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água para as unidades da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias 457/2022 e 148/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:E25B7413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 252

PORTARIA nº 252 de 29 de abril de 2024

Exonera Secretário da SMSUVT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º Fica exonerado EMANNUEL LUCENA FREIESLEBEM, matrícula 5663, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5503717E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253**

PORTARIA nº 253 de 30 de abril de 2024

Nomeia Secretário Interino para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado, em caráter interino, LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, a contar de 30/04/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BE415153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254**

PORTARIA nº 254 de 30 de abril de 2024

Nomeia Secretária Interina para a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeada, em caráter interino, Ilza Soares Lemos Furtado, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo, a contar de 30/04/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:780BBD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
04.096.738/0001-55

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas sobre o Cadastro Único e Conselho Tutelar. INEXIGIBILIDADE 030/2024.

Valor: R\$ 5.340,00 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Estação, 02 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:46BD8F0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Objeto: A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de cursos para capacitação e profissionalização de servidores. Destaca-se que o servidor Antônio é o presidente do COMDICA de Estação/RS, motivo pelo qual é a pessoa indicada a fazer o curso. INEXIGIBILIDADE 029/2024.

Valor: R\$ 1.887,00 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

Estação, 02 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:85CF3A55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2024**

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA**

Fundamento Legal: Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto do vidro para-brisa inferior da Patrola Case 845B ano 2014 Lotado na secretaria de Obras e Serviços Públicos. DISPENSA 047/2024.

Valor: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Estação, 02 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:76C319D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 009/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 009/2024 que visa a Contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde nos seguintes programas:

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreo e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Recentemente, em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS, trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC, monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS. o Nosso trabalho é de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para algumas dificuldades encontradas com alguns servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos. Sendo contratada a empresa: FAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.061.467/0001-09 Localizada: rua Amaral Ferrador, 791, Centro, Cristal RS, no valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)

Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 02 de Maio de 2024.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:E68D5C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COM
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO A
SER AFETADA POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE
1.3.2.1.4) EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 260, DE
02 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.887, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Declara situação anormal caracterizada com situação de emergência a área do município a ser afetada por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em consonância com a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do ministério de desenvolvimento regional.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso XVII, da Lei Orgânica e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o inciso XIV do art. 2º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Considerando os alertas da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando os inúmeros alertas meteorológicos que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental do Município, somando às limitações de condições técnica financeiras da defesa civil local, frente ao evento adverso;

Considerando que, o Município está sendo foi atingido pelo fenômeno natural desde o dia 26 de abril 2024;

Considerando que, foi constatado que diversos Municípios foram atingidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude da iminência de desastre classificado chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do COMDEC- Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam canceladas as aulas nas escolas municipais nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação dos recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC- Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, autoriza as autoridades administrativas e agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em casos de riscos iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro para determinar a pronta evacuação;

II-usar a propriedade particular, no caso iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares, comprovadamente localizadas em área de risco intensificada ao desastre.

§1º no processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º sempre que possível estas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução de edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), ficam dispensadas de licitação e contratos de aquisição de bens necessários

as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 01 de maio de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 01/05/2024

Local: Diário oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B48988AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº. 183, DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **ANA PAULA ANSELMO STEFANIAK**, Assessor Administrativo, Padrão CC-1, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de maio de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 02/05/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A8739B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA ASSESSOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 184, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **IVAN ELIAS KORPALSKI** do cargo de Assessor Técnico, Padrão CC-3, a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de maio de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 02/05/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0B4B1906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA ASSESSOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 185, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **RODRIGO KORPALSKI DE SOUZA** do cargo de Assessor Técnico, Padrão CC-3, a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de maio de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 02/05/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CF669750

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE MAIO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, **SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA.**

IVANOR BIOTTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marco Antonio Martins
Código Identificador:BA4BFC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município considerando, ainda, a indicação do Conselho Municipal de Previdência, do Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores a seguir relacionados para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**Representantes dos Servidores Efetivos vinculados ao RPPS:**

IVANIA BIRCK ROCHA – Assistente Social

Suplente: Fabiane Bettin Tibola – Atendente de Creche

II Servidoras indicadas pelo Executivo

ELIS PAULA MARZZARO – Contadora – GESTORA DE RECURSOS

ANDRÉIA FOCHE SATTO - Nutricionista

Suplente: Juceli Tonon - Tesoureiro

Art 2º. O mandato dos referidos servidores será de 04 (quatro) anos, de acordo com o Lei Municipal nº 3.451 art. 19, § 1º, de 19 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:D42590EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município considerando, ainda, a indicação do Conselho Municipal de Previdência, do Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir relacionados para compor o Conselho Deliberativo dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social:

CONSELHO DELIBERATIVO

ROBERTA PARISOTTO – Agente Administrativo – PRESIDENTE DO CONSELHO

ALINE CRISTIAN OLIVEIRA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo

MONIQUE SIEBEN – Engenheiro Civil

Suplente: ANDREANA MARIA DEFENDI

SERVIDORES INDICADOS PELO EXECUTIVO

FERNANDA TODESCHINI - Agente Administrativo

GUILHERME P. CONTE - Tesoureiro

Art 2º. O mandato dos referidos servidores será de 04 (quatro) anos, de acordo com o Lei Municipal nº 3.451 art. 19, § 1º, de 19 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:C20A267A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Fiscal dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município considerando, ainda, a indicação do Conselho Municipal de Previdência, do Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º. MOMEAR os servidores a seguir relacionados para compor o Conselho Fiscal dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social:

CONSELHO FISCAL

LEDA MARIA RAVANELLO – Secretária da Administração

DAIANE SASSO – Agente Administrativo

Suplente: ANIZETE TEREZINHA RIBEIRO HOFFMAN SCHNEIDER

SERVIDORES INDICADOS PELO EXECUTIVO

SOLANGE CASSOL - Fiscal Sanitário

Art 2º. O mandato dos referidos servidores será de 04 (quatro) anos, de acordo com o Lei Municipal nº 3.451 art. 19, § 1º, de 19 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:CCE670F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Designa os fiscais do contrato Nº 155/2023, revoga a Portaria nº 978 de 20 de Novembro de 2023 e dá outras providencias.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a recomendação da própria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para que se adote o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei Federal nº 12.462/2011, sob o regime de contratação integrada, a permitir a utilização dos recursos financeiros recebidos pelo

Município para custeio do projeto executivo, nos termos da Portaria nº 3.033/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data, os servidores públicos municipais abaixo descritos, como Fiscais do Contrato Administrativo nº 155/2023 – **CONSTRUTORA BERLAM LTDA** contratada para execução de serviços: **a) Levantamento de dados e elaboração de projeto para reconstrução total da ponte sobre o Rio Atanásio, entre as ruas Anita Garibaldi e Antônio Zottis, na Vila Bassanense; e**

b) Execução da obra de reconstrução total da ponte sobre o Rio Atanásio, na Vila Bassanense, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 7.581; Processo de Licitação nº 67/2023 – Modalidade: RDC-Regime Diferenciado de Contratação.

Membros Titulares: MONIQUE SIEBEN – Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 703
DOMINIQUE DE MOURA JANK – Engenheiro Civil – Matrícula 747

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 30 dias de mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Sec. Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:9F350D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme processo judicial nº 5004276-18.2021.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Comércio de Medicamentos Brair Ltda.

CNPJ nº 88212113065732

Valor: R\$ 232,62.

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de vídeo institucional alusivo às comemorações dos 60 anos de emancipação política do município. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Plena Publicidade Ltda

CNPJ nº 05079490000187

Valor: R\$ 4,450,00.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:D9103B63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados que retificou a data de abertura do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DIVERSOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de maio de 2024, às 8h30min. A Retificação estará disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novabassano.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:0CEB277A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486, DE 02 DE MAIO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:F42384B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487, DE 02 DE MAIO DE 2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:9650000F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a **SEGUNDA ALTERAÇÃO no Edital** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 064/2023** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos de sonorização, conforme demanda do Município de Nova Boa Vista/RS. **A Nova Data da abertura será no dia 28 de maio de 2024 às 09h00min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:B4B89290

**LICITAÇÕES
EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no dia **28 DE MAIO DE 2024, às 10h00 (dez) horas**, realizará LEILÃO PÚBLICO, tendo como local o Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000, **BENS MÓVEIS USADOS** e **SUCATAS INSERVÍVEIS** constantes no **ANEXO I** do edital de Leilão 001/2024. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no painel de publicidade do Município, no Setor de Licitações, e no site: www.novaboavista.rs.gov.br, e no site do leiloeiro www.rechleiloes.com.br. Maiores informações pelo telefone (54) 3360-3000 durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e no e-mail: contratos@novaboavista.rs.gov.br, bem como, com o **Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelo fone (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente, na Rua João Tesser, 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou por solicitação através do e-mail "contato@rechleiloes.com.br"**.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:0796DF19

**LICITAÇÕES
EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais através do Programa Proteja, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Nova Boa Vista/RS, conforme descrições e especificações do **ANEXO I - Termo de Referência do Edital**. A Data da abertura será no dia **17 de maio de 2024, às 09h30min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:F9FA04EB

**LICITAÇÕES
EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº**

029/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de premiações (medalhas e troféus), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**. A Data da abertura será no dia **17 de maio de 2024, às 14h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:99647CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Dispensa de Licitação 16/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Dr. Gerson Costa Serviços Médicos Limitada. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços médicos de clínica geral. VALOR: R\$12.702,55/mês. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 02/05/2024.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 45/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Dr. Gerson Costa Serviços Médicos Limitada. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços médicos de clínica geral. VALOR: R\$12.702,55/mês. Processo de Dispensa de Licitação 16/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 02/05/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C5FCC60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº001/204 - CONCURSO PÚBLICO
Nº001/2024**

O Município de Presidente Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2024**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e as suas Leis Municipais nº 012/1993, 807/2012 e 808/2012, demais legislação pertinente e de acordo com as disposições deste Edital. **Do(s) Cargo(s):** Assistente Social; Engenheiro Civil; Fonoaudiólogo; Médico Pediatra; Psicólogo; Professor de Educação Infantil; Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Técnico de Enfermagem; Motorista; Telefonista/Recepcionista; Auxiliar de Serviços Gerais; Operário. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **03 a 20 de maio de 2024** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.publicjob.com.br. **Da prova:** A prova será aplicada no dia **02 de junho de 2024** (prova escrita objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Presidente Lucena (RS), no site www.presidentelucena.rs.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.publicjob.com.br. Presidente Lucena (RS), 03 de maio de 2024.

GILMAR FUHR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
César Alberto Karling
Código Identificador:7A14A7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 05/2024**

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número da licitação: 003/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 024/2024

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos e Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".

Data de assinatura: 27/04/2024.

Vigência: O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de igual período, mediante Termos Aditivos.

Valor contratual: Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 34.555,98 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Forma de pagamento: O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

Contratado: FIL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 54.248.088/0001-94

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da licitação: 0013/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 023/2024

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de MÓVEIS SOB MEDIDA, sendo a sua montagem e instalação junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber, localizada na Rua Alselmo Jacinto Ferreira, nº 223, Bairro Centro, neste Município.

Data de assinatura: 26/04/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período mediante justificativa a ser analisada pelo setor de licitações, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, mediante à aprovação do fiscalizador, após o recebimentos e instalação de todos os móveis adquiridos, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Contratado: INV SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA

CPF/CNPJ: 36.216.436/0001-60-14

Modalidade: Pregão Presencial

Número da licitação: 0009/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº 022/2024

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de arbitragem para campeonatos municipais, saldo restante de Ata de Registro de Preços nº 04/2023.

Data de assinatura: 19/04/2024.

Vigência: O presente contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da sua assinatura ou até findarem o saldo dos itens constantes na cláusula primeira.

Valor contratual: O valor da contratação é de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Forma de pagamento: O CONTRATANTE, após receber súmulas das partidas, as notas fiscais e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 10 dias.

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC.

Modalidade: Dispensa de licitação

Número da licitação: 009/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 20/2024

Número do aditivo: 001

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de entidade ou fundação para prestação de serviços técnicos especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal e qualquer logística necessária à execução dos serviços (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo e Nível Superior, mais Cadastros de Reserva (CR), para o Poder Executivo do Município de Protásio Alves/RS

Data de assinatura: 08/04/2024

Alteração contratual: Fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais) devido à exclusão do item a que se refere o cargo de psicólogo.

Alteração contratual: com a supressão de R\$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais), o contrato passará a vigorar com o valor total de R\$ 47.785,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais) referente a prestação dos serviços e para até 140 (cento e quarenta) candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de R\$ 213,29 (duzentos e treze reais com vinte e nove centavos) por candidato excedente.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6C07D93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 05/2024**

Contratado: DINEI MAROSO

Modalidade: Pregão presencial

Número da licitação: 015/2022

Número do contrato: CONTRATO Nº 44/2022

Número do aditivo: 003

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Serviços especializados de empresa para fornecimento de profissional qualificado na área musical para desenvolvimento de oficina de violão.

Data de assinatura: 02/05/2024

Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em 02 de maio de 2025, a contar de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 3,93%, passando a vigorar com o valor de R\$ 1.558,95 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais com noventa e cinco centavos) mensal.

Contratado: NSW SAÚDE, EDUCAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

Modalidade: Pregão presencial

Número da licitação: 015/2022

Número do contrato: CONTRATO Nº 43/2022

Número do aditivo: 004

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA para fornecimento de profissional TERAPEUTA OCUPACIONAL para realização de atendimentos e execução de atividades orientadas a serem desenvolvidas com os usuários do CRAS do Município de Protásio Alves.

Data de assinatura: 02/05/2024

Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 02 de maio de 2025, a contar de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 3,93%, passando a vigorar com o valor de R\$ 2.554,94 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com noventa e quatro centavos) mensal.

Contratado: DANIEL MARINI MILANI

Modalidade: Pregão presencial

Número da licitação: 012/2020

Número do contrato: CONTRATO Nº 30/2020

Número do aditivo: 004

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL.

Data de assinatura: 02/05/2024

Alteração contratual: Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula quinta onde consta "Caso aditivado, poderá ser utilizado como índice máximo de correção anual o percentual do IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses" para "Caso aditivado, poderá ser utilizado como índice máximo de correção anual o percentual do IPCA acumulado dos últimos 12 meses", conforme Decreto nº 747/2021, de 28 de Janeiro de 2021, onde estabelece o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) a ser aplicado como cláusula de reajuste nos contratos administrativos celebrados pelo Município.

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA

Modalidade: Tomada de Preços

Número da licitação: 02/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº 17/2023

Número do aditivo: 002

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de assessoria administrativa e contábil na gestão pública municipal, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (PCASP).

Data de assinatura: 24/04/2024

Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, findando em 24 de julho de 2024, a contar de 24 de abril de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Alteração contratual: Fica incluído no contrato o índice de reajuste conforme Decreto nº 747/2021, de 28 de Janeiro de 2021, onde estabelece o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) a ser aplicado como cláusula de reajuste nos contratos administrativos celebrados pelo Município.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 3,93% passando a vigorar com o valor de R\$ 8.834,05 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais com cinco centavos) pagos mensalmente.

Contratado: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA-ME

Modalidade: Tomada de Preços

Número da licitação: 02/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº 17/2023

Número do aditivo: 002

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de assessoria administrativa e contábil na gestão pública municipal, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (PCASP).

Data de assinatura: 24/04/2024

Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, findando em 24 de julho de 2024, a contar de 24 de abril de 2024, podendo ser prorrogado

novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Alteração contratual: Fica incluído no contrato o índice de reajuste conforme Decreto nº 747/2021, de 28 de Janeiro de 2021, onde estabelece o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) a ser aplicado como cláusula de reajuste nos contratos administrativos celebrados pelo Município.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 3,93% passando a vigorar com o valor de R\$ 8.834,05 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais com cinco centavos) pagos mensalmente.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B0713109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.753/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, para o cargo de Atendente de Creche, carga horária 30 (trinta) horas semanais, em razão de afastamento de servidora municipal para tratamento de saúde, servidor em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Atendente de Creche	30 Horas Semanais	R\$ 1.660,59

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.

Art. 7º- Em razão da urgência e para evitar a paralisação de tão importante atividade, evitando-se prejuízos no atendimento dos alunos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abreviar os prazos do Processo Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____
DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

ANEXO 01
CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo

c) Outras: Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:6728C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.936/2024.

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe B para a classe C, a servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, a partir de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 23 de abril de 2019 a 27 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:96E60C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.937/2024.

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal FABIANE COSTA matrícula 258, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.927/2024, para realizar atividades junto ao setor de empenhos do Município. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 30 de abril de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:78F7C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS
PARA OS ALUNOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS
DE ENSINO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
PROTÁSIO ALVES-RS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.011/2024, DE 1º DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS
PARA OS ALUNOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS
DE ENSINO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
PROTÁSIO ALVES-RS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

- CONSIDERANDO, o alto volume de chuvas que vem atingindo o Município de Protásio Alves-RS, a exemplo do que ocorre com toda a região da Serra Gaúcha, como grande parte do território do Estado do Rio Grande do Sul, provocando grandes prejuízos sociais e econômicos;

- CONSIDERNADO, que como consequência do excesso de chuvas, houveram alagamentos de toda ordem, resultando danos e prejuízos severos as estradas e acessos localizados no território do Município de Protásio Alves, inclusive pelo excesso do volume de águas dos rios e cursos d'água, provocando alagamentos, interrupções, bloqueios parciais e totais, quedas de barreiras, impedimento de acessos, pontes submersas;

- CONSIDERANDO, que os danos causados às estradas e vias localizadas no Município, impedem total ou parcialmente o acesso e o funcionamento do serviço de Transporte Escolar Municipal;
- CONSIDERANDO, as orientações dos órgãos de Defesa Civil, em razão da continuidade das chuvas como previsto para os próximos dias, deve-se, nesse momento, preservar a segurança das pessoas;
- CONSIDERANDO, manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas as atividades presenciais PARA OS ALUNOS E ALUNAS matriculados nos diferentes estabelecimentos públicos de ensino em todo o território do Município de Protásio Alves-RS, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º- Os professores deverão comparecer aos seus respectivos educandários de lotação para oferecer, de forma remota, atividades aos discentes com o objetivo de evitar prejuízo ao andamento do ano letivo.

Art. 3º- Para os dias indicados no art. 1º do presente Decreto, o transporte escolar ficará suspenso.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C4CFFC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATADA: GAIS & GAIS LTDA

CNPJ Nº 07.591.770/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização dos pisos dos corredores do pavimento térreo, escada principal que conduz ao 2º pavimento, hall de acesso, sanitários dos funcionários e sala de protocolo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 15.663,38 (quinze mil seiscientos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2024

Restinga Sêca, 02 de maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Isabelle da Silva Boligon

Código Identificador:35E705D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESTINGA SÊCA - COOPAGRES

CNPJ Nº 08.394.739/0001-37

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 1º semestre de 2024

VALOR: R\$ 132.371,10 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura até 29 de Outubro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 29/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATADA: SUCOS MONEGAT LTDA

CNPJ Nº 00.736.426/0001-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 1º semestre de 2024

VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura até 29 de Outubro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 29/04/2024.

Restinga Sêca, 02 de Maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos

Código Identificador:EAA4B5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 005/2024, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com a finalidade de atender a demanda da Administração Pública Municipal de Rio dos Índios. Edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Foi alterada a data da sessão pública e o período de recebimento das propostas:

Período para envio das propostas: das 8h do dia 06/05/2024 até às 8h do dia 16/05/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 16/05/2024.

Rio dos Índios, 2 de maio de 2024.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:

Idonez Roberto Piccoli

Código Identificador:523B9C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 029/2024 – Registro de Preços: Aquisição de Agregados para Manutenção das Vias Públicas do Município - SMZC. O EDITAL está disponível na íntegra no Portal BLL, Portal da Transparência: www.riogrande.atende.net e no PNCP.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:2F57D6F6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 410/2022**

Contrato: nº. 410/2022

Processo Administrativo 17232/2024. Termo Aditivo 10 ao Contrato 410/2022 assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: CONSTRUCOST LTDA, inscrita(o) no CNPJ: 01.814.959/0001-23 objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do objeto contratual 27/04/2024 até 27/05/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:885B5B18

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022**

Contrato: nº. 242/2022

Processo Administrativo 16147/2024. Termo Aditivo 02 ao Contrato 242/2022 assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.301.741/0001-2, objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo contratual 02/05/2024 até 01/05/2025. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:603A4586

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 SRP - SMS - Contratação de empresa para fornecimento de água mineral. Abertura: 15 de maio de 2024 às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:8C02D8AB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 002/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de ensino do Rio Grande/RS, às 14h, de 27/05/2024. O EDITAL está no Portal da Transparência: riogrande.atende.net.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F3396FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO Nº 21/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A, tendo como objeto o fornecimento de uma edição impressa e uma edição digital do jornal Zero Hora, modalidade diária, de segunda a domingo. Valor anual da contratação: R\$ 2.504,90 (dois mil, quinhentos e quatro reais com noventa centavos).

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:C9E4D488

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 062/PGM/2024: Sônia Janaina Mees – ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 048/COMPRAS/2024. Data: 22/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:4EDFBB1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Lojas Quero-Quero S.A. Objeto: autoriza a aquisição de furadeira martetele combinado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 063/COMPRAS/2024. Data: 29/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:CFE3250C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Contratada: N. Felten (3º). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “m” da Cláusula Sexta do contato. Contrato nº 160/PGM/2023. Processo Administrativo nº 101/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços nº 022/2023. Data: 26/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B7E3F446

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.023, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram e continuam atingindo o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, com média muito superior à prevista para esta época do mês, provocando **desastre em toda a área do Município de Santa Cruz do Sul**;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, ocorreram danos humanos, ambientais e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais incalculáveis;

CONSIDERANDO que, até o momento, o Estado do Rio Grande do Sul contabiliza 147 (cento e quarenta e sete) municípios afetados;

CONSIDERANDO que, até o momento, o Estado do Rio Grande do Sul contabiliza 21 (vinte e uma) pessoas desaparecidas e 13 (treze) óbitos confirmados;

CONSIDERANDO que as enchentes em diversas áreas do Município, causaram um enorme contingente de desabrigados, inclusive com vítimas fatais em Santa Cruz do Sul; e

CONSIDERANDO o espírito solidário e o sentimento de profunda tristeza compartilhado por todo o povo santacruzense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**, pelo prazo de três dias, no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:38556EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Declara Estado de Calamidade Pública – desastre nível 2, nas áreas do município afetadas pelo evento adverso das chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram diversas áreas do Município nesses últimos dias com pluviometria superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram a súbita elevação do nível do Rio Pardinho em diversas áreas de sua bacia hidrográfica dentro do Município de Santa Cruz do Sul, provocando a imediata retirada e o salvamento das pessoas de suas residências;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou toda a sua estrutura material e humana para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro imediato em favor de todos os afetados;

CONSIDERANDO a presença de desabrigados e moradores desalojados, em decorrência dos transbordamentos causados pelas chuvas nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais na bacia hidrográfica do Rio Pardinho, que resultaram em

danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Calamidade Pública situação calamitosa de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Santa Cruz do Sul – desastre nível 2, em virtude do desastre classificado e codificado como *adverso das chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.*

Parágrafo único. A situação de Calamidade Pública é válida para as todas as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento Formulário de Informações de Desastre/FIDE e relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de donativos e demais recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de

planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência ou em estado de calamidade pública e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

Parágrafo único. O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, pelo presente instrumento possibilitar-se-á alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, das pessoas físicas ou jurídicas que tenham imóveis comprovadamente atingidos por desastres, comprovadamente situados nas áreas afetadas;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência e ou o Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência e ou o Estado de Calamidade Pública;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:CBDA4961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE
MÉRITO E DESEMPENHO PARA FUNÇÃO DE VICE-
DIRETOR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA CRUZ DO SUL

EMEF SANTUÁRIO

MARINEI SCHMIDT - APTA – VICE-DIRETORA

Publicado por:

Luciana Sandri Stuelp

Código Identificador:64843455

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 043/24 - tendo em vista a necessidade de análise de impugnação apresentada, fica SUSPENSO o citado processo, cuja data de abertura estava marcada para o dia 07/05/24. Aviso de Suspensão no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Marcos Luís Diehl

Código Identificador:20E1649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 040/24 – RP Serviços de desobstrução de redes pluviais e serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro. DATA:17/05/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h .

-Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaoanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Marcos Luís Diehl

Código Identificador:6EFBE662

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA

DECRETO Nº 12.021, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.1016

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 12.500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1395
PAVIMENTAÇÕES EM BAIRROS, OBRAS BR 471 E ENTORNO RODOVIÁRIAFINISA II
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R\$ 100.000,00
0000330 2832-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PROGRAMA FINISA II - LEI 8333/2

09.01.06.182.0007.2406
DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 557.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.1402
CONSTR PAVILHÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA PRÓPRIOS MUNICÍPIO -FINISA II
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R\$ 100.000,00
0000330 2832-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PROGRAMA FINISA II - LEI 8333/2

12.01.10.301.0022.2421

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0500
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 160.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 557.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de abril de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adrielle Pedrollo Maraschin

Código Identificador:B4368552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 134, de 30 de abril de 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS**, - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

A Senhora ESTER ELISA DILL KOCH, Prefeito (a) do Município de São José do Hortêncio, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de 31/03/1990 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada, **classificadas como chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas e outros desastres correlatos).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de abril de 2024.

ESTER ELISA DILL KOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Bruckmann

Código Identificador:03C2C66F

GABINETE DA PREFEITA

DCRETO CANCELADA 19ª FESTA DO AIPIM E SUSPENDE AULAS PRESENCIAIS

DECRETO Nº 135, de 01 de maio de 2024.

Uma vez declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS,- COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Decreto Municipal 134, de 30 de abril de 2024, resta cancelada o restante da programação da **19ª FESTA DO AIPIM** e também **suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino**, e dá outras providências.

A Senhora ESTER ELISA DILL KOCH, Prefeito (a) do Município de São José do Horêncio, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de 31/03/1990 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134/2024, que declarou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO que agora o Município e a comunidade local necessitam concertar esforços em salvaguardar vidas e redobrar a atenção e os atendimentos à população;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada o restante da programação da 19ª Festa do Aipim, a saber, as festividades previstas para os dias 01, 03, 04 e 05 de maio de 2024.

Art. 2º Igualmente ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período inicial de 02 e 03 de maio de 2024, devendo antes da próxima semana haver uma reavaliação acerca da necessidade ou não do avanço da presente suspensão das aulas na rede municipal.

Art. 3º Em havendo necessidade, o calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de horas distribuídas em dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º dia do mês de maio de 2024.

ESTER ELISA DILL KOCH

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Aline Bruckmann

Código Identificador:129DD58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATADA: PAULO ISAC MARTINS DOS REIS 35012013034, CNPJ nº 37.176.109/0001-94.

OBJETO: Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência da contratação de empresa para ministrar aulas de música e canto para os alunos da rede municipal de ensino, vinculados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025 da contratação de empresa para ministrar aulas de música e canto para os alunos da rede municipal de ensino, vinculados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O valor global deste termo aditivo é de R\$19.952,64 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente ao período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de 384 horas/aula, sendo o valor da hora/aula de R\$ 51,96 (cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Unistalda/RS, 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:FCE1C3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

OBJETO:Aquisição de materiais de construção para benefícios eventuais para o programa avançar em consonância com a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul.

Contratada:DILSON ANTONIO GUERIN BEN, CNPJ nº 18.251.953/0001-98.

Valor total do Contrato:R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura:02/05/2024.

Vigência do contrato:data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Unistalda/RS, 02 de maio de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:A9113BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1074, para fiscalizar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E CANTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao contrato administrativo nº 017/2023, a contar desta data.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência da fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 017/2023 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 02 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:24B9E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 02 DE MAIO DE 2024.

*CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
ATESTADO MÉDICO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 09 de maio de 2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora **SANTA ELOI FRIGI GUERRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 24/04/2024 a 20/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:163F0BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO**

DECRETO Nº 130/2024

DEFINE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VACARIA/RS.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 205; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no 9.394/96; Meta 6, da Lei Federal no 13.005/2014 – PNE; Resolução CME/SEB nº2/2017; Resolução CEE/RS nº 345/2018; Lei Federal nº 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral, Portaria 1.495/2023 - Adesão e a Pactuação do Programa Escola em Tempo Integral e Indicação CME nº 002/2023 - Conselho Municipal de Educação de Vacaria/RS.

DECRETA:

Art. 1º - A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Vacaria têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos estudantes a partir da ampliação da jornada escolar de 20 horas semanais para 35 horas semanais, integrando o Currículo de Formação Geral Básica e ampliado pela diversificação de experiências e atividades educativas com finalidades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogadição, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social, com vistas à formação integral do educando.

Art. 2º - A criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

- Garantir a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeira do município;

- Distribuir equitativamente matrículas de tempo integral, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental nas escolas de modo a atender os estudantes, especialmente os que dela mais necessitam;

III - Ofertar matrículas em tempo integral aos estudantes público-alvo da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

Art. 3º - A adesão à Política de Educação Integral em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal da Educação e disponibilizada às comunidades escolares, levando em consideração a adequação de espaço físico, podendo ser ofertada na educação infantil e ensino fundamental contemplada pela Rede Municipal de Ensino de Vacaria/RS.

§1º As atividades serão desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, quer seja em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§2º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada um será avaliado.

§3º Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§4º As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

- Carga horária de 20 horas semanais de Formação Básica, composta pela Matriz Curricular vigente, aprovada pelo CME - Conselho Municipal de Educação de Vacaria, através do Parecer CME nº 11/2018 e Parecer CME nº 01/2022, contemplando os Campos de Experiência e os direitos de aprendizagem, as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares compostos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular, RCG-Referencial Curricular Gaúcho e DCOMVAC, Documento Curricular Orientador do Município de Vacaria/RS.

- Carga horária de no mínimo 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com vistas a atender as mais diversas áreas da vida cotidiana, com objetivo de contribuir para a formação integral do estudante como um ser e um cidadão em desenvolvimento.

Art. 4º - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, durante todo o período letivo.

Art. 5º - O horário de funcionamento de cada escola e suas atividades será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima, de 200 dias letivos e 800 horas aula.

Art. 6º - A escola que oferece matrículas em tempo integral, deve organizar sua documentação - Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico – PPP, em consonância com o Regimento, conforme as normas e princípios de organização e funcionamento, segundo as orientações preconizadas na legislação específica.

Art. 7º - As matrículas dos alunos na Escola Integral em Tempo Integral são facultativas e as vagas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação:

- O número de vagas será disponibilizado pela SMED conforme recursos financeiros e físicos para atendimento da proposta, devendo estas, se possível, progressivamente ampliada a cada ano;

- As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;

- A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou com necessidades socioeducacionais;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:8EB73496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2024 EM 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 076/2024 EM 02 DE MAIO DE 2024

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.642, de 15/03/2016 e Ordem de Serviço Nº 027/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Especial, e atribui Gratificação respectiva aos servidores detentores de cargos efetivos e estáveis, a seguir arrolados:

- Membros Titulares
 - Marcelo Gschneitner Wisbisteki
 - Elisandro Gschneitner Cavalini
 - Mauro Reidel

- Membros Suplentes
 - Jonathan Roniery Rost Machado
 - Noici Lauschner
 - Eleni Izabel Ludwig Klipstein

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 043, de 11/03/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
Código Identificador:AE483C4C

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2024 EM 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 077/2024 EM 02 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o decreto Municipal, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de ALEGRIA RS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Alegria RS.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	João Gabriel Springer	Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
02	Marcelo Gschneitner Wisbisteki	Representantes da equipe pedagógica da secretaria da Educação e de cada escola.
03	EMEF Itamarati - Daniela Eunice Rolim Pereira e Mauro Reidel Ivete Gabert Matter EMEI Favinho de Mel - Jelisiani Teresinha Kovaleski Rolim e Marta Vandreia Solimann Pereira Patrícia de Fátima Vieira	Representantes da equipe diretiva e coordenação pedagógica de cada escola.
04	Elizete Scarati Cardias	Representante do Conselho Municipal de Educação.
05	Dilson Welter	Representante do Setor de Finanças.

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação

em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
Código Identificador:2896818D

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATO Nº 058/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO –Execução de tapa- buracos com concreto betuminoso usinado á quente (CBUQ) com volume de 25,50 m3, na Avenida Willy Waldschmidt, Distrito de Espirito Santo, interior do Município de Alegria-RS com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito nesse edital, seus anexos e conforme projeto. Pregão Presencial nº 004/2024. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 51.190,06 (cinquenta e um mil cento e noventa reais e seis centavos). Empresa Contratada: **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.667.661/0001-63. Data: 02 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:F0CF619D

ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021

3º termo aditivo AO Contrato Nº 095/2021. Data: 29.04.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.169/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2021, firmado entre as partes em 29/4/2021, vigendo por mais um ano a contar de 14 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025. O Município pagará pelo aluguel da Impressora multifuncional com franquia de 3000 páginas de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) por mês, durante um período de 12 meses, totalizando R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), as paginas excedentes a franquia terão um custo de R\$ 0,077 (zero virgula zero setenta e sete centavos de real), e a página digitalizada terá o custo de 0,022 (zero virgula zero vinte e dois centavos de real) por página. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 095/2021. Alegria, 02 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:46B10B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2024**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de fraldas geriátricas, para a Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das propostas:** no período de **03 a 21 de maio de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **21 de maio de 2024, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:EC654B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2024**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de peças novas para manutenção de veículos e máquinas. **Recebimento das propostas:** no período de **03 de maio a 22 de maio de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **22 de maio de 2024, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:CE2B7160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47
FINALIDADE: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal.
OBJETO: Contratação de serviço de 40 GB para 20 celulares (20GB já contratados), conforme necessidade da Câmara Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA: a partir de 02 de maio de 2024.
VALOR DOS ITENS DO CONTRATO:
Valor unitário por linha - R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 65, inc. II, alínea d da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada, 02 de maio de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:9B0B2A69

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 271/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **BARBARA MARTINS DA SILVA**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria da Mulher, a contar de 24 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de abril de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:17AF8040

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 272/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCIO JORGE GOULART**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete da Vereadora Giovana Thiago, a contar de 24 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de abril de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DDDF4965

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 275/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor **RODRIGO NUNES BOLBOTKA**, o gozo de férias, nos dias 02 e 03/05/2024 referente ao período aquisitivo de 18/06/2022 a 17/06/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de abril de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6AFA16DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1877/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21351/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Gilmar Seibel da Silva Junior, do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico - CC Nível II, matrícula funcional n.º 2021110502, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Leticia Dellazari
Código Identificador:94401A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº 64/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

CONTRATO Nº 64/2024 - Pregão Eletrônico nº 104/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$105.498,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Contratada: MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda., CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15

Alvorada, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BE5635C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1903/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21730/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Marinilda de Borba Alos, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2021110151, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Leticia Dellazari
Código Identificador:C103B510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 2008/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Diego Jose Amaral dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A670ECA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 2009/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1391/2024, que designou Nicolle Albornoz Pesoa, Fiscal Ambiental, Matrícula nº 2014107226, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1CCA4E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 2007/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar Diego Jose Amaral dos Santos, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:C95A2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1899/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21616/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Savana Viana Bittencourt, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal - CC, matrícula funcional n.º 2023111521, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Leticia Dellazari

Código Identificador:9A1956DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1900/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21618/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Vilson Cristiano Novakowski da Silva, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - CC Nível III, matrícula funcional n.º 2022111078, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:DB465015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1896/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21565/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Paulo Ricardo Carneiro Amaral, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2021110150, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:7AEFEE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1898/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21603/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Jaqueline da Silva Conceição de Lisboa, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC Nível IV, matrícula funcional n.º 2022110721, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:A6C4F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1921/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21910/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Eliandro da Luz da Rosa, do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico - CC Nível II, matrícula funcional n.º 2022110710, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 25 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:E800BF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1902/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21729/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Rafael Nunes Rodrigues, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2021110152, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:EB1F1396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 9/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de material gráfico (folders) para campanha de combate à dengue.

Início do recebimento das propostas: dia 03 de maio de 2024, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 09 de maio de 2024, às 9 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 09 de maio de 2024, às 10 horas. Encerramento da fase de lances: 09 de maio de 2024, às 15 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 09 de maio de 2024, às 16 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:78D165F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1601/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 18322/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Laysa Caroline da Silva Girelli, do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico - CC Nível II, matrícula funcional n.º 2020109970, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário, a contar de 06 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:9AB81CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1602/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 18309/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Fabricio Girelli, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - CC Nível III, matrícula funcional n.º 2019109586, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 06 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:C89EEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1745/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 20031/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Julia Duani Silva da Silva, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2024111584, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias, a contar de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:10300374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1901/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21702/2024,

Resolve:**Exonerar** o servidor Anderson Santos de Lisboa, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2023111529, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:623B82E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1897/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 21602/2024,

Resolve:**Exonerar** a servidora Ana Claudia Euzébio Pereira Pedebos, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC Nível IV, matrícula funcional n.º 2022110607, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:D051D39E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1675/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 19444/2024,

Resolve:**Exonerar** o servidor Valdemar Goncalves da Silva, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2020109994, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:5131EC6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1435/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 031/2024,

Resolve:**Exonerar** o servidor Renato dos Santos Ribeiro, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, matrícula funcional n.º 1998100625, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:A675FF02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1727/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 20033/2024,

Resolve:**Exonerar** o servidor Jocelino Bueno da Silva, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC Nível III, matrícula funcional n.º 2021110240, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:E5A9015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1728/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 19910/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Ediana Elena Alves Acis, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2021110342, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:DB889632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1729/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 19354/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Gustavo Lopes da Rosa, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2022111166, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário, a contar de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:8B07A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1705/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 19936/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Cilon Everaldo da Costa Nunes, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, matrícula funcional n.º 2010104649, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:26AA4954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1682/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 19347/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Daiana Abreu Moreira, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC Nível IV, matrícula funcional n.º 2024111585, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:769E6089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1702/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 026/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Marlene de Matos Lucrécio, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2013106825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:ED7B1830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1703/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 026/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Synara Vargas Cunha, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, matrícula funcional n.º 2002101879, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:A463B38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1573/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n.º 18019/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Luiza Rosângela da Silva Feijó, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - CC Nível III, matrícula funcional n.º 2020110091, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:DB86E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1730/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n.º 20034/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Bruno Pereira Godinho, do cargo de provimento comissionado de Supervisor - CC Nível V, matrícula funcional n.º 2019109566, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:3CA5CE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1777/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 18890/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Ítalo Ariel Pereira Guerreiro, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, matrícula funcional n.º 2022111082, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:3B1979B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido e nitrogênio, armazenados em cilindros, e peças para o funcionamento e uso dos pacientes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SMS. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 20 de maio de 2024, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7A3B6E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de protetor solar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada RS, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP – CNPJ 05.763.509/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	PROTETOR SOLAR – FPS 60 - marca: ALG SUN MULTI / ALGSUN IND. E COM. LTDA	UN	2.108	RS 13,50
02 (01a)	PROTETOR SOLAR – FPS 60 - marca: ALG SUN MULTI / ALGSUN IND. E COM. LTDA	UN	702	RS 13,50

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de maio de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Araujo Pires
Código Identificador:1556DC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

Objeto: Aquisição de chapas de policarbonato, utilizadas para cobrir os abrigos de ônibus do Município de Alvorada

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) - Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Unid. Valor Total
1	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 2M X 3M X 4MM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 2M X 3M X 4MM NA COR FUMÊ OU CRISTAL	UN	10	RS400,00	RS4.000,00

Contratada: PAULO T.S. SOUZA & CIA LTDA

Valor Total: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:DC265AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

Objeto: Serviços de publicações no Diário Oficial da União - DOU: Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações Extraordinárias, dentre outras publicações que se fizerem necessárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) - Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Unid. Valor Total
1	PUBLICAÇÃO Serviços de publicações no Diário Oficial da União - DOU: Publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias, dentre outras publicações que se fizerem necessárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.	CMCOL	128,47	RS38,92	RS5.000,05

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Valor Total: R\$5.000,05 (cinco mil reais e cinco centavos)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:812073E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

Objeto: Aquisição de leitores de código de barras para a realização da prestação de contas do PNAE por parte da contabilidade da SMED.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) - Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Unid. Valor Total
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL Leitor de Código de Barras de Mão, com leitura de códigos de barras 1D, 2D e tela de celular, velocidade de leitura rápida, emissão de bip de leitura e com garantia de 12 meses.	UN	3	RS155,00	RS465,00

Contratada: TECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Valor Total: R\$465,00 (quatrocentos reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:8F5069D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

Objeto: Contratação de serviços de Arbitragem esportiva para o evento Copa Municipal 1º de maio 2024, que será realizado nos dias 27/04, 28/04 e 01/05/2024 em Alvorada-RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) - Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Unid. Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTEBOL 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS)	SERV	120	RS399,99	RS47.998,80

Contratada: LASAMA SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

Valor Total: R\$47.998,80 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C80F50BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o curso sobre Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RROE e Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Conformidade dos Demonstrativos à luz da 14ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais e das IN nº 18/23 e 19/23 do TCE/RS, para as Servidoras Tatiane Wendel Carcuchinski Machado e Ângela Simone Tassinari, nos dias 02/05/2024, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 03/05/2024, das 09h às 12h e das 13h às 15h, na sede da DPM.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) - Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Unid. Valor Total

1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Curso sobre Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RROE e Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Conformidade dos Demonstrativos à luz da 14ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais e das IN nº 18/23 e 19/23 do TCE/RS.	SERV	2	RS629,00	RS1.258,00
---	--	------	---	----------	------------

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R\$1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7EC2F542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o curso sobre Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RROE e Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Conformidade dos Demonstrativos à luz da 14ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais e das IN nº 18/23 e 19/23 do TCE/RS, para as Servidoras Tatiane Wendel Caruchinski Machado e Ângela Simone Tassinari, nos dias 02/05/2024, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no dia 03/05/2024, das 09h às 12h e das 13h às 15h, na sede da DPM.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Valor Total
1	CURSOS	SERV	4	RS441,00	RS1.764,00

Contratada: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS - FUNDATEC
Valor Total: R\$1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:37CD5DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

Objeto: Aquisição de barreira de proteção infravermelha porta cabina para manutenção do elevador do prédio principal da SMED.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Valor Total
1	BARREIRA DE PROTEÇÃO INFRAVERMELHO PORTA CABINA.	UN	1	RS2.442,83	RS2.442,83

Contratada: PRIME ELEVADORES LTDA
Valor Total: R\$2.442,83 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:2311766A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

Objeto: Contratação de serviços de Sonorização, Iluminação, Estruturas, Gradil, Gerador E Pannel de led indoor para Evento Dia do trabalhador, que ocorrerá dia 01 de maio de 2024 a ser realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude através da Prefeitura de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO - DIA DO TRABALHADOR	SERV	1	RS12.000,00	RS12.000,00
2	ILUMINAÇÃO - DIA DO TRABALHADOR	SERV	1	RS8.000,00	RS8.000,00
3	ESTRUTURA - DIA DO TRABALHADOR	SERV	1	RS6.200,00	RS6.200,00
4	GRADIL - DIA DO TRABALHADOR	SERV	1	RS3.500,00	RS3.500,00
5	GERADOR - DIA DO TRABALHADOR	SERV	1	RS4.000,00	RS4.000,00
6	PAINEL DE LED INDOOR	SERV	1	RS2.500,00	RS2.500,00

Contratada: VIBRA PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA
Valor Total: R\$19.310,00 (dezenove mil, trezentos e dez reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:6947AC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 561/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Claudinei Barros Cardoso	15º	Educador Social

Alvorada, 02 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BB4549A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 562/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Juliene Quadrado Terra	16º	Educador Social

Alvorada, 02 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:B8C6DE5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 563/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rodrigo Concencio De Matos	18º	Educador Social

Alvorada, 02 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:1F97083E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 564/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Alessandra Antonio Maria Dos Santos	19º	Educador Social

Alvorada, 02 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:77BAEB01**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL****PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 17/04/2024:

Autuado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DORNELES LTDA**Data da Autuação:** 12/09/2023**CNPJ:** 32.518.259/0001-15**Processo:** 50898/2023**Município:** Alvorada/RS**Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:** 1) Art. 365 caput e Art. 423 inciso VI do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974; 2) Itens 3.4, 8.4, 9.19 e 9.4 da Portaria SES/RS nº 78/2009; 3) Itens

4.1.4, 4.8.6 e 4.8.18 da RDC nº 216/2004; 4) Itens 3.1.6, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.5, 5.1.1 letras a, e, f e j, 6.1.2, 6.1.7 letra h, 6.4.1 letra b, 6.7.1, 6.7.4, 7.6.3.1 letra a e b, 7.6.3.4 letras b e c, 7.6.3.7 letra a, 7.6.3.8 letras a, b, c, d e f da Portaria SES/RS nº 940/2022; 5) Art. 3º da Portaria Municipal SMS nº 66/2023.

Decisão: Julgada Procedente**Penalidade Imposta:** MULTA LEVE EM REINCIDÊNCIA**WAGNER RAMOS BRILHANTE**

Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:A50EFC05**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMINATA DAS ENTIDADES HOMOLOGADAS PARA
COMPOR O PLENO DO CMS GESTÃO 2023-2025****NOMINATA DAS ENTIDADES HOMOLOGADAS PARA
COMPOR O PLENO DO CMS
GESTÃO 2023-2025****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E
AMIGOS DO JARDIM PORTO ALEGRE**

Indicados:

Martha Caputi Viana – titular

Maria Luiza de Britto – suplente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ONZE DE ABRIL

Indicados:

Virginia Teresinha Rodrigues Silva – titular

Milton Celeste Gonçalves Saldanha – suplente

CLUBE DE MÃES STELLA MARIS

Indicados:

Gina Raquel Hermann – titular

Daniela Gomes de Avila Borges – suplente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ –
AMOPASSO**

Indicados:

Vitório Albani Trovão – titular

João Luís dos Santos Gomes – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Indicados:

Otacílio Mendes Correa – titular

Míria Paola Simões Soares – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMAM

Indicados:

João Itacir Saratt Nunes – Titular

Dejai de Oliveira Melo – Suplente

VERA LÚCIA DA SILVA COSTA

Presidente CMS

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:FF3B5889**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5032/2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5032/2024.

SUSPENDE AS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.

O Senhor DARCI SALLET, Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, alertas emitidos pela Defesa Civil Regional, quanto a inundações e enxurradas causadas por eminentes chuvas ocorridas nos últimos dias e pela previsão de que seguirá por alguns dias;

Considerando o evento de chuvas fortes que atingem o Município de Augusto Pestana e região;

Considerando a obrigação de preservar as vidas;

Considerando adotar por simetria a mesma conduta do âmbito estadual;

DECRETA:

Art. 1º A Suspensão das aulas no dia 2 de maio de 2024, no turno da tarde e no dia 3 de maio de 2024, durante todo o dia nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rocha Pombo, Dr. Pestana e EMEI Turma da Esperança.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 02 DE MAIO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:647E8C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2024, do tipo menor preço por lote, visando a Aquisição de Postes Personalizados e Materiais de Iluminação Pública. **NOVAS DATAS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 02/05/2024 às 08:30 horas até o dia 14/05/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 14/05/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 14/05/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:ACA55598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0081/2024
DISPENSA Nº 0016/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **MINERADORA TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.361.507/0001-59, para Aquisição de saibro peneirado, pelo valor de R\$ 92,00 (nove e dois reais) por metro cúbico, com base no Art. 75 - inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DA10B443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: JUCELIA DA COSTA CAMARGO
CNPJ: 49.195.545/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COORDENADORA PARA ATUAR NO PROJETO "COSTURANDO VÍNCULOS". (SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024
Assinatura: 02/05/2024
PRAZO: até 31/12/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 02 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:E795AD92

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.731.196/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a fiscalização das obras de pavimentação Asfáltica da Rua Arlindo Gradin, trecho entre a ERS-343 e a Rua Aurélio Vieira e elaborar projeto de engenharia para capeamento asfáltico de 300m da Rua Arlindo Gradin, da Rua Aurélio Vieira Gonçalves em direção a ERS-343.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024
Assinatura: 02/05/2024
PRAZO: conforme contrato
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 02 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A0BEE3B9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 020/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2024

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 020/2024 com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EQUIPAR CONSULTÓRIOS E SALAS DE ATENDIMENTOS, PARA MELHOR ATENDER AS NECESIDADES DA REDE BEM CUIDAR E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.934.384/0001-88. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 02 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F9FD16CC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

Aditamento do contrato administrativo nº 088/2023, segundo ao contrato, referente a licitação modalidade inexigibilidade 003/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PESSOAL. Contratada: **CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA** nº 04.694.050/0001-77. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 088/2022, por mais 12 meses, a contar da data de 02/05/2024.

Barracão – RS, 02 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:02B67511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Município de Barra Funda através de seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR), POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Inscrições: 06 a 10 de maio de 2024, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Barra Funda.

A cópia do edital está disponível no site <https://www.barrafunda.rs.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Avenida 24 de Março, 735, Centro, Barra Funda/RS. Barra Funda, 03 de maio de 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:6CEC484D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a “**Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de um bloco de gavetas no Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz de Barra Funda/RS**”, de acordo com o Projeto Executivo – Anexo II do Edital e, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Barra Funda/RS. Eventuais interessados em apresentar propostas para a referida contratação poderão obter o Edital no sítio eletrônico www.barrafunda.rs.gov.br e no “LicitaCon Cidadão. A apresentação da proposta de preço (acompanhada dos anexos obrigatórios) poderá ser feita pelo e-mail licita@barrafunda.rs.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal, no período de 03/05/2024 à 07/05/2024.

Barra Funda/RS, 03 de maio de 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:C8CAFE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA, o Senhor **VALDINEI EBERTON BORGES CORREIA**, para o cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social Adjunto – CC5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a contar de 02 de maio de 2024, a Senhor **VALDINEI EBERTON BORGES CORREIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO - CC5** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal nº 700, de 27 de Outubro de 2010 e sua alteração pela Lei Municipal nº 841 de 23 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 02 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C444AD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 76 DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, a servidora **CACIELI CARLESSO DAPONT** do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **CACIELI CARLESSO DAPONT**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – CC3** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B57225F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
UNIFORME ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 21/05/2024 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 03/05/2024.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:674221F8

LICITAÇÕES
REFORMA DE PISO D GINÁSIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DA ESCOLA SONHO DE CRIANÇA II, BAIRRO JOÃO DE BARRO, NA CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Abertura 22/05/2024 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM, PREFEITO
Municipal.

03/05/2024.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:424C343F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público: **RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020.** Onde leu-se **RENATA CAMARGO ZAMBAN PAIM**, Secretária Geral de Gestão Pública, leia-se **LUCIANE HONORINA DALZUCHIO FONSECA**, Secretária Geral de Gestão Pública Interina.

Bom Jesus, 02 de maio de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:CE00BCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 26/2024

DECRETO Nº 026/2024, DE 1º DE MAIO DE 2024

“Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

- I - Que chuvas intensas atingiram o Município, as quais causaram inundações que se iniciaram no dia 30 de abril de 2024, e, por consequência, a ocorrência de danos em áreas urbanas e rurais;
- II - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COBRADE 1.3.2.1.4 – relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;
- III - O laudo da EMATER informando, preliminarmente, que dos 102,5 km² de área total do município, 23,1 km² estão sendo atingidos pela cheia que iniciou em 30 de abril de 2024, ou seja, um quinto do seu território, do que resultarão prejuízos materiais às setores da agricultura e pecuária;
- IV - O laudo da Assistência Social, destacando que estamos vivenciando a terceira maior enchente em um curto espaço de tempo, sendo, até o momento, afetadas 134 famílias atingidas na zona rural e 63 na zona urbana, entre estes, 11 pessoas necessitando de abrigo público com habitação temporária, 497 pessoas que desocuparam seus imóveis sem a necessidade de abrigo público e mais 730 pessoas que foram afetadas diretamente pelo desastre;
- V - Que o Centro Administrativo Municipal ficou isolado do restante da cidade pela interdição das Ruas Álvaro Haubert e Senador Pinheiro Machado, assim como foram atingidos outros prédios públicos, tais como postos de saúde e escolas;
- VI - Que ocorreu grande volume de chuva - 304 mm até as 15h do dia 01 de maio de 2024 e a precipitação continua resultando em severos danos materiais com prejuízos econômicos e sociais. Ainda, com comunicações frequentes de agravamento nos próximos dias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de maio de 2024.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Secretário de Administração e Planejamento
CARLOS HENRIQUE DULLIUS

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:F1A8A9DB

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 28/2024

DECRETO Nº 028/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Declara estado de CALAMIDADE PÚBLICA em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MD, considerado Evento Extremo.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência no território do Município de Bom Retiro do Sul, entre os dias 30 de abril e 02 de maio de 2024, de eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas e vendavais, agravando a ocorrência de danos em áreas urbanas e rurais;

II - Que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

III - O enfrentamento de situações de risco pelo Município de Bom Retiro do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias e estradas, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

IV - Os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

V - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COBRADE 1.3.2.1.4 – relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de estado de Calamidade Pública;

VI - O laudo da EMATER informando que até o presente momento dos 102,5 km² de área total do município, já está superando os 30 km² atingidos pela cheia que iniciou em 30 de abril de 2024, ou seja, aproximadamente 30% do seu território, do que resultarão significativos prejuízos materiais às setores da agricultura e pecuária;

VII - O laudo da Assistência Social, destacando que estamos vivenciando enchente sem precedentes no Município de Vale do Taquari em um curto espaço de tempo, sendo, até o momento, afetadas aproximadamente 210 famílias atingidas na zona rural e 215 na zona urbana, entre estes, 55 pessoas necessitando de abrigo público com habitação temporária, 1400 pessoas que desocuparam seus imóveis sem a necessidade de abrigo público e mais de 2500 pessoas que foram afetadas diretamente pelo desastre;

VIII - Que restaram inundados diversos Órgãos Públicos do Município, entre os quais o Centro Administrativo Municipal e Secretarias que o compõe, Posto de Saúde de Faxinal do Silva Jorge, Secretaria da Educação, Escolas Municipais e sede do Conselho Tutelar;

IX - Que ocorreu grande volume de chuva - 400 mm até as 15h do dia 02 de maio de 2024 e a precipitação contínua, resultando em severos danos materiais com prejuízos econômicos e sociais. Ainda, com comunicações freqüentes pelos órgãos responsáveis de agravamento nos próximos dias;

X - A falta de energia elétrica, abastecimento de água, sinal de internet, desabastecimento de combustível e falta de suprimentos na área da saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em decorrência de evento extremo de desastre classificado e codificado como COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica determinado que os postos de combustíveis devem reservar combustíveis a frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, eis que diretamente envolvida no enfrentamento do desastre, assim como as operadoras de energia, de rede de internet e abastecimento de água devem priorizar o fornecimento à Prefeitura e seus órgãos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 02 de maio de 2024.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:052BC096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0127/2024**

DECRETO Nº 0127/2024
Em, 30 de abril de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 13214 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que persistem desde a noite de domingo dia 28 (vinte e oito) de abril de 2024, chuvas torrenciais no município em todo o território, conforme intensidade apresentada pela Emater, num volume acumulado de 267mm de chuva até a tarde de 30 de abril de 2024. Destruindo ruas, pontes, propriedades privadas, e alagando diversos bairros, casas e locais públicos;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: em torno de 250 casas e famílias atingidas, pelas águas ou por algum tipo de efeito causado nas estradas ou sangas. Escolas e prédios públicos com telhado danificado, por causa do alto volume de chuva. Ruas e estradas da Zona Rural e da Zona urbana totalmente danificadas, sendo intransitáveis. Ponte sobre a sanga na Rua 15 de Novembro, totalmente destruída;

III - Estimativa de prejuízo acima de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais);

IV – A manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 13214 COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal 126/2024, de 30 de Abril de 2024.

Art. 9º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D45B7ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.492, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.723, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.723, de 05 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá 8ª e 9ª séries do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, tanto das escolas das redes públicas, como das particulares.

§ 1º. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo as características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

§ 2º. A forma de escolha dos alunos que participarão do programa será regulamentada e realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, observando os seguintes critérios:

I - 01 (um) vereador mirim a ser indicado pelo Rotary Club de Campo Bom;

II - 02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Estadual de Ensino;

III - 02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Particular de Ensino;

IV - 06 (seis) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Municipal de Ensino;

§ 3º. O número de vereadores mirins será igual ao de vereadores da Câmara Municipal de Campo Bom.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:098F5F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 045/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 03 de maio de 2024, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.754	ANDREINE LIZANDRA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa	13*

*Portadora de deficiência.

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:54ABEC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.754, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDREINE LIZANDRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 534.xxx.xxx-53, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de maio de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:A7495547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.755, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **EDUARDO MOREIRA PFEIFE** para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Integrantes do Patrimônio Municipal, em substituição a **CESAR VYTAUTAS LAZAUSKAS YAGUE.**

II – Considerando o inciso I desta Portaria, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Integrantes do Patrimônio Municipal passa a ser a seguinte:

EDUARDO MOREIRA PFEIFE
DELMA PORN AGUIAR DA SILVA
MARISTELA DO O CATÃO AGRA

III – Fica revogada a Portaria nº 57.992, de 16 de novembro de 2022.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:7275258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.752, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CLAUDIA DANIELA ROSA DE LIMA**, matrícula nº 8336, de 60 (sessenta) dias, no período de 16 de julho 2024 a 13 de setembro 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 4.807/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:1CB9A6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 044/2024 – RETIFICATIVO

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a presente retificação do Edital nº 042/2024, de 26.04.2024, que nomeou os concursados relacionados, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, conforme segue:
No referido Edital, onde se lê:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.743	CATELI RODRIGUES NOGUEIRA	Serviços de Cozinha	55
61.744	VANIA DENISE SILVEIRA CORREIA	Serviços de Cozinha	56
61.745	MARIANA LINCK WASUM	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - Língua Inglesa	4

Leia-se:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.743	CATELI RODRIGUES NOGUEIRA	Serviços de Cozinha	55
61.744	VANIA DENISE SILVEIRA CORREIA	Serviços de Cozinha	56

As demais disposições do Edital nº 042/2024 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:10F2DDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.753, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ANULA A PORTARIA Nº 61.745, de 26 de ABRIL de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 61.745, de 26 de abril de 2024, que nomeou MARIANA LINCK WASUM, portadora do CPF nº 013.xxx.xxx-60, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa, a partir de 30.04.2024;

Considerando a Portaria nº 61.034, de 22 de fevereiro de 2024, que nomeou a candidata para o mesmo cargo, a partir de 27.02.2024,

R E S O L V E:

Anular a Portaria nº 61.745, de 26 de abril de 2024, que nomeou **MARIANA LINCK WASUM**, portadora do CPF nº 013.xxx.xxx-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:EF29BCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 21/2024, DE 03/05/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR RS
29/04/2024	FNAS	58423-1	Bolsa Família	4.293,57
29/04/2024	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	14.816,00
29/04/2024	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial-CREAS	21.728,00
30/04/2024	FMS	60718-5	Nefrologia	352.932,92
30/04/2024	FMS	60718-5	Angiologia	300,78
02/05/2024	FNAS	59973-5	Primeira Infância SUAS	5.805,00

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:1E64BA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de educação e Cultura.

OBJETO: Contratação do palestrante e escritor André Heller, para ministrar palestra intitulada "Esporte e Escola: uma parceira vencedora." para professores e profissionais de educação física da região no II Seminário de Educação Física de Campo Bom, dia 05 de junho de 2024.

FORNECEDOR: HELLER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 29.060.010/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:561D8324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.589, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, 1.3.2.1.4 - COBRADE CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO:

I – as fortes chuvas ocorridas de 29 de abril a 02 de maio de 2024, que provocaram um aumento inesperado da vazão do Rio dos Sinos, bem como dos Arroios do Município, afetando bairros ribeirinhos da cidade, prejudicando a prestação dos serviços públicos essenciais;

II - o excesso de precipitação pluviométrica;

III – danos e prejuízos que serão descritos no Formulário de Informações do Desastre-FIDE, a partir dos relatórios, levantamentos e laudos que estão sendo confeccionados;

IV – Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos; e

V - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de estado de calamidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **estado de calamidade pública** nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado no COBRADE sob o número 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0DE61C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.756, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 12773, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7FA705AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.759, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JANAINA DE BRITO**, matrícula nº 14719, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:266BEF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.758, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **PRISCILA GOMES MACHADO,** matrícula nº 14720, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:825765E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.760, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **TAINARA SABRINA MASSMANN WATTE,** matrícula nº 14742, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:4629495C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.761, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **BRENDA CAROLINE DE OLIVEIRA LAWALL,** matrícula nº 14750, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:DBA4A386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.757, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA KRAUSER DUARTE,** matrícula nº 9202, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C40904FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.762, DE 02 DE MAIO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender o gozo das férias da servidora **IVANIR ZANONI BADAN**, matrícula nº 10243, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 06 a 15 de maio de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes. O período de gozo das referidas férias será definido posteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:48E6DC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024 FORNECIMENTO
EXTINTORES, PROJETO PPCI.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº28/2024. Tipo: Menor preço por Lote Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento extintores completo, recargas dos extintores, placas e projeto PPCI, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 03/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 22/05/2024, às 08:30hs, no site: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 02 de Maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B1EA645E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº003/2024**

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório Concorrência Presencial nº 003/2024.

O Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 320/2024 sobre o Processo de Licitação Concorrência Presencial nº 003/2024, que tem por objeto a **execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão-de-obra, em trechos da Vila Esperança, na cidade de Cândido Godói – RS**. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de

Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
R. SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 03.329.452/0001-00	Mão-de-Obra: R\$ 82.050,68 (oitenta e dois mil, cinquenta reais e sessenta e oito reais) Materiais: R\$ 328.202,73 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos)	R\$ 410.253,41

Cândido Godói/RS, 03/05/2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D35D8AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 370/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO DE UM TURNO DE TRABALHO À SERVIDOR – LEI 1.256/1998 ALTERADA PELA LEI Nº 1.266/1998.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 554/2024, RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **MARINA MIL**, afastamento do trabalho no turno da manhã, para atendimento do filho **EZEQUIEL MIL COGNACO**, que necessita de cuidados especiais, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.256/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.266/1998.

Esta Portaria terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gládia Deisi Roballo
Código Identificador:499BCB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2024, 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 371/2024, 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 612/2024, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024 ao servidor **NARDELI PAULO HERMANN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se,
MARIO BACKES

Prefeito em Exercício
GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:66932473

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º09/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°
09/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital:

1 - Fica alterado o item 1.1 do Edital, o qual passa a constar:

1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria de Infraestrutura, na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, em até **30 dias úteis** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelo fone (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 30 de abril de 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:684B362C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 201/2024, de 19/03/2024
Contratada: RAIA 9 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas dos Distritos pela Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R\$ 31.985,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:297731C8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 202/2024, de 20/03/2024
Contratada: ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Contratação do Músico Armandinho para apresentação no Evento Capão Fest.
Valor R\$ 160.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:9C34A2D4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 203/2024, de 20/03/2024
Contratada: DMAK PAVIMENTACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa executar pavimentação de vias do Bairro Arco Iris.
Valor R\$ 2.316.221,42

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C2DABAEB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 204/2024, de 21/03/2024
Contratada: KARINE DE OLIVEIRA PISSUTTI
Objeto: Contratação de Espetáculo de Páscoa: "Paradinha de Páscoa".
Valor R\$ 150.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2D5956A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 205/2024, de 21/03/2024
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas pela Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R\$ 130.320,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1EB36DDC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 206/2024, de 21/03/2024
Contratada: AGREGADOS MAQUINE LTDA
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas pela Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R\$ 142.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C87COCFB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 207/2024, de 21/03/2024
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas pela Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R\$ 39.825,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A6EDBA1E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 208/2024, de 21/03/2024
Contratada: R L DA LUZ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de horas de serviços de auto elétrica para os veículos da frota da Secretaria de Saúde.
Valor R\$ 11.550,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:E029BCEC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 209/2024, de 22/03/2024
Contratada: R L DA LUZ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de horas de serviços de auto elétrica para os veículos da frota da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R\$ 38.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:137BB935

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 210/2024, de 22/03/2024
Contratada: EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de tornearia para uso pela Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R\$ 90.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A37861A4

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 211/2024, de 25/03/2024
Contratada: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO
Objeto: Contratação da Banda Trevoah para apresentação no Evento Capão Fest.
Valor R\$ 6.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:357A78C3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 212/2024, de 26/03/2024
Contratada: AMAURY THIAGO OLIVEIRA LOURENCO
Objeto: Contratação do Espetáculo teatral "A LUTA" com apresentação de Amaury Lorenzo para 5º Capão em Cena.
Valor R\$ 35.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:129FB91E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 213/2024, de 26/03/2024
Contratada: R L DA LUZ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de horas de serviços de auto elétrica para os veículos da frota da Secretaria de Meio Ambiente.
Valor R\$ 10.010,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:D71836B3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 214/2024, de 27/03/2024
Contratada: IMUNIZADORA ARARICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água para os prédios da Secretaria de Educação: Ensino Infantil.
Valor R\$ 6.720,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6B066BBD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 215/2024, de 27/03/2024
Contratada: IMUNIZADORA ARARICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água para os prédios da Secretaria de Educação: Ensino Fundamental.
Valor R\$ 4.725,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:07EED9CC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 216/2024, de 27/03/2024
Contratada: BURLANI COMERCIO DE CARNES LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para o preparo dos lanches para a alimentação dos usuários, programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R\$ 6.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6FE896E0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 217/2024, de 27/03/2024
 Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
 Objeto: Aquisição de alimentos gelados para o preparo dos lanches para a alimentação dos usuários, programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
 Valor R\$ 14.193,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:9BCA0D58

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 218/2024, de 27/03/2024
 Contratada: PERTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 Objeto: Aquisição de alimentos gelados para o preparo dos lanches para a alimentação dos usuários, programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
 Valor R\$ 6.702,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:67B1B322

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 219/2024, de 28/03/2024
 Contratada: EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA
 Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja João Lucas e Marcelo para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 110.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:23F5A68D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 220/2024, de 28/03/2024
 Contratada: JANERSON CHAVES DA SILVEIRA
 Objeto: Contratação do Artista Janinho Mazotti para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 6.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:17D03CF2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 221/2024, de 28/03/2024
 Contratada: DIONATAN DIUNIOR MAGNI DA SILVA
 Objeto: Contratação da Banda Vanera para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 10.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes

Código Identificador:D919962A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 222/2024, de 28/03/2024
 Contratada: ROMULO DUBAL MACHADO
 Objeto: Contratação do Grupo Relax para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 5.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:7D9A3FF4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 223/2024, de 28/03/2024
 Contratada: BRUNO REIS MACHADO
 Objeto: Contratação do Artista Bruno Reis para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 3.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:10EF2806

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 224/2024, de 28/03/2024
 Contratada: CLOVIS FORTES PEREIRA - ME
 Objeto: Contratação do Artista Clóvis Fortes para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 6.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:B83D43C9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 225/2024, de 28/03/2024
 Contratada: RICARDO DA ROSA FORTES
 Objeto: Contratação do Artista Bernardo Fortes para apresentação no Evento Capão Fest.
 Valor R\$ 6.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Fernandes
Código Identificador:A1EC526B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de sistemas informatizados na gestão pública para o Executivo Municipal, Legislativo e Autarquia Previdenciária.

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9FFBA363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2024**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do Edital Pregão Presencial nº 017/2024, referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo utilitário novo para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

Fica retificado o Edital referente a data de abertura do certame será para o dia 08 de maio de 2024 às 15horas.

Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 02 de maio de 2024.

MARCOS CAZANATTO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:273CB99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que fica retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede de ensino do Município de Cerro Grande/RS. Nova data de abertura: A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 17/05/2024 às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h45min do dia 17/05/2024. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL. Cerro Grande - RS, 03 de Maio de 2024.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:A4E98ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra por regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para reforma do Ginásio da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no interior de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24/05/2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h15min do dia 24/05/2024, sendo que todas

as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 03 de Maio de 2024.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:2DA3F232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra por regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para reforma de Módulos Sanitários, localizados na zona urbana de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24/05/2024, às 10h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 10h15min do dia 24/05/2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 03 de Maio de 2024.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:7D8B87DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de peças, para manutenção e conserto do veículo caminhão nº 08, placa IQY2907, da Secretaria de obras.

Contrato nº: 053/2024

Contratado: MECANICA RIGODANZO LTDA

CNPJ: 10.222.813/0001-80

Valor Total: R\$14.503,00 (quatorze mil, quinhentos e três reais)

Cerro Largo, 23 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:A227AA35

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivos personalizados para a nova pintura da quadra esportiva do Ginásio Municipal Roque Reinaldo Nedel.

Contrato nº: 054/2024

Contratado: EMERSON DOS SANTOS COSTA - ME

CNPJ: 02.338.071/0001-24

Valor Total: R\$10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais).

Cerro Largo, 23 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:51568FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3982**

DECRETO Nº 3982

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Charqueadas/RS, afetado pelos eventos adversos chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de eventos climáticos como chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas e vendavais, desde o dia 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o alto volume de chuvas causou danos de grande monta em áreas do Município de Charqueadas;

CONSIDERANDO a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco no Município ocasionaram danos materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares,

assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente

(CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12 De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARINA DA SILVA FANFA

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano

Publicado por:

John Clovis Gil Zeferino

Código Identificador:F48FD1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 262/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: BRENDA MARIA RIBEIRO PAES - ME, CNPJ nº 30.342.560/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para serviço de musicalização para o desenvolvimento das atividades da banda marcial

Valor total estimado: R\$5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.5.2.13.392.506.2057.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (133) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 26 de abril de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 263/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: TELSEG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 16.721.444/0001-56

Objeto: Necessário a contratação da empresa para serviço de mudança de lugar da central telefônica e instalação de novos ramais nas salas da UBS da cidade alta.

Valor total estimado: R\$ 3.730,71 (três mil, setecentos e trinta reais com setenta e um centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) –
MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (162) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de abril de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 264/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30

Objeto: Necessário para aquisição de materiais utilizados pelas secretarias municipais

Valor total estimado: R\$ 2.184,60 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais com sessenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.2.8.125.604.2016.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (904) –
MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) –
MATERIAL DE CONSUMO
2024.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (43) –
MATERIAL DE CONSUMO
2024.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de abril de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 265/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção e conservação do veículo Siena placa IXA 8059

Valor total estimado: R\$3.192,20 (três mil, cento e noventa e dois reais com vinte centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de abril de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 266/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0110-41, JUCELINO MARCON ZANATTA – ME, CNPJ nº 94.406.485/0001-61 e LOJAS COLOMBO S/A- G. VARGAS, CNPJ nº 89.848.543/0058-02

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais, para manter as atividades da secretaria da saúde

Valor total estimado: R\$ 1.474,50 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (135) –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 26 de abril de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 267/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: NOVO TORQUE PEÇAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do rolo vap55 da smov

Valor total estimado: R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais com cinquenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de abril de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 268/2024 – Art. 75, I****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** SUZANA PERTILE – ME, CNPJ nº 35.963.498/0001-72**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para manutenção do caminhão placa IZI4H49**Valor total estimado:** R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).**Dotação orçamentária:**
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –
MATERIAL DE CONSUMO2024.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) –
MATERIAL DE CONSUMO2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO**Data:** 29 de abril de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 269/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** SUZANA PERTILE – ME, CNPJ nº 35.963.498/0001-72**Objeto:** Necessário para aquisição de materiais para proteção dos operários**Valor total estimado:** R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).**Dotação orçamentária:**
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) –
MATERIAL DE CONSUMO2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) –
MATERIAL DE CONSUMO**Data:** 29 de abril de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 270/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** ASSISTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.365.246/0001-77**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da autoclave da UBS cidade alta**Valor total estimado:** R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).**Dotação orçamentária:**
2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (162) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Data:** 29 de abril de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 271/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** SUZANA PERTILE – ME, CNPJ nº 35.963.498/0001-72**Objeto:** Necessário para aquisição de materiais utilizados para manutenção dos prédios públicos e rede de água**Valor total estimado:** R\$ 72,25 (setenta e dois reais com vinte e cinco centavos).**Dotação orçamentária:**
2024.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) –
MATERIAL DE CONSUMO2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –
MATERIAL DE CONSUMO**Data:** 29 de abril de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 272/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** 51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT, CNPJ nº 51.881.971/0001-29**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para apresentação musical durante o evento da terceira idade no dia 11 de maio de 2024**Valor total estimado:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**Dotação orçamentária:**
2024.6.2.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (921) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Data:** 30 de abril de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 273/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** REFRIGERAÇÃO SS LTDA – ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para conserto de bebedouro e cilindro de máquina de fazer massa da escola Osvaldo Cruz.**Valor total estimado:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).**Dotação orçamentária:**
2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6050) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5939) –
MATERIAL DE CONSUMO**Data:** 30 de abril de 2024**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

Publicado por:

Julia Caldatto Roncaglio'

Código Identificador:391E7A0B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 78/2024****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 78/2024.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
14º lugar	Vigilante	Bruno Ponzi
19º lugar	Monitor Escolar	Nilva De Souza Giaretta

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 03 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Daronch

Código Identificador:888215FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2024****DECRETO Nº 61, de 29 de abril de 2024**

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 84.245,57 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.127 - Obras e instalações	R\$ 84.245,57
Total.....	R\$ 84.245,57

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à **Fonte de Recursos 07541168 - BRDE - Pavimentação Asfáltica**.

Total.....	R\$ 84.245,57
-------------------	----------------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Cassiano de Souza Zanela

Código Identificador:A93CA117

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2024**

DECRETO Nº 62, de 29 de abril de 2024

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R\$ 255.510,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.127 - Obras e instalações	R\$ 255.510,02
Total.....	R\$ 255.510,02

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 07541168 - BRDE - Pavimentação Asfáltica.	R\$ 255.510,02
Total.....	R\$ 255.510,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Cassiano de Souza Zanela

Código Identificador:4FB3514D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2024**

PORTARIA 225/2024, de 02 de maio de 2024.

Exonera servidora ocupante do cargo de Monitora Educacional.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **LETÍCIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUER**, ocupante do Cargo de Monitora educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Cassiano de Souza Zanela

Código Identificador:7160D639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.130, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nova redação do Art. 2º do Decreto nº 1.927, de 12 de julho de 2022 (Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências).

Considerando os termos do Parecer de fls. 13 a 16 subscrito pelo Supervisor de Engenharia do Município, constante no Processo nº 2023/299 de 27/03/2023;

Considerando que o Decreto nº 1.927, de 12 de julho de 2022, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, dois imóveis os quais estão há anos destinados para via pública, com acesso a moradias de particulares, poço artesiano e reservatório de água do município;

Considerando que no Edital da Concorrência Pública nº 01/2019 foi exigido que o imóvel oferecido pelo licitante deveria localizar-se em área urbana e/ou a uma distância de até 200 (duzentos) metros do perímetro urbano da cidade de Coxilha, com acesso (rua, avenida, estrada) existente, ou a ser cedido, sem ônus para o Município, para possibilitar o acesso ao imóvel;

Considerando que houve equívoco na redação original do Art. 2º, pois entende-se desnecessária tal previsão do valor dos imóveis, visto que não é devida indenização,
DECRETA

Art.1º - O Art. 2º do Decreto nº 1.927, de 12 de julho de 2022 (Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências), passa a vigorar com seguinte redação:

(...)

Art. 2º - Fica dispensado o pagamento de eventual indenização aos proprietários registraes tendo em vista que tais imóveis estão há anos destinados para via pública, além de que tal via serve de acesso

público ao Loteamento Eloisa Terezinha Vieira Godinho, de propriedade do município.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha-RS, em 02 de maio de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Em:02/05/2024.

Publicado por:

Adriana Silva

Código Identificador:56CB091F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Eletrônica*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico na EMEI Madre Paulina e Secretaria de Educação e Cultura, conforme memoriais descritivos e demais anexos. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 20 de maio de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 02 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:CC20E804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

Contrato Nº 94/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor: R\$ 30.000,00

Vigência: Início 02/05/24 Término: 31/12/24

Licitação: Pregão Nº 30/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.

Crissiumal, 02 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:482F2AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC, com o objetivo de promover orientações e diretrizes de planejamento norteadoras das políticas culturais no Município de Derrubadas.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura, constante no Anexo Único, fica fazendo parte integralmente da presente Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 30 DE ABRIL DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 30/04/2024.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2024

Prefeitura Municipal de Derrubadas

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Conselho Municipal de Política Cultural

Plano Municipal de Cultura de Derrubadas – RS

Abril de 2024.

Sumário:

Introdução

Diagnóstico do Município de Derrubadas

Desafios e oportunidades

Diretrizes e prioridades

Objetivos gerais e específicos

Metas e ações

Prazos de execução

Atribuições do Poder Público

Resultados esperados

Mecanismos e fontes de financiamento

Sistema de monitoramento e avaliação

Disposições finais

1. Introdução

Ter um Plano de Cultura é a possibilidade de implementação de políticas e ações capazes de preservar a identidade e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural de uma comunidade. Quando se desenvolve um plano de cultura, promove-se também a educação e cria-se um ambiente rico em pertencimento, inclusão social, preservação do patrimônio e crescimento artístico e criativo.

No Brasil, o Governo Federal, os Estados, os Municípios e a sociedade operam de forma compartilhada a gestão da Cultura. O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está descrito no art. 216-A da Constituição Federal como um processo de gestão e promoção da Cultura de forma democrática e permanente, pactuada entre os entes, com a participação da sociedade.

As ações para o desenvolvimento cultural do país são previstas no Plano Nacional de Cultura – PNC, art. 215, cujos princípios, objetivos, diretrizes, estratégicas e metas orientam e fortalecem os demais na formulação das políticas públicas.

Com a Lei 1.576, de 07 de novembro de 2023, o Município de Derrubadas instituiu o seu Sistema Municipal de Cultura, criando o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, em consonância com aquilo que preconizam os Sistemas Nacional (Lei 12.343/2010) e o Sistema Estadual de Cultura

(14.310/2013), dando início a institucionalização municipal da Cultura.

O Plano Municipal de Cultura de Derrubadas foi criado a partir de levantamentos e demandas da comunidade, através de reuniões que ocorreram no período de agosto a novembro de 2023, e suas diretrizes foram debatidas na 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 1º de dezembro de 2023, que contou com representatividade dos diversos segmentos culturais e lideranças locais.

Este plano tem como objetivo criar e assegurar políticas públicas e ações pensadas para o setor nos próximos 10 anos, devendo ser revisado a cada dois anos em Conferência Municipal, e acompanhado conforme as premissas definidas e alinhadas aos planos nacional e estadual de cultura.

2. Diagnóstico do Município de Derrubadas

2.1 Aspectos Históricos

Os primeiros colonizadores instalaram-se nesta região por volta de 1930. Quando aqui chegaram, encontraram grande quantidade de árvores arrancadas no meio da mata, nas proximidades de onde hoje é a sede do município, formando um grande descampado, uma grande derrubada. Acreditavam tratar-se de um vendaval.

Em 1931, o general Flores da Cunha, então interventor do estado, deu a Pedro Garcia a concessão para explorar e extrair madeira de lei na zona da serra de Pari (primeiro nome de Tenente Portela). Ele formou uma cantina na margem esquerda do Rio Uruguai; esse local leva hoje o nome de Porto Garcia. Naquelas serras e matas, Pedro Garcia chegou a ter cerca de 500 homens cortando e fraquejando madeira. Possuía, já então, um trator de esteiras, comprado em Buenos Aires, e 15 ternos de bois que puxavam madeira à margem do Rio Uruguai. Cada terno de boi se compunha de 4 ou 5 juntas que puxavam o jogo de rodas do carroção, onde vai o pé da viga amarrado com um correntão.

Em 10 de novembro de 1937, instalando-se o Estado Novo no país, o general Flores da Cunha foi deposto, o que resultou no embargo da empresa de Pedro Garcia. Na época, ela se encontrava no seu auge, era muito próspera. Aproximadamente 6 mil árvores estavam prontas para serem colocadas em balsas, aguardando apenas a cheia do rio para seguirem seu destino: a Argentina e o Uruguai. Naturalmente, os prejuízos foram grandes, sem contar o elevado número de desempregados em face da paralisação da empresa. Pedro Garcia, ao que se sabe, ficou arruinado financeiramente, retirando-se da região, juntamente com seus homens; daí a grande quantidade de árvores arrancadas que aqui se encontravam.

O Distrito foi criado com a denominação de Derrubadas (expovoado), pela Lei Municipal nº 34, de 10/03/1956, subordinado ao município de Tenente Portela.

Desmembrado de Tenente Portela, Derrubadas foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 9.576, de 20/03/1992. O município foi instalado em 1º/01/1993, constituído do distrito-sede.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/derrubadas/historico> .
Acesso em: novembro de 2023.

2.2 Aspectos Geográficos e Ambientais

O Município de Derrubadas localiza-se no Noroeste do Estado do RS, pertence a zona denominada Alto Uruguai, na Região Celeiro, distando por via rodoviária 498 km da Capital do Estado. A área do município de Derrubadas é de 363,40 km², incluindo a área do Parque Florestal Estadual do Turvo com 174 km².

A população do município quando emancipado era de 4.476 habitantes, segundo levantamento sócio econômico realizado pela Prefeitura Municipal em 1993, formada por descendentes de alemães, italianos, poloneses e caboclos. Em 2022, a população era de 2.751 habitantes e a densidade demográfica era de 7,62 habitantes por quilômetro quadrado.

Derrubadas limita-se ao Norte com a República Argentina e o Estado de Santa Catarina, ao Sul com o município de Tenente Portela, ao Leste com os municípios de Barra do Guarita e Tenente Portela e ao Oeste com o município de Três Passos.

Fatores como altitude, latitude, proximidades com as águas e com as grandes florestas, influem no clima de uma Região. Baseados nestes fatores caracterizamos o clima do Município de Derrubadas como ameno, sem calores e sem frios excessivos.

De modo geral as chuvas são regulares. No entanto esporadicamente ocorrem deficiências hídricas nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, sendo estes os meses mais quentes.

Normalmente no inverno correm geadas leves especialmente nos meses de junho e julho, sendo, raras, precoces e tardias. A temperatura média anual do município é de 19,1°C e a precipitação pluviométrica anual é de 1800mm. Os ventos são regulares e frequentes predominando os de orientação Norte.

Nos meses de inverno ocorrem nevoeiros, uma cerração densa e rasteira que encobre toda a paisagem. Isto ocorre porque estamos localizados próximos a Bacia do Rio Uruguai e do Rio Turvo. Em consequência disso o sol só consegue aparecer ao meio dia.

O relevo do município de Derrubadas apresenta-se ondulado em aproximadamente 55%. Torna-se acidentado em 40%, principalmente ao descer do nível dos Rios e arroios que formam a Bacia do Rio Uruguai e do Rio Turvo, restando apenas 5% de topografia plana.

A vegetação da área do Município de Derrubadas é a mata latifoliada subtropical, a qual pode ser comprovada através do Parque Florestal Estadual do Turvo. Além desta área, existem aproximadamente 1800 hectares de mata espalhados em pequenos pontos do município.

A hidrografia do Município de Derrubadas é formada pelos seguintes Rios, Lajeados e Sangas, com seus respectivos afluentes na área do município:

Rio Uruguai– divisa com a República Argentina. Tem como afluentes Rio Parizinho, Lajeado Salto Grande, Mae Rosa, Lajeado Calistro e Rio Turvo.

Rio Parizinho– divisa com Tenente Portela e Barra do Guarita. Tem como afluentes Lajeado Bonifácio, Lajeado Librino, Lajeado Pinhalzinho e Lajeado Bonita.

Rio Turvo– divisa com Três Passos. Tem como afluentes Lajeado Jaques, Lajeado Barra Grande, Lajeado Derrubadas, Colorada, Cedro Marcado e Sanga do Cotovelo.

Lajeado Cedro Marcado– divisa com Tenente Portela. São afluentes: Lajeado Olhos da'água, Herval Novo, Sociedade Macaco e Sanga Queimada.

Lajeado Pinhalzinho– divisa com Tenente Portela. Tem como afluentes Sanga do Lima, Sanga do Lindolfo, Sanga do Ermitério e do Fausto.

Apresenta 60,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 94,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 12% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

2.3 Aspectos Econômicos e Sociais

A base da economia é o setor primário, sustentando-se na agropecuária. Desde a colonização a economia passou por quatro períodos distintos:

Período da madeira- início da colonização, com a exploração da madeira para comércio, construção de casas e demais dependências.

Período da cultura de subsistência - época em que os colonizadores preparavam a terra para a produção de feijão, arroz, mandioca, milho e trigo, além da criação de aves, suínos e bovinos em pequena escala.

Período da suinocultura - a produção de suínos teve incentivo, o preço era compensador, pois as grandes plantações de milho e mandioca barateavam os custos de produção.

Período da monocultura- com o desenvolvimento tecnológico houve a mecanização das lavouras e consequentemente uma rápida modernização da agricultura. O binômio trigo – soja tomou o lugar das atividades agropecuárias diversificadas.

Atualmente as culturas trigo e soja atravessam grandes dificuldades, acarretadas pelas altas taxas de juros e frustrações de safras, levando os agricultores a buscarem novas alternativas, diversificando a produção. Pode-se destacar: cultura de milho, citricultura, gado leiteiro, piscicultura, suinocultura, além do cultivo de produtos para subsistência.

O comércio e a indústria são poucos expressivos. Podemos citar os seguintes estabelecimentos comerciais e industriais: açougues, mercados, lojas, farmácia, posto de combustível, mercenaria, serraria, moinho, fábrica de queijos e bares.

O setor educacional é formado por cinco escolas, sendo uma estadual e quatro municipais. A escola Estadual é de ensino médio completo, situada na sede. As escolas municipais são três de ensino fundamental e uma de educação infantil. Duas escolas municipais de ensino fundamental estão localizadas no interior, nas localidades de Barra Grande e Três Marcos e uma na sede. E escola de educação infantil está localizada na sede. Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 100%. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o

IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,2 e para os anos finais, de 4,9.

Em 2021, o PIB per capita do município era de R\$ 54.601,48. O salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13,43%, ou seja, 365 pessoas. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43,1% da população nessas condições e um índice de pobreza de 21,07 % da população (IBGE 2003).

Ao analisar o setor agropecuário podemos observar 542 estabelecimentos, em um território de 15.117 hectares, totalizando 1.402 pessoas ocupadas, sendo a grande maioria, 1.292 pessoas, com laços de parentesco com o produtor.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Derrubadas é 0,707, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,846, seguida de Renda, com índice de 0,664, e de Educação, com índice de 0,628.

2.4 Aspectos Culturais

Nos aspectos culturais do município destacamos a implantação do Sistema Municipal de Cultura, apresentando órgão gestor instituído, através do Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura.

O município possui vários eventos culturais que são promovidos pela prefeitura ou por entidades locais, sendo eles: Baile Municipal; Festa Junina Municipal; Desfile Cívico; Semana Farroupilha; Encontro de Bandas Maciais; Dia das Crianças; Rodeio Crioulo; Seminário Regional de Educação para as Relações Étnico-raciais; Baile Municipal de Natal; Bailes da Cuca e Linguíça e o encontro Filhos de Derrubadas que ocorre de dois em dois anos.

Quanto aos espaços físicos, o município possui um Auditório Municipal, que conta com um palco e amplo auditório, que dispõe de toda a infraestrutura necessária para a realização de eventos culturais. Também está em construção um prédio, no Bosque Municipal, onde serão instalados a Biblioteca Pública e o Museu Histórico.

Além do Auditório Municipal existem outros espaços adequados para a realização de eventos culturais como o Ginásio Municipal, o Salão Paroquial e a sede do CTG Veteranos da Tradição. Em várias comunidades do interior também existem espaços físicos que são usados para atividades como as Sociedades de Damas, que se reúnem para jogar o tradicional “bolãozinho”, uma espécie de boliche de mesa muito peculiar da cultura local.

Objetivando destacar os desafios e oportunidades para o setor cultural do município, apontou-se também as forças e fraquezas, com o intuito de registrar estes aspectos como forma de estabelecer um parâmetro em relação a aplicabilidade e a evolução das políticas públicas traçadas a partir do Plano Municipal de Cultura.

Como **forças** destacam-se:

Investimento de aproximadamente 2% do orçamento anual do município no setor da cultura (referência anos de 2022 e 2023);

Eventos que acontecem no Município, conforme citado anteriormente; Projetos culturais para as crianças e adolescentes como as danças tradicionais gaúchas e a Banda Marcial Municipal;

Canto do Yucumã - Grupo de canto coral para a terceira idade, promovido pelo CRAS, que também promove encontro de corais regional;

Realização do 1º Canto do Yucumã – Festival Regional da Canção de Derrubadas, com dois dias de evento contando com uma etapa para artistas locais e outra para artistas regionais.

CTG Veteranos da Tradição, infraestrutura da sede e do parque de rodeios, realização do rodeio crioulo interestadual (15 edições);

Implantação do parque de rodeios junto ao Bosque Municipal no centro da cidade, com possibilidade de ampliação do rodeio e parceira do CTG e prefeitura;

Fundo Municipal de Cultura criado;

Município com roteiro turístico estabelecido: Parque Estadual do Turvo – Salto do Yucumã;

Tradições culturais existentes: Sociedade de Damas e jogo do Bolãozinho.

Como **fraquezas** destacam-se:

A falta de valorização e profissionalização dos talentos locais;

Poucos artistas e entidades culturais cadastradas no CMPEC- Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais;

O artesanato não está bem definido, poucos artesãos possuem a carteira de artesão reconhecida pelo estado, falta de local para a comercialização;

Continuidade e profissionalização artística dos adultos, pois para as crianças e adolescentes existem projetos culturais, o que pode ser um grande potencial para desenvolver a cadeia produtiva, através da profissionalização desses artistas;

Longo período de fechamento dos equipamentos culturais, como: biblioteca e museu;

Falta de projetos e ações de incentivo ao hábito da leitura e escrita;

Falta proteção para o patrimônio cultural material e imaterial;

Não existem meios de comunicação locais como rádio comunitária, jornal ou portal de notícias.

Sendo assim, destacam-se os seguintes **desafios**:

Capacitar artistas e profissionais em gestão e empreendedorismo;

Ampliar as ações culturais buscando estabelecer uma integração entre os órgãos do município, como: saúde, educação, turismo e outros;

Consolidar os espaços públicos Biblioteca e Museu como locais de referência cultural para uso dos habitantes do município;

Preservar o patrimônio cultural do município, realizando o inventário dos bens materiais e imateriais;

Artesanato: qualificar o artesanato local como forma de valorização das características locais, ampliando o número de artesãos com registro, promovendo capacitações e auxiliando na busca da carteira de artesão. Viabilizar um local para a venda aproveitando o potencial turístico da cidade;

Consideram-se **oportunidades**:

Buscar linhas de financiamento através de programas federais e estaduais já existentes;

Desenvolvimento e ampliação do setor turístico;

Integrar o setor privado nas políticas culturais;

Valorizar o Patrimônio Cultural local.

Diretrizes e Prioridades

I – Reconhecimento e valorização da diversidade de culturas que formaram e constroem a cidade de Derrubadas.

II – Compreensão da cultura como dimensão simbólica em que se transmite e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos.

III – Compreensão da arte como conhecimento e linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa e solidária, que respeite a diversidade.

IV – Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o Poder Público como principal responsável pela garantia deste direito.

V – Reconhecimento, promoção e garantia das condições para a preservação da memória e transformação da história e da tradição das diferentes expressões culturais.

VI – Compreensão da importância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população à apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos.

VII – Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas culturais.

VIII – Compreensão da transversalidade das políticas públicas culturais e o papel integrador da arte na sociedade.

IX – Defesa do patrimônio cultural e do turismo como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.

X – Valorização das pessoas que atuam no campo cultural como trabalhadores, dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhadores.

XI – Compreensão da importância da dimensão cultural e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental.

XII – Afirmção e democratização dos processos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas culturais, garantindo a cogestão entre sociedade civil e o Poder Público.

XIII – Afirmção da responsabilidade da iniciativa privada com o incentivo e o fomento à produção de serviços e bens culturais, bem como a sua disponibilização e acesso.

Objetivos Gerais e Específicos

I – Valorizar e promover como prioridade as manifestações artísticas e culturais locais;

- II – Assegurar condições para a criação e produção artística;
- III – Promover a difusão e circulação da cultura;
- IV – Promover o intercâmbio cultural;
- V – Valorizar/proteger as culturas locais e a diversidade cultural;
- VI – Promover a diversidade cultural;
- VII – Promover o acesso à produção cultural local;
- VIII – Promover a descentralização do acesso à cultura;
- IX – Fomentar a pesquisa nas áreas artística e cultural;
- X – Promover a formação técnica e profissional na área cultural;
- XI – Viabilizar o acesso às informações culturais;
- XII – Apoiar e incentivar a criação de meios de comunicação comunitários;
- XIII – Incentivar a autonomia e sustentabilidade de artistas;
- XIV – Fomentar e difundir a produção artística local;
- XV – Fomentar a economia solidária;
- XVI – Mapear e fomentar as cadeias produtivas da cultura;
- XVII – Fortalecer a transversalidade das ações culturais;
- XVIII – Promover a gestão participativa da política cultural do município;
- XIX – Consolidar o Sistema Municipal de Cultura;

Metas e Ações

Eixo I – Linguagens Artísticas e Diversidade Cultural

Curto Prazo

Meta 1 – Manutenção dos eventos culturais: Baile Municipal; Festa Junina Municipal; Desfile Cívico; Semana Farroupilha; Encontro de Bandas Maciais; Dia das Crianças; Rodeio Crioulo; Seminário Regional de Educação para as Relações Étnico-raciais; Baile Municipal de Natal; Bailes da Cuca e Linguíça; Canto do Yucumã – Festival Regional da Canção de Derrubadas e o encontro Filhos de Derrubadas, como instrumentos de formação (artistas e público), fruição e valorização das manifestações artísticas locais, garantindo a sua realização de forma qualificada;

Meta 2 – Organização e divulgação do calendário de eventos culturais e turísticos do município, incorporando aos eventos tradicionais do município, os eventos promovidos pelas demais entidades, contemplando as diversas manifestações culturais que acontecem;

Médio Prazo

Meta 3 – Manter e ampliar a oferta de oficinas culturais, contemplando diversas linguagens artísticas, para as crianças e adolescentes do município;

Meta 4 – Apoiar as entidades culturais e os artistas locais, através da consolidação do Fundo Municipal de Cultura, com mecanismos de fomento anuais, como editais para a seleção de projetos culturais.

Longo Prazo

Meta 5 – Promover eventos como Feira do Livro, Concurso de contos e poesias, com os objetivos de desenvolver o hábito da leitura, dar visibilidade a projetos de escrita criativa e aos escritores locais e regionais e abrir espaço para apresentações culturais locais.

Eixo II – Economia da Cultura e Desenvolvimento

Curto Prazo

Meta 6 – Promover a qualificação do artesanato como forma de valorização das características locais, ampliando o número de artesãos com registro, realizando capacitações e auxiliando na busca da carteira de artesão. Viabilizar um local para a venda aproveitando o potencial turístico da cidade;

Médio Prazo

Meta 7 – Ampliar, através de oficinas e workshops de sensibilização, o número de empresas e pessoas físicas a utilizar as Leis de Fomento e Incentivo Fiscal de apoio à Cultura em projetos no município;

Longo Prazo

Meta 8 – Criar um programa local de capacitação de agentes e empreendedores culturais, com foco nas cadeias produtivas, contemplando a elaboração e gestão de projetos e captação de recursos, ofertando oficinas e cursos técnicos, em parceria com Instituições de Ensino, SEBRAE e Sistemas S.

Eixo III – Patrimônio e Memória

Curto Prazo

Meta 9 – Organizar o acervo do Museu Histórico de Derrubadas e abri-lo para visitação;

Meta 10 – Fortalecer a gestão do Museu Histórico de Derrubadas, através da criação da Associação dos Amigos do Museu, envolvendo a comunidade nesse processo;

Meta 11 – Qualificar o acervo do Museu, através de campanhas de doação;

Médio Prazo

Meta 12 – Realizar o inventário do patrimônio cultural material e imaterial do município, sendo que a prática do “Bolãozinho”, pelas Sociedades de Damas, possui grande potencial para ser reconhecido como patrimônio cultural imaterial da cidade;

Meta 13 – Criação de programa de Educação Patrimonial e realização de Campanhas sobre o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Derrubadas, para divulgar nos meios de comunicação impressos e digitais, sensibilizando a população local e externa para a riqueza cultural da história e memória do município;

Longo Prazo

Meta 14 – Garantir a preservação do patrimônio cultural material e imaterial, através da elaboração de legislação municipal que regulamente formas de incentivo, preservação e conservação dos bens inventariados;

Eixo IV – Equipamentos Culturais

Curto Prazo

Meta 15 – Consolidar a Biblioteca Pública como local de referência cultural para a comunidade, promovendo a atualização constante do acervo, com aquisição de obras anualmente, realizando projetos de incentivo à leitura e a escrita, em parceria com as escolas;

Meta 16 – Fortalecer a gestão da Biblioteca Pública, através da criação da Associação dos Amigos da Biblioteca, envolvendo a comunidade nesse processo;

Médio Prazo

Meta 17 – Promover acessibilidade física e comunicacional nos equipamentos culturais da cidade;

Meta 18 – Primar pela contratação de profissionais qualificados e com conhecimentos técnicos necessários para a coordenação da Biblioteca Pública e do Museu Histórico.

Longo Prazo

Meta 19 – Estruturar o Auditório Municipal e/ou outros espaços físicos da comunidade, contemplando espaços adequados para a produção e fruição de todas as áreas artísticas (música, dança, teatro, audiovisual, artes visuais, entre outras) como um polo de convergência da atividade cultural em Derrubadas.

Eixo V – Gestão e Participação Social

Curto Prazo

Meta 20 – Garantir as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;

Meta 21 – Garantir Órgão Gestor com atribuições exclusivas para o Setor da Cultura, com no mínimo status de Departamento de Cultura, possuindo dotação orçamentária própria;

Meta 22 – Realizar Conferências Municipais de Cultura bianuais;

Meta 23 – Realização de Fóruns Municipais de Cultura a cada semestre, promovendo a participação e amplo debate das políticas culturais;

Meta 24 – Manutenção dos investimentos em cultura, garantindo para este setor, no mínimo a porcentagem equivalente a 1,5 % (um e meio por cento) ao ano, do orçamento geral do município;

Médio Prazo

Meta 25 – Estimular a regularização e o surgimento de novos grupos culturais que possam ser proponentes de projetos culturais financiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

Meta 26 – Publicação de, no mínimo, um Edital anual do Fundo Municipal de Cultural, garantindo recursos orçamentários com reajustes progressivos conforme inflação;

Meta 27 – Implantação e efetivação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

Longo Prazo

Meta 28 – Implantação do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

Prazos de execução

As metas de curto prazo devem ser atingidas no período de até três anos, as metas de médio prazo devem ser atingidas no período de até seis anos e as metas de longo prazo devem ser atingidas no período de até dez anos, a contar da promulgação da lei de aprovação deste Plano.

Atribuições do Poder Público

Compete ao Poder Público, nos termos desta lei:

I – Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

II – Formular políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

III – Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

IV – Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

V – Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – Garantir a preservação do patrimônio cultural derrubadense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade derrubadense;

VII – Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão das manifestações culturais locais com outros municípios e estados, promovendo bens culturais e criações artísticas, colocando-as em destaque no âmbito estadual e nacional;

VIII – Articular as políticas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;

IX – Incentivar a adesão de organizações do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

O Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei Municipal Nº 1.576/2023, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil.

Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

O Departamento Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura – PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, pelos regimentos e demais especificações necessárias a sua implantação.

Resultados Esperados

Com a implementação e execução do Plano Municipal de Cultura espera-se os seguintes resultados no município de Derrubadas:

- A cultura consolidada como eixo do desenvolvimento econômico do município;

- A cultura como um dos pilares do desenvolvimento turístico, valorizando a diversidade cultural e os modos de ser e de fazer do nosso povo;

- O Fundo Municipal de Cultura consolidado como fonte de financiamento da cultura;

- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura implantado, capacitando no mínimo, 10 pessoas ao ano;

- Os bens culturais protegidos em nível municipal, ampliando a preservação do Patrimônio Cultural no município;

- Banco de dados com informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos;

- Consolidação dos equipamentos culturais, a Biblioteca Pública e o Museu Histórico, como locais de referência cultural para a comunidade, garantindo acessibilidade a todos os públicos;

Mecanismos e Fontes de Financiamento

- Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais disporão sobre os recursos a serem destinados a execução das ações constantes nesta Lei;

- O Fundo Municipal de Cultura, será o principal mecanismo, de fomento às políticas culturais;

- Todos os projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas, oficinas ou outras formas, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação;

- A alocação de recursos públicos federais e estaduais destinados às ações culturais no Município, deverão observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei;

- Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do regulamento;

- O Departamento Municipal de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento;

- O PPA, a LDO e a LOA devem garantir um valor mínimo de 10% do total dos recursos destinados a Cultura, para o Fundo Municipal de Cultura;

- Uma das fontes de manutenção do Fundo Municipal de Cultura poderá ser a cobrança de percentual proporcional a 5% do valor arrecadado com cobrança de ingressos, em eventos realizados nos espaços públicos;

- O percentual do orçamento anual destinado à Cultura nunca poderá ser inferior a 1,5 % (um e meio por cento) do orçamento geral do município.

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Compete ao Departamento Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Disposições Finais

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

A revisão do Plano será feita de dois em dois anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:239B1AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 13 DE ABRIL DE 2004, QUE CRIA A RUA SÃO PEDRO E RUA TRÊS DE MAIO NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso **II da Lei Municipal nº 544, de 13 de abril de 2004**, que Cria a Rua São Pedro e Rua Três de Maio no Município de Derrubadas e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

II - Rua sem denominação 02 (dois): Será denominada Rua **Tenente Portela**, iniciando perpendicularmente à Rua Santa Maria e paralelamente à Rua Sobradinho, em direção ao norte.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 30/04/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A998EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2024

ALTERA A PORTARIA 178, DE 12 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 193/96 e alterações posteriores, altera a Portaria nº 178, de 12 de abril de 2024, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, passando a vigor com a seguinte redação:

NOMEIA:

As pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas respectivas entidades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Derrubadas, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:

- Mara Cristina Sorgetz Rigo da Rocha - Suplente.
- Elisabete Cegelski Webler - Suplente.
- Janice Alf Ruff - Titular.
- Débora Aparecida Togni dos Santos - Titular.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:-

- Letícia Adamski – Titular;
- Fernanda Soares Reschke - Suplente;
- Elaine Gerda Henchen - Titular
- Margarete Lucia Antoniazzi Renner - Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:

- Fernanda Furini - Titular
- Debora Simone Janke Selle – Suplente.

Representantes da ACI - Associação Comercial e Industrial:

- Elisângela Macari Piccinini - Titular
- Derli Ladislau Vendrusculo - Suplente.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Dorval Rodrigues – Titular.
- Nelson Roque Habitzreiter– Suplente.

Representantes da Brigada Militar:

- Suzane Alexandra Beck – Titular.
- Carlos Nitsch – Suplente.

Representantes de Grupo de Idosos:

- Elmo Elsenbach – Titular
- Lauri Luis Urban – Suplente

Representantes de Entidade Religiosa:

- Vitor Puccinelli – Titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 25 DE ABRIL DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 25/04/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0C6FF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E** À servidora municipal **SOELI VIEIRA TEIXEIRA**, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/04/2024 a 26/04/2024, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 29 DE ABRIL DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 29/04/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:86202E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, tipo menor preço por item, exclusiva para empresas beneficiárias Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 16 de maio de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 02 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7DA088B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**
EXTRATO CONTRATOProcesso Administrativo nº 13/2024
Concorrência Presencial nº 01/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA VINTE DE MARÇO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, PROCESSO Nº 23/2600-0000685-0.**

Contrato nº 08/2024 – Empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.661/0001-63.

Vigência: ass. 02/05/2024, a contar da liberação da ordem de início.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:5BEF6F29**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
AVISO DE LICITAÇÃOEdital de Concorrência Presencial nº 04/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 04/2024 para Contratação de empresa especializada para pavimentação com pedra irregular de basalto em vias do município, a serem executados em regime de empreitada (material e mão de obra). A abertura da licitação será às 09 horas do dia 11 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
PrefeitoEdital de Concorrência Presencial nº 05/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 05/2024 para Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em trecho de estrada municipal de acesso ao Balneário Londero, a serem executados em regime de empreitada (material e mão de obra). A abertura da licitação será às 09 horas do dia 12 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito**Publicado por:**
Lisiane Concli**Código Identificador:**8297B27B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
AVISO DE LICITAÇÃOEdital de Pregão Presencial nº 28/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 28/2024 para Aquisição de materiais e equipamentos diversos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 21 de maio de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito**Publicado por:**
Lisiane Concli
Código Identificador:90129956**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
EXTRATO CONTRATUAL

– ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 146/2024 – Aquisição de medicamentos e fraldas geriátricas – Valor R\$ 21.090,08 – Assinatura: 30/04/2024

– MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 24.384.602/0001-58 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 154/2024 – Aquisição de materiais hospitalares – Valor R\$ 1.105,10 – Assinatura: 30/04/2024

– BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 38.329.458/0001-61 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 147/2024 – Aquisição de medicamentos – Valor R\$ 1.500,00 – Assinatura: 30/04/2024

– CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA – CNPJ nº 04.777.133/0001-20 – Termo aditivo nº 01/2024 – Contrato Administrativo nº 125/2024 – Pregão presencial nº 016/2024 – Prorrogação de prazo passando de 30/04/2024 para 15/05/2024 – Assinatura: 30/04/2024.

– ULTRAIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 92.468.008/0001-03 – Chamamento Público nº 02/2024 – Termo de credenciamento nº 003/2024 – Prestação de serviço de exames de ecografia – Assinatura: 25/04/2024

– MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – CNPJ nº 36.525.725/0001-40 – Dispensa de licitação nº 16/2024 – Contrato nº 158/2024 – Elaboração de projeto para instalação de gerador na Emef professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 5.500,00 – Assinatura: 02/05/2024

– SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.294.126/0001-00 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 156/2024 – Aquisição de medicamentos e materiais – Valor R\$ 3.260,00 – Assinatura: 30/04/2024

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito**Publicado por:**
Lisiane Concli
Código Identificador:E4C9AAB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
EXTRATO CONTRATUAL

FRANCIELE KARINE ZANG – CPF nº 040.299.440-00 – Termo de Concessão de Uso Nº 05/2024 – Notebook Samsung Patrimônio nº 19306 – Assinado: 29/04/2024.

CARLOS STEC – CPF Nº 615.911.490-53 – Termo de Concessão de Uso Nº 060/2014, Termo Aditivo Nº 001/2024 - Concessão de uso de gerador Programa Leite Nota 10 Nº 14512 Assinado: 15/04/2024.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:25D343BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera disposições da Lei Complementar nº 020/2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:A5779447

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 739/2024

PROCESSO Nº 779/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 739/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MARCO ANTONIO GRANDINI (CNPJ: 37.797.051/0001-04)**, visando serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM PRÉDIOS E ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 02-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:9200A139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis: **LEI N.º 7.456, DE 02 DE MAIO DE 2024** - Altera a redação da Lei nº 6.962, de 10 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre a regulamentação da obrigatoriedade do uso de pavimento intertravado tipo paver, pedras regulares ou asfalto em novos loteamentos, condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários do Município de Erechim – RS.

LEI N.º 7.457, DE 02 DE MAIO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Artífices - Carpinteiros, 01 (um) Artífice - Pedreiro e 01 (um) Mecânico – Mecânica Pesada, com 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

LEI N.º 7.458, DE 02 DE MAIO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Impositiva n.º 162 de autoria do Vereador João Francisco Coimbra Parenti.

Erechim/RS, 02 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:9567D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: **DECRETO N.º 5.793, DE 02 DE MAIO DE 2024** – Suspende as aulas das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino e das vagas pagas pelo Município em Escolas Privadas de Educação Infantil, bem como no Centro de Belas Artes Oswaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional, na data de 03 de Maio de 2024.

Erechim/RS, 02 de maio 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:F73CD511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 62/2024.Objeto: Aquisição de lonas para a Defesa Civil, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **22/05/2024 às 08:00** horas através do PortaldeComprasPúblicaswww.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 02 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:06D857B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 127/2024 - PROCESSO SELETIVO
092/2024

EDITAL N.º. 127/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 092/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Loreni Fatima Castanho	6º Lugar
2 – Mariane Bertuol Martins	7º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariumunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra

AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 02 de Maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4416C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
183/2024

Processo n.º 30408/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 185 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "QUALIFICAR II". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 24 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:590D442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
184/2024

Processo n.º 300332023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 105 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "QUALIFICAR III". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 24 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:29FF14B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO e republicação, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2024. A Divisão de Editais informa que quanto a Concorrência Presencial n.º 01/2024 que tem por objeto a Alienação de 4 (quatro) lotes do Distrito Industrial Giacomo Madalozzo, conforme Projeto Arquitetônico e Escrituras Públicas do Loteamento Industrial Giacomo Madalozzo, foi **repblicado** pois houve retificação nas alíneas "a", "b", "c" e "d" da cláusula 1. DO OBJETO; alínea "b" da cláusula 2. DA PARTICIPAÇÃO; alínea "a" da cláusula 5.4. Habilitação financeira; subitem 12.1.1. da cláusula 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS, e no Anexo II PORTE DA EMPRESA, DO Edital. Tendo em vista as alterações promovidas a data de abertura do certame foi **remarcada**, ficando

para o dia **26/06/2024 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br,

Erechim, 02 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:E6EFE480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
013/2024 PROCESSO N.º 065/2024.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**

CONVENIADA: **MOTOCUBE TRILHEIROS DO ERVAL**

OBJETO: **REPASSE FINANCEIRO.**
VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DC875C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
014/2024 PROCESSO N.º 066/2024.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**

CONVENIADA: **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRÊS IRMÃOS**

OBJETO: **REPASSE FINANCEIRO.**

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6A96C593

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.210, DE 02 DE MAIO DE 2024.

TORNAR SEM EFEITOS a Portaria n.º 5.196, de 10 de abril de 2024, que nomeou o décimo colocado, Sr. MARCELO COSTA IDIARTE, nos termos do art. 15, §1º combinado com art. 16, §5º, da Lei Complementar n.º 5.231, de 26 de janeiro de 2011.

CRISTIANO COUTINHO MAYER,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:F3A6D930

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.211, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o décimo primeiro colocado no Concurso Público nº 001/2019, aprovado para o cargo de Técnico em Informática, Sr. NEIMAR SAUSEN.

CRISTIANO COUTINHO MAYER,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:8F950CE5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE N.º 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2018
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
N.º 50201/2020

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 12/12/2024 todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem

CONTRATADA:SEVERO & TENFEN
CNPJ: 02.886.275/0001-08

Data da assinatura:.25 de abril de 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:8C625A7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

Licitação nº 03/2024 – Registro de preço de outro órgão
Órgão Participante na Ata 154/2023 da Prefeitura Municipal de Esteio
Processo Administrativo nº 003/2024

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

Contratada: Oeste Produtos de Limpeza LTDA

CNPJ: 44.639.579/0001-02

Objeto: Aquisição de Papel Higiênico e Papel Toalha para o Prev-Esteio

Valor: Valor global de R\$ 2.062,20 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Assinatura: 09/08/2023

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:FDB9A076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL N.º 8.687 DE 05 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4E4F7D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL N.º 8.688 DE 05 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9BDA2CB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 8.135 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ADC1EBE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 8.136 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2765122C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 8.137 DE 02 DE MAIO DE 2024

Suspende as aulas da rede pública municipal de ensino de Esteio e regulamenta o abono das faltas ao serviço ocorridas nos dias 02 e 03 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A5B20654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 8.138 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5CED5DCA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2868/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Carla Muller - Matrícula 30023, como Fiscal de Atas, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, designar o servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza - Matrícula 30145, como Fiscal Substituto, das Atas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionadas:

- Ata nº 132/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de indicador Biológico com aparelho em Comodato - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 1321/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E75336A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2869/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Daniel Heinen Batista, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31804, a contar de 01/05/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A86258C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2870/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relocação da servidora Patricia Helen Capela, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30861, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 09/04/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43883922

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 047/2023****ADENDO AO CONTRATO Nº 047/2023****Terceiro Adendo****PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2022****ORDENS DE COMPRA Nº 2183 A 2185/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: 3S SOLUÇÕES MÉDICAS S.A.
CNPJ/MF: 40.084.157/0001-67

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 9 de maio de 2024 até 8 de maio de 2025.

Valor: R\$R\$ 6.566.267,40 (seis milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Assinatura: 26 de abril de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A04323C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 052/2023****Contrato 052/2023****Segundo Adendo****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Esteio

LOCADOR: BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ/MF: 38.652.979/0001-55

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de maio de 2024 até 1º de maio de 2025.

Valor: R\$223.831,08 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e um reais e oito centavos).

Assinatura: 30 de abril de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:05FCEFF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 031/2024****Termo de Execução Cultural 031/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Agente Cultural: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE CULTURAL SALGUEIRO

cnpj: 01.048.358/0001-57

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "SALGUEIRO 30 ANOS DE HISTÓRIA DO CARNAVAL DE ESTEIO" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

Valor: R\$ 14.671,26 (quatorze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Assinatura: 29 de abril de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7237D321

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 032/2024****Termo de Execução Cultural 032/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Agente Cultural: YASMINI THOMAS DE VARGAS - CIA ÓPERA BRASIL

cnpj: 18.270.772/0001-09

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "GALA LÍRICA" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Assinatura: 29 de abril de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:54411FEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2872/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para José Antonio Benites da Silva, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30512, Licença Prêmio, referente ao período de 21/07/2016 a 23/02/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2C3BBCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2873/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Antonio Benites da Silva, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30512, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/05/2024, concedida pela Portaria nº 2872/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E20E54AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2874/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor JOSE SIDIO SERPA PATROCIN, instalador hidráulico, Estatutário, matrícula nº 5184, a importância de R\$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R\$ 42,42 (quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R\$ 212,10 e R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R\$ 17,45 (dezesete reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 20% do total de R\$ 87,24 das parcelas provisórias da FG de Chefe de Turma; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2DDA384A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2875/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Leonardo Vigolo Monllor, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47000, a partir de 01.04.2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DC697C65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2876/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Caroline Almeida da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47106, a partir de 01.05.2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:620809ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2877/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Cardoso Vicari Balvedi, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31783, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46516306

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2878/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pâmela Souza Zimmermann, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47060, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4A0EB409

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2879/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, 01 dia (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C64EC65C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2880/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loreci De Avila Braga, Assistente Administrativo, matrícula nº 30826, 04 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 13/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB37307D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2881/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Eliane Regina Pacheco Pereira – Matrícula 30825, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Roberto Luís Rhoden - Matrícula 30578, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos- SMCDH, abaixo relacionadas:

- Contrato nº 047/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CELSO ANTONIO DALMAS, que tem por objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS GIRASSOL / SMCDH, vinculado a Inexigibilidade nº 006/2024, oriunda do processo administrativo nº 2002/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:019BA3DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2882/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rodrigues Barbosa, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47802, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 16/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0B47EAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2883/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

29/04/2024 a 30/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:284BFE45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2884/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roberta Dias Feijo, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2313/2024, no dia 27/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6A21E24A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2885/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2601/2024, no dia 20/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:547DA151

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2871/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Helen Capela, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30861, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 22/04/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A15C48DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2886/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joceli da Silva Niche, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31681,

licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2371/2024, no dia 26/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92D235D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 702/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de pintura nas esquadrias da edificação que abriga o Museu Padre Lamonato no Distrito de Otávio Rocha em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C46C08A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte, de manutenção e de hospedagem dos portais de internet oficiais do município e do Departamento de Turismo de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:348F5FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, destinada a atender nomeados de concurso público, servidores municipais efetivos, cargos em comissão, celetistas, contratos temporários, estagiários e conselheiros tutelares. Data/Hora limite para recebimento de propostas passa a ser 20/05/2024, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:58945E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 54/2024 - MARIZETE SANDER LTDA - CNPJ 39.793.069/0001-55. Pregão Presencial (Lei 14.133) 1/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total: R\$ 194.129,50 Vigência: 09 de abril de 2024 a 08 de dezembro de 2024, pelo período de 8 meses. Assinatura 09 de abril de 2024.

Publicado por:

Anderson Stempczynski
Código Identificador:730D801D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 55/2024 - LIMA & PFERL LTDA - CNPJ 07.569.421/0001-87. Dispensa 12/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POÇO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA FREDERICA - FLORIANO PEIXOTO/RS. Valor Total: R\$ 63.613,25. Vigência: 18 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024, pelo período de 1 mês. Assinatura: 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Anderson Stempczynski
Código Identificador:1927F5CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 56/2024 - KELLY KRASUSKI PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 53.877.253/0001-04. Dispensa 13/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA ESCOLAR. Valor Mensal: R\$ 1.200,00. Valor Total: R\$ 14.400,00. Vigência: 23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Anderson Stempczynski
Código Identificador:C52319A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 57/2024 - ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA - CNPJ 87.304.499/0001-09. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Valor Total: R\$ 23.926,00. Vigência: 26 de abril de 2024 a 25 de março de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Anderson Stempczynski
Código Identificador:131681E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 58/2024 - CONCRETOS BASSO LTDA - CNPJ 05.893.163/0001-64. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Valor Total: R\$ 87.762,60. Vigência: 26 de abril de 2024 a 25 de março de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CC7C9752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO NÚMERO 05/2024 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS - CNPJ 00.765.384/0001-33. Lei Municipal 1.981/24. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA. Valor Mensal: valor não fixo (consultas, exames, internações, medicamentos, procedimentos médicos e outros). Vigência: 22 de abril de 2024 até 21 de abril de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:79BC21D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 29/2024 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R\$ 23.801,11 (acréscimo). Vigência: 16 de abril de 2024 a 31 de janeiro de 2025 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D2DAFC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 27/2022 - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – CNPJ 89.161.475/0001-73. Dispensa 7/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA GERENCIAL E DE BEM ESTAR SOCIAL AOS PRODUTORES RURAIS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R\$ 33.231,99 (supressão). Vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de março de 2025 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7F1A1F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 32/2023 - SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – CNPJ 89.428.825/0001-15. Pregão Presencial Lei 10.520 2/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE ABRIGAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS PARA CUIDADO DE PESSOAS IDOSAS. Valor Mensal: R\$ 3.950,00 (por beneficiário). Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 22 de março de 2024 a 31 de maio de 2024, pelo período de 2 meses e 10 dias. Assinatura: 30 de abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CC2455B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 7/2021 - MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 10.434.243/0001-91. Inexigibilidade nº 2/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA JURÍDICA. Valor Mensal: R\$ 11.987,51. Valor Total: R\$ 11.987,51. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 5 de abril de 2024 a 4 de maio de 2024, pelo período de 1 mês. Assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D8AC41AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2024

No sistema dispensa nº 381/2024
Processo nº 388/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para atualização e elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, do valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro – RS, para atender a Instrutiva Normativa RFB 1877 de 14 de março de 2019, conforme termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha das Empresas:

Empresa: TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI

CNPJ nº: 20.332.699/0001-02
Endereço: Rua Vanderlei de Almeida, 535
Bairro: Parque Serrano II
CEP: 97185-000
Cidade: Itaara - RS
Fone: (055) 99131-0020
E-mail: contato@santamariaambiental.com.br

Com base no Processo Administrativo nº 735/2024, enviado pelo Setor de Arrecadação, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado para a prestação dos serviços. Os serviços são necessários, conforme Decreto nº 4.493, de 25 de abril de 2019, que normatiza ações para cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e dá outras providências, anexado ao processo.

2.2 - Dos preços:

Empresa: TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 20.332.699/0001-02
R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).

Empresa: BENSO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 42.500.696/0001-65
R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Fonte: LICITACON

Empresa: TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 20.332.699/0001-02
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte: Contrato nº 31.2023

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria da Fazenda
Unidade: Secretaria da Arrecadação
Ação: 2.005 Manut. Das Atividades Da Secretaria E/Ou Unidade
Fonte de Recurso: 1500
Despesa: 1220

4. DO PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

4.1- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da Contratada citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador do contrato, o Servidor Diego Pansard Alves, Auxiliar Administrativo, matrícula 1161-4 e como Gestora do contrato a Secretária da Fazenda, Senhora Gildara Costa Massaro Machado, matrícula 727-7, nomeados, através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato ou recebimento de autorização de serviço/ordem de serviço.

07. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência da sua assinatura até o último dia do ano corrente, ou seja, 31 de dezembro de 2024.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 11 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:ECE1725B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 07/2024**

Contrato nº 07/2024

Vinculado a Dispensa por Limite nº 03/2024

Processo nº 388/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **Telmo Almansa da Silva Eireli**, CNPJ nº 20.332.699/0001-02, localizada à Rua Vanderlei de Almeida, nº 535, Bairro Parque Serrano II, no Município de Itaara - RS, neste ato representada pelo senhor **Telmo Almansa da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 993.929.760-20 e RG sob nº 4063508051, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para atualização e Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução

Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Dispensa nº 03/2023, conforme Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria da Fazenda

Unidade: Setor de Arrecadação

Ação (Atividade ou Projeto): 2005

Fonte de recurso: 1500- Livre

Despesa: 1220

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceiteamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Caixa Econômica Federal, Agência 4433 e número de Conta Corrente 000 00 124-4, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador do contrato, o Servidor Diego Pansard Alves, Auxiliar Administrativo, matrícula 1161-4 e como Gestora do contrato a Secretária da Fazenda, Senhora Gildara Costa Massaro Machado, matrícula 727-7, ambos nomeados através da portaria nº 14.179 pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O presente contrato terá sua vigência de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Para o presente Contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Os trabalhos deverão ser apresentados em formato digital e uma cópia impressa com o devido recolhimento de ART junto ao CREA/RS.

b) Caberá a CONTRATADA cumprir e manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução dos serviços. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

c) Não transferir em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários inclusive mapeamentos técnicos já realizados.

b) Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato.

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades

observadas no cumprimento deste Contrato.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

e) Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

f) Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado à Dispensa por Limite nº 03/2024, Processo nº 388/2024, e a proposta da empresa **Telmo Almansa da Silva Eireli**, CNPJ nº 20.332.699/0001-02, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 26 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

DIEGO PANSARD ALVES

Fiscalizador do Contrato

TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 20.332.699/0001-02 - Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6BCCE0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

PROCESSO Nº 384/2024

CURSOS DPM

Validade: 15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025

Aos 08 dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro, nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Dispensa por Inexigibilidade, nº 08/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 08/04/2024 e publicada no Diário oficial do Município, em 11/04/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DPM Educação Ltda**, CNPJ nº 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Dispensa por Inexigibilidade, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Cursos de capacitação e/ou reciclagem de servidores, para todas as secretarias.

II- A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo

adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Curso presencial de até 8 hs	15	475,00	7.125,00
02	Curso presencial de até 8 hs / com desconto	15	427,50	6.412,50
03	Curso presencial de 10 até 16 hs	15	629,00	9.435,00
04	Curso presencial de 10 até 16 hs / com desconto	15	566,10	8.491,50
05	Curso presencial de 18 até 23 hs	8	773,62	6.188,96
06	Curso presencial de 18 até 23 hs / com desconto	9	696,26	6.266,34
07	Curso on-line de até 5 hs	8	284,00	2.272,00
08	Curso on-line de até 5 hs / com desconto	9	255,60	2.300,40
09	Curso on-line de 06 até 08 hs	8	445,00	3.560,00
10	Curso on-line de 06 até 08 hs / com desconto	9	400,50	3.604,50
11	Curso on-line de 10 até 12 hs	8	629,00	5.032,00
12	Curso on-line de 10 até 12 hs / com desconto	9	566,10	5.094,9

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 65.783,10 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado na primeira terça-feira do mês, juntamente ao pagamento da consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de inscrições, mediante disponibilidade dos cursos e ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial ou online, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
- b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Secretária Gildara Costa Massaro Machado, nomeada através da Portaria nº 14.181, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 15 de abril de 2024.

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

DPM Educação - Contratada
CNPJ nº 13.021.017/0001-77

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 65.783,10 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Curso presencial de até 8 hs	15	475,00	7.125,00
02	Curso presencial de até 8 hs / com desconto	15	427,50	6.412,50
03	Curso presencial de 10 até 16 hs	15	629,00	9.435,00
04	Curso presencial de 10 até 16 hs / com desconto	15	566,10	8.491,50
05	Curso presencial de 18 até 23 hs	8	773,62	6.188,96
06	Curso presencial de 18 até 23 hs / com desconto	9	696,26	6.266,34
07	Curso on-line de até 5 hs	8	284,00	2.272,00
08	Curso on-line de até 5 hs / com desconto	9	255,60	2.300,40
09	Curso on-line de 06 até 08 hs	8	445,00	3.560,00
10	Curso on-line de 06 até 08 hs / com desconto	9	400,50	3.604,50
11	Curso on-line de 10 até 12 hs	8	629,00	5.032,00
12	Curso on-line de 10 até 12 hs / com desconto	9	566,10	5.094,9

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:7B4B999C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO ADITIVO Nº 18/2024

TERMO ADITIVO Nº 18/2024
Vinculado ao Contrato nº 36/2018
Pregão Presencial nº 22/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **Expertise Soluções Financeiras Ltda - EPP**, CNPJ nº 07.044.304.0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Bairro Centro, CEP nº 96.810-110, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sr. Roberto Kunzel, RG nº 5003257606 e CPF nº 016.428.550-49, residente a Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-300, de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: (ALTERADA)

I- Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços relativos ao fornecimento de Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Formigueiro, na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos em quantidades de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador, compreendendo:

II- De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, os Vales Alimentação deverão possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como supermercados, mercados, armazéns, açougues, frutarias, padarias e similares.

III- O fornecimento dos Vales Alimentação deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios com o devido sistema instalado nos estabelecimentos credenciados.

IV- O fornecimento variará de acordo com o número de servidores/beneficiários bem como pelo valor dos benefícios do programa da Prefeitura Municipal. Para os fins de previsão fica indicado o fornecimento de Cartões Alimentação com número aproximadamente atual de beneficiários: **314 (trezentos e quatorze)** por mês no valor de até **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, podendo essas informações mudar para mais ou para menos, conforme demanda do município.

V- As quantidades de vales e os beneficiários serão informados mensalmente pela Prefeitura Municipal, através de seu Departamento de Pessoal, por ocasião da respectiva encomenda, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):

I- A vigência deste Termo Aditivo, será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 29 de abril de 2024.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prorrogação do processo pelo Artigo 57 Inciso 4º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 24 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA- EPP

CNPJ n.º07.044.304.0001-08 – Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ

Secretário Municipal da Administração
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2F64E7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 019/2024 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de notebooks e computadores tipo desktop para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS. Abertura em **17 de maio de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:F31BD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1017/2024. Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional habilitado e vinculado aos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA) para realizar cálculo da Terra Nua (VTN) no município Giruá, conforme Instrução Normativa da RFB Nº 2018 de 31 de março de 2021. **LF CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 24.034.153/0001-18, no valor total de R\$ 5.800,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 102/2024 - LF CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 24.034.153/0001-18. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1017/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua (VTN) para o município de Giruá/RS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019. O laudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal De Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no valor total de R\$ 5.800,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:68F21894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 361/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, **JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA – Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Ferrugem**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **JOSIANI MARQUES GIL - Merendeiro Escolar**, nomeada pela Portaria nº 128/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BADD601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**
PORTARIA Nº 362/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na smtcel.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, LETÍCIA GÓES SCHAURICH – **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor TAICIR MIRANDA FIRMO - **Instrutor de Música**, nomeado pela Portaria nº 033/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0DD282DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**
PORTARIA Nº 363/2024

Concede férias à conselheira tutelar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à Conselheira Tutelar, MARIA MADALENA DE MELO GARCIA SOARES, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 15 (quinze) dias férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, com início em 14 de junho de 2024 e término em 28 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9FEBA689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**
PORTARIA Nº 364/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 18 de abril de 2024, **THIAGO NETO DROVES** do cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade**, nomeado pela Portaria nº 498/2022, conforme requerido no Processo Administrativo nº 436/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FCA60B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**
PORTARIA Nº 365/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **THIAGO NETO DROVES**, para o cargo em Comissão, CC-6, de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, 40h/s (quarenta horas semanais), conforme requerido no Processo Administrativo nº 436/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4A7E07A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**
PORTARIA Nº 366/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, com início em 22 de julho de 2024 e término em 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B7660190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 367/2024**

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LILIAN REGINA COSTA – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023, com início em 02 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:22193245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 368/2024**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2024, à servidora **MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER** – Atendente de Educação, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo nº 863/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C9C452DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 369/2024**

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, nesta data e por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 782/2023, sendo os seguintes membros:

- SIMONE PENIDO – Agente Administrativo;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA - Eletricista;
- MARISABEL DA ROSA SERPA – Técnico em Enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CCC77037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 370/2024**

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SHARISE DOS SANTOS SILVEIRA - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023, com início em 29 de julho de 2024 e término em 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D354A05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 371/2024**

Interrompe férias de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a contar de 22 de abril de 2024, as férias do servidor GILBERTO YASSUHARU SATO – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, concedidas pela Portaria nº 229/2024, conforme Memorando SMS nº 1.202/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:674D8109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 372/2024

Torna sem efeito a portaria nº 315/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, a contar de 22 abril de 2024, o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria nº 315/2024, por não haver interesse do candidato em assumir imediato a vaga no Concurso Público nº 001/2023, sendo reclassificado como último colocado, conforme requerido e disposto na cláusula 11.6 do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BAD66D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 373/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **EDUARDA DA SILVEIRA MAIA**, para o cargo efetivo de **TESOUREIRO**, Padrão 07, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B6303633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 374/2024

Torna sem efeito a portaria nº 331/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 331/2024, por não haver interesse do candidato em assumir a vaga no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AFA20BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 375/2024

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 26 de abril de 2024, as férias da servidora **ELIONETI DOS SANTOS SILVA – Agente Administrativo Auxiliar**, concedida pela Portaria nº 177/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0E66AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 376/2024

Concede restante de férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora **ROSI BORBA – Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023, a partir de 29 de abril de 2024, já concedida anteriormente pela Portaria nº 285/2024 e interrompida pela Portaria nº 350/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D36EB332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 377/2024

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido e a contar de 24 de abril de 2024, de GESSICA SANTOS DA SILVA, do cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, junto à Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 256/2024, conforme requerido no Processo Administrativo nº 923/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:047406F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 378/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2023, à servidora **SIMONE MACIEL MARGIS** – Professor Ensino Fundamental por Disciplina – História, a mudança do Nível 1 para o Nível 3, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1082/2023.

Torna sem efeito a Portaria nº 463/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2328E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 379/2024

Determina o arquivamento de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 1355/2011, determina o arquivamento de Processo de Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria nº 649/2022, acolhendo a conclusão da Comissão na fl. 27 do Processo Administrativo nº 1826/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:710707DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 380/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, **CELOMAR JOSE DA ROSA – Diretor de Departamento**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **RENATO PEREIRA STENERT - Motorista**, nomeado pela Portaria nº 168/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8E7D5B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 381/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, CELOMAR JOSE DA ROSA - **Diretor de Departamento**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor ALLAN MATUNAGA DA SILVA - **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 869/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:61CDAA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 382/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, CELOMAR JOSE DA ROSA - **Diretor de Departamento**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor JOSE JADIR DA ROSA - **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 278/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:9F8A667A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 383/2024

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – **Médica**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor MATHEUS NEVES DE MORAES - **Enfermeiro**, nomeado pela Portaria nº 038/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:9AB4626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 46

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: Agente Administrativo		
Nome	Inscrição	Colocação
Cleyton De Araujo Lima	2044194	6º

Glorinha, 02 de maio de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:1A9639C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 007/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, conforme autorização na Lei Municipal nº 2251/2023, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2042162	Isabel Cristina Foss Adam De Souza	7º

Glorinha, 02 de maio de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:96C3EFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 384/2024**

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, **CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – Médica**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **DENISE GOELZER LOPES - Enfermeiro**, nomeado pela Portaria nº 265/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E50590D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 385/2024**

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, **CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – Médica**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **ANA LUISA ALVIM DE SOUZA - Enfermeiro**, nomeado pela Portaria nº 934/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:26AB0291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 386/2024**

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, **CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – Médica**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **BIANCA CRISTIANE MULLER DOS SANTOS - Enfermeiro**, nomeado pela Portaria nº 946/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:927A4710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 387/2024**

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, **ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA – Secretária Municipal da Saúde**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **JUNARA ANDRADE DOS SANTOS - Nutricionista**, nomeado pela Portaria nº 129/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:68BAD358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 388/2024**

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA – **Secretária Municipal da Saúde**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor PAULO SÉRGIO FERNANDES COGO – **Psicólogo**, nomeado pela Portaria nº 129/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:676B584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 389/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, a contar de 24 de abril de 2024, **LUCAS BOELTER RAPHAELLI**, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:463EFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 390/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora TAINARA TÂNIS GERHARDT DE AVILA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023, com início em 29 de julho de 2024 e término em 07 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4EA6BFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 027/2024 Dispensa 020/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MASTER INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.313.989/0001-03, com sede na Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, pelo valor global de R\$ 47.375,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, MATERIAL DE INFORMÁTICA E DE COZINHA), COM RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 02/05/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:427CD2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2024

Suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, nos dias 02 de maio de 2024 e 03 de maio de 2024, em face das chuvas intensas.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Guaíba e **CONSIDERANDO** as chuvas intensas que estão afetando o Município de Guaíba, desde 29 de abril de 2024; **CONSIDERANDO** que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

DECRETA: Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental, no período de 02 de maio de 2024 até 03 de maio de 2024.

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar, aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 1º de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

Publicado por:

Carmen Fabiana Pereira Marques

Código Identificador:97B99E60

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 02 DE MAIO DE 2024

Declara Situação de Emergência, nível II, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal nº 007, de 19 de janeiro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de Abril de 2012; e

CONSIDERANDO

I – Que desde a data de 29 de abril de 2024, por volta das 06 horas em diante, há a ocorrência e o aumento de chuvas prolongadas em todo o Estado do Rio Grande do Sul e no município de Guaíba/RS, pelo que registrou-se um evento de Chuvas Intensas fora dos limites normais pluviométricos, conforme dados do INMET em anexo, denominado de Chuvas Intensas, nos termos do COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022, atingindo todos bairros do município de Guaíba/RS;

II – Que em decorrência do referido evento climático ocorreram danos humanos no sentido de retirada de pessoas de residências em locais indevidos atingidas e danos materiais impactantes a municipalidades provenientes do elevado número de árvores caídas, fios de luz caídos energizados, telhados de casas atingidas, postes de luz caídos, em condições de suportar os danos materiais com sua estrutura própria e havendo intensa danificação e bloqueio das vias públicas afetadas por barreiras, pedras, buracos, vegetais e alagamento total de vias que prejudicam a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

III – Que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas;

IV – Que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 4º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência, nível II, nas áreas do Município de Guaíba/RS registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. O desastre é classificado como de nível II, nos termos do inc. II do art. 5º da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas e arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecimento no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 007, de 19 de janeiro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:0287101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2019

INSTRUMENTO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2019

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 116/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.430.818/0001-63
OBJETO: REPACTUAR CCT RS000044/2023 a partir de 01/01/2023 e RS004917/2023 a partir de 01/01/2024; REAJUSTAR o módulo 05 com base no indexador IPCA-E acumulado no período de 01/2022 a 12/2022 (5,901320%), a partir de 01/01/2023, e com base no indexador IPCA-E acumulado no período de 01/2023 a 12/2023 (4,715550%), quanto aos insumos diversos previstos no contrato, a partir de 01/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
VALOR: R\$ 14.805,12 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos).
PROCESSO: 13186/2024 e 48228/2023

memória de cálculo:

2023 - 7.920,28-7282,14 = 638,14 mês *12 = 7.657,68
 2024 - 8.515,90 - 7.920,28 = 595,62 mês*12= 7.147,44
 Total: 7.657,68+7.147,44= 14.805,12

Publicado por:
 Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:51E928DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018

INSTRUMENTO: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 87/2018
CONTRATADO: POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13
OBJETO: Repactuar os valores do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, de acordo com os termos estabelecidos na mais recente Convenção Coletiva de Trabalho do SINDASSEIO (CCT nº RS004917/2023).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
VALOR: R\$ 54.028,58 (cinquenta e quatro mil, e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PROCESSO: 11686/2024

memória de cálculo:

2024 - 524.184,02-516.609,92= 7.574,10 mês
 9 meses e quatro dias = R4 54.028,58

Publicado por:
 Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:A941B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2022
CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26
OBJETO: Alterar, na forma de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Memorando DENG nº 033/2024. A título de reequilíbrio econômico-financeiro, o contrato sofrerá um acréscimo no valor de R\$ 30.567,96 (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) correspondente a 7,41% do valor do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024
VALOR: O valor global pelo serviço será R\$ 549.652,45 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com material e mão de obra.
PROCESSO: 4996/2024

Publicado por:
 Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:5CB32776

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 183/2023

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão do Contrato nº 183/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 001/2023
CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 111/2023, a partir da assinatura do termo de rescisão.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024
PROCESSO: 12685/2023

Publicado por:
 Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:99EC64A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2024
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
 CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
VIGÊNCIA T.A.: 30/04/2024 A 30/05/2024
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Harmonia/RS, 03 de maio de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Löff
Código Identificador:14EB414A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para realização de obra de pavimentação asfáltica ligando o Município de Humaitá ao município de Sede Nova/RS. **ABERTURA:** Dia 21/05/2024 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ANTONIO SCHWADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Donato
Código Identificador:07E2310F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 311/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Altera a Portaria Nº 276/2024, que nomeou membros para compor a Rede de Apoio a Escola - RAE, e dá outras providências

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, Nº 55, inscrito no CNPJ 87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, DOUGLAS ROSSONI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando as informações contidas no OF. SMECET. NO 063/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros que compõem Rede de Apoio a Escola - RAE conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENITO VICTÓRIO MARTINELLI:

TITULAR: **Eliani Roso Dal’Agnol**

SUPLENTE: **Geneci Volpato Baretta**

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 02 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:48EA4B86

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024.**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2024:

Contrato Administrativo nº 047/2024; Contratada: **Kauani Roso**; objeto: Contratação de Auxiliar em Saúde Bucal, Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 02/05/2024; Valor mensal: R\$ 1.541,78(Hum Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 02 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:125C9ED6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.º 50/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo nº 73/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Luiz Neldi de Cesare CNPJ46.386.232/0001-20, no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de sonorização, som, luz palco, estandes e shows musicais para as festividades alusivas aos 58 anos de Ibiraiaras.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de maio de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:4C9E179A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.º 52/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo nº.º77/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 23.604.958/0001-97, KOLOR 360 SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. CNPJ: 26.223.813/0001-34, ANA CLAUDIA MARQUES CNPJ: 17.638.565/0001-00 e DOUGLAS ERNESTO CARRARO. CNPJ: 32.105.170/0001-27 no valor total de R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais)para o fornecimento de Atrações para o público que estará presente na Feira do Livro e da Arte de Ibiraiaras que acontecerá nos dias 22 a 24/05/2024. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de maio de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:439FC820

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 312/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	30/04/2024	01	Paola Brendler do Sacramento CRM 56.068
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	02/05/2024	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE MAIO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:78E3CB47

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**

Assunto – Celebração de Parceria – Modalidade Termo de Fomento

Interessada – Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Ibirá Futsal – Ibiraiaras/RS

Decisão Administrativa

1. Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de oportunizar práticas esportivas, com instrução de profissional capacitado, de forma gratuita aos municípios.

2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, ante a utilidade para a população.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade fomento, devendo ser confeccionado no devido termo, haja vista que acolho os fundamentos da inexigibilidade de edital, conforme esclarecido pela assessoria jurídica ante a autorização da Lei Municipal n.º 2.570, de 06 de maio de 2022.

4. Publique-se o presente extrato de justificativa na forma do §1º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;

5. Publique-se o termo de fomento e o plano de trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E408325C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO/CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 46/2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte Termo de Fomento/ Contrato Administrativo, no mês de abril de 2024:

Termo de Fomento/ Contrato Administrativo n.º 46/2024; Inexigibilidade n.º 04/2024; OSC: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRÁ FUTSAL; objeto: oportunizar práticas esportivas, com instrução de profissional capacitado, de forma gratuita aos municípios; Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024; Data de assinatura: 02/05/2024; Valor total: R\$ 62.772,00 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais).

Ibiraiaras/RS, 02 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C9E8C129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N.º 054-2022.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda. - ME.

CNPJ n. 26.796.200/0001-96

Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA na área educacional no que se refere a todos os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, incluindo projetos, acompanhamento e monitoramento de Programas Federais do MEC, bem como capacitações na regional para Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação, Conselheiros do CAE, do FUNDEB e Conselhos Escolares.

Prazo: 03/05/2024 a 02/05/2025.

Valor mensal: R\$ 798,50.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:4330D6A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.775/2024**

Torna sem efeito a Portaria n.º 14.744/2024, que nomeou o servidor Johnny Drehmer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 14.744/2024, que nomeou **JOHNNY DREHMER**, no cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, de acordo com a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB266523

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.774/2024**

Torna sem efeito a Portaria n.º 14.743/2024, que nomeou o servidor Jorge Evandro da Silva Fontoura.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 14.743/2024, que nomeou **JORGE EVANDRO DA SILVA FONTOURA**, no cargo de **MOTORISTA**, de acordo com a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B6C79E8D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 007-2024, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de alargamento e Pavimentação com Pedras irregulares na rua Deputado Cícero do Amaral Viana (116,00 ml (comprimento x 7,35 ml (largura) = 852,60 m²), bairro Hermany, Município de Ibirubá-RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote 1 – Empresa: JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA – CNPJ 49.551.521/0001-26, pelo valor global de R\$ 42.792,99 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5070BFE1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n.º 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA – CNPJ: 34.061.163/0001-04, para os itens 16 e 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8A444BF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14.776/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais - a Servidora MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 039/2024 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI**, nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 1.229, de 27 de março de 1996, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.896/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula n.º 243, enquadrada na CLASSE A, NÍVEL 2, com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar n.º 246/2004, arts. 8º e 21 **com proventos mensais integrais no valor total de R\$ 3.442,50** (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea “a”, 105 e 111; e no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: dois avanços trienais no total de 10%, Portaria n.º 14.698/2024, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R\$ 213,84 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento/quinquenal de 6%, Portaria n.º 14.700/2024, correspondente ao valor de R\$ 169,94 nos termos do art. 8º e §§ da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 2,19%, Portaria n.º 8.127/2014, correspondente ao valor de R\$ 56,44 nos termos da Lei Complementar n.º 098/2014; promoção trienal de 6%, Portaria n.º 13.208/2022, no valor de R\$ 169,94 nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:272FB976

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4843/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS – CÓDIGO COBRADE - ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR

Abel Grave, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, observada a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Ibirubá/RS, desde o dia 30/04/2024, ocasionando alagamentos e transbordamentos em baixadas, principalmente em áreas próximas de rio, riachos e sangas;

CONSIDERANDO que houve alagamento de, aproximadamente, 300 residências situadas nas proximidades do Arroio Puxirê;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas danificaram estradas, pontes e pontilhões no perímetro do município;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou a “máquina pública” para auxiliar os munícipes atingidos pelo evento climático adverso;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que, conforme relatório emitido pela Emater (anexo), ocorreram danos nas propriedades rurais, ocasionados pela saturação das águas da chuva no solo, que provocou escorrimentos superficiais e erosão, principalmente em áreas de implantação das culturas de inverno;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Divisão da Defesa Civil de Ibirubá/RS, bem como o Formulário de Informações do Desastres - FIDE, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência nível II (anexo);

Requerimento/Relatório (anexo);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, e a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), que prevê a situação ocorrida no Município no código COBRADE – 1.2.3.0.0 (Alagamentos),

CONSIDERANDO que o impacto econômico e social de tamanha magnitude compromete a capacidade de resposta do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência, nível I, em toda área rural do Município, bem como nos bairros Floresta, Odila, Santa Helena, Unida, Bangú e Chácara, consoante indicado no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em razão do desastre classificado e codificado como Alagamento - COBRADE 1.2.3.0.0 - Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Ficam dispensadas de licitação, se indispensável, as aquisições de bens necessárias às atividades de resposta ao desastre, assim como a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024 e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4ED0DB7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 83-2024 JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.551.521/0001-26
Vinculado a Concorrência Eletrônica 007-2024

Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de alargamento e Pavimentação com Pedras irregulares na rua Deputado Cícero do Amaral Viana (116,00 ml (comprimento x 7,35 ml (largura) = 852,60 m²), bairro Hermany, Município de Ibirubá-RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas

Lote 01

Valor total: R\$ 42.792,99

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5859EB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1106/2024 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1106/2024

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/04/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, que tem como objeto, o Registro de Preços de luminárias e refletores LED e materiais acessórios para a modernização completa do Parque de Iluminação Pública do Município.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dpto. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessora de Governança
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 025/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 1106/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CF65ED05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107/2024 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 1107/2024

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 29 de abril de 2024, a servidora **Lígia Roldão Neto Verissimo da Silva**, matrícula nº 16.477, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 2475/2022, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto

à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 6.875/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CC4A5C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/2024 “NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”**

PORTARIA Nº 1108/2024

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal nº 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA “COMISSÃO ESPECIAL”**, designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, que se realizará no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Alessandra Machado;
- Elenice Rojas da Silva Lopes;
- Cynara Silva de Araujo;
- Monique Rosa da Silva;
- Davi Marino Cardoso; e
- Nereu Eberhardt Rosner.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6DE4A425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109/2024 “NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”**

PORTARIA Nº 1109/2024

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal nº 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA “COMISSÃO ESPECIAL”**, designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de **OPERADOR DE ROÇADEIRA**, que se realizará no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Alessandra Machado;
- Elenice Rojas da Silva Lopes;
- Cynara Silva de Araujo;
- Monique Rosa da Silva;
- Cleonei Serafim Garcia; e
- Cleiton Maria da Silva.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E2284AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/2024 “NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”

PORTARIA Nº 1110/2024

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal nº 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA “COMISSÃO ESPECIAL”**, designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de **SERVIÇOS GERAIS - AIMP**, que se realizará no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Alessandra Machado;
- Elenice Rojas da Silva Lopes;
- Cynara Silva de Araujo;

Monique Rosa da Silva; e

- Virna Alice Maciel.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CE24CC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/2024 “REVOGA A PORTARIA Nº 472/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR”

PORTARIA Nº 1111/2024

“REVOGA A PORTARIA Nº 472/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 346/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 22 de abril de 2024, a **Portaria nº 472/2024**, que DESIGNOU a servidora **Andrisa Tedesco da Silva**, matrícula nº 4.428, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 752/2002, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “CHAPEUZINHO VERMELHO”**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2504E5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112/2024 “DESIGNA PROFESSOR”

PORTARIA Nº 1112/2024

“DESIGNA PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 346/2024 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 22 de abril de 2024, a servidora **Andrisa Tedesco da Silva**, matrícula nº 4.428, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 752/2002, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental “ESTADO DE SANTA CATARINA”**, percebendo a gratificação correspondente a **60%** (sessenta por cento), calculada somente sobre seu vínculo de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E41FCA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2024 “CONVOCA PROFESSOR”

PORTARIA Nº 1114/2024

“CONVOCA PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 348/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora **Lizandra Streher da Costa**, matrícula nº 16.695, Orientadora Educacional, nomeada através da Portaria nº 3055/2022, para cumprir regime suplementar de trabalho de **05 (cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DAC7EAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2024 “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - RAE”

PORTARIA Nº 1115/2024

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - RAE”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.281, de 19 de abril de 2024, Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **25/04/2024**, conforme abaixo, os membros que irão atuar na Rede de Apoio às Escolas - RAE, tendo por objetivo o trabalho em rede, a busca de soluções e a discussão de alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar, fomentando uma revitalização escolar e familiar para que estes sejam erradicados, representada pelos seguintes seguimentos:

Secretaria Municipal de Educação:

• Mara Inês Ferri; e

•

Samantha Conceição de Oliveira Selenti.

Secretaria Municipal de Saúde:

•
Elisandra Brulinger Valim.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

•
Maria da Graça da Silva Pereira.

Conselho Tutelar:

•
Lucas Gorbng de Oliveira.

Conselho Municipal de Educação de Imbé - CMEI:

•
Sabrina Ramos Cândido.

Guarda Municipal de Imbé:

•
Matheus Almeida Trindade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 2, Portaria nº 1115/2024

Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Escolas Estaduais:

EMEF Estado de Santa Catarina - Lisandra Rosa Zucco
EMEF Tiradentes - Graziela de Oliveira Ramos
EMEF Manoel Mendes - Carla Cristiane dos Santos Cardoso
EMEF Rui Barbosa - Silvia Terezinha Barbosa
EMEF Norberto Martinho Cardoso - Bárbara Alixandrino da Silva
EMEF Jusseni Euzébio - Roberta Pereira Souza
EMEF Olavo Bilac - Cíntia Oliveira Machado
EMEI Chapeuzinho Vermelho - Dione Bertolino Dias
EMEI Jardelino Peroni - Márcia Jacques da Silva
EMEI Peixinho Dourado - Lizabete Vieira Hefler
EMEI Pedrinha - Fátima Francieli Pereira Martins Leal
EMEI Vô Jovino - Catarina de Oliveira Machado
EMEI Tia Marica - Maria Cristina de Souza dos Santos
EMEI Vô Rosa - Luisa Helena Ferreira Silveira
EMEI Professora Iara - Luciana Andréa Rhoden Maia Mafassioli
EEEF Reinaldo Vacari - Rita Beatriz Nobre da Conceição
EEEM 9 de Maio - Andréia da Silva Corrêa

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 29 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:87C1FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2024 “CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO”

PORTARIA Nº 1116/2024

“CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 361/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 25 de abril de 2024, a servidora **Ana Aline Lemes Aguiar**, matrícula nº 16.730, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:A436B55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2024 “CONVOCA SERVIDOR”**

PORTARIA Nº 1117/2024

“CONVOCA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, **CONVOCA**, a partir de 25 de abril de 2024, o servidor **Jonathan Walter Pereira de Oliveira**, matrícula nº 16.660, admitido por meio de Concurso Público para ocupar o cargo de Psicólogo, Padrão 8, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:A4AE62B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/2024 “RETIFICA A PORTARIA Nº
805/2024, QUE EXONEROU SERVIDOR, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 1118/2024

“RETIFICA A PORTARIA Nº 805/2024, QUE EXONEROU SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 1º de abril de 2024, a Portaria nº 805/2024, que EXONEROU a servidora **Simone da Motta Pinto**, matrícula nº 17.616, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 294/2024, para ocupar o cargo de Professor de

Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

- Onde se lê: “... matrícula nº 17.616, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 294/2024, para ocupar o cargo de Professor de Educação Especial...”;

- Leia-se: “... **matrícula nº 17.724**, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da **Portaria nº 675/2024**, para ocupar o cargo de **Professor Área I...**”.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:1C5468D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2024 “RETIFICA A PORTARIA Nº
953/2024, QUE NOMEOU CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1119/2024

“RETIFICA A PORTARIA Nº 953/2024, QUE NOMEOU CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 08 de abril de 2024, a Portaria nº 953/2024, que NOMEOU a servidora **Sinara da Silva Amaral**, matrícula nº 16.482, na função de Assessor de Governança, CC-8, como segue:

- Onde se lê: “... junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação...”;

- Leia-se: “... junto ao Gabinete do Prefeito...”.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:21E7E14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 011 AO
CONTRATO Nº 110/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA. ME, CNPJ Nº 20.733.246/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica com pedras irregulares de basalto nas ruas: R. Padre José de Anchieta, R. Osmar Firmino Domenighi, Travessa Eurico Soares, R. Duque de Caxias, R. General Costa e Silva, Beco da Lagoa, R. Waldomiro Beltrão, Travessa Pedro Guimarães, R. Santo Ângelo, R. São Miguel, R. Expedicionário Francisco Percoski e Becos A, B e C.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 01 (um) mês, a contar de 01 de maio de 2024.

Data de assinatura: Independência/RS, 30 de abril de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:9ADEB399

SECRETARIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 PROCESSO Nº 203/2024 EDITAL Nº 25/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, sendo as empresas vencedoras GABRIELA TORRES RAUBER, inscrita no CNPJ nº 08.829.940/0001-08, no valor estimado de R\$ 25.929,50 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); LEANDRO STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor estimado de R\$ 23.255,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); LAGUNA ESPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, no valor estimado de R\$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); DE CARLI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 92.588.896/0001-90, no valor estimado de R\$ 2.083,70 (dois mil e oitenta e três reais e setenta centavos); FABIANA LEHNEN & CIALTDA., inscrita no CNPJ nº 02.431.222/0001-94, no valor estimado de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); e TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, no valor estimado de R\$ 5.981,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Independência, 2 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:B6134C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO**, que está disponível para recebimento de propostas até as **08 h dia 08/05/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 02/05/2024. Fabiane Mainardi. Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:192B2BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DL 09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 09/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 27/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 09/2024**, para contratação da empresa **SL PROJETOS E EXECUÇÃO E CIA LTDA CNPJ Nº 44.353.336/0001-03**, visando a prestação dos serviços de **Técnicos profissionais de consultoria, assessoria para criação, captação e acompanhamento de projetos, prestação de contas junto aos Governos Federal e Estadual**, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e noventa reais) por mês pelo período de três meses, conforme Processo Administrativo 27/2024, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 02 de maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:33E5E265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21 de Maio de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Personalizados para Secretaria de Saúde do Município**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 02 de Maio de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

Código Identificador:A9D0D46A

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de maio de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Secretaria de Obras do Município**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 02 de maio de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:93916643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 20/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MÁRCIO VIBRANTZ - ME.

OBJETO: Ampliação de quilometragem.

DATA DO ADITIVO: 30/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhanos: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Márcio Vibrantz.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C6490F47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração e homologação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº277/2013, de 24 de Novembro de 2003 e Lei Complementar nº17/2018, de 09 de Setembro de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude:

Titular: Luciana Saggiorato França;
Suplente: Maria Rejane França Ribeiro;

II - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Catiana Artuzi;
Suplente: Elisângela da Rocha Viebrantz;

III - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Paula Santini Palma;
Suplente: Iraci Fontana Vibrantz;

IV - Representante do CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Jorge Manfroi:

Titular: Suzete Viebrantz Soster;

Suplente: Olgani de Moraes Loss;

V - Representante da Associação de Servidores Municipais de Mato Castelhanos - ASSEMAC:

Titular: Luciana Scarmin Azeredo Gonçalves;
Suplente: Milton Alceri Zancanaro;

VI - Representantes do Grupo da Terceira Idade:

Titular: Nelci Maria Thiel;
Suplente: Loides Moci.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 58/2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C972E273

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino no Município de Mato Castelhanos/RS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que assolam o Município;

CONSIDERANDO, a previsão de continuidade das chuvas no decorrer dos dias;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, a interdição de alguns acessos ao interior do Município que inviabilizam o acesso do transporte escolar;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino no Município de Mato Castelhanos/RS, bem como ficam dispensados os alunos da Pré-escola I e II da EMEI Rosalina Manfroi, do dia 02 de maio de 2024 até o dia 03 de maio de 2024, com exceção das turmas do Berçário e Maternal da EMEI Rosalina Manfroi.

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de setembro de 1996.

Art. 3º Ficam suspensos o transporte escolar no âmbito do Município de Mato Castelhanos, com exceção do transporte escolar com destino à Passo Fundo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:9B4A4226

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JORGE MONTICELLI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C2C840FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora MARIA JANICE DA SILVA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:396D6C30

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em pecúnia que tem direito a Servidora Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 29/01/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B507E9AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito a Servidora Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, referente ao período aquisitivo de 10/12/2012 a 11/12/2018, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A853EA26

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra "E" para a letra "F" que tem direito, a Servidora Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, referente ao

período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2024, conforme Processo Interno nº 88/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E684DF94

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor MARCIO UNCINI PICOLO, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:12174C3D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor MARCOS ANTONIO FRANÇA DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2011 a 04/04/2016, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:36AF29A5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, a Servidora Senhora MARISA NASCIMENTO SILVA, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2024, conforme Processo Interno nº 70/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4DD956A3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “F” para a letra “G” que tem direito, o Servidor Senhor LEANDRO STEFINI TEIXEIRA, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2022, conforme Processo Interno nº 108/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:033F1EA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “E” para a letra “F” que tem direito, o Servidor Senhor MARCOS ANTONIO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2024, conforme Processo Interno nº 86/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:02D3D36E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através do Processo ADM nº 09/2021, com fundamento no art. 3º da Portaria nº 710, de 04 de agosto de 2023, em virtude da necessidade de maiores esclarecimentos acerca dos fatos que estão sendo apreciados no presente procedimento, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4F974E86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

RELOTAR, o Servidor Senhor FLAVIO VAILATI, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3EC6A8D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor MARINO MACIEL DE MELLO, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 138/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:308BCEC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme previsto na Lei nº 832/18 de 05/12/2018, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Flávio Vailatti
Suplente: Iraci Fontana Vibrantz

- Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Anilse de Fátima Schuster da Rosa

Suplente: Solange Silveira Alves

- Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:

Titular: Luciana Saggiorato França

Suplente: Maria Rejane França Ribeiro

- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Juliane Borella Caríssimo Soldá

Suplente: Arthur Luís Pasin

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Catiussa Bitencourt

Suplente: Renato Luis de Pierri de Mello

- Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Ivanete Koakoski

Suplente: Juceliane Miorando Valente

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Trabalhadores em Política Social:

Titular: Elizete Lourdes Muneron

Suplente: Soeli Alérico

Titular: Paula Santini Palma

Suplente: Eva da Silva Soster

- Usuários:

Titular: Salete Rohrig

Suplente: Valéria Nogueira Pino

Titular: Fabiana Goettmes

Suplente: Jocelaine Bernardi

- Prestadores de Serviços:

Titular: Marina Cornelius Domenighi

Suplente: Daniel Francisco da Silva Leite

Titular: Celso Lima

Suplente: Nelci Maria Thiel

Art. 2º Revogar a Portaria nº 373, de 10 de abril de 2023, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:5B46B57F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora DANIELA GONÇALVES DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 04/10/2022 a 03/10/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:51DF5490

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 02 de maio de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:FCDFB1D7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora FABIANA ANDRADE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2B7040FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Servidor Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI até o dia 30 de maio de 2024, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 1º de maio de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F19AA1FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 30/10/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9CEFAA8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), a Servidora Senhora JENIFER PAIM DIAS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B5087745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 67/2024

EDITAL Nº 67/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO DO TRABALHO
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.699/2024 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Médico do Trabalho** conforme Edital Nº 066/2024:

Inscrição nº:

João Cesar Borges;

Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de maio de 2024.

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:8672A2FD

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS AFETADAS PELA TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA. Os interessados poderão solicitar o decreto pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 02 de maio de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:22C5748D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 15/2023 – O Município de Monte Alegre dos Campos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 16 de maio de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com - sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telephones>: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 02 de maio de 2024. Onilton João Capelini Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:979BCA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
004/2024

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 004/2024, contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Eurico Fiss. Abertura em 17/05/2024, às 10hs. A concorrência será realizada pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 02 de maio de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:759D7D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO DATA LANCES PREGÃO 016/2024 -
PRESENCIAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão 016/2024 - Presencial
Aquisição de Material Ambulatorial

Considerando as fortes chuvas e o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, a Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Pregão 016/2024–Presencial, o qual tem por objeto o Registro de Preços de material ambulatorial. Fica ALTERADA a data de realização da sessão de lances para o dia 17/05/2024 às 09h. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter, RS, 02 de Maio 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:51836486

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 02/2024

A Diretora Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decretação do Estado de Calamidade Pública, em virtude das fortes chuvas que acomete o Estado do Rio Grande do Sul, Resolve: - PRORROGAR o prazo para apresentação do veículo Táxi, a fim de ser realizada a vistoria e verificação dos taxímetros. O prazo se estenderá até o dia 10 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, no horário das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min, de segunda a quinta-feira e das 8h30min às 11h na sexta-feira. Os automóveis de aluguel que não forem apresentados à vistoria, dentro do prazo legal, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, que será analisado pelo Poder Executivo em sindicância, terão suspensas suas licenças de circulação para o exercício.

Morro Reuter, 02 de maio de 2024.

CARINE DAIANE PERIUS
Diretora Municipal de Trânsito

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0534A8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: contratação de serviço de hospedagem com café da manhã para palestrantes no dia 28 de maio (sete palestrantes), SME. Outras informações no Termo de Referência.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 03/05/2024 até às 14 horas do dia 07/05/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 02 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:07358B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2024

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondin LTDA
CNPJ nº32.016.108/0001-69

Objeto: aquisição de vidros com colocação para SMS.

Valor Contratual: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3E7DFA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA
INCENDIO PPCI COMPLETO, INCLUINDO TAXA DE
ANÁLISE, DO PRÉDIO E ANEXO SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Contratante: Câmara de Mostardas.

Objeto: SERVIÇO ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO PPCI COMPLETO, INCLUINDO TAXA DE ANÁLISE, DO PRÉDIO E ANEXO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 03/05/2024 até às 14hs do dia 07/05/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 02 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9E89B0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA**

Aviso de Adiamento de Sessão Pública - Licitação n.º 676/2024 - Pregão Eletrônico n.º 018/2024 – Edital n.º 67/2024. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 16/05/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 03 de maio de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:115C2A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 758/2024 - Pregão Eletrônico n.º 021/2024 – Edital n.º 085/2024: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE MOTONIVELADORA VOLVO G710 2002 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 15/05/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 03 de maio de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:34F7BDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 759/2024 - Pregão Eletrônico n.º 022/2024 – Edital n.º 86/2024. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 02/05/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 03 de maio de 2024. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:38AA1C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 7.686/2024, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor IGOR FRANCO KOSTULSKI CHALMERES, matrícula 17217-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 017/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D3C96A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 18.933 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. ALEJANDRO CÂMARA BARROS, nomeado pela Portaria nº. 737 de 2024, onde obteve a classificação de 50º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:76622ED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior assinou o termo de desistência e o Processo nº 18.933 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MATHEUS DOS SANTOS LOPES, 51º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B50EAA47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias para dentro do Estado, sem pernoite, no valor de R\$ 357,09 (Trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) aos servidores citados abaixo para cobrir as despesas no 34º Forum Estadual de Educação em Novo Hamburgo/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
CAMILA MARTINS GRELT	7129-1	SME	7873/2024	15 A 17/05/2024
LENIR KIAK	5009131-1	SME	7875/2024	15 A 17/05/2024
QUELENIS DORNELLES	12580-1 12580-2	SME	7877/2024	15 A 17/05/2024

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B5876B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.955/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei nº 1.776/2022, conforme segue:

AURIENE RIBEIRO PINTO – mat. 17000-1 – SMDU
MIRELA MIORIM – mat. 16803-2 – SMDU
TAMARA AIROSO – mat. 5009140-1 – SMDU
CARLA SCHÜTZE – mat. 16484-3 – SMDU

LOSIANI SANTOS CARNEIRO – mat. 15644-1 – SMMA
RITA D'OLIVEIRA LAPISCHIES – mat. 16965-1 – SMMA

FÁBIO RAMOS CANNAS – mat. 16999-1 – SMDS

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 435, de 19 de março de 2024 (19/03/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2024 (24/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:37ADAA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.991/2024 e o memorando nº 253/2024/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 16989-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 1º de maio de 2024 (01/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F2F569A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 e o memorando nº 104/2024/SMS, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que os servidores do cargo de Visitador do PIM fiquem dispensados das batidas de horário de intervalo no relógio de ponto eletrônico da sua repartição pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 8 de abril de 2024 (08/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:82F93C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 8.060/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 22 de abril de 2024, para a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6629-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua mãe, Sra. GEDY PEREIRA DA SILVA, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2024 4 00010 035 0001660 83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de abril do ano de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:2CAEFA95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora MAIARA LOPES LIOTE, matrícula nº 16398-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:9DCE9DD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora ROZANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 13269-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:DBF599CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor ALDACIR ANTONIO DAL MORO JUNIOR, matrícula nº 16505-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estável no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024 (16/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CB4F305E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor PAULO SILVEIRA DE AVILA, matrícula nº 1112-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2005/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2008 (16/03/2008).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:88A5F05E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.684/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MAINARA MACIEL RODRIGUES CARVALHO, matrícula 16795-1, do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 3 de maio de 2024 (03/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:3BF13394**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2024**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, ao servidor PAULO SILVEIRA DE AVILA, matrícula 111201, cargo de OPERÁRIO, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.898,82 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Chefe de Serviço FG-4. - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento básico cargo de Operário 40 horas semanais, Padrão 1 - Lei Municipal nº 1963 de 2024, art. 2º; 09 avanços trienais no percentual de 90% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação Adicional de 25 anos, no percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º; Complemento salário mínimo nacional - Lei Municipal nº 88 de 1993 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 29/04/2024.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:68C14FDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 8.159/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ELIANE SOUZA DA SILVEIRA, matrícula nº 16383-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "ARTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2024 (26/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D76D489F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 6.965/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 8 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024 (08/04/2024 a 12/04/2024) para a servidora ROSANGELA APARECIDA FAGUNDES MARQUES, matrícula 5703-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de abril de 2024 (08/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:88DC398A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.318/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 15 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024 (15/04/2024 a 29/04/2024) para a servidora MARCELA MAGALHÃES ANTONIO PALUDO, matrícula 17079-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2024 (15/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F172CF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.428/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024 (16/04/2024 a 19/04/2024) para a servidora RAQUEL TREVISAN, matrícula 16850-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024 (16/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:7212AB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.597/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (12/04/2024 a 26/04/2024) para o servidor BENITES DA SILVA, matrícula 16860-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2024 (12/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:0E04E8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.624/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (17/04/2024 a 26/04/2024) para o servidor PAULO RICARDO PINHEIRO DE VARGAS, matrícula 1821-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:76E213CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.631/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de abril de 2024 a 2 de maio de 2024 (18/04/2024 a 02/05/2024) para o servidor ELISEU HEMSING MACHADO, matrícula 10383-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2024 (18/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:503A1B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.659/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de abril de 2024 a 2 de maio de 2024 (19/04/2024 a 02/05/2024) para a servidora ELISANDRA RAMBOR TRAUOGOTT, matrícula 16232-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024 (19/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1BBFD663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo nº 8189/2024, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. **ÉDIPO LEAL LEVANDOSWSKI**, de matrícula nº 16.187/1, cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada**, constante na Certidão nº 14001120.1.00007/22-1, emitida pelo INSS, em 24/06/2022, num total de 1896 (Hum mil, oitocentos e noventa e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público		
Ente	Período	Tempo
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	01.10.2012 A 11.12.2017	05 anos, 02 meses, 11 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro (29.04.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F539BCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.198/2024, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 5009136-2, do cargo em comissão de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 2 de maio de 2024 (02/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FC89465D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 736 de 24 de abril de 2024, que convoca para Regime Suplementar de Trabalho, conforme segue:

Onde se lê: “(...) CONVOCAR o servidor EVELINE CARDOSO DA SILVA (...)”

Leia-se: “(...) CONVOCAR o servidor ALENCAR IORES MOREIRA (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2024 (23/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:92BE563D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 473 de 22 de março de 2024, que nomeou MÁRCIA ROSANE DE SOUZA como Professora de Português, conforme segue:

Onde se lê: “(...), MÁRCIA ROSANE DE SOUZA, 2º LUGAR (...)”

Leia-se: “(...), MÁRCIA ROSANE DE SOUZA, 1º LUGAR PCD - 2º LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO GERAL (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

RODRIGO AMADEO BASTTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:287AAF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias para dentro do Estado, com pernoite, no valor de R\$ 1.190,24 (Um mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) às Conselheiras Tutelares citadas abaixo para cobrir as despesas na III Formação Continuada ACONTURS, em Ijuí/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ANDRÉIA CRISTINA MARON DE FREITAS	5008360-3	GP	8034/2024	15 e 16/05/2024
VERONICE DE OLIVEIRA CARVALHO	4000277-4	GP	8035/2024	15 e 16/05/2024

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7227A725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/24

29 de abril de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA COM 5.212.9890m², DE PROPRIEDADE DE SÉRGIO ORESKO E ANELISE RIBEIRO DE MENEZES ORESKO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores a totalidade do imóvel matriculado sob nº 119.306 no Registro de Imóveis de Canoas, que tem a seguinte descrição:

UM TERRENO SEM NÚMERO, DESTINADO A ABERTURA DA AVENIDA DEOCLÉCIO RODRIGUES, na zona urbana da cidade de Nova Santa Rita, possuindo a área superficial de (5.212.9890m²), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto no alinhamento da Avenida Deoclécio Rodrigues cujas coordenadas UTM SAD 69 são:22J:474345.3955 UTM:6696563.4804, forma ângulo inteiro de 86°52'22" e segue no sentido Oeste-Leste, medindo (16m), faz frente com a Av. Deoclécio Rodrigues, neste ponto forma o ângulo interno de 93°01'48" e segue no sentido Sul-Norte, medindo

(325m²) com terras que são ou foram de propriedade de Sérgio Oresko, neste ponto forma ângulo interno de 88°58'24" e segue no sentido Leste-Oeste, medindo (16m), com terras que são ou foram de propriedade de acesso de doação de Daniel Oresko e Boris Oresko, neste ponto forma um ângulo interno de 91°30'56" e segue no sentido Norte-Sul, medindo (469,19m), com terras que são ou foram de propriedade de Alzira Valesca de Araújo Douner, onde encontra o ponto de partida da descrição.

Art. 2º A desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto será promovida pelo Município, a título não oneroso, cuja área será utilizada para fins de atender ao Plano de Mobilidade Urbana, sendo de interesse público, pelo planejamento urbano, pela expansão urbana, pela mobilidade urbana e a segurança pública da área para garantir o desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade e o bem-estar dos municípios.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (29.04.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:88B5752C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/24

De 30 de abril de 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.98 HECTARES, DE PROPRIEDADE DE VALDEMIR MACHADO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores uma parte do imóvel do imóvel matriculado sob nº 40.265 no Registro de Imóveis de Canoas, que tem a seguinte descrição: "Parte da área de terras situada na Estrada Alcides Amorim, na cidade de Nova Santa Rita/RS, matrícula nº 40.265 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 1.98 hectares (19.980,00 m²), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 6.705.203,19m e E 470.128,45m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIR MACHADO AMORIM, com azimute de 116°55'42,88" por uma distância de 176,79m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.705.123,13m e E 470.286,06m ; deste segue com azimute de 206°18'38,37" por uma distância de 104,07m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.705.029,84m e E 470.239,93m; deste segue com azimute de 298°24'46,82" por uma distância de 214,51m, até o

ponto M04, de coordenadas N 6.705.131,91m e E 470.051,26m; deste segue confrontando com a ESTRADA ALCIDES AMORIM, com azimute de 47°16'36,45" por uma distância de 105,06m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição."

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de implantação de parcelamento popular, para construções de casas populares destinado às classes de menor renda do município.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação poderá ser realizada de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30.04.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:67B7315C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2024

De 02 de maio de 2024.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, NAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e, ainda

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 57.596 que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando as chuvas intensas e as constantes inundações que estão causando um cenário caótico em Nova Santa Rita, situada no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o temporal e as enchentes tiveram um impacto severo nas comunidades que habitam regiões de risco e vulnerabilidade elevada, resultando na perda de bens móveis e todos os pertences da população atingida;

Considerando a intensa danificação das vias públicas afetadas pelas inundações, prejudicando a mobilidade em alguns pontos e impedindo a circulação;

Considerando que todas as medidas disponíveis foram empregadas pela administração municipal para mitigar os impactos e fornecer auxílio às pessoas afetadas. Tendo em mente que esse desastre resultou em danos humanos, ambientais e prejuízos materiais, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 05/2024 emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no município de Nova Santa Rita, proveniente de grande volume de chuvas e inundações COBRADE 1.2.1.0.0, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para as regiões do Município de Nova Santa Rita, comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível II, nos termos do art. 5º, inc. II e § 2º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria da Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da CDC do Município.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas inundações.

Art. 5º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:34294017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 6.896/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024 (10/04/2024 a 24/04/2024) para o servidor VALERIO ACOSTA MARQUES, matrícula 9016-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024 (10/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A778095C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.514/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 5 de abril de 2024 a 8 de maio de 2024 (05/04/2024 a 08/05/2024) para a servidora ELLEN HERTZOG, matrícula 16969-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de abril de 2024 (05/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F2244FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, conforme Processos nº 6.890/2024 e nº 7.603/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 10 de abril de 2024 a 9 de maio de 2024 (10/04/2024 a 09/05/2024) para a servidora MANOELA DA SILVA CHAVES DA ROSA, matrícula 16753-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024 (10/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EEF2301D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.569/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 17 de abril de 2024 a 16 de maio de 2024 (17/04/2024 a 16/05/2024), para o servidor CRISTÓVÃO MARTINS, matrícula 13129-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:73CC5EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 7.313/2024 e nº 7.469/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 13 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (13/04/2024 a 26/04/2024), para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula 13986-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2024 (13/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B13B3AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 001/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.** Prazo para apresentação de envelopes de documentação e Projeto de Venda: **03/05/2024 à 21/05/2024. Data abertura envelopes: 24 de maio de 2024, às 9horas.** Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 02 de maio de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:6CD3573F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4764/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Suspensão de Aulas Escolas Municipais e Estadual.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem a região desde o dia de ontem, 29/04/2024;

CONSIDERANDO o alerta da Defesa Civil do Rio Grande do Sul de continuidade de chuva forte com descargas elétricas com possibilidade de agravamento;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento bem como a prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica SUSPENSA as aulas presenciais nas Escolas Municipais e Estadual no dia 30/04/2024 nos turnos da manhã, tarde e noite.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir da zero hora do dia 30 de abril de 2024.

Novo Cabrais, 30 de abril de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:4F9F6317**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4765/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024****Suspensão de Aulas Escolas Municipais e Estadual.****LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e:**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingem a região desde o dia 29/04/2024;**CONSIDERANDO** o alerta da Defesa Civil do Rio Grande do Sul de continuidade de chuva forte;**CONSIDERANDO** a dificuldade de trafegabilidade pelas interrupções de passagens tanto em estradas municipais, como em estradas estaduais e federais de interligam o município as demais regiões;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica SUSPENSA as aulas presenciais nas Escolas Municipais nos dias 02 e 03 de maio de 24 nos turnos da manhã, tarde e noite.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir da zero hora do dia 02 de maio de 2024.**Novo Cabrais, 02 de maio de 2024.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:D13A860A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4767/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência (ou Estado de Calamidade Pública) e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e.**CONSIDERANDO** Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Novo Cabrais com fortes chuvas ocorridas durante os dias 30 de abril de 2024 e 01 e 02 de maio de 2024, que acabou ocasionando inundações e pontos de alagamento, danificando consideravelmente vias públicas e obras de infraestrutura, além de grande prejuízo na atividade agropecuária;**CONSIDERANDO** que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;**CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:**I** – ingressar em casas e residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança coletiva da população.**Art. 5º** - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.**Art. 6º** - Com fundamento na lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.**Art. 7º** - Para atender a situação anormal decretada, será aberto crédito extraordinário através de decreto específico, para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Novo Cabrais, 02 de maio de 2024.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:39E737FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 442/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024****PORTARIA N.º 442/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:**Art. 1º** - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de férias
734-0	Tiago Petermann	19/07/2022 a 18/07/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
941-5	Luciane Menezes de Moraes	01/07/2022 a 30/06/2023	06/05/2024 a 20/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 2 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:4EE7CB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 443/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e a Sra. Mariliz Machado, matrícula n.º 1482-6, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 39/2024

Contratado: Fernando Klafki.

Objeto: prestação do serviço de sonorização e animação do baile de comemoração do 28º aniversário do Município de Novo Cabrais a realizar-se no dia 19 de outubro de 2024.

Vigência: até 1º de novembro de 2024.

Data da assinatura do contrato: 26 de abril de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização contratual observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a duração do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 2 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:62ED9368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 444/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 09/2024 conforme descrito:

Ata de registro de preços n.º: 09/2024.

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de borracharia - conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus.

Vigência: 12 meses, a partir de 25 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data de publicação: 25 de abril de 2024.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 09/2024:

I) ÉvertonBessow Alves, assistente administrativo, matrícula 1413-3;

II) FlaianeSanMartin, assessora de meio ambiente e turismo, matrícula 206-2;

III) Héric Rian dos SantosPereira, assessor especial de secretaria, matrícula 1468-0;

IV) Maria Eduarda LopesNeu, assessora especial de secretaria, matrícula 1433-8;

V) NathaliaEllwanger, coordenadora de departamento, matrícula 1161-4;

VI) Reginaldo Diego Seckler, assistente administrativo, matrícula 1409-5;

VII) WillianRenan Soares Moraes, coordenadora de projetos, matrícula 1296-3.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 2 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:A80D19DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 445/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Héric Rian dos Santos Pereira, matrícula n.º 1468-0, assessor especial de secretaria, como fiscal da ata de registro de preços a seguir enunciada:

Ata de registro de preços n.º: 08/2024.

Objeto: cotação de preços para prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras.

Vigência: 12 meses, a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Data de publicação: 23 de abril de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 2 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:0AAAED63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 446/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor do contrato n.º 40/2024 conforme descrito:

Contrato n.º: 40/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos eventos que serão realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais. Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 29 de abril de 2024.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 40/2024:

I) Andriéli Kasper Alves, coordenadora geral, matrícula 1381-1;

II) Bruna Vieira Massierer, coordenadora de departamento, matrícula 1320-0;

III) FlaianeSanMartin, assessora de meio ambiente e turismo, matrícula 206-2;

IV) Maria Eduarda LopesNeu, assessora especial de secretaria, matrícula 1433-8;

V) NathaliaEllwanger, coordenadora de departamento, matrícula 1161-4;

Art. 2º - A gestão e a fiscalização observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a duração do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 2 de maio de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:96F7E6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 2101/2023, do Prefeito Municipal de Osório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 19 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto 19/2024, **INTIMA** a senhora **JÉSSICA DA COSTA SILVA**, para prestar depoimento na condição de "Depoente" para comparecer à sala da Comissão Administrativa Investigativa e Disciplinar, no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Avenida Jorge Dariva, nº 1251, Centro, nesta cidade, NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, ÀS 16:00 HORAS, para, através do processo administrativo nº 36.994/2023 e do Boletim de Ocorrência nº 4248/2023/981608, apurar o acidente que ocorreu na sinaleira localizada na esquina das Ruas Marechal Floriano com Santos Dumont, bem como suposta indenização ao município. Osório, Sala da Comissão, 30 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E97636F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 84/2024

Suspende as atividades administrativas, docentes e o transporte escolar na rede pública municipal de educação do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o alerta meteorológico e o acumulado de chuva no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, afetando diversos pontos do território de Osório,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas e docentes das escolas da rede pública municipal de educação do Município de Osório, nos dias 2 e 3 de maio de 2024.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal ficarão fechados, sem qualquer atendimento, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se aos estabelecimentos de ensino da rede privada do Município de Osório que observem o alerta meteorológico, com adoção da suspensão das aulas, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam suspensos o transporte escolar da rede pública municipal de educação do Município de Osório e o transporte escolar da rede de ensino atendida pelo Município de Osório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 2 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,

Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:38F18371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO Nº 002/2024

PERMISSIONÁRIA DE USO: LUCIANO EDUARDO ROLANTE DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO

1.1. Um imóvel rural localizado na BR101, KM 86,5, Matrículas de nº 43.871 e 56.122, denominado futuro Distrito Industrial, destinado a criação de equinos e bovinos, com previsão de geração de empregos.

EXPEDIENTE: 8495/2023

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário De Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:ABCC821F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020

**CONTRATADA: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 004/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 27 de abril de 2024, o valor de R\$ 7.499,95 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 3812/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:4D58A098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

**CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2024, o presente Contrato de prestação de serviços de empresa especializada para implantação e manutenção da solução em software para gestão do Transporte Escolar.

EXPEDIENTE: 228/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:64D26CB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

**CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1.1. Fica alterada a Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme os documentos anexados ao processo supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“... e de outro lado a empresa SLC MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.055.054/0001-47, localizada na BR 395, KM 1, nº 2425, Bairro Vila Urandia, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.070-160, neste ato representada pelo Sr. Iriedson Moraes de Lima, inscrito no CPF de nº 577.372.070-15”

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:E230A202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.2024**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.2024: Aquisição de fogão para a EMEF Major Antonio de Alencar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 03/04/2024 às 8h. Data de encerramento das propostas 09/05/2024 às 11h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 03 de maio de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7F56AC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 11992/2024 Valor: R\$ 2.829.00

Credor: Solutech Balanças

Objeto: Contratação de serviços de manutenção complementar (processo 32804/2023) da Balança Rodoviária do Aterro Sanitário Municipal a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme determinação e Termo de Referência contidos no Processo 11293/2024. Art 75 II, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 03 de maio de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:F8A3F18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.700, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N.º 7.700, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Decreta suspensão das aulas de toda a rede municipal de educação, considerando alerta de fortes chuvas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 583/2024 de origem do Gabinete do Prefeito,

Considerando que o Município de Palmares do Sul está sendo afetado por fortes chuvas desde o dia 29 de abril do corrente ano;

Considerando os diversos alertas da Defesa Civil do Estado;

Considerando que o deslocamento da comunidade escolar para frequências em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas de toda a rede municipal de educação, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, sem prejuízo na recuperação de aula, conforme previsão no calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação, entre os dias 16 a 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Não haverá prejuízo no registro do ponto dos professores, auxiliares, secretários de escola, serventes/merendeiras, motoristas, monitores e servidores em geral lotados nas Escolas Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 02 de maio de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:200BA1D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS**

N.º 53/2024 de prestação de serviços. Contratada: M.O Rodrigues Ltda. Objeto: aquisição com instalação de vidros na EMEI Criança Felis. Valor global de R\$ 14.990,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão eletrônico nº 13/2024.

N.º 55/2024 de prestação de serviços. Contratada: Mecânica Luzardo Ltda. Objeto: serviço de mecânica no veículo placa IVF4B34. Valor global de R\$ 29.807,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão eletrônico nº 12/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:09216713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 1º DE MAIO DE 2024.

“Declara estado de calamidade pública no território do Município de Parobé/RS, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, no período entre 24 de abril e 1 de maio de 2024.”

DIEGO DAL PIVA DA LUZ, Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais que conferem o artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pela lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas torrenciais que assolaram o Município desde o dia 24 de abril de 2024, com volumes acima da capacidade de absorção do solo e drenagem dos cursos d’água, causando enxurradas e alagamentos;

II – que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, pelo Estado do Rio Grande do Sul, no Decreto nº 57.596, de 01º de maio de 2024;

III – a manifestação da Defesa Civil Municipal (Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana); e

IV - o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Parobé decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias e estradas, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no território do Município de Parobé, que foi atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal (Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil Municipal (Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:B426443C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, referente ao **Registro de Preços para aquisição de ESTANTES DE AÇO para organização do almoxarifado central da Prefeitura**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço. Sessão Pública: 15/05/2024, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 02 de Maio de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:C5F86A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 55/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Star Service Transporte LTDA

OBJETO;OBS: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA FAZER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS

MODALIDADE: DL 115/2024

CONTRATO: 55/2024.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 VIGÊNCIA 22/04/24 a 07/05/24.
 DOTAÇÃO: 339039740000
 Pedras Altas, 02 de maio de 2024

Publicado por:
 Jane Centena Pereira
Código Identificador:90A794A2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7521 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 55/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 365/2024, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 55/2024, decorrentes da Dispensa por Limite 2052024, cujo objeto é OBS: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA FAZER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS

Titular: Geraldo Rodrigues da Silva, matrícula – 1875-9;
 Suplente: Geison dos Santos Marques, matrícula nº 1920-8;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 55/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 55/2024..

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Jane Centena Pereira
Código Identificador:70644BE9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 29/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
 Contratado MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
 Contrato: 29/2023
 Aditivo 01
 Modalidade: Dispensa nº 226/2023
 Objeto : é a contratação de serviços de empresa especializada para locação de sistema e assessoria para a gestão do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Valor: R\$ 16.659,00
 Vigência 28/04/2024 a 27/04/2025.

Dotação 339039050000
 Pedras Altas, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Jane Centena Pereira
Código Identificador:72C5A5E8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.531 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando o que consta na Proc. Administrativo – Solicitação – Outras Contratações nº 065/2024 (sistema IDOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **AHMAD HASSAN FILHO**.

Adotem-se as providências necessárias.
 Em 02 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:1160CBF7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.530 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando o que consta na Proc. Administrativo – Solicitação – Outras Contratações nº 063/2024 (sistema IDOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **TRANSPORTES FLAVIO ROSA LTDA**.

Adotem-se as providências necessárias.
 Em 02 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
 Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:D7DA8887

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.529 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando o que consta na Proc. Administrativo – Solicitação – Outras Contratações nº 064/2024 (sistema IDOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **MARCEL VIEIRA DA ROSA 04156922022**.

Adotem-se as providências necessárias.
 Em 02 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:04DA774D**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL135-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Raça Inseminação Artificial LTDA
 Objeto: Material para produtor rural
 Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 Modalidade: Dispensa por Limite 135/2024
 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 Pedras Altas, 02 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B8CF5A41**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL134-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Raul Matias Priebe
 Objeto: Carga de gás oxigênio. manutenção do atendimento de pacientes.
 Valor: R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)
 Modalidade: Dispensa por Limite 134/2024
 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Pedras Altas, 02 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E290C597**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 136-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara
 Objeto: Medicamentos especiais não disponíveis na farmácia básica.
 Valor: R\$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)
 Modalidade: Dispensa por Justificativa 136/2024
 Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 02 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CC7D83FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº
012/2024**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação Esportiva Recreativa Cultural e

Carnavalesca Banda Edu Povo resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 012/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 0086/2024 e Processo Administrativo MEM/003243/2024, a fim de disciplinar a realização dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Fomento é de R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2024

Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
 Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
 Fonte: 0501
 Valor: R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais).

Emendas Impositivas/Valor/Vereador
 003/2023 – R\$ 5.000,00 – Carlos Junior;
 083/2023 – R\$ 9.000,00 – Reinaldo Elias.

Pelotas, 02 de maio de 2024.

PAULO PEDROZO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:8645EE8D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE
193/2023 SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 193/2023 – SMS, aquisição de MEDICAMENTOS I - ordem judicial. **Nova Data de Abertura:** 09h do dia 15/05/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de maio de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:71C40250**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE
221/2023 SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 221/2023 – SMS, aquisição de Fraldas - ordens judiciais. **Nova Data de Abertura:** 09h do dia 06/05/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de maio de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador: 11120583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 178/2024 – PSS – CONTRATO REPOSIÇÃO SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **03/05/2024**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 133/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.302, de 04 de abril de 2024. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 140/2024

FUNÇÃO		AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASS.	CANDIDATO	HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
445º	INDIAM VALENTE ERSNT KAWASHIMA	09:40	09:10
446º	FERNANDA CANTILIA SOARES LOPES PENEDO	09:40	09:10

FUNÇÃO		PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19	
CLASS.	CANDIDATO	HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
361º	ROSIANE DA CUNHA CORREIA	09:50	09:10
362º	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MUNIZ	09:50	09:10
363º	HELEN VARGAS ROSA	10:30	10:10

FUNÇÃO		PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASS.	CANDIDATO	HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
650º	MALENA BASSINI PACHECO GARCIA	10:30	10:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 169/2024

FUNÇÃO		PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASS.	CANDIDATO	HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORARIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
651º	TATIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	10:40	10:10

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados

(frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
- I) Para as funções de nível médio: Diploma ou certificado do Ensino Médio;
- II) Para as funções de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função.
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríple viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
 - 1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
 - 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
 - 1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na

avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.7 O prazo de contratação se encerra em **22 de maio de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:BC3B86F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 179/2024 – PSS – REPOSIÇÃO PROFESSOR DE TEATRO EDITAL DE ABERTURA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/05/2024, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 7.153, de 03 de janeiro de 2023.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 146/2024

FUNÇÃO		PROFESSOR II – TEATRO	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
15º	RODRIGO LEAL DIAS	10:40	10:10

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + função” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - Certificado de quitação militar;
 - Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
 - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
 - Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - Foto em formato 3x4;
 - Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríple viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
- 1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na

avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **22 de maio de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.153/23. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:AE53758B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 361, DE 03 DE MAIO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 03 de Maio de 2024, conforme Edital nº 177/2024 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19

CLASS. CANDIDATO

79º CLARISSA GONÇALVES CARPES

**CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
CONCURSO Nº 03/19**

CLASS. CANDIDATO

439º FABIOLA DOS SANTOS DORNELES BOTELHO

440º VIRGINIA ANDRADES OLIVEIRA

441º JOSIANE ENEDINO ALMEIDA

442º GABRIELA SOARES DA ROSA

CARGO CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19

CLASS. CANDIDATO

80º RENILSON RODRIGUES PIRES

81º EVERTON DOMINGUES CUNHA

82º LILIANA DE MELO FRANCA

**CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
CONCURSO Nº 03/19**

CLASS. CANDIDATO

443º EDER BORGES FABIAO

444º MELISSA FERNANDES DOMINGUES

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº
07/19**

CLASS. CANDIDATO

359º SIBELE WEISSHAHN BORN

360º BRUNA DE MORAES NUNES

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

641º JADNA BARCELLOS RODRIGUES

642º JOSINEIDE RIBEIRO DA SILVA

643º LUCIA HELENA LUZEIRO SILVA

644º ALAIDES SILVEIRA DA SILVA

645º PAULA QUEVEDO DUARTE

646º ALINE EDUARDA LOPES VIEIRA

647º MICHELI BUSS CARDOSO

648º DANIELA DA SILVEIRA DAS NEVES

649º INDAIA ESTEVES MEIATO MOREIRA

**CARGO PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO
Nº 13/19**

CLASS. CANDIDATO

97º JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SIQUEIRA FILHO

CARGO PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19

CLASS. CANDIDATO

15º LUCIANA GERUNDO HORNES

**CARGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº
20/19**

CLASS. CANDIDATO

65º MATHEUS SCHNEID

**CARGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº
22/19**

CLASS. CANDIDATO

51º JULIANE NEUENFELD DE ABREU

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19

CLASS. CANDIDATO

22º ANELISA DA SILVA PARADA

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:FED2A964**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 05/2024 - REGULAMENTA A POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE
PELOTAS – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Meta 6) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.050, de 26 de agosto de 2015 e suas alterações – Meta 6);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/22 do Conselho Municipal de Educação de Pelotas (CME/Pel).

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

Disposições Preliminares:

Art. 1º Por Educação Integral, compreende-se o processo de desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo as dimensões física, intelectual, afetiva, emocional, cultural e social, mediante o aprimoramento das competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e no Documento Orientador Municipal Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Pelotas Pelotas(2020), contribuindo para a autonomia dos estudantes desde a Educação Básica.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral tem como objetivo:

I - Estender o tempo de permanência do aluno na escola, dentro ou fora dela, sob sua responsabilidade, visando à formação integral do estudante;

II - Assegurar a integração do currículo escolar com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, em consonância com as diretrizes do currículo municipal, por meio de abordagens metodológicas, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Proporcionar oportunidades de socialização na escola;

IV - Fomentar a cooperação entre escola, comunidade e famílias, garantindo o compromisso conjunto com a elaboração de um projeto socioeducacional;

V - Atender os estudantes em suas diversas capacidades e desafios, auxiliando na construção do conhecimento;

VI - Oferecer aos alunos oportunidades de participação em projetos direcionados ao seu desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida;

VII - Cultivar nos educandos atitudes que promovam os pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

VIII - Facilitar o acesso dos alunos à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura como ferramentas para a aquisição de conhecimento;

IX - Estabelecer condições para a redução dos índices de evasão, abandono e reprovação escolar, monitorando o progresso da aprendizagem dos alunos;

X - Contribuir para o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica nas avaliações externas;

XI - Reconhecer e abordar as diferentes necessidades de aprendizagem, promovendo a superação de dificuldades individuais e coletivas;

XII - Aperfeiçoar a formação dos profissionais para otimizar o desenvolvimento da aprendizagem;

XIII - Estabelecer redes de colaboração com diversas instituições e entidades para oferecer atividades diferenciadas.

Art. 3º Implantação da Educação em Tempo Integral dar-se-a:

Em Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo alunos da Educação Básica na Rede Municipal, priorizando as escolas urbanas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, e as escolas rurais que implantarem a Educação do Campo.

I - É responsabilidade de cada instituição de ensino, em colaboração com a Secretaria de Educação, garantir as condições necessárias para a implementação da Escola em Tempo Integral. Isso inclui avaliar os espaços físicos disponíveis, a disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos, além de organizar e coordenar as atividades interdisciplinares e os cronogramas de trabalho.

II - A Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, priorizando as escolas urbanas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, e as escolas rurais.

Parágrafo Único: A implantação poderá ser precedida de Consulta à Comunidade Escolar. A introdução da educação integral nas escolas requer um processo que reconheça e valorize a singularidade de cada aluno.

Art. 4º Carga Horária:

A carga horária semanal deverá ser de no mínimo 35 horas, em dois turnos, distribuídas nos 200 dias letivos.

Parágrafo Único: A oferta de refeições diárias será de acordo com a carga horária ofertada pela Unidade Escolar.

Art. 5º Recursos Humanos e Físicos:

As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente

consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 6º Expansão Progressiva:

Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas a atingir 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos e 50% (cinquenta por cento) das escolas do atendimento na Rede de Ensino do município de Pelotas, conforme disposto no Art. 1º. O compromisso com a excelência educacional e o bem-estar dos alunos têm sido uma prioridade em nosso município, evidenciado pelos esforços direcionados para alcançar a Meta 06 estabelecida no Plano Nacional de Educação.

Art. 7º Infraestrutura:

Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Governo Estadual e Federal.

Art. 8º Diretrizes e matriz curriculares

As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou componentes articulados estabelecidos de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e ao DOM (Documento Orientador Municipal de 2020) concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral. Uma das metas é a reestruturação da matriz curricular, visando desviar do modelo tradicional, incluindo na integralidade aspectos cognitivos, físicos, sociais, emocionais, culturais e políticos, contemplando elementos fundamentais dos processos de aprendizagem.

I - Adotar uma abordagem de educação inclusiva requer que os professores estejam atentos às necessidades individuais dos alunos, fornecendo materiais adaptados conforme necessário.

II - Promover a valorização da diversidade, a Cultura da Paz e o estímulo ao Projeto de Vida são fundamentais para fomentar a autonomia e o protagonismo dos alunos no processo de aprendizagem.

III - A distribuição dos componentes curriculares será determinada por cada escola, de acordo com sua proposta pedagógica.

IV - A implementação do currículo será realizada de maneira integrada, abrangendo tanto a parte comum quanto a parte diversificada, e será adaptada à realidade local, envolvendo a participação ativa de estudantes, professores, equipe de gestão e toda a comunidade escolar, tanto dentro como fora da escola.

Art. 9º O Projeto Político Pedagógico, concebido como um conjunto integrado de práticas, engloba uma diversidade de atividades, como orientação pedagógica, reforço acadêmico, experimentação, pesquisa, expressão cultural, artística, esportiva, lazer, uso de tecnologias de informação e comunicação, promoção dos direitos humanos, preservação ambiental e cuidados com a saúde, entre outras. Essas atividades, alinhadas aos componentes curriculares, têm como objetivo concretizar a proposta pedagógica, baseada numa abordagem interdisciplinar e transdisciplinar das diversas áreas do conhecimento e das atividades educativas.

Art. 10 Responsabilidades:

A execução das Atividades Curriculares e Articuladas são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

Art. 11 Seleção de Profissionais:

A seleção de profissionais dar-se-á através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo. Deverá ser assegurada uma quantidade suficiente dos recursos humanos para a expansão da educação em tempo integral.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Desporto realizará anualmente o levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral, considerando a previsão de ampliação feita na LOA.

Art. 12 Espaços para Atividades em Tempo Integral

As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser realizadas tanto nas instalações escolares quanto em espaços externos convenientes para este propósito.

Art. 13 Gestão de Recursos e Insumos

O Município, em colaboração com a Secretaria de Educação e Desporto e as Unidades Escolares, ficará responsável pela gestão dos recursos necessários, como alimentação escolar, materiais pedagógicos e outros, visando à qualidade do ensino público.

Art. 14 Equipe Técnica e Gestão Pedagógica

O município designará uma equipe técnica composta por servidores da secretaria, representante da escola e conselho municipal de educação. Esta equipe será responsável pelo planejamento, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística e gestão de recursos humanos para a implementação eficaz do Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 Comunicação com a Comunidade Escolar

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Unidades Escolares, emitirá comunicados às famílias e à comunidade escolar, informando sobre a oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e eventuais mudanças na rotina escolar decorrentes de sua implementação.

Art. 16 Monitoramento e Avaliação

O Município estabelecerá procedimentos regulares para monitorar o aumento das matrículas na Educação em Tempo Integral, com o objetivo de alcançar as metas de atendimento. As instituições de ensino contarão com avaliação processual para acompanhar o processo de aprendizagem e ajustar estratégias educacionais conforme necessário.

Art. 17 Diretrizes e Acompanhamento Pedagógico

Conforme disposições legais, as diretrizes para a elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e para o processo de matrícula no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral serão objeto de acompanhamento pela Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Pelotas (CME/Pel). Ademais, todas as ações relacionadas a tais diretrizes deverão ser registradas de forma obrigatória no Censo Escolar, em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

Art. 18 Educação Inclusiva e Atendimento Especializado

A Escola de Tempo Integral deve trabalhar na perspectiva de uma educação inclusiva, garantindo atendimento diferenciados para os alunos público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE), seguindo orientações do Centro de Apoio Pesquisa e Tecnologias para Aprendizagem (CAPTA) e a Resolução nº 07/22 do CME/Pel.

Art. 19 Controle Social dos Recursos

O controle social sobre a aplicação dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral, será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/Fundeb), e outros órgãos de controle externos conforme a legislação vigente.

Art. 20 Normas Complementares e Regulamentação

Para a implementação efetiva da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, serão elaboradas em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pelo Conselho Municipal de Educação de Pelotas-CME/Pel as normas complementares operacionais, bem como os instrumentos e documentos de regulamentação necessários. Além disso, será realizado o processo de aprovação dos regimentos das escolas no ano anterior à implantação da política em cada comunidade.

Art. 21 Vigência

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Pelotas – RS, de 2024.

ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA

Secretária Interina Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:890A2B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **10/05/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 17/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 29 de abril de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:A7E73D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **11h00min** do dia **16/05/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 21/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PIRATINI-RS, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 02 de maio de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:097436E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **14/05/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 22/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ESCOVA EM CABOS DE AÇO PARA CHD 250, CONTENDO 34 CABOS DE AÇO, ALMA DE 19 MM DE DIÂMETRO E 350 MM DE COMPRIMENTO, COM 03 ANILHAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 02 de maio de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:3DEA336E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 10/2024-SRP**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de medicamentos**. Abertura: **15/05/24**, às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 02 de maio de 2024.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:47FAC836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024 objetivando **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 16/05/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 02 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:5B7FE9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024** - Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de uniformes, camisas, camisetas, jaquetas e jalecos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, de acordo com as especificações, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 16/05/2024.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 02 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:863604D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024** - Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01

(um) ano, para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos** complementares, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 16/05/2024.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 02 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:35F819A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Leilão Nº 001/2024. **Data de Abertura:** 26/04/2024. **Tipo:** Maior Lance. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a **ALIENAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, conforme identificados e caracterizados no Anexo I, parte integrante deste Edital. **Arrematantes:** 1-Ademir de Oliveira Lemos (lotes: 01-R\$ 700,00 e 03-R\$ 160,00); 2-Rogério Abella Correa (lote: 02-R\$ 620,00); 3-Deoclecio Feijó do Espírito Santo (lote: 4-R\$ 200,00); 04-Jairo Pinto Villaverde (lote: 5-R\$ 400,00); 05-Erivaldo Soares de Soares (lote: 6-R\$ 240,00); 7-Umberto Dorneles Guterres (lote: 7-R\$ 580,00). **Valor Total Arrematado:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **Data da Homologação:** 26/04/2024.

Quaraí/RS, 02 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:014B3029

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 018/2024. **Data de Abertura:** 16/04/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos**, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-A. G. Kienen & Cia. LTDA. Item: 98-R\$ 0,872; 2-Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Itens: 26-R\$ 10,135, 29-R\$ 0,779, 33-R\$ 0,142, 34-R\$ 0,693, 51-R\$ 1,499, 70-R\$ 0,823, 90-R\$ 0,378; 3-ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. Item: 43-R\$ 1,128; 4-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Itens: 06-R\$ 0,090, 31-R\$ 12,500, 38-R\$ 0,048, 39-R\$ 0,424, 74-R\$ 2,449, 76-R\$ 5,649, 78-R\$ 0,314; 5-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 64-R\$ 2,900, 81-R\$ 0,800; 6-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Itens: 11-R\$ 0,298, 86-R\$ 11,99; 7-Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares

LTDA. Itens: 10-R\$ 0,235, 35-R\$ 0,950, 47-R\$ 0,400, 50-R\$ 0,200, 65-R\$ 3,880, 75-R\$ 0,088; 8-Dimeva Distribuidora de Medicamentos LTDA. Itens: 19-R\$ 7,200, 37-R\$ 0,850, 96-R\$ 13,000; 9-FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Itens: 01-R\$ 9,700, 24-R\$ 0,084, 40-R\$ 0,044; 10-HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item: 28-R\$ 1,550; 11-Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP. Item: 84-R\$ 74,899; 12-M D G COMERCIAL LTDA-EPP. Itens: 07-R\$ 1,669, 08-R\$ 4,767, 15-R\$ 184,360, 16-R\$ 129,000, 25-R\$ 0,357, 41-R\$ 12,368, 44-R\$ 1,800, 52-R\$ 30,500, 59-R\$ 1,050, 63-R\$ 0,729, 73-R\$ 33,440, 77-R\$ 1,297, 80-R\$ 0,270, 82-R\$ 1,530, 87-R\$ 0,239, 88-R\$ 1,750, 89-R\$ 5,860, 93-R\$ 28,990, 94-R\$ 23,169; 13- MCW Produtos Medicos e Hospitalares-LTDA. Itens: 20-R\$ 4,680, 27-R\$ 0,220, 30-R\$ 11,039, 55-R\$ 0,240, 66-R\$ 1,490, 67-R\$ 0,090, 72-R\$ 0,290, 85-R\$ 0,200, 92-R\$ 0,909; 14-MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. Item: 02-R\$ 8,400; 15-MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Item: 045-R\$ 7,800; 16-OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA-ME. Itens: 22-R\$ 0,876, 99-R\$ 4,249; 17-PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Itens: 36-R\$ 10,537, 91-R\$ 4,754; 18-Pontamed Farmaceutica LTDA. Itens: 03-R\$ 1,680, 42-R\$ 14,090, 57-R\$ 5,718, 68-R\$ 0,094; 19-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 18-R\$ 73,140, 53-R\$ 4,800; 20-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 04-R\$ 2,150, 05-R\$ 2,350, 09-R\$ 0,140, 21-R\$ 2,550, 23-R\$ 11,200, 32-R\$ 0,140, 46-R\$ 1,200, 48-R\$ 1,280, 54-R\$ 0,800, 58-R\$ 4,800, 61-R\$ 3,350, 62-R\$ 20,000, 71-R\$ 4,250, 79-R\$ 1,250, 95-R\$ 1,350; 21-TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. Item: 56-R\$ 2,290. **Valor Total:** R\$ 847.408,200.

Data da Homologação: 30/04/2024.

Quaraí, 02 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:709A6A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - REAGENDAMENTO DA
DISPUTA PARA 06/05/2024 ÀS 14:00 HORAS - AQUISIÇÃO
DE UM VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO
COM ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE DE
PACIENTES DA UBS.**

O Prefeito de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE” – LOTE ÚNICO**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES REAGENDADA (POR FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA às 14:00 horas do dia 06/05/2024**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Um Veículo Tipo Van de Transporte Sanitário com Acessibilidade, Para Transporte de Pacientes da UBS**, conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. **O Edital foi retificado nesta data, admitindo direção hidráulica ou elétrica e exigindo bancos reclináveis, conforme descrição do objeto.** Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099.

Quevedos, 17 de abril de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcemar Quevedo de Moraes

Código Identificador:ED69AC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

GABINETE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2023.**

PROCEDE A DECIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital nº 01/2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.882/2024 e Lei Municipal nº 2.873/2024,

CONVOCA

Art. 1º. Ficam convocados os interessados que prestaram Prova Objetiva para as funções de Auxiliar de Administração, Professor Anos Iniciais e Visitador do PIM – Criança Feliz, que obtiverem as classificações abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Classificação

Micaia Danielle Soares de Moraes 1ª

Paulo Otavio Monteiro de Lima 2ª

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nome Classificação

Dalires Fatima Pezzini 5ª

VISITADOR DO PIM – CRIANÇA FELIZ

Nome Classificação

Andrieli da Silva Barros 1ª

Tayla Angelica Mendonça Neves 2ª

Dienifer Raquel Ribeiro Oliveira 3ª

Tarciani de Lima 4ª

Carine Viana Acker 5ª

Lizangela dos Santos Ribeiro 6ª

Raquel da Veiga Viana 7ª

Art. 2º. Os Convocados acima deverão comparecer até a data de **06.05.2024**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 15 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (02.05.2024).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:F491EE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 016/2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 027/2024- Pregão Presencial- SRP nº 016/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data para recebimento das propostas dia 16 de maio de 2024 às 08h30 min.

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 02 de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:982D0D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 045/2024 – SRP- Pregão Presencial nº 019/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CILINDRO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Suspensão em virtude dos eventos climáticos de chuvas intensas.

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 02 de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:66566390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Licitatório nº 049/2024 - Dispensa de Licitação nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o----- **SECRETARIA DE SAÚDE** realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento -----**MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas até dia 07 de maio de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 02 de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:2214772D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 05/2024**

Referente Processo Licitatório nº 39/2024 - Concorrência Presencial nº 5/2024.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 39/2024, Concorrência Presencial nº 5/2024, homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s)

classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIARIAS LTDA - 95257945000108

Item Qtde. Unid. Produto Marca Valor Unit. Valor Total

1 1,00 UN PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 1.067.177,95 1.067.177,95

A presente licitação visa a obra da Implantação de Pavimentação Asfáltica de 11.693,50m² em Vias Públicas Urbanas da Cidade de Sagrada Família/RS, com recursos do Programa Pavimenta II, conforme Convênio FPE nº 2023/51921.067.177,95000 1.067.177,95
Total dos Produtos 1.067.177,95

Projeto/Despesa Há Previsão

1016 | 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 500 -

Recursos não Vinculados de Impostos Sim

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

SAGRADA FAMILIA, 2 de Maio de 2024

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:F38B9905

**LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA 05/2024**

No exercício de minhas atribuições como Presidente da Licitação após análise criteriosa das propostas apresentadas e dos critérios estabelecidos no edital de Concorrência 05/2024 Processo 39/2024, determino a adjudicação do objeto desta licitação à empresa/ CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIARIAS LTDA pelo valor de R\$ 1.067.177,95

Município de Sagrada Família/RS 02 MAIO de 2024

ELIANE VARGAS RONSANI

Presidente de Licitações.

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:7CAF0765

**LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 60/2024**

CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: Município de Sagrada Família

CONTRATADA: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 95.257.945/0001-08.**OBJETO:** objeto do presente contrato é a Implantação de Pavimentação Asfáltica de 11.693,50m² em Vias Públicas Urbanas da Cidade de Sagrada Família/RS, com recursos do Programa Pavimenta II, conforme Convênio FPE nº 2023/51920 presente contrato vincula-se a Licitação Modalidade Concorrência Nº.

05/2024-Processo Licitatório Nº.39/2024. Município de Sagrada Família/RS, 03-05-2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B8FE7A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA (FASE DE DISPUTA) – PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2023

O Prefeito do Município de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação de data para a fase de disputa do Pregão Eletrônico 007/2024, que objetiva a aquisição de equipamentos permanentes para o CRAS. O certame não ocorreu na data marcada (02/05/24, 14h) por motivo de fator climático superveniente – devido ao excesso de chuvas, a cidade toda ficou sem comunicação (telefonia e internet) no horário previsto para ocorrer o pregão. Fica então remarcada nova data para a fase de disputa: será no dia 06/05/24, próxima segunda-feira, às 14h. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 02 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:9178D8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024
COMDICA

Termo de Colaboração que firmam o Município de Santa Bárbara do Sul e a Associação Desportiva Embaixadores - ADE visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara do Sul-RS.
OBJETO: tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente nominado de “Trabalho psicossocial em pro do atleta”.
VALOR: o total de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) para 7 (sete) meses de vigência do termo.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2024
COMDICA

Termo de Colaboração que firmam o Município de Santa Bárbara do Sul e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas – Autismo com Amor Santa Bárbara do Sul - AMA visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara do Sul-RS.
OBJETO: por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente nominado de “Afeto Movimentos e Possibilidades” no Município de Santa Bárbara do Sul.
VALOR: o total de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) para 7 (sete) meses de vigência do termo.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2024
COMDICA

Termo de Colaboração que firmam o Município de Santa Bárbara do Sul e a Associação Movimento Abraçar visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara do Sul-RS.
OBJETO: objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente nominado de “Novos Caminhos”.
VALOR: o total de R\$ 19.991,47 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) para 7 (sete) meses de vigência do termo.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2024
COMDICA

Termo de Colaboração que firmam o Município de Santa Bárbara do Sul e o Grupo de Escoteiros Guaicurus 148 RS visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara do Sul-RS.
OBJETO: objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente nominado de “Projeto Acampar: desenvolvendo o protagonismo de crianças e adolescentes através do contato com a natureza” no Município de Santa Bárbara do Sul.
VALOR: o total de R\$ 19.995,85 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para 7 (sete) meses de vigência do termo.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2024
COMDICA

Termo de Colaboração que firmam o Município de Santa Bárbara do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara do Sul-RS.
OBJETO: objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente nominado de “Incremento financeiro para o serviço de habilitação e reabilitação na área de Educação das crianças e adolescentes com deficiência da APAE” no Município de Santa Bárbara do Sul.
VALOR: o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 7 (sete) meses de vigência do termo, sendo aplicado os recursos no projeto, conforme Cronograma Físico Financeiro

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2024
COMDICA

Termo de Colaboração que firmam o Município de Santa Bárbara do Sul e a Círculo de Pais e Mestres da EMEI Nossa Senhora Aparecida visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara do Sul-RS.
OBJETO: objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente nominado de “Pequenos Artistas” no Município de Santa Bárbara do Sul.
VALOR: o total de R\$ 19.962,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais) para 7 (sete) meses de vigência do termo, sendo aplicado os recursos no projeto, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:824BD15C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32 CARNÊS IPTU
TAXA ISSQN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 32/24

RETIFICAÇÃO

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, retifica a forma de contratação que deverá ser global, a confecção do material e prazos para a contratação de empresa especializada em impressão a lazer, com leitura de dados, adequação de lay-out, criação de formulário de impressão, posicionamento de dados variáveis e processamento do

arquivo, para atender demanda da Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até odia **07 DE MAIO DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 02 de maio de 2024

ERONI BARBOSA

Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação Nr. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C7C389C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.537 02 DE MAIO DE 2024

Altera a redação dos incisos I, II e altera a redação do §4º e §5º, do Art. 5º da Lei Nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, já alterados pela Lei Municipal 3.131 de 29 de julho de 2020.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos “I, II” do Art. 5º da Lei Nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, já alterado pela Lei Municipal 3.131 de 29 de julho de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 5º** –

I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuições incorporáveis, até o teto da contribuição para quem optar pelo regime de previdência complementar.

II - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuições incorporáveis dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos desta lei.

Art. 2º - Ficam alterados o § 4º, com o acréscimo dos incisos VI, VII, VIII, IX e X, e o § 5º do Art. 5º da Lei Nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, já alterado pela Lei Municipal 3.131 de 29 de julho de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 4º - As contribuições de que tratam os incisos I, II e VII deste artigo se darão de forma optativa nos casos de:

- I-
II-
III-
IV-
V-
VI- Complementos salariais
VII- Adicional de Insalubridade e Periculosidade

VIII- Desdobramentos de horários

IX- Demais gratificações

X- Responsabilidade técnica

§5º- Os servidores deverão formalizar mediante requerimento escrito fornecido para preenchimento, quanto as opções de desconto, junto ao setor de pessoal, sobre quais contribuições citadas no parágrafo 4º que consta a seguinte redação;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 02 MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A39F385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

Processo: 28/2024

Dispensa de Licitação: 28/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JUNIOR

Valor: R\$ 1100,00 (mil e cem reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de substituição do condensador do ar condicionado para o veículo Chevrolet Prisma, Placas IZG1141 ano 2019, da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:701C1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

Processo: 29/2024

Dispensa de Licitação: 29/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA.

Valor: R\$ 6.183,76 (seis mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Objeto: A aquisição de Poste 5 metros de madeira tratada, Alça preformada 50mm (8,28 a 9,15mm) 1/da WG PLP, Armação secundária 01 estribo leve galvanizado, Parafuso cabeça quadrado 12x300mm galvanizado, Isolador Roldana porcelana 72x72mm e Cabo Multiplexado de alumínio 3x25mm XLP neutro NU.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1AA3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

Contrato: nº 121/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ/CPF: 41.851.777/0001-47
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023

Valor: R 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinqüenta reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início em 15/04/2024 e término em 14/04/2025.

Data da Assinatura: 30/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:50571735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

Contrato: nº 160/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: Aquisição de 100 ampolas haloperidol 50 mg/ml ampolas 1,00ml
Vinculação: Pregão Eletrônico 002/2023

Valor: R 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12(doze) meses contado da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B29FBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

Contrato: nº 169/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de troca e fornecimento de peças para veículo CIVIC, ano 2019, placas IZH 1F57do Gabinete Municipal.
Vinculação: Dispensa de Licitação 24/2024

Valor: R\$ 3.454,00 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses com início de em 29/04/2024 e término em 28/10/2024.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:682D2CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO Nº 118/2024

Revoga-se o contrato 118/2024, tornando-o sem efeito.

Assinatura: 30/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B9554CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

Contrato: nº 147/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87
Objeto: Aquisição de 12 unidades de pneus 215/75 R17,5 liso índice de carga 126/124 com 12 lonas profundidade sulco 13,0 mm
Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2023

Valor: R6.839,88 (Seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 7 (sete) meses contado da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 29/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6B884CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

ONDE LIA SE:

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – CRECHE, verba FNDE/PNAE.

LEIA SE:

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – PRÉ ESCOLA, verba FNDE/PNAE.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9AFA6DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

Contrato: nº 132/2024
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES
 CNPJ/CPF: 435.529.000-04
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública – CRECHE, verba FNDE/PNAE
 Vinculação: Chamada Pública Nº 001/2024.
 Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos de acordo com o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

Onde Lê-se

Valor: 3.751,00 (Três mil setecentos e cinquenta e um reais)

Leia-se

Valor: 8.692,40(Oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 16/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:55266228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

ONDE LIA SE:

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – CRECHE, verba FNDE/PNAE.

LEIA SE:

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, verba FNDE/PNAE.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:79B8DFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

ONDE LIA SE:

Objeto:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – CRECHE, verba FNDE/PNAE.

LEIA SE:

Objeto:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, verba FNDE/PNAE.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CA7F1230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

ONDE LIA SE:

Objeto:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – CRECHE, verba FNDE/PNAE.

LEIA SE:

Objeto:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, verba FNDE/PNAE.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AE7647DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

ONDE LIA SE:

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – CRECHE, verba FNDE/PNAE.

LEIA SE:

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, verba FNDE/PNAE.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92A7AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 29/04/2024, Protocolo 14022070.1.00176/24-8, do Servidor **ELORI BARBOSA ALVES**, matrícula **1208-4**, Mecânico , Classe A, Padrão 4, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D949381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2024

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** conforme Ofício nº 10058778883, a contar **do dia 01 de maio de 2024**, o desconto da Pensão Alimentícia a favor de **JOÃO HENRIQUE XAVIER RODRIGUES LOPES**, em folha de pagamento do Servidor **JOSÉ CLAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES**, matrícula **1083-9**,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DC4DE023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** – Lei nº 3.531/2024 – Edital de abertura 023/2024.

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
002	Luciane Vieira Silva	1º
001	Karen Perchin Telesca Ramos	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5A3B2DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3758 DE 02 DE MAIO DE 2024

Decreta **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 13214**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Garleno Alves da Silva, Prefeito do Município de Santana da Boa Vista, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – que severa chuvas torrenciais assolaram o município gradativamente nos meses de abril e maio, precisamente momento mais crítico a partir do dia 29 do mês de abril, de fato este que comprometerá as safras das culturas de sequeiro do Município de Santana da Boa Vista, bem como residências, estradas, bueiros, pontes, passarelas, calçamento e tubulação de esgoto.

II – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das fortes chuvas, assim como para assistência e socorro aos afetados;

III – que em consequência desta intempérie climática, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

IV – que somam como agravantes da situação de anormalidade: a queda de granizos, que já havia afetado o município recentemente, contribuindo para aumentar a vulnerabilidade social dos santanenses, resultando em danos humanos e econômicos;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

VI – que concorre como agravante da situação de emergência a tendência que as fortes chuvas perdurem, acentuando os prejuízos na agricultura e nas vias urbanas e rurais.

VII - Que a Administração Municipal está providenciando o levantamento de situação do desastre e atualização do sistema “S2Id” Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, a fim de formalizar a remessa de informações sobre o total de prejuízos acarretados no município, e está providenciando contratações emergenciais, para soluções em regime de urgência, para mitigar os desastres ocasionados.

decreta:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 13214**, conforme legislação aplicada;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições e contratações dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

Em 02 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2BEC47F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2024

Concorrência Eletrônica nº. 020/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA AV. BRASIL COMPREENDIDO ENTRE A AV. VENÂNCIO AIRES E AV. ALFREDO LEOPOLDO FETT, COM RECURSOS FEDERAIS, DO CONVÊNIO Nº 943126/2023 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO: As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/05/2024 até as 08 horas do dia 17/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/05/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:38460ED4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 022/2024

Concorrência Eletrônica nº. 022/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LÇOTE A-2024 EM TRECHOS DAS RUAS (AUGUSTO NASCIMENTO E SILVA, RUA IPÊ, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA ROBERTO FREY, RUA BERTHOLDO SCHNEIDER, TV LUIZ DEVIGAR, TV FERNANDES, TV MISSIONEIRA, RUA JOÃO DA SILVA MONTEIRO, RUA NTUNES RIBAS, RUA GERVASIO DEBACO E DA RUA BENTO GONÇALVES), COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 JUNTO AO BANCO DO BRASIL: As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/05/2024 até as 13 horas do dia 17/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/05/2024 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A6CB7B12

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 023/2024

Concorrência Eletrônica nº. 023/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PISTAS DE ROLAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO do LOTE C – 2023. CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/05/2024 até as 08 horas do dia 20/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 20/05/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:673FDBCC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 024/2024

Concorrência Eletrônica nº. 024/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE EM ÁREA INDIGENA: As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/05/2024 até as 13 horas do dia 20/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 20/05/2024 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DEB6941A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 025/2024

Concorrência Eletrônica nº. 025/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO LOTE B, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/05/2024 até as 08 horas do dia 21/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 21/05/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8D31BE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 042/2024 que tem por objeto a aquisição de cabo de transmissão para caminhão e guincho elétrico para serem utilizados pela Defesa Civil O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/05/2024 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8689E907

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL N.º 136/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
ELETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
1 Técnico em Enfermagem	Heberton Guimaraes Almeida	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E1317C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024. GEOGRAFIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 013/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período máximo de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 013/2024 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.066, de 02 de abril de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 2– Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia - 20 hr	LAÍS REGINA NEGRINI	1.º

• A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

• As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

• O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:C54592C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.516/2024

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/05/2024, à servidora SIRLEI TERESINHA MUNIZ PEREIRA, matrícula 90795, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe F,

regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.213,59 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/05/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:F730A6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2024. TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2024 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.057, de 27 de março de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 hr	CLÉIA CAMARGO BITENCOURT	1.ª
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 hr	PAULA SCHAF LOPES	2.ª

• A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

• As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

• O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

• O horário de trabalho será das 11h20 até as 18h20 (com possível alteração, caso necessário), sendo realizado um intervalo, dentro do período da jornada.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:E42932AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2024.JOGOS TEATRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 014/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período máximo de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 014/2024 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.038, de 12 de março de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR DE JOGOS TEATRAIS - 20HR	GRACIANE BORGES PIRES	1.ª

• A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

• As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

• O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:739AFA78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2024. PIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre

o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período máximo de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2024 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.812, de 23 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - 40 HR	PAULO FERNANDES COSTA JOBIM	1.ª

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
William Thomas de Oliveira
Código Identificador:98C43828

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO SUMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
CONTRATO: Termo de Fomento nº 002/2024
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Manutenção para atendimentos educacional de alunos com autismo, deficiências intelectuais ou múltiplas.
Valor: R\$ 165.600,00
Vigência: 01/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:8485583C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020.

Extrato Aditivo 004/2023 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 048/2020.
Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R\$ 2.816,95 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Vigência.....: Início: 06/05/2024. Término: 06/05/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 018/2020, de 12 de março de 2020 (Processo Administrativo nº 063/2020). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12

(doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Reajuste do objeto do presente conforme previsão contratual constante no subitem 6.1 (seis ponto um) do contrato, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o percentual de 3,93%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 06.05.2024 até 06.05.2025, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 9.2 (nove ponto dois) do Contrato, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 185/2024/SME, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 02 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:580C5695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública às nomeações dos(as) aprovados(as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA CLAUDIA AMARAL DOS SANTOS, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 24º lugar;

NOMEIA LUCILETE WEIRICH, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 29º lugar;

As Portarias de Nomeação serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 03 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
03 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:21BA42BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS ITENS APÓS SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PERTINENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024:

No dia 02 de maio de 2024, após sessão de análise das amostras, realizada às 09h do dia 10/04/2023 (quarta-feira), na Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, localizada na Rua Amazonas, Bairro Santa Fé, em anexo ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, com reprovação de alguns itens, passo a registrar que as licitantes acordaram com a redistribuição, conforme documento em anexo ao processo. Ficam cientificados os interessados do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, para a interposição de eventuais recursos.

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:EC02B9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação do Senhor **CLEITON SIDINEI MILBRADT**, CPF nº 031.338.430-44, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria nas atividades de tesouraria, conferência nos lançamentos das receitas lançadas, despesas pagas e suas retenções obrigatórias, conferências nos saldos contábeis e bancários, pelo valor mensal de R\$ 2.250,00 de acordo com o processo nº 408/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:1E4CF1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia Básica do Município.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. Itens: 7 e 9

Total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

CENTERMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70. Itens: 2, 5, 6 e 8

Total: R\$ 780,90 (setecentos e oitenta reais e noventa centavos)

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 15.068.089/0001-03. Itens: 1, 3 e 4

Total: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)

Processo Homologado em 02 de maio de 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:C11772F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes necessários para manutenção do parque de máquinas de São José do Ouro/RS.

Contratada: **BIASI & CIA LTDA**

CNPJ Nº 96.704.028/0002-60

Total: R\$ 3.061,50 (três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Contratada: **ORESTE JOAO FORTUNA**

CNPJ Nº 03.979.688/0001-91

Total: R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021

Informações: (54) 3352-4516. Em 02 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:C8D44D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2023 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 043/2023

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda (Jornal Bom Dia)

CNPJ: 92.390.525.0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico, para prestação de serviço de publicação e divulgação das publicações legais, em jornal de abrangência regional, no caderno de classificados ou equivalente, com no mínimo 03 (três) edições semanais em dias úteis, sem limite de espaço, independentemente da quantidade mensal, para uso à medida que se torne necessário publicar tais expedientes oficiais, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de maio de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, declarando-se a ratificação das mesmas, inclusive o preço mensal de **R\$ 1.457,50** (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), devido à deflação monetária do IGPM, índice previsto para correção no período.

São José do Ouro, RS, 02 de maio de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira

Código Identificador:E4F05CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2022 - TERMO ADITIVO II**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 050/2022

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Sandro Adão Camargo 03501285027

CNPJ nº 46.198.945/0001-60

Objeto: Serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro e servente
SERVENTE: R\$ 16,92 (dezesseis reais e noventa e dois centavos), por hora de trabalho;
PEDREIRO: R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos), por hora de trabalho;
CARPINTEIRO: R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), por hora de trabalho;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o **dia 10 de maio de 2025**, conforme previsto na cláusula sexta do instrumento contratual, e com amparo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive os preços contratados.

São José do Ouro, RS, 02 de maio de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:CA90424C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40827/2024 - SERVIÇO DE
INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA SIDI LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40827/2024
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA
SIDI LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº60/2023;
CNPJ: 91.744.508/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada;

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis a critério da Administração Pública, nos termos da Lei nº8.666/1993;

DO VALOR: O preço global para o contrato ora formalizado é de **R\$ 5.640.000 (cinco milhões e seiscentos e quarenta mil reais)** anual, sendo que a Fundação Hospital Centenário reterá do que competir à **CONTRATADA**, mensalmente o percentual de 10% (dez por cento) dos exames que realizar, a título de remuneração pela permissão de uso do local destinado para execução dos serviços objeto do presente contrato;

GESTOR: João Marcelo Vieira Goulart e Fernanda Adriane de Castro Estrella;

DO REAJUSTE: Os percentuais destinados a FHC são fixos e irrevogáveis no primeiro ano da vigência da presente contratação comercial;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/1993.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:D878B679

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40755/2023 - UNIFIQUE
TELECOMUNICAÇÕES S/A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40755/2023
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº12/2023;
CNPJ: 02.255.187/0001-08;

OBJETO: Contratação de um **CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, para a Fundação Hospital Centenário, com o fornecimento de internet de forma dedicada e simétrica, incluindo roteador para a conectividade com o backbone IP, 4 IP's válidos e com velocidade mínima de 100 Mbps, para a FHC;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis em conformidade com a Lei 8.666/93;

DO VALOR: O preço **mensal** deste contrato é de **R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra, perfazendo o preço **global anual** de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**.

GESTOR: Dieison Sebulsque Geronimo e Jessica da Silva Couto;

DO REAJUSTE: Os preços constantes neste contrato são irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/1993.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:E86984AB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40841/2024
- PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40841/2024
PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 113/2024;
CNPJ: 00.125.392/0001-15;

OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestação de **suporte técnico de manutenção em informática para contabilidade pública e tesouraria**, mediante o sistema integrado denominado módulo controle de contratos e módulo contas públicas fácil;

DA RERRATIFICAÇÃO: O valor correto **mensal** deve ser de R\$4.256,10 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais com dez centavos), e o valor **anual** correto é de 51.073,20 (cinquenta e um mil e setenta e três reais com vinte centavos), conforme soma dos itens da proposta enviada pela empresa, para a prestação de 12 (doze) meses;

DO GESTOR E FISCAL: Não há alteração, ficando o gestor e fiscal inalterados;

LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o **artigo 74, III da Lei Federal nº. 14.133**, de 01 de abril de 2021;

DEMAIS CLÁUSULAS: Pelo presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, percebeu-se a necessidade de retificação acerca de erro material do contrato com a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, Processo de nº 0118/2024, e Inexigibilidade de nº 0113/2024, conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal dos serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade Garantia Legal e Tecnológica – GLT, é de **R\$ 4.065,68 (Quatro mil e sessenta e cinco reais com sessenta e oito centavos)**, por mês, a ser pago pela **CONTRATANTE**, de acordo com a proposta enviada pela **CONTRATADA** de acordo com a previsão da Cláusula Quinta infra, na página 92, do processo.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal dos serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade Garantia Legal e Tecnológica – GLT, é de **4.256,10 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais com dez centavos)**, por mês, a ser pago pela **CONTRATANTE**, de acordo com a proposta enviada pela **CONTRATADA** de acordo com a previsão da Cláusula Quinta infra.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:92F30181

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40841/2024 - PÓLIS
INFORMÁTICA LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40841/2024
PÓLIS INFORMÁTICA LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade nº0113/2024;
CNPJ: 00.125.392/0001-15;

OBJETO: Contratação a prestação dos Serviços de Suporte Técnico de Manutenção, na modalidade Garantia Legal e Tecnológica - GLT, em informática para contabilidade pública e tesouraria, mediante o sistema integrado e denominado de Módulo Controle de Contratos e Módulo Contas Públicas Fácil;

DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, que será conforme com a necessidade e definição da **CONTRATANTE**, firmada na Ordem de Início;

DO VALOR: O valor mensal dos serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade Garantia Legal e Tecnológica – GLT, é de **R\$ 4.256,10 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais com dez centavos)**, por mês, a ser pago pela **CONTRATANTE**, de acordo com a proposta enviada pela **CONTRATADA**;

GESTOR: Dieison Sebulsque Gerônimo e Simone Ely;

DO REAJUSTE: Os valores deste contrato são fixos e irrevogáveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 14.133/2021.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:8C9C7452

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024 - CONCURSO PÚBLICO
01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Paula Suséli Silva de Bearzi, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos **abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Felipe Sperotto Peruzzo	04	Universal
Luis Eduardo Fernandez Pegoraro	05	Universal
Leandro Silveira Marmitt	06	Universal
Cristian Miguel dos Reis	07	Universal

Erica Felisbino Bristot	08	Universal
Yisel Rey Enriquez	09	Universal
Danthon Bednarek Riboli	10	Universal
Debora Teixeira Camatti	11	Universal

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Oximando Dias Gonçalves Junior	01	Cotas Negros

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Ana Carolina Fensterseifer	09	Universal
Jocemar de Magalhães	10	Universal
Felipe Ongaratto	11	Universal
Pedro Anjo Nunes Neto	12	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Vitoria Hahn Hendlar	19	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Vanessa Manzke Souza	07	Universal

PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI

São Leopoldo, 03 de Maio de 2024

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:8B6F39F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.084, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 712.374,31 (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais com trinta e um centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior de recursos federais.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 712.374,31 (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais com trinta e um centavos) para atender despesas com ações da saúde municipal, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4350 - REDUÇÃO DE FILAS - CIRURGIAS ELETIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J.....R\$ 712.374,31
TOTAL.....R\$ 712.374,31

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BAECC293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.083, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 8.680.000,00 (Oito milhões seiscentos e oitenta mil reais), tendo como fonte a entrada de recursos do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.506/2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.680.000,00 (Oito milhões seiscentos e oitenta mil reais) para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERC.
– P. J.....R\$ 400.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERC.
– P. J..... R\$ 3.500.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERC.
– P. J..... R\$ 4.780.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos do repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.506 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5BF70DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.082, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R\$ 317.002,00 (trezentos e dezessete mil e dois reais) – Recurso 0601.0000702 – tendo com fonte o superávit financeiro de Exercícios Anteriores.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.002,00 (trezentos e dezessete mil e dois reais), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
1060 – emendas parlamentares
4.4.90.5.2.00.00.00.00 – 0601.0000702 – Equipam. e material perman.....R\$ 317.002,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte os recursos federais recebidos no exercício 2023 referentes à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para compra de Equipamentos e Materiais permanentes, cujas aquisições não foram realizadas em tempo hábil no exercício 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F61D6623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.086, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a organização de Entidades Representativas dos Estudantes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na meta 19, estratégia 19.5 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 8686 de 28 de setembro de 2017 e Lei Federal nº 7.398 de 04 novembro de 1985 que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes e dá outras providências;

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o ESTATUTO Padrão dos GRÊMIOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cuja minuta inicial padrão é parte integrante da presente Lei, através do anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....2)

ANEXO ÚNICO.

ESTATUTO GRÊMIO ESTUDANTIL

Capítulo I

Nome, Sede, Finalidade, Objetivos e Duração

Art. 1º. O Grêmio Estudantil da EMEF (NOME DA ESCOLA) é um colegiado, órgão máximo de representação da Unidade Escolar. É uma organização sem fins lucrativos, constituída pelos estudantes regularmente matriculados e frequentes desta escola.

Parágrafo Primeiro. Conforme a Lei Federal nº 7.398 de 04 de novembro de 1985, e Lei nº 8.686 de 28/09/2017, a constituição do Grêmio Escolar, dar-se-á mediante a Assembleia Geral dos Estudantes;

Parágrafo Segundo. As atividades do Grêmio Estudantil (NOME) reger-se-ão pelo presente estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º. O Grêmio Estudantil tem como finalidade, defender os interesses e necessidades legítimos e coletivos dos estudantes no ambiente escolar. Assim, por meio de seus legítimos representantes, deve criar oportunidades para a reflexão democrática, com toda a comunidade escolar, sobre suas demandas. Deve ainda elaborar projetos de ações contínuas que fortaleçam e estimulem a convivência harmoniosa, por uma cultura de paz na escola e na sociedade.

Art. 3º. O Grêmio Estudantil (NOME) tem por objetivo os itens descritos a seguir:

- I - Representar o corpo discente;
- II - Representar e defender os interesses individuais e coletivos da escola;
- III - Incentivar a cultura da não-violência;
- IV - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- V - Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho escolar buscando seus aprimoramentos;
- VI - Lutar pela democracia permanente na escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da escola;
- VII - Promover a acolhida aos novos membros, para que se sintam pertencentes à agremiação;
- VIII - Buscar integração acadêmica entre Grêmios de outras escolas e até de outras diretorias para trocas de experiências. Para essa ação, o grupo poderá contar com o apoio dos professores articuladores da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II

Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 4º. As instâncias de decisão do Grêmio Estudantil são:

- I - Assembleia Geral dos Estudantes;
- II - Diretoria do Grêmio Estudantil;
- III - Conselho de representantes de turmas

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....3)

Seção I

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 5º. O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos

representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 6º. O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. O CRT funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de votos.

Art. 7º. O CRT será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio e/ou equipe pedagógica.

Art. 8º. Compete ao CRT:

- a) Discutir e votar sobre propostas da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- b) Velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- c) Assessorar a Diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- d) Apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos quaisquer um de seus membros;
- e) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) Deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral dos estudantes é o órgão máximo de deliberação do Grêmio Estudantil, e compõe-se dos integrantes eleitos e seus associados.

Parágrafo Primeiro. A reunião da Assembleia Geral deverá ocorrer, ordinariamente, pelo menos uma vez no início de cada ano; nas datas estipuladas pela Direção do Grêmio em Assembleia; e, extraordinariamente, quando se fizer necessária. A mesma poderá ocorrer de forma 50% presencial, na escola, e, 50% online através de vídeo chamadas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral deverá ser convocada por edital, de autoria de um dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria de Ensino (Gestão Democrática);
- II. Equipe gestora da escola;
- III. Estudantes, por meio de abaixo-assinado que contenha assinatura de 5%(cinco por cento) dos estudantes matriculados;
- IV. Conselho Escolar;
- V. Conselho de representantes de turmas.

Parágrafo Terceiro. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser amplamente divulgado em dias letivos, por toda a escola e entre os estudantes, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e deverá conter:

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....4)

- I. Data de realização;
- II. Horário de realização (com indicação de início e término);
- III. Local de realização;
- IV. Temas a serem tratados (pautas).

Art. 10. Nas reuniões da Assembleia Geral, todos os estudantes matriculados e frequentes na escola terão direito a manifestação e a voto sobre o(s) tema(s) em pauta.

Parágrafo Primeiro. Representantes dos demais segmentos que compõem a comunidade escolar poderão ser convidados a participar da reunião da Assembleia Geral dos Estudantes, podendo contribuir com suas opiniões, mas não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo. As reuniões das Assembleias Gerais dos estudantes, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas, sempre, com no mínimo 10% dos estudantes matriculados e frequentes na escola, que decidirão por maioria simples de votos, exceto no Parágrafo terceiro.

Parágrafo Terceiro. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, V, VIII e VI do art. 6º é exigido o voto concorde de $\frac{2}{3}$ dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela decidir em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 11. São de competência da Assembleia Geral dos estudantes:

- I - Aprovar a constituição do Grêmio Estudantil da escola;
- II - Rever e reformular o Estatuto do Grêmio Estudantil da escola;
- III - Aprovar o Estatuto do Grêmio Estudantil da escola;
- IV - Discutir e votar as demandas apresentadas por qualquer um dos seus membros;
- V - Denunciar, destituir ou suspender diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos votos;
- VI - Eleger a comissão eleitoral;
- VII - Receber e analisar a prestação de contas da Diretoria do Grêmio apresentada juntamente com o Conselho Fiscal.

§ 1º. A ata será compilada em livro próprio e ficará sob guarda do secretário da escola, exceto livros contábeis que ficarão sob a guarda do(a) diretor(a) financeiro.

§ 2º. As atas deverão ser digitalizadas eletronicamente em arquivos "PDF" e devem ser 4 disponibilizadas à comunidade, através do mural da escola, jornal do Grêmio e mídias sociais.

Seção III

Da Diretoria do Grêmio

Art. 12. A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
 - II – Vice-presidente;
 - III – Secretário;
 - IV - Tesoureiro;
 - V - Diretor(a) Social;
 - VI - Diretor(a) de Esportes;
 - VII - Suplentes.
- (Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....5)

§ 1º. Fica vedado o acúmulo de cargos.

§ 2º. Na falta de algum dos diretores, o suplente respectivo assumirá o cargo.

§ 3º. Na falta de suplente, o presidente propõe outro associado de sua confiança para assumir o cargo vago, tendo que passar por aprovação da assembleia geral.

Art. 13. Caberá à Diretoria do Grêmio:

- I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turmas e ao Conselho Escolar;

II - Colocar em prática o plano aprovado;

•
III - Divulgar para a Assembleia Geral:

-
-
-
- a) As normas que regem o Grêmio Estudantil;
-
- b) As atividades desenvolvidas pela Diretoria do Grêmio;
-
- c) Programação e aplicação de recursos financeiros do Grêmio Estudantil.

IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turmas;

V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do(a) presidente ou de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros da Diretoria do Grêmio.

Art. 14. Compete ao Presidente:

- I - Representar o Grêmio Estudantil dentro e fora da escola;
- II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio Estudantil;
- III - Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- IV - Assinar, juntamente com o diretor(a) social, a correspondência oficial do Grêmio Estudantil;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas do presente estatuto;
- VI - Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 15. Compete ao Vice-presidente:

- I - Assessorar o(a) presidente, executar as competências que foram delegadas por ele e substituir o (a) presidente em suas faltas e impedimentos temporários e nos casos de vacância do cargo;
- II - Coordenar a redação do plano de metas do Grêmio, acompanhando seus resultados;
- III - Presidir trabalhos de grupo que forem criados pelo presidente, nos termos do estatuto, designando os relatores;
- IV - Mediar as relações entre alunos, professores e diretores, propondo avaliações de andamento de curso e autoavaliação dos alunos.

Art. 16. Compete ao(a) Secretário(a):

- I - Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II - Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- III - Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- IV - Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 17. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I - Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio Estudantil;
 - II - Manter em dia a escrituração de todo movimento financeiro do Grêmio Estudantil;
- (Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....6)

III - Assinar com o presidente os documentos e balancetes, bem como relativos à movimentação financeira;

IV - Apresentar, juntamente com o presidente, a prestação de contas e relatório sobre as atividades econômicas da diretoria na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio Estudantil;

V - Convocar Assembleia Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves dentro de sua área de competência.

Art. 18. Compete ao(à) Diretor(a) Social:

- I - Coordenar o serviço de relações;
- II - Organizar os colaboradores da sua diretoria;
- III - Organizar as festas promovidas pelo Grêmio Estudantil;
- IV - Zelar pelo bom, relacionamento do Grêmio Estudantil com os estudantes, com a escola e com a comunidade;
- V - Promover a realização de atividades de natureza cultural;
- VI - Responder pela comunicação da Diretoria do Grêmio com os sócios e a comunidade;
- VII - Promover a realização de palestras;
- VIII - Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar.

Art. 19. Compete ao(a) Diretor(a) de Esportes:

- I - Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- II - Promover para os estudantes e comunidade reflexões e debates sobre a importância da prática desportiva para a saúde individual e coletiva, com a participação de profissionais da área;
- III - Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- IV - Incentivar e organizar campeonatos e gincanas para promover a prática de esportes diversos e a participação dos estudantes em eventos desportivos externos;
- V - Elaborar as tabelas de campeonatos e gincanas, respeitando as orientações do Calendário Escolar e observando os protocolos sanitários e de segurança.

Seção IV

Das atribuições do(a) Professor(a) Referência

Art. 20. É objetivo dos(as) professores referência assegurar a mobilização e motivação da turma em torno de ações que assegurem a participação, a convivência social, a autonomia e a aprendizagem dos (as) estudantes de forma eficaz.

Art. 21. O professor referência é o profissional da escola responsável em:

- I - Ampliar o vínculo entre estudantes, familiares e educadores da escola;
- II - Possibilitar que as informações sejam repassadas para os estudantes e familiares com maior rapidez;
- III - Proporcionar e ampliar as discussões relacionadas à formação ética e social dos estudantes;
- IV - Mobilizar as famílias para participar efetivamente da vida escolar do estudante;
- V - Participar efetivamente das reuniões que são agendadas com o Grêmio Estudantil e com as famílias;
- VI - Motivar a turma na expectativa de ser uma turma referência, quanto às boas atitudes e bons resultados;
- VII - Acompanhar a frequência dos estudantes nas reuniões mensais e nas ações que organizam;

Parágrafo Primeiro. Ocuparão a posição de professor referência, no máximo 2 (dois) professores.

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....7)

Parágrafo Segundo. A função de professor referência ocorrerá em regime de voluntariado, sem que haja qualquer oneração por parte do Município, não podendo ser caracterizada como Extensão de Carga Horária, Regime de Convocação, bem como Compensação de Carga Horária.

Seção V

Da vacância de cargos

Art. 22. As vacâncias de cargo para qualquer posição da Diretoria do Grêmio ocorrerão da seguinte maneira. Em caso de desistência ou transferência dos estudantes, o suplente deverá assumir o cargo.

§ 1º. Não havendo suplentes nos cargos referidos, ou se mais de 50% da equipe desistir dos cargos, a comissão eleitoral, ou a direção da escola deverá, através de edital, organizar uma nova assembleia para que os cargos sejam preenchidos.

§ 2º. O edital deve ser aberto, no mínimo, 15 dias antes da Assembleia. Deve ser apresentado à comunidade no mural de recados ou compartilhado nas redes sociais.

§ 3º. O professor referência pode deixar seu cargo de forma voluntária ou por constatação de pouco envolvimento com as ações do Grêmio. Sua vacância deve ser suprida pela direção da escola, que deve escolher um outro professor dentro do quadro de professores da escola através de convite.

Capítulo III

Do patrimônio, sua constituição e utilização

Art. 23. Para a realização das ações propostas, o Grêmio Estudantil poderá buscar apoio internamente em sua comunidade escolar e em entidades públicas ou privadas, acompanhadas pelo Conselho Escolar.

§ 1º. O patrimônio do Grêmio Estudantil se constituirá por:

- I - Contribuição voluntária de seus membros;
- II - Contribuições de terceiros;

-
- III - Rendimentos oriundos de promoções da entidade.

§ 2º. Ao assumir a Diretoria do Grêmio, esta será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio Estudantil perante as instâncias deliberativas, até o final do respectivo mandato.

§ 3º. Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova diretoria.

§ 4º. Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão de bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e apresentará em Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

§ 5º. O Grêmio Estudantil não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da diretoria.

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....8)

Capítulo IV

Dos Associados

Art. 24. São sócios do Grêmio Estudantil, todos os estudantes matriculados e frequentes na escola.

Parágrafo Único. No caso de transferência do estudante para outra escola, este, automaticamente deixará de ser integrante do Grêmio Estudantil desta escola. Assim, não participará mais de reuniões, não poderá votar nem ser votado.

Art. 25. São direitos do estudante associado:

-
-
- I. Participar de todas as atividades do Grêmio Estudantil;
-

II. Votar e ser votado, observadas as disposições do Estatuto do Grêmio Estudantil;

III. Encaminhar observações e sugestões à Diretoria do Grêmio;

IV. Propor mudanças e alterações ao Estatuto;

V. Participar das reuniões da Assembleia Geral dos estudantes;

Art. 26. São deveres do associado:

I. Conhecer, cumprir e exigir o cumprimento das normas do Estatuto do Grêmio Estudantil, aprovado em Assembleia Geral dos Estudantes de sua escola;

II. Cooperar de forma ativa, encaminhando sugestões e apoiando os projetos propostos pela Diretoria do Grêmio;

III. Contribuir para o fortalecimento da continuidade do Grêmio Estudantil por meio de sua equipe de coordenação, como sua representante legítima, eleita pela maioria dos estudantes da escola.

Capítulo V

Do Regime Disciplinar

Art. 27. Constituem infrações disciplinares:

I. Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando privilégio pessoal ou de grupos;

II. Não cumprir o Estatuto do Grêmio Estudantil, legítimo aprovado em Assembleia Geral dos Estudantes;

III. Procrastinar, ou deixar de realizar alguma tarefa que lhe foi incumbida pela equipe, sem as devidas justificativas;

IV. Prestar informações referentes ao Grêmio Estudantil que coloquem em risco a integridade de seus membros;

V. Discriminar, dentro ou fora da escola, qualquer pessoa do grupo étnico, social, religioso, de gênero diferente ao seu, ou quaisquer outros que tenham sua representatividade;

VI. Atentar contra a guarda e utilização dos bens do Grêmio Estudantil e da Escola.

Art. 28. A Diretoria do Grêmio tem competência para receber denúncias de infrações dos itens “I” a “VI” do art. 15°.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria do Grêmio, após o recebimento da denúncia, deve buscar apoio do Conselho Escolar e/ou, da equipe diretiva da escola, para juntos ouvirem a defesa do(a) infrator(a), apurar os fatos e, no caso de comprovação da infração, deliberar sobre os encaminhamentos. Após, apresentar para decisão em Assembleia Geral de Estudantes.

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....9)

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral decidirá sobre a penalidade para as infrações comprovadas, que poderão variar dentre as seguintes:

I. Advertência;

II. Retratação;

III. Suspensão;

IV. Perda do mandato, junto à equipe de Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Terceiro. Em qualquer das hipóteses do Art. 19° será facultado ao infrator o direito de defesa na Assembleia Geral dos Estudantes.

Parágrafo Quarto. O infrator, no caso de perda do mandato na equipe Gremista, responderá pelas perdas e danos ocasionados à Assembleia Geral e ficará inelegível para cargos de diretoria do Grêmio, pelo período de 2(dois) anos.

Capítulo VI

Das Eleições

Art. 29. São elegíveis para os cargos de Diretoria do Grêmio Estudantil, todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes, do 4° ao 9°anos, excetuando aqueles que participam da Comissão Eleitoral e aqueles que tenham sido destituídos de seus cargos há menos de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 16°, parágrafo quarto, do presente Estatuto.

Parágrafo único. É permitido que qualquer estudante do ensino fundamental, do 4° ao 9°ano, exerça o cargo de presidente da agremiação, independente do ano que esteja cursando.

Art. 30. São considerados eleitores todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes, inclusive os candidatos e os inelegíveis.

Art. 31. As eleições ocorrerão a cada 2(dois) anos, durante a primeira quinzena do mês de abril (Redação dada pela Lei nº 9.151/2020) como prevê a meta nº 19 (dezenove) da Lei Municipal nº 8.291 de 2015, e, em conformidade com a Lei Federal do Grêmio Estudantil Livre nº 7.398 de 1985.

§ 1°. As datas referentes ao período eleitoral, serão definidas pela comissão da Gestão Democrática, com base no calendário escolar, conforme Lei nº 9.151 de 31/10/20. A referida comissão fará o acompanhamento e orientações ao longo do processo eleitoral.

§ 2°. O mandato da equipe Gremista da gestão anterior somente se encerra, quando forem realizadas as eleições e a nova equipe tomar posse.

§3°. Caso a equipe Gremista do ano anterior tenha sido esvaziada por conta de transferência, conclusão de curso e vacância, a definição do calendário eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

§ 4°. É vedada a participação do estudante em mais de uma chapa.

Seção I

Da Comissão Eleitoral

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....10)

Art. 32. A Comissão Eleitoral, será escolhida em Assembleia Geral dos Estudantes, no início do ano letivo pelo menos até 30 (trinta) dias antes do final da eleição, conforme o calendário escolar, deverá ser composta por, no máximo, 6 (seis) pessoas, entre: estudantes, professor articulador do Grêmio, 1 (um) membro da equipe diretiva da escola e 1 (um) representante do Conselho Escolar.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral terá as competências de:

-
-
- I. Coordenar o processo eleitoral de Diretoria do Grêmio Estudantil, definindo:
 -
 -
 - a) Prazo de inscrição das chapas;
 -
 - b) Período da campanha;
 -
 - c) Debates;
 -
 - d) Data da eleição;
 -
 - e) Regimento interno das eleições.

-
-

II. Elaborar as regras do processo eleitoral, por meio de Edital Eleitoral, respeitadas as disposições do Estatuto, atentando-se para que:

-
-

a) É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola, às chapas, seja na criação, confecção, fornecimento de material ou dinheiro para propaganda eleitoral;

-

b) A destruição ou adulteração da propaganda de uma chapa por membros de outra chapa, uma vez comprovada pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora;

-

c) O uso de campanha desonesta ou difamatória (*Fake News*) quanto à chapa concorrente, presencialmente ou por meio digital, uma vez que comprovada pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora;

-

d) É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições.

-

e) É vedado o apoio de qualquer agente ou partido político, bem como agremiação estudantil externa, seja de ordem moral ou financeira.

III. Receber e validar as inscrições das chapas, em conformidade com as regras do Edital Eleitoral;

IV. Organizar a escola para o dia da eleição;

V. Organizar a escola para a apuração e posse da chapa eleita;

VI. Contabilizar os votos ao final do processo de votação;

VII. Registrar em ATA, a ser assinada por todos os envolvidos no pleito, todo o processo eleitoral, dando credibilidade e transparência ao processo;

VIII. Dar publicidade ao Edital Eleitoral para garantir que toda comunidade escolar, principalmente todos os estudantes tenham conhecimento das regras básicas para participação do Processo Eleitoral;

IX. Fazer valer as regras estipuladas pelo Edital Eleitoral, durante todo o processo;

X. Garantir que as chapas inscritas apresentem todos os documentos exigidos pelo Edital Eleitoral;

XI. Deliberar sobre casos omissos, quanto ao processo eleitoral, neste Estatuto do Grêmio e no Edital Eleitoral.

Art. 33. O Edital de Eleição será formulado pela Comissão Eleitoral, em articulação com a Equipe de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Direção do Grêmio do ano anterior, levando em conta as indicações do presente Estatuto do Grêmio Estudantil, o Calendário de Processo Eleitoral conforme a Lei Federal do Grêmio Estudantil Livre Nº 7.398 de 1985.

Parágrafo Primeiro. O Edital de Eleição deverá ser amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral, afixado por toda escola e diretamente aos estudantes em salas de aula, para que nenhum estudante fique fora do pleito por desconhecimento.

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....11)

Parágrafo Segundo. O Edital de Eleição deverá contemplar os seguintes itens:

- I. Modelo de formulário de Inscrição de Chapas;
- II. Data e Horário de início e término das inscrições;

III. Meio pelo qual as inscrições ocorrerão;

IV. Data e horário de início e término da Campanha Eleitoral, bem como as principais regras para propaganda das chapas;

V. Data e horário do pleito;

VI. Data e horário da posse da chapa eleita.

Art. 34. Para a votação, deverá ser preparado um local especialmente para este fim, para que ocorra de forma organizada, sem interrupção ou prejuízo das aulas.

§ 1º. O formato da votação seguirá o modelo: com cédulas de papel e urna física.

§ 2º. A comissão deverá atentar para a organização e gerenciamento do tempo de votação, de forma que todos os estudantes, de todos os períodos possam votar sem nenhum impedimento.

§ 3º. A presença de todos os estudantes eleitores deverá ser registrada no livro de 11 presenças de votação.

§ 4º. Caso algum estudante se negue a participar da votação, deverá constar no registro da Ata do processo eleitoral e registrar no livro de presença de votação.

§ 5º. Neste pleito, somente os estudantes terão direito a voto.

§ 6º. A Equipe Diretiva da Escola se responsabilizará pela guarda segura dos votos, até o momento da apuração.

Art. 35. A apuração dos votos ocorrerá em reunião aberta, no 1º dia letivo, imediatamente posterior à eleição.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos.

Art. 36. Será considerada vencedora, a chapa que conseguir o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate no primeiro lugar, haverá um Segundo Turno Eleitoral, conforme previsto em Edital de Eleição, concorrendo apenas as chapas empatadas.

Parágrafo Segundo. Se for constatada e comprovada qualquer irregularidade, fraude ou incidentes, a Comissão Eleitoral anunciará um novo pleito.

I. Esse novo pleito deverá ocorrer em 10 (dez) dias letivos (eleição, apuração e posse).

II. Somente poderão participar deste segundo pleito as chapas que já estavam inscritas no processo inicial, com exceção da(s) chapa(s) que, porventura, tenha(m) incidido em irregularidade comprovada.

III. Não haverá abertura de um novo período de inscrições de chapas.

Seção II

Da Propaganda Eleitoral

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....12)

Art. 37. A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo único. É vedada a ajuda de qualquer outra pessoa que trabalhe na escola, do corpo docente à chapa, na criação, confecção ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 38. É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela comissão, bem como boca de urna no dia das eleições.

Parágrafo Primeiro: A desobediência ao que está previsto nos artigos 30º e 31º, uma vez comprovadas pela comissão eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Segundo. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta dos membros da comissão eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Da posse da Nova Diretoria

Art. 39. Cabe à comissão eleitoral dar posse à nova diretoria eleita, de forma solene, no máximo 15 (quinze) dias letivos depois de realizada a eleição, juntamente com a entrega da prestação de contas da Diretoria do Grêmio da gestão anterior.

Parágrafo Primeiro. A posse da Diretoria do Grêmio Estudantil é uma etapa muito importante, que fortalece a Gestão Democrática na escola. Sendo um processo fundamental do processo eleitoral, de forma a fortalecer e legitimar a nova equipe eleita, a posse deve ser uma solenidade, com a presença mínima de:

- I. Um gestor da Equipe Diretiva;
- II. Toda a equipe eleita;
- III. O Presidente da Diretoria anterior, ou alguém da equipe que o represente;
- IV. O professor articulador do Grêmio Estudantil na escola;
- V. Um representante do Conselho Escolar;
- VI. Todos os estudantes regularmente matriculados na escola, para compor a plateia.

Parágrafo Segundo. Todos os passos dados para concretização do Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil deverão ser registrados em ATA própria, no Livro de Registros do Grêmio Estudantil, e enviados digitalmente à Coordenação de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos fixados pela mesma. Com o registro dos documentos do processo eleitoral, encerra-se o trabalho da Comissão Eleitoral.

Das Reuniões

Art. 40. Reunião de quaisquer instâncias deliberativas do Grêmio Estudantil (nome do Grêmio) terão cunho público e serão abertas, devendo realizar-se em sua sede física, ou na sua ausência, em local de fácil acesso aos seus associados, inclusive em formato virtual online.

Capítulo VII

Da Dissolução

(Lei nº 10.086, de 30/04/2024.....13)

Art. 41. A dissolução do Grêmio Estudantil (NOME DO GRÊMIO) somente ocorrerá quando a escola for extinta.

Parágrafo Único. caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no artigo 34º, ficando ao encargo da mantenedora.

Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42. O Estatuto Social é o instrumento juridicamente reconhecido pelo qual se constitui a associação.

Art. 43. O presente estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro ou associado de Grêmio Estudantil ou pelos membros da Assembleia Geral.

§ 1º. As alterações serão discutidas pela Diretoria do Grêmio e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

§ 2º. O estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 44. As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela diretoria do Grêmio quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 45. Nenhum sócio/estudante poderá se intitular representante do Grêmio Estudantil sem a devida autorização, por escrito, da diretoria do Grêmio.

Art. 46. Este estatuto entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral do Grêmio Estudantil da escola (NOME DA EMEF), configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes do referido estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste estatuto, conforme Lei nº 8.686, de 28 de setembro de 2017, Lei Federal nº 7.398, de 4 novembro de 1985.

•

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D9DFE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.085, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do art. 39 da Lei Municipal nº 7.910/2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 39 da Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

•

•

“**Art. 39...**

§ 1º Compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico:

...

XL. Assessor Especial para a Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria

•

a) Compete ao Assessor Especial para a Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria:

•

•

Assessorar a Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria em todas as suas atividades;

•

Dar providência aos encaminhamentos definidos nas reuniões da Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria;

•

Realizar o registro de todas as reuniões e encontros da Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria;

•

Elaborar relatórios e materiais de divulgação das atividades promovidas pela Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria;

- Fornecer dados e informações para a tomada de decisões da Câmara Setorial para o Desenvolvimento da Indústria;
 - Exercer outras atividades afins.
- b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
- c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo.
- d) Padrão de vencimento: CC-2. “

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 10.085, de 30/04/2024.....2)

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2024.

• **ARY JOSÉ VANAZZI**

• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1635D047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.715, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.975, de 14 de dezembro de 2023, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

• **Art. 1º.** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
Unidade 02	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
17.512.0103.1181	AMPLIAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
4.4.90.51.00.00.00.0501	OBRAS INSTALACOES.....	E R\$	7.500.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		

Art. 2º. Servirão de recursos:

a) o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), referente a superávit financeiro, sob o vínculo 0501 - Outros Recursos não Vinculados;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2024.

• **ARY JOSÉ VANAZZI**

• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24D92514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.741, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 712.374,31 (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais com trinta e um centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior de recursos federais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.084, de 29 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

• **Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 712.374,31 (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais com trinta e um centavos) para atender despesas com ações da saúde municipal, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4350 - REDUÇÃO DE FILAS - CIRURGIAS ELETIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J.....R\$ 712.374,31
TOTAL.....R\$ 712.374,31

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2024.

• **ARY JOSÉ VANAZZI**

• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88B43A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.740, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 8.680.000,00 (Oito milhões seiscientos e oitenta mil reais), tendo como fonte a entrada de recursos do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.506/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.083, de 29 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

• **Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.680.000,00 (Oito milhões seiscientos e oitenta mil reais) para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)

3.3.90.39.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J.....R\$ 400.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4362– PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

3.3.90.39.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J..... R\$ 3.500.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2126– TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J..... R\$ 4.780.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos do repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.506 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F53E61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.739, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R\$ 317.002,00 (trezentos e dezessete mil e dois reais) – Recurso 0601.0000702 – tendo com fonte o superávit financeiro de Exercícios Anteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.082, de 29 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

•
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.002,00 (trezentos e dezessete mil e dois reais), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO

1060 – emendas parlamentares

4.4.90.5.2.00.00.00 – 0601.0000702 – Equipam. e material permanente..R\$317.002,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte os recursos federais recebidos no exercício 2023 referentes à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para compra de Equipamentos e Materiais permanentes, cujas aquisições não foram realizadas em tempo hábil no exercício 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE2BE979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130.873

Nomeia Diretor-Geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **MAURÍCIO MIORIM**, para o Cargo em Comissão de Diretor-Geral, do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, com vigência a partir de 05 de abril de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 7.909, de 30 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A71F95D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2018

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 14 (quatorze) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de abril de 2024.

DA RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Retifica-se a Fundamentação Legal constante no preâmbulo do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao contrato supra, para fazer constar que o correto é o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e não como constou.

DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA: Informa-se que a administração da empresa contratada constante no preâmbulo do contrato nº 57/2019, será exercida pela Sra. Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 016.564.720-58, em conformidade com a Décima Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 15/07/2019, sob nº. 5084967.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:6DC96FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024 FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024 FMS, SRP**, tipo **Menor Preço por lote. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição de **MEDICAMENTOS**

ESSENCIAIS (REMUME), para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal) por Sistema de Registro de Preços. **DATA DE ABERTURA:** 20 de maio de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EAA8599B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR
INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público: foram disponibilizadas as Atas das Reuniões da Subcomissão Técnica referentes à Análise dos Envelopes I e III, referente à **Concorrência Pública**, tombada sob o nº **05/2023**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos**. A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *CP 05_2023 INFORMACAO*. Abrem-se os prazos legais para recurso administrativo e desde já fica marcada a sessão pública de continuidade para a abertura do envelope IV para o dia **13 de maio de 2024, às 09:30h, às 09h30min**, transcorrido os prazos legais “*in Albis*”. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:ABA564BE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3018/2020.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 3018/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

CONTRATADO: WASA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. – CNPJ: 09.645.211/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a substituição de medidores de vazão ³/₄ do tipo unijato e multijato utilizados na micromedição de água tratada realizada pelo SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com o Termo de Referência.

REAJUSTE: Fica suprimido no valor de **-R\$10.511,79**, correspondente ao percentual de -2,165210% sobre o valor original atualizado, referente a variação do IGP-M/FGV no período: maio/2022 a abril/2023.

MAURÍCIO MIORIM.

Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:87251BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **CONTRATO COM A EMPRESA LUIS CARLOS DA SILVA, CNPJ Nº 17.371.792/0001-03, via Processo de Inexigibilidade de Licitação nº07/2024, processo nº 067, contrato nº15/2024** no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – visando a contratação de serviços de Show Musical no evento V EXPO SÃO NICOLAU E XIV CAFÉ DE CAMBONA. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 30 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:55A5B08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº03/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **CONTRATO COM A EMPRESA SÓLON ELINTOM MENEGHETTI, CNPJ Nº 37.634.867/0001-09, via Processo de Inexigibilidade de Licitação nº03/2024, contrato nº11/2024** no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – visando a contratação de serviços de Show Baile no evento V EXPO SÃO NICOLAU. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 30 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:4D55592E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº04/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **CONTRATO COM A EMPRESA SONIA GRACIELA GONÇALVES, CNPJ Nº 27.668.413/0001-03, via Processo de Inexigibilidade de Licitação nº04/2024, contrato nº12/2024** no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) – visando a contratação de serviços de Show Gospel no evento V EXPO SÃO NICOLAU. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das

07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 30 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:6E5B6474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LEILÃO PRESENCIAL Nº01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **CONTRATO COM A EMPRESA JOSÉ LUIS CRUZ DA SILVA, CNPJ Nº 05.852.290/0001-15, via Processo de Leilão Presencial nº01/2024, contrato nº23/2024** no valor de R\$10.669,67 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais com sessenta e sete centavos) – visando concessão remunerada de espaço público designado pelo município para a comercialização de bebidas no evento XIV Café de Cambona e V Expo Feira São Nicolau. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 30 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:02231FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 217/2024

Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, o Servidor Público Municipal **ABRELINO PINHEIRO ROSSETI**, Enfermeiro, matrícula nº 4158, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado sob nº 073, a contar de 02 de maio de 2024. Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de maio de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTÔNIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:BFD23107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E EQUIPE DE
APOIO.**

PORTARIA Nº 213/2024

Nomeia Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o servidor **WALDIR ROSA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 00001158, para exercer a função de Leiloeiro Administrativo, e os servidores **EVERTON SPIES MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula nº 00004058 e **SÁVIO SCHUQUEL BLANCO**, Auxiliar de Prestação de Contas, matrícula nº 00004562, como Equipe de Apoio, ambas as nomeações sem ônus para a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 19 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A8BF1A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 214/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 18/04/2024, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor **PABLO MACIEL GONZATTO**, Técnico Agrícola.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 19 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:82BCE126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 215/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 18/04/2024, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **NEI JOAO DE JESUS PIRES DE BRUM**, Motorista.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 19 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E7D4B894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 216/2024

**CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, a contar desta data, o servidor **PABLO MACIEL GONZATTO**, Técnico Agrícola, para retornar das férias do período aquisitivo 2023/2024, ficando com um saldo de 23 (vinte e três) dias para gozo em outra data.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 25 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:9A0F2801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003-B DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS
PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA
INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2380, de 18 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** a relação da inscrição homologada para futura contratação de visitantes dos Programas Criança Feliz e PIM.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CANDIDATOS

CLEONICE DA SILVA
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS
DANIELA DA SILVA BITENCOURT
DÉBORA SILVEIRA DA SILVA
EMILI DE MELO SENGER
GIOVANA PEREIRA CESAR
JAYNNE MENEZES DE MELLO
JOICE FERNANDES MARQUES
JOSIELE ALVES EBLING
KAREN RAISSA DE MORAES MENDES
LUANA WEBER MILANI
LUCIA SILVA DOS ANJOS
SANDRA GORETI SANTOS MOTA
SANDRIELY BALCONI DE SOUZA
TATIANA SKIBINSKI PEREIRA
VITÓRIA ALVES MARTINS
PAMELA SOUZA DA SILVA

O prazo para interposição de recursos é de **01 (um) dia útil**, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-RS.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail ca.felizsps17@gmail.com. Os recursos podem ser remetidos até às 23h59min do dia concedido para interposição de recurso.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança desta relação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:F1A88BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0478/2024, 03 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, CINDY KELER, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de CC 5, conforme ofício nº 070/2024 CRAS.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:88448F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO-
COBRADE 1.2.1.0.0 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 -
MDR.**

Extrato do Decreto Nº 4.306/2024 – Estado de Calamidade Pública. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 4.306/2024, de 02/05/2024 que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br/>.

São Sebastião do Caí, 02 de maio de 2024,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Jensen
Código Identificador:4B807055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Prestação de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos originados dos serviços de saúde.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:

CTTR – COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.151.698/0001-16. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Valério do Sul – RS, 02 de maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:945FD54C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 230/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Prestação de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos originados dos serviços de saúde.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 31/12/2024.

Partes: Município de São Valério do Sul, CTTR – COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.151.698/0001-16.

São Valério do Sul – RS, 02 de Maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E8567E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de equipamentos odontológicos.

Adjudicados:

A2XR Comercial LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86. Valor R\$633,98 (Seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Calmed Serviços Técnicos e Distribuidora Eireli, CNPJ 30.644.818/0001-08. Valor R\$1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Dental Med Equip e Materiais Odontologicos e Hospitalares, CNPJ 07.978.004/0001-98. Valor R\$2.650,81 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Dentária e Distribuidora Porto Alegrense LTDA, CNPJ 91.083.212/0001-35. Valor R\$5.202,51 (Cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA, CNPJ 05.948.061/0001-07. Valor R\$716,37 (Setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Máxima Dental Importação, exportação e Comercio de produtos odontológicos, CNPJ 28.857.335/0001-40. Valor R\$2.577,77 (Dois Mil, Quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Odontomedi Prod Odontológicos e Hospitalares LTDA, CNPJ 06.194.440/0001-03. Valor R\$4.979,62 (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 29.700.587/0001-23. Valor R\$111,00 (cento e onze reais).

Soluções Corporativas LTDA, CNPJ 48.191.392/0001-40. Valor R\$2.449,99 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

São Valério do Sul – RS, 25 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:25EC1E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços nº 06/2024 para Aquisição de materiais odontológicos, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

São Valério do Sul – RS, 26 de abril de 2024.

KELLY BLASS,

Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:818E71DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 012/2024

Expediente Administrativo nº 153/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de películas em janelas e porta nas dependências desta Casa Legislativa, com mão de obra e

fornecimento de material.

Tipo: Menor preço global

Valor: R\$ 2.122,00 (dois mil, cento e vinte e dois reais).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da

Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: Elisabete Azevedo Wolff.

CNPJ nº 34.400.949/0001-09

Sapucaia do Sul, 02 de Maio de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA

Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:1ABD9F25

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema, para operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS DE SAPUCAIA DO SUL/RS.

Empresa Vencedora: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A, CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: O pedido deve-se ao fato de que hoje, para registro de contratação, a DATAPREV prevê somente contratos celebrados com fundamento na Lei Nº 14133/21.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:05342CC7

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 141866/2024 – PERP nº 0009/2024 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ABACAXI EM CALDA, BISCOITO, CEREAL, TEMPEROS, ETC..) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL., tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 15/05/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de Maio 2024.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES –

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:E0DBBFDF

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 238048 – PERP 004/2024 – Objeto: Aquisição de dietas líquidas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis. Fornecedor: LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC 04.071.245/0001-60 R\$ 505.980,48; NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP 12.694.747/0002-57 R\$ 1.224.516,00; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0003-06 R\$ 122.775,60.

PROCESSO 179642 – TP 006/2022 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: IDEIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA 07.975.597/0001-39 R\$ 3.385.480,12.

Sapucaia do Sul, 03 de maio de 2024.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:3C6B4321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº017/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais/instrumentos odontológicos e outros para o Posto de Saúde Central e ESF's do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **20 de maio de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 03 de maio de 2024.

NILTON DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Ioppi

Código Identificador:295CFA93

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº018/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de concreto usinado, pedra brita, pó de brita, pedrisco, britas diversas e massa asfáltica para eventuais obras e manutenções a serem realizadas no Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **22 de maio de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 03 de maio de 2024.

NILTON DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Ioppi

Código Identificador:D6DBF8C5

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº011/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada**

para execução da Praça Ati Açú, conforme contrato de repasse nº939891/2022/MDR/CAIXA, data da abertura será no dia 17 de maio de 2024 às 9h. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi - RS, CEP: 99560 - Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 03 de maio de 2024.

NILTON DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Ioppi

Código Identificador:9F35EF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
CAUSA ANIMAL
DECRETO 226, DE 01 DE MAIO DE 2024 - DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 226, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Taquara, afetadas pelo evento adverso INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR 260/2022 ocorrido em 01 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/2012, Art. 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 29 e 31 do Decreto Executivo Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Portaria nº 260/2022 do então Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO chuvas intensas nos últimos dias, somado aos efeitos do fenômeno “El Niño”, sobrecarregando a capacidade da drenagem urbana;

CONSIDERANDO elevação no nível dos Rios Paranhana e Sinos, bem como elevação da cota dos diversos arroios e demais cursos hídricos do Município de Taquara, causando inundações de diversas localidades;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do fenômeno, bem como para assistência e socorro aos afetados, como instalação de abrigos e remoções emergenciais;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que até o momento foram contabilizados 168 desabrigados, 550 desalojados, 6 infraestruturas públicas danificadas; 1144 unidades habitacionais atingidas diretamente pelo evento, totalizando preliminarmente de 10.000 pessoas afetadas diretamente pelo desastre;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência de alagamentos, que já havia afetado o município em anos pretéritos que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo, caracterizando o evento como **DESASTRE DE NÍVEL II**;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência desse desastre como favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE,

compondo pela Zona Urbana: Bairros Eldorado, Santa Maria, Empresa, Mundo Novo, Tucanos, Olaria, Medianeira. Zona Rural: Fazenda Fialho, Pega Fogo, Morro Pelado, Morro Negro, Morro da Pedra, Figueirão, Rio da Ilha, Padilha, Vila Tereza, Padilha Velha, Cruzinha, Batingueira, Altos Três Irmãos, Passo da Ilha, Cachoira, Entrepelado, Arroio Grande, Areia, Passo dos Ferreiros, Linha Gonzaga, Passo do Mundo Novo, Feixe, Ilha Nova e Morro Alto; e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; e

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Fica autorizada a aplicação do art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º De acordo com o art. 167, §3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público, em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Público, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme dispõe o art. 65 da mesma norma, se reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Público.

Art. 10. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente

(CONAMA), e no que couber, a Lei Federal nº 12.651/2012, fica excepcionalizada a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de preservação permanente (APP's), nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

§1º Ficam autorizadas as secretarias municipais a utilizarem áreas públicas, que não protegidas por legislação federal, como depósito temporário de resíduos oriundos da inundação, de qualquer natureza, pelo tempo necessário até remoção total e destinação final.

§2º Ficam autorizadas as intervenções necessárias, para fins de desobstrução ou desassoreamento emergencial, no Rio Paranhana e suas várzeas, Rio dos Sinos, Rio Rolante, Arroio Sonda, Arroio Tucanos, Arroio Pega Fogo, Rio Padilha/Rio da Ilha, Arroio Vila Teresa.

§3º Eventual supressão de vegetação, para cumprimento do parágrafo anterior, deverá ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal para quantificação da compensação e/ou necessidade de recuperação do dano.

Art. 11. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 12. Ficam canceladas as aulas da rede de ensino municipal para o dia 02 de maio de 2024, possibilitando o cancelamento da aula do dia 03 de maio de 2024 da rede de ensino municipal em caso de manutenção da necessidade.

Parágrafo único. O Município divulgará em suas redes e na imprensa eventual decisão de suspensão das aulas da rede municipal do dia 03 de maio de 2024.

Art. 13. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 01 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

DÉBORA RAQUEL MACHADO COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Fontoura Modler

Código Identificador:63DADD0E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1975

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/1975, para aquisição de peças para a manutenção do veículo Caminhão M.Benz/Atego 2426, placa EVO 8941, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:5520B978

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1974

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/1974, para aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora (patrola) MR/NEWHOLLAND GR RG 140.B, placa IXG9851, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:08F6B98E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1973

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/1973, para aquisição de peças para a manutenção do veículo MICRO AGRALE/NEOBUS THUNDER, placa IKZ4H34, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial

dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C9EFC932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 1964/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de um pressurizador para manutenção na EMEF Júlio Maurer da localidade de Padilha e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:30 horas de 07/05/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:6EE317FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 120 2024

EDITAL Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 120/2024, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 97/2023 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 120/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital:

1.HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – Fica homologada a classificação FINAL, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 120/2024, de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

1.1 APROVADOS

AGENTE FISCAL AMBIENTAL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DOUGLAS DA SILVA MENGER	316.XXX.XXX-99	55

1.2 REPROVADOS

AGENTE FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
04	RAMONA PEREIRA DA SILVA	050.XXX.XXX-31	45
02	WALMOSSIR MACHADO	404.XXX.XXX-68	40
06	LARISSA RODRIGUES KNEVITZ	050.XXX.XXX-77	35
01	VANDERLEI RODRIGUES MAURICIO	576.XXX.XXX-72	25
03	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:87E545D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA GB Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA GB Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“ADVERTEa Sra. Vandrielle de Almeida da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 141, I da Lei 855/2000, e considerando o que consta nos autos do processo nº 7759/2023;

RESOLVE:

ADVERTIR a Sra. Vandrielle de Almeida da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos fatos apurados no Processo de Sindicância, Processo nº 7759/2023, com base no Art. 132, II, Lei Municipal nº 855/2000, cito:

Art. 132É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, de ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

II-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

[...]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em _____

Assinatura _____

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:3C954954**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº33/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos.**CNPJ/CPF:** 30.644.818/0001-08.**Objeto:** Avaliação de 01 (uma) câmara conservadora para identificação de possíveis falhas, este equipamento armazena as vacinas do município.**Valor:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**Fundamento legal:** Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.**MARTA ANA KOHN HETTWER**

Secretária da Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:9E6AB431**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** Clesio Menes Bernardes**CNPJ/CPF:** 09.447.062/0001-10**Objeto:** Aquisição de receituários para uso na farmácia básica municipal de Terra de Areia/RS**Valor:** R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.**MARTA ANA KOHN HETTWER**

Secretária da Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:6FADBDBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** PEDRO PAULO SCHEFFER E CIA LTDA.**CNPJ/CPF:** 88.858.709/0001-73.**Objeto:** COMPRA DE 42 KIT'S NATALIDADE CONTENDO ITENS DE HIGIENE PARA A GESTANTES/BEBÊS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS.**Valor:** R\$ 17.199,00 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.**SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA**

Secretária Assistência Social

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:0066DFDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 (aquisição de roupas de cama (lençóis, cobertores e travesseiros) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** – Lote 03: Quantidade: 1.200 unidades, valor unitário: R\$ 36,92, – Lote 04: Quantidade: 300 unidades, valor unitário: R\$ 36,92, – Lote 06: Quantidade: 1.500 unidades, valor unitário: R\$ 12,37; * **MATTEX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:** – Lote 05: Quantidade: 100 jogs, valor unitário: R\$ 29,90.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9C438455**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
50/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 23 de maio de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de tambores metálicos (latão de lixo) para utilização no Centro de Eventos Municipal, demais locais mantidos pela Secretaria Municipal de Turismo e demais Secretarias do Município.** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 23/5/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:DD12C360**LICITAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 177/2023****REVOGAÇÃO DE CERTAME**

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo nº 27903/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 177/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, mensurados por hora efetivamente trabalhada, para a realização de junta médica e das perícias médicas da Prefeitura Municipal de Tramandaí**, com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria solicitante, Parecer Jurídico e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante nos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:6C7581D8**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
51/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 24 de maio de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de materiais de construção destinados às Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria de Saúde do Município e demais Secretarias.** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 24/5/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet,

no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E76A14D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO 075/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **JOGOS E JOGOS LTDA.** CNPJ nº 04.915.652/0001-07. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante inexigibilidade, para prestação de serviços de show infantil que ocorrerá no palco montado no Centro de Eventos Municipal, para a 33ª Festa Nacional do Peixe, que se realizará entre os dias 27 de junho e 21 de julho do corrente ano, conforme programação do calendário de eventos de 2024 da Secretaria Municipal de Turismo. Valor total: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). O prazo de execução do contrato é determinado de um dia (07/07/2024), e a vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura eletrônica da empresa contratada e extingue-se no dia 30 de julho de 2024. Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BF703A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Dispensa de Licitação Nº 30/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, acolho parecer exarado no processo nº 042/2024 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa J.C. de Matos e Cia Ltda no valor de R\$ 71.330,80,00 para prestação de serviços e fornecimento de material para reforma de edificação locada para futuras instalações da Unidade de Saúde Central.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FB01C489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.434, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 3.434, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de inundação – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade públicanoterritório do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO que todo o Município de Triunfo foi afetado por fortes chuvas ocorridas na segunda quinzena do mês abril e início do mês de maio, que acabou elevando o nível dos Rios Taquari, Jacuí e Caí, ocasionando inundações de grandes proporções e pontos de alagamento;

CONSIDERANDO que o município está disponibilizando todos os recursos disponíveis para minimizar os efeitos, bem como para assistência afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrer novas precipitações devido ao tempo instável que se apresenta na região;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas– COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

§1º. A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Relatório da Defesa Civil do Município de Triunfo.

§2º. O desastre fica enquadrado em Nível II ou de média intensidade, visto tratar de situação há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos, nos termos da Portaria nº 260/20022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e requisição de bens, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar no interior das casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação nos casos emergência ou de calamidade pública quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 6º. De acordo com a Lei Federal nº 8.036/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, fica autorizada a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Parágrafo único. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal dessa situação.

Art. 7º. Fica admitido ao Poder Público Municipal, em Situação de Emergência ou estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 9º. Ficam enquadradas as atividades de Defesa Civil do município, de caráter emergencial, nos termos deste Decreto, na exceção presente do art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, referente a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP.

Art. 10. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848/1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade será por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 02 de maio de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:2ED72CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.715/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 030/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. BIBIANA BECKER PIRES FAGUNDES CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:284D4821

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.714/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 042/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. YZADORA SANTOS DA SILVA GARAFFA CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:5B2014CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30715 TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 30.643 de 15 de abril de 2024, que nomeou o(a) senhor(a) LUCAS CASSIANO para o cargo de Professor - Matemática aprovado (a) em 5º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 15/09/2023, em razão do candidato não ter comparecido para tomar posse e não solicitar prorrogação do prazo.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:82E5E718

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.724/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 026/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. BRUNA LIMA MACHADO CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:78DA69F6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.717/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.149/2023 de 16/02/2023, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. VERIDIANE NUNES CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:981CA362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.720/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 018/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. THABATA AMARAL SALGADO CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:A4F20616

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.750/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 011/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. VANESSA LAURETT LAZZARI CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:475B7211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.722/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 029/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. VANDERLEIA DA SILVA MACHADO CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:2153AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Razera Agrícola Ltda
OBJETO: Aquisição de peças originais e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para o Trator Valtra A 114
VALOR TOTAL: R\$ 13.298,14 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 29/04/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 488/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E0AE0482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30717 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ALESSANDRA PEDROSO CARVALHO, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1663-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024, devendo apresentar-se no dia 16 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:9B42F132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30718 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) VIVIANE SOARES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 1618-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de maio de 2024 a 19 de maio de 2024, devendo apresentar-se no dia 20 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:5FE00B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30719 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) MARIA CECILIA FRANÇA KRUEL, Chefe de Setor, matrícula nº 7067-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
 Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:66FEF353

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÁ** torna público a **republicação** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, com nova data de abertura prevista para o dia **20 de maio de 2024, às 8h30min**, tipo Menor Preço Global, **para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS - Licitação Exclusiva para as Empresas de Âmbito Local e Regional**, para ajuste na quantidade do item. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretá, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C7ED7146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023,
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E
AVENIDAS, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Dpar Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.114.018/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano nº 2853, centro, no município de Santo Ângelo (RS), CEP 98803-426, telefone 55 9 9127-9408, e-mail: **diango.oliveira@hotmail.com**, neste ato representada por seu sócio diretor Diango de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 959.855.140-72, CREA/RS 164242, adiante denominada **contratada** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica aditado o presente contrato no valor de R\$79.494,68 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme justificativa anexa.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 02 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
 Prefeito Municipal

DPAR ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
 Maiara Chitolina
Código Identificador:6B906656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, às 8h e 30min do dia 16 de maio de 2024**, que visa o fornecimento de **carga de gás de cozinha**, através do site: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **<https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes>**

Tuparendi, 02 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:CCBFABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO 17

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, às 8h e 30min do dia 17 de maio de 2024**, que visa a contratação de empresa para serviços de reparo e pintura em todas as paredes externas e aberturas internas e externas do prédio administrativo da Prefeitura do Município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, através do site: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **<https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes>**

Tuparendi, 02 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:5E417842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de insumos para recuperação da fertilidade do solo. A abertura das propostas será no dia 17/05/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site **www.venancioaires.rs.gov.br**, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A67BD930

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ressonância magnética. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia 06/05/2024, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A9B491FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2FD64CAC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8431679A

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 3990/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024. Objeto: Inscrição para treinamento presencial promovido pela DPM Educação "Lei Paulo Gustavo - execução dos projetos, prestação de informações e fiscalização municipal". Dotação Orçamentária: 2024/129 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). Data: 02/05/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:12CDEC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EDITAL DE ABERTURA Nº 67 DE 02 DE MAIO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Motorista/Operador de Máquina, de acordo com cronograma constante no Anexo I. **INSCRIÇÕES:** As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período de 03 a 10 de maio de 2024.** Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 03/05/2024.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:FF0AC8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do Termo de Rescisão ao Contrato nº 02/2024 com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS, para prestar serviços de agente de integração de estágio, a partir do dia 29/04/2024.

Xangri-Lá, 30 de abril de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:1756E36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 22 de maio de 2024 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS EXTRUDADOS EM PEAD PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme Edital de nº **40/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:1CDD3DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107788

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA AS PLOTTERS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. DISPENSA NO ARTIGO 75, INC II DA 14.1333/21 ACOLHIMENTO EVENTO #33 DO PROCESSO 107788/2024.” com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 107788/2024.

CREDOR: ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE I

**ENDEREÇO: R MARIA SANDI ZANANDREA
70969 05.025.540/0001-43 FLORES DA CUNHA
VALOR: 5.235,00**

Xangri-Lá, 02 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:04676B53

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) DARCI JARDINELLO, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º XXX.410.630-XX, que na data de 13 de MARÇO de 2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A11/2024, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local TERRENO Opala S387 Q99 L19 ao(s) 13 dia(s) do mês de março do ano de 2024, às 15h e 00min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E PERMANENTE CONSERVAÇÃO DE TERRENO, DEVENDO DEIXAR LIVRE DE MACEGAS/MATO/ENTULHOS/LIXO, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, ALÉM DE ARTRÓPODES (ARANHAS, ESCORPIÕES, LACRAIAS) E RÉPTEIS (SERPENTES/COBRAS), DENTRE OUTROS ANIMAIS QUE POSSAM CAUSAR RISCO À POPULAÇÃO. TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO POR CORREIOS, AR RETORNOU COM ENDEREÇO INSUFICIENTE, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332; Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri- Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:7AEF513B

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) JOSE HUMBERTO TISCHLER, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºXXX111870XX, que na data de 08 de março de 2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nºA13/2024, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Avenida Beira Mar, 218 ao(s) 8 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2024, às 16h e 45min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE

VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:0411105B

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) KROLIK ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 39.665.029/0001-28, que na data de 13 de MARÇO de 2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A15/2024, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local TERRENO S387 Q104 L5 ao(s) 13 dia(s) do mês de março do ano de 2024, às 15h e 00min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E PERMANENTE CONSERVAÇÃO DE TERRENO, DEVENDO DEIXAR LIVRE DE MACEGAS/MATO/ENTULHOS/LIXO, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, ALÉM DE ARTRÓPODES (ARANHAS, ESCORPIÕES, LACRAIAS) E RÉPTEIS (SERPENTES/COBRAS), DENTRE OUTROS ANIMAIS QUE POSSAM CAUSAR RISCO À POPULAÇÃO. TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO POR CORREIOS, AR RETORNOU COM ENDEREÇO INSUFICIENTE, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332; Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri- Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:8CDFA6C2

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) CAMILA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.ºXXX.237.620-XX, que na data de 13 de março de 2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nºA17/2024, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Rua Camélias, 75, Xangri-Lá ao(s) 13 dia(s) do mês de março do ano de 2024, às 16h e 45min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE

ANO, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste,

para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:6A76628D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.851/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.851/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, visando à operacionalização do Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia e da outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, entidade filantrópica, inscrita sob o CNPJ de n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, bairro centro, na cidade de Tapejara, para a conjugação de esforços, visando à transferência mensal de recursos financeiros até o valor de R\$ 146.354,66 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e seis centavos), objetivando à operacionalização do Pronto Atendimento 24 Horas, Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia, conforme minuta de Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes constante do Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º será reajustado anualmente pelo IPCA e serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, da seguinte forma:

I - O MUNICÍPIO repassará ao **HOSPITAL**, o valor mensal de R\$ 42.354,66 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) corrigidos anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à complementação e prestação de serviços médico-hospitalar em Pronto Atendimento 24 horas diárias e serviço médico- hospitalar de Urgência e Emergência, sendo:

- a) Pronto Atendimento** com médico 24 horas;
- b) Sobreaviso de Urgência e Emergência** para atuação nas seguintes áreas e forma: Anestesiologia; Cardiologia; Cirurgia Geral; Clínica Geral; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria e Traumatologia.
- c)** Havendo a necessidade de realização de exames com urgência, os mesmos deverão ser realizados no Hospital, podendo o Município disponibilizar transporte caso não seja feito no Hospital.
- d)** Havendo a necessidade de realização de procedimento cirúrgico com urgência o mesmo deve ser realizado sem necessidade de o paciente solicitar autorização para a Secretaria.

Pacientes que necessitem de avaliação urgente de especialistas não constantes neste Termo de Convênio deverão ser encaminhados pelo plantonista ao serviço do município.

II – Até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a serem aplicados na contratação dos serviços abaixo relacionados, extra SUS:

a) Procedimentos:

- Consultas eletivas dentro do centro de especialidades médicas, conforme disponibilidade médica pelo valor de R\$ 269,43, (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), corrigidos pelo IPCA;
- Cirurgias eletivas;
- 1 (uma) Consulta de retorno pós operatório, sem custo, dentro de 30 dias;
- Os serviços objeto deste instrumento deverão ser contratados pelo município de Água Santa;

Os atendimentos especializados para realização de cirurgias eletivas serão nas áreas de traumatologia, ginecologia, cirurgia geral e otorrinolaringologia, conforme anexo I.

As cirurgias somente serão realizadas com autorização prévia e expressa do município e serão em caráter extra SUS.

Não estão inclusos nas cirurgias: exames de análises clínicas, exames de imagem, OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), hemoterapia, dietas especiais (enterais e parenterais) e peça anatômica. Esses itens, quando existentes, serão cobrados separados do valor do pacote cirúrgico acordado. Na área de traumatologia considera-se urgência e emergência atendimentos os quais necessitam ser realizados em até 15 dias após a fratura, eletivos que podem aguardar em fila de espera.

b) Procedimentos de Traumatologia e Ortopedia que poderão ser contratados Extra SUS:

- Consultas – R\$ 269,43 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), corrigidos pelo IPCA
- Infiltração – R\$ 136,87 (cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) corrigidos pelo IPCA;
- Procedimentos ambulatoriais – R\$ 828,76 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) corrigidos pelo IPCA.

Para as cirurgias que exigem **OPMEs** (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), serão avaliados e cobrados separadamente conforme orçamento.

c) Cirurgias Especiais:

Laqueadura, Vasectomia com anestesia geral ou local. Laqueaduras somente poderão ser realizadas com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão conter parecer da Assistência Social, parecer psicológico e encaminhamento médico conforme legislação vigente. Cirurgias especiais serão realizadas em caráter EXTRA SUS. Valor do procedimento, em tabela anexo I. Todos os procedimentos deverão observar agenda médica e disponibilidade do centro cirúrgico. Está incluso no valor correspondente as cirurgias eletivas e cirurgias especiais uma consulta de retorno em até 30 dias após o ato cirúrgico mediante agendamento.

d) atendimentos e internações compulsórias em Saúde Mental; Os atendimentos e internações compulsórias para atendimento em Saúde Mental, serão encaminhados pelo órgão de saúde do Município. Compreenderão a primeira consulta de caráter emergencial, internação, serviços hospitalares, atendimento por equipe multidisciplinar e MAT/MED, devendo-se observar disponibilidade de leitos NÃO SUS da Instituição.

Os valores de referência para cada paciente atendido será R\$ 363,54 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de serviços médicos para o primeiro atendimento e de R\$ 700,00 por dia para internação e demais serviços, valores anualmente corrigidos pelo IPCA. Exames de diagnóstico, conforme tabela anexo II.

e) Exames não previstos no anexo II, necessitam de autorização pelo município e consulta de orçamento.

Art. 3º O HOSPITAL deverá apresentar relatório mensal dos procedimentos e atendimentos realizados, constando os nomes dos pacientes atendidos e o tipo de atendimento/procedimento realizado.

Art. 4º Como recursos para a aplicação da presente Lei, utilize-se verba consignada na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 7º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de Abril em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 30 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:././

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N.º /2024**

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Júlio Marin, nº 887, centro, na cidade de Água Santa-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.406.495.0001/71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Picolotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no distrito Engenho Grande, Água Santa, inscrito no CPF sob o n.º 005.732.940-03 e RG nº 5081525205, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, Associação civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, em Tapejara RS, neste ato representada por seu Presidente, Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, em, doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.651/2024 e lei federal 1309/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução e transferência de recursos, mensalmente, visando o aporte financeiro para operacionalização e complementação do **Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, procedimentos de traumatologia e ortopedia, bem como exames laboratoriais, ultrassonografia e tomografia** a serem aplicados de acordo com o pactuado entre as partes.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

I – O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, o valor mensal de R\$ 42.354,66 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) corrigidos anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à complementação e prestação de serviços médico-hospitalar em Pronto Atendimento 24 horas diárias e serviço médico- hospitalar de Urgência e Emergência, sendo:

e) Pronto Atendimento com médico 24 horas;

f) Sobreaviso de Urgência e Emergência para atuação nas seguintes áreas e forma: Anestesiologia; Cardiologia; Cirurgia Geral; Clínica Geral; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria e Traumatologia.

g) Havendo a necessidade de realização de exames com urgência, os mesmos deverão ser realizados no Hospital, podendo o Município disponibilizar transporte caso não seja feito no Hospital.

h) Havendo a necessidade de realização de procedimento cirúrgico com urgência o mesmo deve ser realizado sem necessidade de o paciente solicitar autorização para a Secretaria.

Pacientes que necessitarem de avaliação urgente de especialistas não constantes neste Termo de Fomento deverão ser encaminhados pelo plantonista ao serviço do município.

II – Até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a serem aplicados na contratação dos serviços abaixo relacionados, extra SUS:

f) Procedimentos:

- Consultas eletivas dentro do centro de especialidades médicas, conforme disponibilidade médica pelo valor de R\$ 269,43, (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), corrigidos pelo IPCA;
- Cirurgias eletivas;
- 1 (uma) Consulta de retorno pós operatório, sem custo, dentro de 30 dias;
- Os serviços objeto deste instrumento deverão ser contratados pelo município de Água Santa;

Os atendimentos especializados para realização de cirurgias eletivas serão nas áreas de traumatologia, ginecologia, cirurgia geral e otorrinolaringologia, conforme anexo I.

As cirurgias somente serão realizadas com autorização prévia e expressa do município e serão em caráter extra SUS.

Não estão inclusos nas cirurgias: exames de análises clínicas, exames de imagem, OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), hemoterapia, dietas especiais (enterais e parenterais) e peça anatômica. Esses itens, quando existentes, serão cobrados separados do valor do pacote cirúrgico acordado.

Na área de traumatologia considera-se urgência e emergência atendimentos os quais necessitam ser realizados em até 15 dias após a fratura, eletivos que podem aguardar em fila de espera.

g) Procedimentos de Traumatologia que poderão ser contratados Extra SUS:

- Consultas – R\$ 269,43(duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), corrigidos pelo IPCA
- Infiltração – R\$ 136,87 (cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) corrigidos pelo IPCA;
- Procedimentos ambulatoriais – R\$ 828,76 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) corrigidos pelo IPCA.

Para a cirurgias que exigem **OPMEs** (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), serão avaliados e cobrados separadamente conforme orçamento.

h) Cirurgias Especiais:

Laqueadura, Vasectomia com anestesia geral ou local. Laqueaduras somente poderão ser realizadas com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão conter parecer da Assistência Social, parecer psicológico e encaminhamento médico conforme legislação vigente. Cirurgias especiais serão realizadas em caráter EXTRA SUS. Valor do procedimento, em tabela anexo I.

Todos os procedimentos deverão observar agenda médica e disponibilidade do centro cirúrgico.

Está incluso no valor correspondente as cirurgias eletivas e cirurgias especiais uma consulta de retorno em até 30 dias após o ato cirúrgico mediante agendamento.

i) Atendimentos e internações compulsórias em Saúde Mental;

Os atendimentos e internações compulsórias para atendimento em Saúde Mental, serão encaminhados pelo órgão de saúde do Município. Compreenderão a primeira consulta de caráter emergencial, internação, serviços hospitalares, atendimento por equipe multidisciplinar e MAT/MED, devendo-se observar disponibilidade de leitos NÃO SUS da Instituição.

Os valores de referência para cada paciente atendido será R\$ 363,54 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de serviços médicos para o primeiro atendimento e de R\$ 700,00 por dia para internação e demais serviços, valores anualmente corrigidos pelo IPCA. Exames de diagnóstico, conforme tabela anexo II.

j) Exames não previstos no anexo II, necessitam de autorização pelo município e consulta de orçamento.

1.1 - DO ÍNDICE DE CORREÇÃO - IPCA – ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO:

Em fator de multiplicação: IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, **Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo.**

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Abril-2023 e 28-Março-2024 Em percentual: 3,7596% Em fator de multiplicação: 1,037596

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto- 2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

Valor atualizado = R\$ 42.354,66

3 - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 meses, a contar de 01 de Abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 10 dia do mês subsequente ao vencido e o período de fechamento das faturas será até o ultimo dia útil de cada mês.

5 DAS ALTERAÇÕES:

Os ajustes que se fizerem necessários durante a operacionalização do presente Termo de Fomento serão firmados através de aditivos entre o Município e Hospital.

6 - DA CONFIDENCIALIDADE:

As Partes comprometem-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais ou comerciais eventualmente coletados, independentemente do sistema de coleta utilizado, sejam das partes ou de quaisquer terceiros, observando, para tanto, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e

Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

7 DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Termo de Fomento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Fomento, em três vias em igual teor de forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Água Santa, de de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO GUILHERME TYBUSCH

Prefeito Municipal Superintendente do HSA

EXAMES CENTRO DE DIAGNÓSTICO	
ULTRASSONOGRAFIA	
US ABDÔMEN TOTAL	RS113,70
US VIAS BILIARES OU ABDÔMEN SUPERIOR	RS94,25
US MÚSCULOS E TENDÕES	RS94,25
US TRANSVAGINAL	RS94,25
US OBSTÉTRICO	RS94,25
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	RS252,25
US MAMAS	RS94,25
US PÉLVICA	RS94,25
US PAREDE ABDOMINAL	RS94,25
US VIAS URINARIAS	RS94,25
US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	RS94,25
US PRÓSTATA TRANSRETAL	RS94,25
US COTOVELO	RS94,25
US OMBRO-JOELHO	RS94,25
US TORNOZELO	RS94,25
US BOLSA ESCROTAL	RS94,25
US TIREÓIDE	RS94,25
US DOPPLER	RS207,90
US REGIÃO CERVICAL	RS94,25

ECODOPPLER CARÓTIDAS	RS207,90
ECODOPPLER M. INFERIOR	RS207,90
ECODOPPLER VENOSO M. SUP/INF	RS207,90
ECODOPPLER ARTERIAL M SUP/INF	RS207,90
ECODOPPLER VENOSO DE VASOS CERVICAIS	RS207,90
ECODOPPLER AORTA E ILÍACAS	RS207,90
ECODOPPLER ÓRGÃO ISOLADO	RS207,90
ECODOPPLER ARTERIAL AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	RS207,90
ECODOPPLER ARTERIAL DE VASOS VICERAIS	RS207,90

EXAMES CENTRO DE DIAGNÓSTICO

TOMOGRAFIA (COM E SEM CONTRASTE)

Crânio	RS209,88
Seios da face	RS209,88
Ossos da face	RS209,88
Órbita	RS209,88
Sela túrcica	RS209,88
Mastoide ou ouvidos	RS209,88
Pescoço, laringe ou região cervical	RS209,88
Tórax	RS209,88
Colunas cervical, dorsal, lombar, sacra e coccix	RS209,88
Abdômen superior	RS233,20
Abdômen inferior	RS233,20
Abdômen total	RS233,20
Articulações musculoesqueléticas	RS209,88
Segmento apendicular (braço/antebraço/mão/coxa/perna/pé)	RS220,00
Angiotomo cabeça e pescoço	RS550,00
Angiotomo cerebral	RS500,00
Angiotomo pescoço	RS500,00
Angiotomo tórax	RS500,00
Angiotomo aorta total/torácica/abdominal	RS500,00
Angiotomo aorta total e ilíaca	RS500,00
Angiotomo abdômen	RS500,00

EXAMES CENTRO DE DIAGNÓSTICO

MAMOGRAFIA	RS90,00
DENSITOMETRIA	RS69,96
ECOCARDIOGRAMA	RS262,35
ELETROCARDIOGRAMA	RS52,47
UROGRAFIA	RS140,00

ORTOPEDIA		
PROCEDIMENTO	Valor procedimento	Diária
MANGUITO ROTADOR LIGAMENTO (aberta)	RS 7.635,00	2
JOANETE	RS 6.035,00	1
TUNEL DO CARPO, NEUROMA, CISTOS, TENORRAFIA, AMPUTAÇÕES PEQUENAS, DEDO GATILHO/MARTELO	RS 5.435,00	1
VIDEOARTROSCOPIA JOELHO/LCA	RS 7.900,00	1
VIDEOARTROSCOPIA JOELHO/MENISCO	RS 6.500,00	1
VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	RS 8.700,00	1
PROTESE DE JOELHO	RS 13.300,00	5
FRATURA TROCANTÉRICA	RS 11.400,00	4

FRATURA MMII (PÉ/TORNOZELO)	R\$ 6.530,00	1
FRATURA MMII (FÊMUR)	R\$ 10.930,00	1
FRATURA MMII (TÍBIA)	R\$ 8.730,00	1
FRATURA MMSS (CLAVÍCULA)	R\$ 7.930,00	1
FRATURA MMSS (ANTEBRAÇO)	R\$ 7.730,00	1
FRATURA MMSS (PUNHO/MÃO)	R\$ 6.730,00	1
CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 175,00	-
CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 100,00	-

GINECOLOGIA		
PROCEDIMENTO	Valor procedimento	Diária
CONIZAÇÃO	R\$ 4.671,50	1
CISTOCELE	R\$ 4.200,00	1
SALPINGECTOMIA	R\$ 4.600,00	1
CURETAGEM PÓS ABORTO	R\$ 2.800,00	1
CURETAGEM SEMIÓTICA	R\$ 2.600,00	1
HISTERECTOMIA POR VIDEO	R\$ 7.500,00	1
HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 7.900,00	2
HISTERECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 7.500,00	3
OOFORECTOMIA	R\$ 5.700,00	2
CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 175,00	-
CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 100,00	-

CIRURGIA GERAL		
PROCEDIMENTO	Valor procedimento	Diária
HERNIORRAFIA UMBILICAL (aberta)	R\$ 3.800,00	1
HERNIORRAFIA INGUINAL (aberta)	R\$ 6.500,00	1
HEMORROIDECTOMIA	R\$ 4.800,00	1
COLECISTECTOMIA	R\$ 6.900,00	1
COLECISTECTOMIA (video)	R\$ 6.400,00	1
RETIRADA DE CISTO	R\$ 1.850,00	AMB
RETIRADA DE GRANULOMA	R\$ 1.850,00	AMB
RETIRADA DE LIPOMA	R\$ 1.850,00	AMB
RETIRADA DE CISTO SEBACEO	R\$ 1.850,00	AMB
CISTO PILONIDAL	R\$ 4.700,00	1
EXERESE DE LESÃO DE PELE	R\$ 1.400,00	AMB
CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 175,00	-
CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 100,00	-

OTORRINOLARINGOLOGIA		
PROCEDIMENTO	Valor procedimento	Diária
AMIGDALECTOMIA	R\$ 6.200,00	1
SEPTOPLASTIA	R\$ 8.215,00	
ADENOIDECTOMIA	R\$ 6.100,00	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 3.600,00	AMB
CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 175,00	-
CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 100,00	-

UROLOGIA		
PROCEDIMENTO	Valor procedimento	Diária
POSTECTOMIA	R\$ 4.165,00	1
PLÁSTICA DO FREIO BALANOPREPUCIAL	R\$ 2.380,00	1
VARICOCELE	R\$ 5.820,00	1
VASECTOMIA	R\$ 2.900,00	AMB
HIDROCELE	R\$ 5.000,00	1
EXERESE DE CISTO ESCROTAL	R\$ 4.800,00	1
ELETROCOAGULAÇÃO DE VERRUGAS	R\$ 750,00	AMB - EM CONSULTÓRIO
CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 175,00	-
CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 100,00	-

Itens não inclusos: Exames de análises clínicas e de imagem, OPME, hemoterapia, dietas especiais (enterais e parenterais) e peça anatômica.

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:EEF0572C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248

PORTARIA nº 248 de 26 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

CONVOCA

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionada.

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
8837	Cláudia Hepp Hebling	Barão de Santo Angelo	13h	Manhã	26/02/2024	10/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:1CE153F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249

PORTARIA nº 249 de 26 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

CONVOCA

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionada.

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
4602	ANA PAULA ESTEVES DOS SANTOS	Prefeito Elberto Madruga	13h	Noite	11/03/2024	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0771F2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção com urgência da rede elétrica da E.M.E.F. Normélio Pereira de Barcellos.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (RS)	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UN	6	RS12,80	RS76,80
2	DISJUNTOR MONOPOLAR - 16A	UN	4	RS12,80	RS51,20
3	DISJUNTOR MONOPOLAR - 60A	UN	1	RS24,80	RS24,80
4	FITA AUTO FUSÃO Fita auto fusão 5m x 19mm	UN	2	RS24,50	RS49,00
5	DSJUNTOR 63ª TRIPOLAR	UN	3	RS64,90	RS194,70
6	Trilhos Metálicos para disjuntor	UN	2	RS39,90	RS79,80
7	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES.	UN	1	RS114,80	RS114,80
8	CONNECTORES GENÉRICOS 35MM	UN	10	RS16,80	RS168,00
9	CURVAS 3" - PVC	UN	4	RS12,80	RS51,20
10	BARRAS ELETRODUTO 2" PVC	UN	2	RS28,80	RS57,60
11	ARAME PARA ESTANHO 1,5 MM Arame para estanho 1.5mm 50 x 50	RL	1	RS139,90	RS139,90
12	FITA ISOLANTE 20M	UN	4	RS9,90	RS39,60
13	CABO FLEXÍVEL 25MM Cabo Flexível 25mm 7 pernas cintanax	M	250	RS32,50	RS8.125,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR - 100A	UN	1	RS199,00	RS199,00
15	DISJUNTOR MONOPOLAR - 20A	UN	6	RS12,80	RS76,80
16	BRAÇADEIRAS PARA ELETRODUTO 2"	UN	6	RS2,75	RS16,50

Contratada: RAGEM PASQUALINI - EIRELI**Valor Total:** R\$9.464,70 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C4D07058**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, divulga CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme definido neste Edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente, na página www.alvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital de Chamamento Público nº 19/2024 tem como objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil interessadas em estabelecer Termo de Colaboração com a Administração Pública. Este termo visa oferecer apoio educacional, psicológico e socioassistencial em cooperação mútua, conforme os critérios definidos neste documento, nas escolas da Rede Municipal de Educação de Alvorada, com público-alvo alunos da educação especial.

Este Chamamento Público está pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, fundamentais para as ações da Administração Pública. Ele é regido pela Constituição Federal de 1988, especialmente pelos artigos 37 e 308, pela Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 100/2017 e demais legislações vigentes. Essas normativas autorizam o Poder Executivo a estabelecer Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que ofereçam atendimento em educação.

O procedimento deste chamamento público observará o seguinte cronograma:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	03 de maio de 2024
Impugnação do Edital	até 29 de maio de 2024
Entrega das propostas (até às 16h)	03 a 05 de junho de 2024
Sessão pública para abertura das propostas	06 de junho de 2024 às 10h
Julgamento preliminar das propostas	07 a 10 de junho de 2024
Divulgação do julgamento preliminar	11 de junho de 2024
Recursos: apresentação	12 a 13 de junho de 2024
Recursos: análise	14 de junho de 2024
Homologação do resultado final (em caso de recurso)	18 de junho de 2024
Publicação do Resultado final	18 de junho de 2024
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria	20 de junho de 2024
Assinatura de Termo de Colaboração	25 de junho de 2024
Início da vigência do Termo de Colaboração e das ações previstas	01 de julho de 2024

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objetivo estabelecer parcerias para o atendimento de apoio educacional, psicológico e socioassistencial aos estudantes público-alvo da Educação Especial, fornecendo suporte à todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Alvorada (Anexo VI), de acordo com as diretrizes municipais da Educação Inclusiva.

2.2. Atendimento de Apoio Educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial:

2.2.1 A OSC deve fornecer serviços de apoio e orientação continuada às Escolas Municipais que atendem alunos da Educação Especial. Isso será feito por meio de uma equipe técnica, propondo e implementando um plano de formação continuada para todos os professores e outros profissionais da educação que trabalham com os alunos, com um mínimo de 192 horas por ano. Este plano será desenvolvido presencialmente, com foco na melhoria dos Serviços de Educação Especial e na implementação das diretrizes para educação inclusiva.

2.2.2 O Plano de Formação Continuada proposto deve estar alinhado com o Projeto Político-pedagógico das escolas e ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3 A equipe técnica da OSC deve planejar e implementar um atendimento específico de formação para os familiares responsáveis ou cuidadores de alunos da educação especial, regularmente matriculados em escolas municipais, com um mínimo de 128 horas por ano. O planejamento proposto deve ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Os atendimentos devem ocorrer nas escolas com os alunos-alvo da educação especial, em parceria com os professores da unidade escolar, dentro de sua área de atuação, de acordo com a proposta pedagógica da Escola e as especificações do Plano de Trabalho, anexo VII deste edital.

2.3 Atendimento de Apoio Educacional Integrado:

2.3.1 A OSC deve apresentar uma Proposta Técnica de Trabalho que inclua uma metodologia de atendimento e suporte às escolas da Rede Municipal, levando em consideração as especificações da função do Serviço de Psicologia e Assistência Social, em parceria com o Serviço de

Orientação Educacional de cada escola. O objetivo é desenvolver ações para melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

2.3.2 A equipe de Serviços de Psicologia e Assistência Social da OSC deve planejar ações específicas para atender aos alunos, desenvolvendo trabalho com grupos focais para envolver os alunos em diversos assuntos que se apresentam em cada realidade das escolas atendidas. Este trabalho será orientado e acompanhado pelo Serviço de Orientação Educacional e pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Atendimento de Agente de Educação Inclusiva

2.4.1 A OSC deverá apresentar o quadro de Agente de Educação Inclusiva, com profissionais que tenham Ensino Médio Completo e curso na área de Educação Inclusiva, podendo ser ofertado pela própria OSC. Este profissional deverá atender aos alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades pedagógicas de sala de aula, seguindo as orientações do professor da turma, e quando necessário auxiliar o aluno na sua alimentação, locomoção, higiene, bem como troca de fraldas, e executar outras necessidades afins.

2.5 Coordenador da execução dos trabalhos

2.5.1 A OSC deverá apresentar no quadro o Coordenador, este profissional deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo e de preferência curso na área afim. Este profissional deverá coordenar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de Educação Especial indicados neste edital (item 2) e outras atribuições previstas no Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

Este Edital tem como objetivo implementar ações visando qualificar o atendimento aos alunos da Educação Especial. O objetivo é cumprir as estratégias da Meta 4 do Plano Municipal de Educação (Lei Nº 2.897, de 24 de junho de 2015), promovendo a capacitação dos profissionais da educação envolvidos no processo de ensino-aprendizagem no que se refere a Educação Inclusiva, bem como articular ações e estabelecer mecanismos de cooperação e corresponsabilidades para o desenvolvimento de estratégias para atendimento desses alunos através de parcerias.

A busca por um sistema educacional municipal inclusivo nos leva a propor estratégias e práticas visando garantir o acesso, permanência e aprendizado a todos os alunos da Rede Municipal, especialmente aqueles com necessidades educacionais especiais. O Atendimento de Apoio Educacional proposto oferece suporte ao aluno, considerando suas necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades.

As diretrizes buscam garantir a equidade e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, incentivando a participação da família e da comunidade na vida escolar. Isso inclui o acompanhamento e o apoio das áreas de Psicologia, Assistência Social e Agente de Educação Inclusiva, em parceria com outros profissionais da educação, nas escolas públicas de educação básica do Município de Alvorada.

A pesquisa no contexto escolar é uma ação importante na busca de soluções para as dificuldades encontradas no dia a dia escolar, especialmente com o aumento do número de alunos de inclusão nas escolas municipais, em que enfrentamos novos desafios que exigem novas estratégias para superá-los. Com a atuação da OSC, pretende-se promover a pesquisa e o trabalho investigativo do professor, com a orientação e assessoria dos profissionais especialistas da equipe, em parceria com os profissionais da SRM e SOE das escolas, que poderão fornecer maior apoio aos professores que trabalham diretamente com os alunos.

4. DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 Este Edital é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objetivo implementar as diretrizes e melhorar a política pública em Educação Especial. Isso será feito por meio de um Atendimento de Apoio Educacional, psicológico e socioassistencial, fornecido por uma OSC.

4.1.1 Esta OSC proporcionará um atendimento integrado ao aluno, considerando suas necessidades em diferentes etapas e áreas para desenvolver suas potencialidades e autonomia, bem como a oferta de formação aos profissionais da escola, da OSC e às famílias envolvidas. A OSC realizará a seleção e contratação da equipe conforme especificado neste Edital e Plano de trabalho (Anexo VII). Além disso, será responsável pelos materiais, operacionais e logísticos necessários para a execução do objeto deste, levando em consideração as orientações e metas previstas nas diretrizes

4.1.2 Os profissionais que a OSC disponibilizará, a fim de garantir a execução adequada do objeto, são os seguintes:

Atendimento Integrado		
Profissional	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal de cada profissional
Coordenador	01	40h
Assistente Social	04	30h
Psicólogo	07	20h
Agente de Educação Inclusiva	90	40h

O Psicólogo deverá atuar em turnos alternados, manhã e tarde, a fim de melhor atender as demandas dispostas no Plano de Trabalho.

4.1.3 A OSC será responsável por gerenciar os recursos humanos para garantir que todos os profissionais necessários estejam disponíveis nos turnos da manhã e da tarde. As atividades educacionais seguirão as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (SMED), de acordo com a Proposta Técnica de Trabalho desenvolvida pela instituição parceira e um Planejamento Pedagógico Individualizado (PPI). Reuniões de alinhamento entre as escolas e a OSC ocorrerão pelo menos uma vez por mês, comandadas pelo coordenador. Além disso, uma vez por mês deverão ser realizadas reuniões com coordenador e equipe da secretaria de educação, para alinhamentos e relatório de desenvolvimento das atividades junto às escolas sempre que necessário. Os pedidos de informação deverão ser solicitados por e-mail e terão um prazo de 72h para resposta. Cada Agente de Educação Inclusiva será designado para uma escola específica, onde trabalhará de segunda a sexta-feira durante o horário escolar. Se o profissional tiver uma carga horária semanal de 40 horas, poderá de acordo com a necessidade de cada escola, trabalhar em dois locais diferentes, desde que seja do interesse de ambas as partes. Os demais profissionais farão visitas regulares às escolas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexado ao Edital. A logística dessas visitas será de responsabilidade da OSC parceira e/ou do profissional contratado, e a SMED não será responsável por fornecer transporte.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

•
O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

•
•
O início das atividades previstas no Plano de Trabalho será contado, para posterior cálculo de pagamentos aprovados e devidos, a partir da Ordem de Início emitida pelo setor competente da Administração Pública.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações, e que atendam às seguintes condições:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus Sócios ou associados, Conselheiros, Diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 Os requisitos necessários para celebração do Termo de Colaboração são os seguintes:

I - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inc. I, e art. 35, caput, inc. III da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014).

II - Ser regida por normas de Organização Interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inc. III da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014).

III - Ser regida por normas de Organização Interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inc. IV da Lei Federal 13.019/2014).

IV - Possuir, na data de publicação do presente Edital, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inc. V, alínea "a" da Lei Federal 13.019/2014).

6.3 Não poderão participar do Chamamento Público neste Edital as entidades que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção considerando-se os critérios do item 10 (dez) deste Edital, que trata dos critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:

7.2.1. Apresentar a Proposta Técnica de Trabalho para execução, que deverá contemplar a descrição completa do projeto a ser executado e cumprir integralmente o plano de trabalho em anexo, bem como conter necessariamente os seguintes itens:

- a) Justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados;
- b) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta;
- c) Trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados pela entidade proponente;
- d) Estimativa de custos;

7.2.2 Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do item 2 (dois) deste edital, por meio de atestados e contratos que demonstrem:

- a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
- c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- d) Contar na sua equipe com profissionais qualificados com experiência na execução de projetos de natureza igual ou semelhante;

7.3. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público também deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.3.1. Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;

7.3.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

7.3.3. Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme alínea “a” do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.3.4. Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);

7.3.5. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação de cada ente federado.

7.3.5.1. Para fins de regularidade fiscal, serão juntadas: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.6. Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.3.7. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO, não ter incorrido, em suas relações anteriores com nem ao menos em uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria ou cooperação.

7.4. Os documentos a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados pela entidade interessada em participar deste Chamamento Público mediante apresentação da Proposta Técnica de Trabalho conforme Anexo V deste Edital.

7.5. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado contendo o Plano de Ação, devidamente assinado, com identificação da instituição proponente, meios de contato e a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004/2020”, podendo ser remetidas via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou encaminhado pessoalmente para a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Avenida Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana | Alvorada – RS | CEP 94824-700 das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h, no dia 30 de janeiro de 2020.

7.6 A proposta será entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.7 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.8 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, atendendo a integralidade do objeto.

7.9 Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 4.5, a entidade selecionada será considerada desistente.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção, bem como a análise dos documentos de habilitação das entidades, observando-se a publicidade, a imparcialidade, a transparência e a impessoalidade no julgamento objetivo das Propostas, com base na Lei e nas disposições deste Edital.

8.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída por meio de Portaria municipal própria sendo assegurada a participação de pelo menos um servidor público ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos inciso X do art. 2º e do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.3. Os integrantes da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise e avaliação a que se referem os itens 4.2. e 4.3. nos seguintes casos:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos cinco anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins;
- c) Esteja o integrante ou o respectivo cônjuge ou companheiro(a) litigando judicial ou administrativamente com o proponente;
- d) Tenham mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes deste Chamamento Público.

8.4. O integrante da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente pela nomeação da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5. Configurado o impedimento previsto no item 5.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

8.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.7 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 9 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.

8.8 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Na data indicada no cronograma previsto no item 1 (um) deste Edital, a Comissão de Seleção se reunirá para abertura das propostas e avaliação de seus requisitos, conforme previsto no item 10 (dez) deste Edital.

9.2. As Propostas que atenderem plenamente às exigências descritas no item 7.2 deste Chamamento Público serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

9.3. Os membros da Comissão de Seleção discutirão e avaliarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 10.2 e atribuirão nota a cada um deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

9.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fins lucrativos e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

9.4.1. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.

9.4.2. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos da referida Ata.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas que atenderem plenamente às exigências deste Chamamento Público serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios do item 10.2 deste Edital.

10.2. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) A proponente participa de outros programas ou projetos de interesse público através de Termos de Parcerias. - Não participa: 0 pontos; - Participa de pelo menos 1: 1 ponto; - Participa de mais de 1: 3 pontos.	0 a 3
b) Pertencimento territorial do Município de Alvorada e/ou Região Metropolitana: 2 pontos	2
c) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: - Não apresentou projeto semelhante: 0 pontos; - Apresentou 1 projeto semelhante: 3 pontos; - Apresentou mais de 1 projeto semelhante: 5 pontos.	0 a 5
d) Proposta Técnica de Trabalho que demonstre como a OSC vai atender as metas e objetivos citados no Plano de Trabalho anexo a este edital. • Atendeu parcialmente: desclassificada; • Atendeu todos os requisitos: 3 pontos; • Atendeu todos os requisitos, ofertando além dos requisitos pré-estabelecidos: 5 pontos;	até 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

10.2.1. Pontuação Máxima: 15 pontos.

10.3. As propostas serão classificadas de acordo com a sua pontuação e serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas, observadas as demais exigências deste Edital.

10.4. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado na alínea “c” do item 10.2. Persistindo o empate, no critério registrado na alínea “d” do item 10.2.

10.5. Se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público.

10.6. O não atendimento às exigências deste Edital levará à desclassificação da Proposta, o que deverá ser consignado na Ata da sessão de abertura das propostas do presente Chamamento Público.

10.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 20% da pontuação máxima (3 pontos);
- b) que estejam em desacordo com o edital.

10.8. As entidades selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

11- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação indicada no item 7.3 deste Edital.

11.2. A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Comissão.

11.3. O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada, o que deverá ser consignado na Ata da sessão do presente Chamamento Público.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.alvorada.rs.gov.br), e no Diário Oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

12.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

12.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4. Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões.

12.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, com as informações necessárias à decisão final.

12.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.6.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.10. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

12.11. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir:

Secretaria Municipal de Educação
Ação/ Atividade 2209 - Manutenção do Ensino Especial
Elemento 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Vínculo 0500.0020 MDE

13.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

13.3 O valor, máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de:

TIPO	PREÇO MENSAL
Todos os itens dispostos a serem utilizados para atender ao objeto especificado neste Edital	R\$ 420.000,00

13.4 As liberações de recursos serão realizadas até o 15º (décimo quinto) dia do início do trimestre de competência, que guardará consonância com as metas da parceria.

13.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo recomendável a leitura integral dessa norma, bem como o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017 que regulamenta a referida norma, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, desde que a finalidade seja para fim específico da parceria.

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

13.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

13.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

13.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14- CONTRAPARTIDA

14.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas a contrapartida em serviços e desenvolvimento de projeto diferenciado.

15 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. O Termo de Colaboração será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Administração Pública Municipal toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

15.2. A celebração do Termo de Colaboração será precedida de análise e manifestação conclusiva pela Comissão de Seleção, bem como pelo Setor Jurídico da SMED, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências legais e da legislação, bem como quanto às disposições deste Edital.

15.3. O Termo de Colaboração terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente por e-mail para edital19alvorada2024@gmail.com, até 10 (dez) dias corridos anteriores à data limite para envio da Proposta.

16.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3 O ato de encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação no original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

16.4 Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pela Administração Pública Municipal a decisão sobre seu arquivamento.

16.5 Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

16.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.alvorada.rs.gov.br) e Diário Oficial.

16.7 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.

16.9 Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.10 A Administração Pública Municipal deverá ser informada imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

16.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.12. A Administração Pública Municipal não está obrigada a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.13. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.14. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre disponibilidade de pessoal e condições materiais
- Anexo III – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo V – Proposta Técnica de Trabalho (OSC);
- Anexo VI – Lista de Escolas Municipais
- Anexo VII – Plano de Trabalho (SMED)
- Anexo IX- Minuta do Termo de Colaboração

Alvorada, 03 de maio de 2024.

Luciana Borges Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (nome da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no Nº 19/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alvorada, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da L.F. no 13.019, de 2014, que a (OSC) _____:

() dispõe de pessoal qualificado, em número suficiente, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Alvorada, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, que: () Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE: Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail (listar):

() Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.7 do edital;

() Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da L.F. no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- () Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- () Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- () Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de Alvorada-RS, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da L.F. no 13.019, de 2014); () Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da L.F. no 13.019, de 2014;
- () Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- () Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- () Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da L.F. no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO (OSC)

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1 ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

1.1.2 CNPJ:

1.1.3 ENDEREÇO:

1.1.4 CIDADE:

1.1.5 U.F:

1.1.6 CEP:

1.1.7 DDD/TELEFONE:

1.1.8 E-MAIL:

1.1.9 SITE:

1.2 NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):

1.2.1 CPF:

1.2.2 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

1.2.3 ENDEREÇO:

1.2.4 CIDADE:

1.2.5 U.F:

1.2.6 CEP:

1.2.7 DDD/TELEFONE:

1.2.8 E-MAIL:

1.2.9 SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO PROJETO:

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.3 PÚBLICO ALVO:

2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, fará a aferição de resultados qualitativos, mediante avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (anexo VII) do Edital de chamamento nº 19/2024.

6 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Conforme previsto no Plano de Trabalho anexo VII deste edital, a OSC deverá priorizar a concessão das férias aos funcionários nos meses em que não haja atendimento escolar, devendo as respectivas despesas estarem previstas na Proposta Técnica de Trabalho. Deverá também prever formação para os profissionais da escola durante o mês de fevereiro em data anterior ao início do ano letivo.

Alvorada, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

À Consideração superior:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

() Homologo

() Homologo, com restrições:

() Não homologo.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Alvorada, ___ de _____ de 2024.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO VI - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024**LISTA DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

EMEF ALCIDES MAIA

Rua Santos Dumont, 80. Bairro Caxambú - CEP 94838-630 - Telefone: 3447-4933

EMEF ALFREDO JOSÉ JUSTO

Av.Ipiranga, 14. Bairro Bela Vista - CEP 94814-290 - Telefone: 3483-5168

EMEF ALMIRA FEIJÓ

Rua General Vitorino, 1058. Jardim Alvorada - CEP 94853-270 - Telefone: 3483-6755

EMEF ANTÔNIO DE GODOY

Rua Albion, 1256. Bairro Passo do Feijó - CEP 94810-041 - Telefone: 3483-4635

EMEF CAPITÃO GENTIL MACHADO DE GODOY

Rua Georgete de Godoy, 418. Tijuca - CEP 94852-060 - Telefone: 3447-6346

EMEF CECÍLIA MEIRELLES

Rua Andrades Neves, 753. Intersul - CEP 94853-190 - Telefone: 3447-1445

EMEF CORONEL APARÍCIO GONÇALVES BORGES

Rua Manuel de Almeida, 261. - CEP 94810-350 - Telefone: 3483-7546

EMEF CORONEL JOÃO CARLOS DE VILAGRAN CABRITA

Rua Castro Alves, 220. Bairro Maringá - CEP 94814-100 - Telefone: 3411-4207

EMEF DOM PEDRO II

Rua Fernando Ferrari, 474. Bairro Duas Figueiras - CEP 94818-200 - Telefone: 3443-7461

EMEF DUQUE DE CAXIAS

Rua Jaguarão s/nº Bairro Piratini - CEP 94852-190 - Telefone: 3443-2524

EMEF ELISARDO DUARTE NETO

Rua Siqueira Campos, 273. Bairro Torotama - CEP 94856-210 - Telefone: 3411-0385

EMEF EMÍLIA DE OLIVEIRA

Rua Olegário J.Guimarães, 568. Bairro Piratini - CEP 94838-470 - Telefone: 3443-2685

EMEF FREDERICO DIHL

Rua Vasco da Gama, 1310. Bairro São Caetano - CEP 94820-490 - Telefone: 3483-2533/3442-5452

EMEF JULIANO NASCIMENTO

Rua Herbert José de Souza, 62. Bairro Jardim Algarve - CEP 94859-270 - Telefone: 3447-0500

EMEF HILÁRIO FEIJÓ

Rua E, 110. Bairro Nova Americana - CEP 94824-070 - Telefone: 3483-5545

EMEF IDALINA DE FREITAS LIMA

Rua Taimbé, 953. Bairro Taimbé - CEP 9482-4180 - Telefone: 3483-2513

EMEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Rua Henrique Dias, 1322. Bairro Sítio dos Açudes - CEP 94830-030 - Telefone: 993828549

EMEF MONTEIRO LOBATO

Travessa Treze de Maio, s/nº. Bairro Americana - CEP 94820-300 - Telefone: 3483-7168/3411-0675

EMEF NORMÉLIO PEREIRA DE BARCELLOS

Rua Doze de Julho, 540. Bairro Umbu - CEP 94834-270 - Telefone: 3443-2709

EMEF NOVA PETRÓPOLIS

Rua Guaíba, 53. Bairro Nova Petrópolis - CEP 94853-290 - Telefone: 3443-0193

EMEF PADRE LÉO SEIDEL

Rua Santa Catarina, 18. Figueira - CEP 94824-100 - Telefone: 3483-2594/3483-1404

EMEF PAULO FREIRE

Rua Santa Bárbara, 645. Bairro Santa Bárbara - CEP 94853-800 - Telefone: 3483-1467

EMEF PODALÍRIO INÁCIO DE BARCELLOS

Rua Alegrete, 20. Bairro Maria Regina - CEP 94828-060 - Telefone: 3443-5151/3443-3530

EMEF PROFESSORA ALICE DE CARVALHO

Rua Vitorino Freire, 520. Bairro Maria Regina - CEP 94824-310 - Telefone: 3443-7110

EMEF PROFESSORA GUILHERMINA DO AMARAL

Rua Agulhas Negras, 35. Bairro São Lourenço - CEP 94836-050 - Telefone: 3443-6078

EMEF RUI BARBOSA

Rua Mena Barreto, 399. Bairro São Pedro - CEP 94838-440 - Telefone: 3443-2646

EMEF VEREADOR CLÉO DOS SANTOS

Rua Loureiro da Silva, 545. Bairro São Pedro - CEP 94838-370 - Telefone: 3443-7461

EMEF VEREADOR VAGUENIR MANOEL DE FRAGA

Rua 33, 802. Bairro Jardim Algarve - CEP 94859-390 - Telefone: 3443-7838

EMEI PROFESSORA CLOTILDE SOUZA DO NASCIMENTO

Rua Aldo Rodrigues da Silva, 560. Jardim Algarve - CEP 94859-410 - Telefone: 3443-5603

EMEI MARIA GLASFIRA MONROE KURTZ

Rua Wenceslau Fontoura, 221. Bairro Sumaré - CEP 94824-700 - Telefone: 3483-1527

EMEI PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE GODOY

Av. Beira Mar, 1267. Maria Regina. CEP 94828-320 - Telefone: 3443-2608

EMEJA ADELINO FERREIRA BORBA

Rua Seis, 19. Bela Vista. CEP 94810-750 - Telefone: 3483-1802

ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024**PLANO DE TRABALHO****• DOS PARTICIPES**

1.1 O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017.

1.2 OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, em _____/RS, CEP _____, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, neste ato representado por _____, inscrito sob CPF Nº _____ e Registro Geral Nº _____.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Alvorada é composta por 28 (vinte e oito) escolas regulares de ensino fundamental, 01 (uma) escola de educação de jovens e adultos e 03 (três) escolas de educação infantil. Nessas escolas são atendidos estudantes com as mais diversas necessidades especiais como deficiência visual, auditiva, intelectual, física, deficiências múltiplas, transtorno do espectro autista, entre outras.

A Rede tem visualizado um aumento do número de alunos de inclusão nas escolas municipais, enfrentando novos desafios que exigem novas estratégias para superá-los. Dentro deste contexto, a Secretaria Municipal de Educação propõe as DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA organizadas com o objetivo de orientar a rede municipal de ensino quanto ao tema. A partir disso, com o objetivo de qualificar o atendimento ofertado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, buscando ainda atender a Meta 4 do Plano Municipal de Educação (Lei Nº 2.897, de 24 de junho de 2015), promovendo a capacitação dos profissionais da educação envolvidos no processo de ensino-aprendizagem no que se refere a Educação Inclusiva, bem como articular ações e estabelecer mecanismos de cooperação e corresponsabilidades para o desenvolvimento de estratégias para atendimento desses alunos através de parcerias.

A busca por uma educação inclusiva efetiva tem nos impellido a propor orientações e ações que concretizem a igualdade de acesso, permanência e aprendizagem, a todos os estudantes da Rede Municipal, principalmente aos que apresentam necessidades educacionais especiais. Assim, o Atendimento proposto em parceria com a OSC viabiliza o atendimento completo ao estudante, considerando suas necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades, tendo em vista a escolarização desses em classe comum regular.

Essa parceria visa a garantia da equidade e da qualificação do processo de ensino e aprendizagem, estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento e o apoio de forma transversal, das áreas de Psicologia e Assistência Social em parceria com demais profissionais na educação, nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Alvorada.

É importante destacar ainda, que o trabalho dos profissionais da OSC deve estar em concordância com o Projeto Político Pedagógico das Escolas, sendo que estes deverão atuar em conjunto com os professores das classes regulares e das salas de recursos, além dos profissionais do Serviço de Orientação e Supervisão Escolar de cada instituição. Com esta parceria, se busca desenvolver ações conjuntas entre os profissionais e a comunidade, promovendo o diálogo e a escuta efetiva, buscando facilitar o acesso e permanência, bem como, a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da parceria consiste em atendimento de apoio educacional, psicológico e socioassistencial aos estudantes público-alvo da Educação Especial, fornecido por uma organização da sociedade civil, buscando dar suporte à todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Alvorada, de acordo com as diretrizes municipais da Educação Inclusiva. Viabilizando o atendimento global aos estudantes, considerando suas necessidades em diferentes áreas e desenvolvendo suas potencialidades e autonomia, bem como formação continuada aos profissionais da escola, da OSC e às famílias envolvidas.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Para a execução do objeto e conforme estabelecido no edital, a OSC selecionada deverá disponibilizar uma equipe de profissionais acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Atendimento Integrado		
Profissional	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal de cada profissional
Coordenador	01	40h
Assistente Social	04	30h
Psicólogo	07	20h
Agente de Educação Inclusiva	90	40h

4.2 Coordenador:

4.2.1 O trabalho a ser desenvolvido é de acompanhamento nas escolas dos serviços ofertados pela OSC, bem como a organização dos profissionais, mantendo contato com a direção da escola e a Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Para o Atendimento de Apoio Educacional Psicológico e Socioassistencial:

4.3.1 O caráter do trabalho a ser desenvolvido é educacional e vinculado ao atendimento especializado dos Serviços de Psicologia e Assistência Social e de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.2 A OSC atenderá os estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino, realizando atendimento a familiares e comunidade escolar quando a demanda exigir.

4.4 Para o atendimento do Agente de Educação Inclusiva.

4.4.1 O caráter do trabalho a ser desenvolvido é educacional e vinculado às Diretrizes da Educação Especial no Município de Alvorada na Perspectiva da Educação Inclusiva.

4.4.2 Este profissional fará o atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades pedagógicas de sala de aula, seguindo as orientações do professor da turma, e quando necessário auxiliar o aluno na sua alimentação, locomoção e higiene, bem como troca de fraldas e outras atividades afins.

5. DOS OBJETIVOS:

5.2 Do Atendimento de Apoio Educacional

5.2.1 Objetivo Geral:

I - Orientar, acompanhar e prestar consultoria permanente às Escolas Municipais que atendem estudantes público-alvo da Educação Especial auxiliando na promoção de um ensino de qualidade, em todas as etapas, níveis e modalidades de educação, em um sistema educacional equitativo e inclusivo.

5.2.2 Objetivos Específicos:

I - Garantir os direitos constitucionais de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

II - Assegurar o acompanhamento ao atendimento educacional especializado, para além da institucionalização de tempos e espaços reservados para atividade complementar ou suplementar;

III - Desempenhar ações e serviços junto aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em um trabalho colaborativo com os docentes que atuam nas SRMs(Sala de Recursos Multifuncionais) e Sala de Aula;

IV - Apoiar à Rede com equipe de profissionais que contribuam com a inclusão escolar e com o desenvolvimento educacional dos estudantes com deficiência;

V - Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, no contexto familiar e escolar, priorizando o progresso do aluno, mediante diálogos e troca de saberes entre o responsável do estudante, a equipe da OSC e demais profissionais da escola.

5.1 Atendimento de Apoio Educacional Psicológico e Socioassistencial.

5.1.1 Objetivo Geral:

I - Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, fortalecendo a participação da comunidade escolar, atuando na mediação e assessoria às relações sociais e institucionais.

5.1.2 Objetivos Específicos:

I - Elaborar estratégias, em conjunto com os profissionais que atuam nas escolas, que busquem uma aprendizagem de qualidade para todas(os) as(os) estudantes, em uma perspectiva plural e inclusiva, considerando as especificidades de cada escola e estudante;

II - Promover formação continuada de professor(es), equipes diretivas e pedagógicas e demais profissionais da educação em serviço, discutindo questões concernentes ao cotidiano escolar, favorecendo a autonomia docente;

III - Planejar e implementar um atendimento específico de formação para os familiares responsáveis ou cuidadores de alunos da educação especial, em parceria com os professores da unidade escolar, dentro de sua área de atuação, de acordo com a proposta pedagógica da Escola;

IV - Constituir equipe multidisciplinar para a atuação na tomada de decisões quanto ao atendimento dos estudantes, monitorando o acompanhamento das evoluções das intervenções dos profissionais que atuam na escola a fim de subsidiar suas avaliações enquanto equipe multiprofissional, fazendo o encaminhamento a profissionais que se fizerem necessários;

V- Contribuir com a efetivação de políticas e garantia de direitos das crianças e adolescentes em idade escolar, como o Estatuto da Criança do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude e o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O princípio do desenvolvimento pleno das potencialidades do estudante implica a maximização das suas possibilidades de aprendizagem e de desenvolvimento, por meio da educação. O processo educacional é comprometido com ações que promovam superação ou permitam reduzir barreiras decorrentes da deficiência, seguida pela intervenção e desenvolvimento de atividades educacionais.

6.2 A acessibilidade plena requer a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, linguísticas, comunicacionais, informacionais, as quais possam restringir ou impedir o pleno acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais. Para tal se faz necessária a organização dos espaços e propor ações de maneira atenta à diversidade das demandas destes alunos como garantia de alternativas educacionais mais adequadas.

6.3 A OSC deverá ofertar serviços de orientação e consultoria permanente às Escolas Municipais que atendem estudantes público da Educação Especial, propondo e executando um plano de formação continuada a todos os docentes e demais profissionais da educação que atuam junto aos estudantes, planejar e implementar atendimento específico de formação aos familiares responsáveis ou cuidadores.

6.3.1 A OSC se organizará em formato de polo de atendimento gerenciada pelo Coordenador, de forma que atenda as escolas da tanto no turno da manhã quanto da tarde, por todos os profissionais que compõem a equipe.

6.3.2 Os profissionais: Psicólogo e Assistente Social que compõem a equipe para o Atendimento e Apoio educacional na Educação Inclusiva, realizarão atendimentos periódicos às escolas, conforme planejamento aprovado pela SMED e de acordo com a necessidade de cada escola.

6.3.3 A OSC deve realizar o planejamento, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, considerando o número de crianças/estudantes atendidos e enviar para a SMED até o dia 05 (cinco) de cada mês.

6.3.4 A OSC deve enviar relatórios mensais quanto às ações realizadas, comprovando a carga horária cumprida. Estes relatórios deverão ser enviados até 15 (quinze) dias após o término do mês ou em até 72h para os casos de demandas urgentes específicas.

6.3.5 A logística para as visitas e comparecimento do profissional às escolas ficará sob a responsabilidade da OSC parceira e/ou profissional contratado, não sendo de responsabilidade da SMED ofertar o transporte.

6.3.6 Deverão ocorrer reuniões de alinhamento entre escolas e OSC com periodicidade mínima mensal, alinhada por meio do Coordenador de cada Equipe.

6.4 Para o Atendimento de Apoio Educacional Psicológico e Socioassistencial.

6.4.1 O trabalho colaborativo de forma multidisciplinar estimula e potencializa o desenvolvimento dos estudantes, considerando suas singularidades orgânicas e sociais. A Equipe de Apoio Educacional deverá trabalhar junto ao corpo docente, discente e gestão escolar a fim de identificar, encaminhar, amenizar e/ou suprir as demandas de âmbito psicossocial dos alunos, auxiliando na solução de problemas pessoais, sociais e psicológicos, proporcionando-lhes uma educação de caráter mais holístico e integral.

6.4.2 A equipe composta por psicólogos e assistentes sociais, deve atuar com a finalidade de oferecer suporte na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem em todas as escolas da rede, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

6.4.3 O planejamento da equipe do Atendimento de Apoio Educacional deverá garantir ações específicas ao atendimento aos estudantes, desenvolvendo trabalho com grupos focais para envolver os estudantes em diversos assuntos que se apresentam em cada realidade das escolas atendidas, a ser orientado e acompanhado pelo Serviço de Orientação Educacional da Escola.

6.4.4 Caberá à OSC elaborar Proposta Técnica de Trabalho, no qual serão apresentados os objetivos, o desenvolvimento do trabalho e cronograma de ações, conforme o disposto no edital nº 19/2024, considerando a especificidade de cada escola a ser aprovado pela Equipe Técnica da SMED. Esta proposta deverá ser revisitada e replanejada para o próximo ano, antes do início do ano letivo.

6.4.5 Cada profissional de Psicologia cumprirá 20h em cada escola semanalmente, a ser organizado em cada dia da semana, em dias e turnos intercalados para garantir o atendimento a todas escolas da rede municipal de ensino e a continuidade e eficácia nos atendimentos.

6.4.6 Deverão ocorrer reuniões de alinhamento entre escolas e OSC com periodicidade mínima mensal, alinhada por meio do Coordenador de cada Equipe a ser organizado dentro da carga horária de cada profissional.

6.4.7 Fica sob responsabilidade da OSC parceira e/ou profissional contratado os custos de locomoção para cada escola na qual exercerá o atendimento diário.

6.5 Para o atendimento do Agente de Educação Inclusiva.

6.5.1 Os Agentes de Educação Inclusiva serão lotados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme designados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o número máximo previsto no termo de colaboração.

6.5.2 Cada Agente de Educação Inclusiva deverá ser lotado de forma fixa na escola que irá atender, de segunda a sexta-feira durante o horário do turno da escola em que o profissional estará exercendo suas funções. No caso do profissional possuir carga horária de 40h semanais, o mesmo poderá atuar em cada turno em uma escola, conforme demanda da Secretaria de Educação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1 É atribuição do Coordenador de Equipe:

- a) Organizar e supervisionar o trabalho desenvolvido de forma a atender o disposto no Edital e Plano de Trabalho;
- b) Realizar a articulação entre os profissionais contratados pela OSC parceira, Escola e SMED;
- c) Promover reuniões de alinhamento entre a equipe pedagógica da Escola e os profissionais contratados pela OSC, conforme estabelecido em Edital e Plano de Trabalho;
- d) Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- e) Apoiar na gestão dos recursos humanos e logística;
- f) Organizar e prestar informações sobre as ações do serviço prestado, conforme previsto e sempre que solicitado pela SMED;
- g) Manter organizado o banco de informações gerado através dos atendimentos realizados na execução do objeto;
- h) Auxiliar na organização dos encontros de formação entre os profissionais da OSC e Escola;
- i) Organizar os momentos de trocas e estudo de caso entre os profissionais da OSC, para o planejamento de ações pontuais envolvendo os estudantes público-alvo da educação especial, tendo em vista a necessidade da atuação conjunta da Equipe.
- j) Comunicar à equipe pedagógica da SMED e/ou gestor da parceria sobre situações atípicas e problemas decorrentes da execução do objeto da parceria, bem como alteração nos profissionais que compõem a Equipe Pedagógica.

7.2 Para o Atendimento de Apoio Educacional Psicológico e Socioassistencial.

7.2.1 São atribuições dos profissionais de Psicologia:

- a) Realizar avaliação inerente a sua esfera de competência profissional, bem como emitir laudos de suas avaliações e pareceres de acompanhamento das evoluções de suas intervenções;
- b) Promover momentos de escuta qualificada individual e coletiva envolvendo os estudantes público da educação especial, suas famílias e profissionais que o atendem na escola;
- c) Auxiliar na adaptação dos estudantes público-alvo da educação especial, na rotina escolar; d) Auxiliar no planejamento das atividades visando promover propostas que potencializam comportamentos positivos, desenvolvendo diferentes habilidades emocionais dos estudantes, de acordo com as suas características e possibilidades;
- e) Auxiliar o corpo docente, em colaboração com os profissionais da SRM, SOE, Supervisão e Direção, na elaboração de diferentes estratégias para promover a inclusão dos estudantes público da Educação Especial;
- f) Realizar atividades individuais e em grupos visando o estímulo à prática, trabalhando de forma articulada com os demais profissionais;
- g) Auxiliar na identificação de encaminhamentos dos alunos à profissionais que se fizerem necessários, conforme as dificuldades apresentadas pelos estudantes público da educação especial, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados;
- h) Fazer a mediação entre os grupos da comunidade escolar envolvidos na relação ensino e aprendizagem (pais, professores, estudantes, funcionários);
- i) Trabalhar em conjunto com os demais integrantes da equipe, em ações de assessoria e na formação continuada dos professores e profissionais da educação, numa perspectiva de constante reflexão sobre a prática docente inclusiva;
- j) Orientar e acompanhar o trabalho realizado pelo Agente de Educação Inclusiva.
- k) Contribuir para a elaboração do currículo adaptado.
- l) Executar outras atividades afins.

7.2.2 São atribuições do Assistente Social:

- a) Criar estratégias de intervenção, em conjunto com os demais profissionais da OSC e Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da Escola, frente a impasses e dificuldades escolares em que os estudantes público da educação especial se encontram por conta de situações de violência, maus tratos, abandono, assim como situações de risco que são reflexos da questão social que perpassam o contexto escolar.
- b) Realizar assessoria técnica junto à equipe pedagógica da escola e direção;
- c) Promover momentos de escuta qualificada individual e coletiva envolvendo os estudantes público da educação especial, suas famílias e profissionais que o atendem na escola;
- d) Contribuir com ações que garantam o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência nas escolas de ensino regular.
- e) Criar estratégias em conjunto com o profissional que atua na SRM, para fortalecer os vínculos entre os responsáveis ou cuidadores dos alunos com deficiência e os demais profissionais que trabalham na escola.
- f) Auxiliar o corpo docente, em colaboração com os profissionais da SRM, SOE, Supervisão e Direção, na elaboração de diferentes estratégias para promover a inclusão dos estudantes público da Educação Especial;
- g) Auxiliar no encaminhamento dos alunos a profissionais que se fizerem necessários, conforme as dificuldades apresentadas pelos estudantes público da educação especial, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados.
- h) Contribuir na formação continuada dos professores e profissionais da educação, numa perspectiva de constante reflexão sobre a prática docente.
- i) Contribuir para a elaboração do currículo adaptado.
- j) Executar outras atividades afins.

7.2.3 São atribuições do Agente de Educação Inclusiva:

- a) Executar ações, planejadas pela equipe da OSC e profissionais da escola, que desenvolvam a autonomia e as diferentes habilidades de acordo com as potencialidades dos estudantes público-alvo da educação especial, sob a orientação e supervisão do Coordenador de Equipe;
- b) Acompanhar os estudantes de acordo com as suas especificidades e necessidades, auxiliando quando necessário, na comunicação interpessoal, na leitura e transcrição das atividades, no deslocamento dentro e fora da sala de aula, possibilitando sua inclusão nos diferentes espaços pedagógicos, bem como a exploração de todos os ambientes da escola;
- c) Contribuir com a execução do trabalho pedagógico, atuando junto ao professor nas adaptações das propostas, sempre que necessário, e aplicando-as no cotidiano escolar;
- e) Auxiliar na mediação do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial com os demais agentes protagonistas que fazem parte do contexto escolar, garantindo a efetividade e eficácia do processo de ensino aprendizagem inclusivo;
- f) Manter registros das atividades realizadas, bem como de acompanhamento das evoluções de suas intervenções a fim de subsidiar as avaliações e planejamento da equipe multiprofissional;
- g) Atuar em parceria com os profissionais da SRM (Sala de Recursos Multifuncionais) e docentes de sala de aula, identificando e auxiliando o(s) estudante(s) público-alvo da educação especial em suas dificuldades, sejam elas motoras ou intelectuais, inclusive aquelas que envolvam apoio nas atividades de alimentação, locomoção, comunicação e higiene, incluindo a troca de fraldas quando necessário;
- h) Atuar em consonância com as orientações técnicas da equipe da OSC e da Escola, observados a necessidade de constante alinhamento com o Coordenador de Equipe;
- i) Participar de reuniões da equipe que atua na escola, sob a supervisão do Coordenador, para planejar estratégias de ação considerando as demandas identificadas;
- j) Participar das reuniões de alinhamento e formações promovidas pela Equipe Multiprofissional na unidade escolar em que encontra-se lotado.
- k) Contribuir para a elaboração do currículo adaptado.
- l) Executar outras atividades afins.

7.3 Para atuar como Psicólogo ou Assistente Social, o profissional deverá ter concluído o Curso de Graduação que o habilita para tal, até a data de sua contratação pela OSC parceira.

7.4 Para atuar como Agente de Educação Inclusiva, o profissional deverá ter concluído o Ensino Médio e/ou Curso Normal e curso na área de Educação Inclusiva até a data da contratação pela OSC parceira.

8. DAS METAS

8.1 Para o Atendimento de Apoio Educacional

8.1.1 Garantir a disponibilização dos profissionais, conforme especificado no item 4.1 deste Plano de Trabalho, para atender os estudantes público-alvo da educação especial, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Alvorada;

8.1.2 Qualificar o atendimento ofertado aos estudantes público-alvo da educação especial, por meio de um trabalho transversal e integrado com a equipe pedagógica e docentes das escolas atendidas;

8.1.3 Desenvolver proposta de formação continuada na área da Educação Especial, aos profissionais da escola e da OSC que atuam nas unidades escolares atendidas, pautada nas orientações da Secretaria Municipal de Educação e na legislação vigente.

8.1.4 Ofertar consultoria e assessoria às escolas e profissionais da educação que atuam com Educação Especial;

8.2 Para o Atendimento e Apoio Educacional Psicológico e Socioassistencial

8.2.1 Garantir a disponibilização de profissionais para atender os estudantes público da educação especial, conforme especificado no item 4.1 deste Plano de Trabalho, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Alvorada;

8.2.2 Qualificar o atendimento ofertado aos estudantes público-alvo da educação especial, por meio de um trabalho transversal e integrado com a equipe pedagógica e docentes das escolas atendidas, promovendo e fortalecendo o vínculo entre os membros da comunidade escolar;

8.2.3 Fomentar a participação da comunidade escolar no processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo ações que garantam sua inserção no contexto escolar;

8.2.4 Realizar atendimentos por meio de grupos focais que atendam as necessidades dos estudantes, docentes e suas famílias, conforme identificadas pelos profissionais da Equipe Multidisciplinar e Serviço de Orientação Escolar;

8.2.5 Desenvolver proposta de formação continuada visando a melhoria dos aspectos identificados em cada escola, aos profissionais que nela atuam, pautada nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, na Base Nacional Comum Curricular e demais legislações vigentes;

8.2.6 Ofertar apoio educacional psicológico e socioassistencial às escolas e profissionais da educação que atuam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1 Das atribuições do Município de Alvorada:

9.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto da parceria, segundo as diretrizes estabelecidas neste Plano de Trabalho;

9.1.2 Monitorar e avaliar, periodicamente, o serviço educacional prestado e a utilização dos recursos financeiros repassados à OSC, observando o previsto neste Plano de Trabalho;

9.1.3 Executar reuniões periódicas com a OSC e sempre que necessário;

9.1.4 Repassar trimestralmente à OSC parceira, os valores definidos no Termo de Parceria, até o 15º (décimo quinto) dia do início do trimestre de competência;

9.1.5 Analisar e aprovar o planos e projetos encaminhados pela OSC;

9.1.6 Emitir as orientações necessárias para o cumprimento adequado das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

9.1.7 Apreciar a prestação de contas parcial, em conformidade com os prazos estabelecidos;

9.1.8 Apreciar a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de recebimento.

9.1.9 A Administração pública poderá, a seu critério, solicitar elaboração de plano de ação e/ou plano de aplicação periódico complementar ao Plano de Trabalho, se julgar necessário.

9.2 Das atribuições da Organização da Sociedade Civil:

9.2.1 Cumprir o objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 100/2017, observando as Orientações Pedagógicas e financeiras emitidas pela SMED e o presente Plano de Trabalho;

9.2.2 Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme o presente Plano de Trabalho;

9.2.3 Realizar abertura de conta corrente exclusiva para liberação dos recursos do Termo de Parceria, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, utilizando-a única e exclusivamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

9.2.4 Prestar contas da utilização dos recursos financeiros, na forma da legislação, observando o Decreto Municipal nº100/2017 e Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, bem como suas alterações.

9.2.5 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

9.2.6 Entregar os documentos necessários para prestação de contas no mês subsequente ao término do trimestre correspondente aos recursos recebidos.

9.2.6.1 Em havendo notificação solicitando documento faltante ou complementar, ou ainda algum esclarecimento, a OSC deverá atender ao exigido em até 5 dias úteis.

9.2.7 Realizar, nos termos do edital, a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos, levando em consideração as orientações e metas previstas no Plano de Trabalho e a legislação trabalhista vigente;

9.2.8 Garantir a disponibilização dos profissionais com a habilitação, especialização e requisitos profissionais, conforme planilha descritiva dos recursos humanos nas condições estabelecidas no Edital e Plano de Trabalho;

9.2.9 Prestar informações e esclarecimentos com celeridade sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.2.10 Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, até mesmo despesa de pessoal;

9.2.11 Manter a regularidade nas certidões fiscais, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante a vigência deste Termo, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 100/2017 e suas alterações.

9.2.12 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria;

9.2.13 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

9.2.14 Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausências ou demissão;

9.2.15 Priorizar a concessão das férias aos funcionários nos meses em que não haja atendimento escolar, devendo as respectivas despesas estarem previstas na Proposta Técnica de Trabalho;

9.2.16 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados;

9.2.17 Responsabilizar-se pelos recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;

9.2.18 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

9.2.19 Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil deverá transferir o valor para conta bancária a ser informada;

9.2.20 Deve a OSC Parceira estabelecer procedimentos de segurança a "Dados Pessoais", referentes a quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD");

9.2.20.1 A OSC selecionada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais de beneficiários e equipe contratada, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pela administração pública municipal;

9.2.20.2 A OSC, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela administração pública municipal;

9.2.20.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração ou das orientações fornecidas pelo poder público, a OSC parceira será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela administração pública municipal;

9.2.20.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a OSC selecionada se compromete a:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da administração pública municipal;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas no termo de colaboração e orientações da administração municipal;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta Parceria, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo poder público, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade;

9.2.20.5 A OSC selecionada, manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.2.21 Atender as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

10. DA FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte Dotação Orçamentária:

Ação/Atividade: 2209 – Manutenção do Ensino Especial
Elemento: 3.3.3.50.43 – Subvenções sociais
Vínculo: 0500.0020 MDE

10.2 O valor mensal é 420.000,00 a ser repassado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação à OSC, de acordo com as 10 metas previstas, sendo o grau de ponderação de cada uma delas representando 10%.

10.2.1 O prazo de repasse está estabelecido conforme o item 9.1.4 deste Plano de Trabalho.

10.2.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser movimentados e aplicados de acordo com os arts. 51, 52, 53, todos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

10.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá utilizar o Fundo Provisional, somente quando autorizado expressamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.4 Em caso de não cumprimento integral da meta, o Gestor da Parceria analisará a motivação e quando for o caso, determinará possíveis sanções, glosas ou ressarcimento dos valores repassados referentes ao não cumprimento da meta equivalente.

10.5 A Administração pública poderá suspender o repasse caso haja evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade e demais situações elencadas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser alterado na forma do Art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

11.2 O início das atividades previstas no Plano de Trabalho será contado, para posterior cálculo de pagamentos aprovados e devidos, a partir da ordem de início emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

ANEXO IX- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A OSC , VISANDO OFERECER APOIO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM COOPERAÇÃO MÚTUA, CONFORME OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Centro, representado pela Secretária de Educação, Sra. Luciana Borges Fernandes, conforme delegação de competência, aqui denominado simplesmente, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e _____, inscrito (a) no CNPJ sob nº , situada à , nº , Bairro , CEP , em Alvorada, no Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada por , portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objetivo estabelecer parcerias para o atendimento de apoio educacional, psicológico e socioassistencial aos estudantes público-alvo da Educação Especial, fornecendo suporte a todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Alvorada, de acordo com as diretrizes municipais da Educação Inclusiva.

1.2 Atendimento de Apoio Educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial:

1.2.1 A OSC deve fornecer serviços de apoio e orientação continuada às Escolas Municipais que atendem alunos da Educação Especial. Isso será feito por meio de uma equipe técnica, propondo e implementando um plano de formação continuada para todos os professores e outros profissionais da educação que trabalham com os alunos, com um mínimo de 192 horas por ano. Este plano será desenvolvido presencialmente, com foco na melhoria dos Serviços de Educação Especial e na implementação das diretrizes para educação inclusiva.

1.2.2 O Plano de Formação Continuada proposto deve estar alinhado com o Projeto Político-Pedagógico das escolas e ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.3 A equipe técnica da OSC deve planejar e implementar um atendimento específico de formação para os familiares responsáveis ou cuidadores de alunos da educação especial, regularmente matriculados em escolas municipais, com um mínimo de 128 horas por ano. O planejamento proposto deve ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Os atendimentos devem ocorrer nas escolas com os alunos-alvo da educação especial, em parceria com os professores da unidade escolar, dentro de sua área de atuação, de acordo com a proposta pedagógica da Escola e as especificações do Plano de Trabalho deste edital.

1.3 Atendimento de Apoio Educacional Integrado:

1.3.1 A OSC deve apresentar uma Proposta Técnica de Trabalho que inclua uma metodologia de atendimento e suporte às escolas da Rede Municipal, levando em consideração as especificações da função do Serviço de Psicologia e Assistência Social, em parceria com o Serviço de Orientação Educacional de cada escola. O objetivo é desenvolver ações para melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

1.3.2 A equipe de Serviços de Psicologia e Assistência Social da OSC deve planejar ações específicas para atender aos alunos, desenvolvendo trabalho com grupos focais para envolver os alunos em diversos assuntos que se apresentam em cada realidade das escolas atendidas. Este trabalho será orientado e acompanhado pelo Serviço de Orientação Educacional e pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Atendimento de Agente de Educação Inclusiva

1.4.1 A OSC deverá apresentar o quadro de Agente de Educação Inclusiva, com profissionais que tenham Ensino Médio Completo e curso na área de Educação Inclusiva, podendo ser ofertado pela própria OSC. Este profissional deverá atender aos alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades pedagógicas de sala de aula, seguindo as orientações do professor da turma, e quando necessário auxiliar o aluno na sua alimentação, locomoção, higiene, bem como troca de fraldas, e executar outras necessidades afins.

1.5 Coordenador da execução dos trabalhos:

Para cumprimento do objeto, considerar-se-á às seguintes diretrizes:

1.5.1 O caráter do trabalho a ser desenvolvido é educacional, vinculado à proposta pedagógica da escola e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2 A OSC atenderá estudantes matriculados na rede municipal de ensino, realizando atendimento a familiares e comunidade escolar quando a demanda exigir.

1.5.3 A equipe técnica da OSC deve planejar e implementar um atendimento aos alunos público-alvo, além de formação continuada para os profissionais envolvidos, familiares ou responsáveis, conforme previsto no Plano de Trabalho e Proposta Técnica de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA concede à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse no valor máximo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) mensais, referente ao atendimento de de Apoio Educacional a estudantes regularmente matriculados nas escolas de

Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Alvorada, que será aplicado para a execução do objeto descrito no Plano de Trabalho da Secretaria e proposta técnica de trabalho aprovada pela área técnica da SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade.

3.2 O movimento financeiro do recurso descrito nas cláusulas primeira e segunda, repassado pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do início do trimestre de competência, mediante crédito na conta bancária de titularidade da OSC, sendo vedada a movimentação de outros recursos nesta mesma conta.

3.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.4 Os saldos financeiros do recurso repassado, objeto do presente Termo de Colaboração, eventualmente não utilizados, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.5 O valor, máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de:

TIPO	PREÇO MENSAL
Todos os itens dispostos a serem utilizados para atender ao objeto especificado neste Edital	R\$ 420.000,00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Colaboração será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 A vigência desta parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

4.3 A alteração da parceria poderá ensejar redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, desde que devidamente justificados e observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO

6.1 A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta do recurso:

Secretaria Municipal de Educação

Ação/ Atividade 2209 - Manutenção do Ensino Especial

Elemento 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Vínculo 0500.0020 MDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das atribuições do Município de Alvorada:

7.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto da parceria, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.1.2 Monitorar e avaliar, periodicamente, o serviço educacional prestado e a utilização dos recursos financeiros repassados à OSC, observando o previsto no Plano de Trabalho.

7.1.3 Executar reuniões periódicas com a OSC e sempre que necessário.

7.1.4 Repassar trimestralmente à OSC parceira, os valores definidos no Termo de Parceria, até o 15º (décimo quinto) dia do início do trimestre de competência.

7.1.5 Analisar e aprovar os planos e projetos encaminhados pela OSC.

7.1.6 Emitir as orientações necessárias para o cumprimento adequado das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.1.7 Apreçar a prestação de contas parcial, em conformidade com os prazos estabelecidos.

7.1.8 Apreçar a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de recebimento.

7.2 A Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar elaboração de plano de ação e/ou plano de aplicação periódico complementar ao Plano de Trabalho, se julgar necessário.

7.3 Das atribuições da Organização da Sociedade Civil:

7.3.1 Cumprir o objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 100/2017, observando as Orientações Pedagógicas e financeiras emitidas pela SMED e o presente Plano de Trabalho.

7.3.2 Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme o presente Plano de Trabalho.

7.3.3 Realizar abertura de conta corrente exclusiva para liberação dos recursos do Termo de Parceria, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, utilizando-a única e exclusivamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

7.3.4 Prestar contas da utilização dos recursos financeiros, na forma da legislação, observando o Decreto Municipal nº100/2017 e Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, bem como suas alterações.

7.3.5 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

7.3.6 Entregar os documentos necessários para prestação de contas no mês subsequente ao término do trimestre correspondente aos recursos recebidos.

7.3.7 Em havendo notificação solicitando documento faltante ou complementar, ou ainda algum esclarecimento, a OSC deverá atender ao exigido em até 5 dias úteis.

7.3.8 Realizar, nos termos do edital, a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos, levando em consideração as orientações e metas previstas no Plano de Trabalho e a legislação trabalhista vigente.

7.3.9 Garantir a disponibilização dos profissionais com a habilitação, especialização e requisitos profissionais, conforme planilha descritiva dos recursos humanos nas condições estabelecidas no Edital e Plano de Trabalho.

7.3.10 Prestar informações e esclarecimentos com celeridade sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.3.11 Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, até mesmo despesa de pessoal.

7.3.12 Manter a regularidade das certidões fiscais, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante a vigência deste Termo, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 100/2017 e suas alterações.

7.3.13 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria.

7.3.14 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

7.3.15 Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausências ou demissão.

7.3.16 Priorizar a concessão das férias aos funcionários nos meses em que não haja atendimento escolar, devendo as respectivas despesas estarem previstas na Proposta Técnica de Trabalho.

7.3.17 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.

7.3.18 Responsabilizar-se pelos recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas.

7.3.19 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

7.3.20 Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil deverá transferir o valor para conta bancária a ser informada.

7.4 Deve a OSC Parceira estabelecer procedimentos de segurança a "Dados Pessoais", referentes a quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

7.5 A OSC selecionada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais de beneficiários e equipe contratada, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pela administração pública municipal.

7.6 A OSC, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela administração pública municipal;

7.7 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração ou das orientações fornecidas pelo poder público, a OSC parceira será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela administração pública municipal.

7.8 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a OSC selecionada se compromete a:

I - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da administração pública municipal.

II - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas no termo de colaboração e orientações da administração municipal.

III - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade.

IV - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito

V - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta Parceria, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo poder público, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

7.9 A OSC selecionada, manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

I - Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede.

II - Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

7.10 Atender as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIDADE DIVERSA

8.1 A ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA somente poderá aplicar o recurso concedido em finalidade diversa da expressa neste termo, mediante prévia autorização pelo MUNICÍPIO e, com manifestação dos setores técnicos competentes, através de termo aditivo, conforme determina o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com as regras previstas no presente Termo de Colaboração, com o plano de trabalho e com a legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.2 Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 Proposta de aplicação da pena, feita pelo Gestor da Parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC, e exposição dos motivos condutores a tal proposta.

9.2.2 Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis.

9.2.3 Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.2.4 Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o Gestor da Parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário Municipal de Educação.

9.2.5 Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada.

9.3 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo de Colaboração sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo Gestor da Parceria ou Secretário Municipal de Educação:

I - Advertência.

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por até 02 (dois) anos.

III - Devolução do recurso quando utilizados em finalidade diversa da expressa neste Termo de Colaboração e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada conforme disposto neste termo.

9.4 O não cumprimento das metas poderá acarretar em abatimento proporcional :s 10 metas previstas, o grau de ponderação de cada uma delas representando 10% do valor total mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 As partes devem manifestar, formalmente, à outra parte a intenção de rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

I - Utilização do recurso em desacordo com o seu objeto.

II - Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

III - Este termo poderá ser rescindido, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por motivo de interesse público, caso a OSC sofra alguma restrição futura ou incorra em alguma das vedações legais.

10.4 A entidade deverá restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.

10.5 Havendo encerramento das atividades e/ou comprovação de inaptidão da OSC para a execução do Plano de Trabalho e cumprimento das demais obrigações previstas, o Gestor da Parceria deverá determinar à referida Entidade a devolução do valor previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11.2 O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a qualquer tempo, por apostilamento, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento.

11.3 Todas as modificações deverão ser inseridas no respectivo processo eletrônico da parceria, e registradas na forma do § 5º art. 7º do Decreto Municipal nº 100/ 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

12.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial de Alvorada.

12.2 Compete ao Gestor da Parceria cumprir as obrigações definidas nos incisos I a V do art. 61 e art. 67, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Alvorada é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão prévia tentativa de solução administrativa, por meio de reuniões, com a participação da Procuradoria Setorial da SMED, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:8E6B396D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 313/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3983-7	Miriam Cristianetti	08	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	02/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE MAIO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E39E2D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 90/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO Nº 69/2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 69/2024, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

I – PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	Nome	Inscrição
1	ADRIA VIEIRA MARQUES	11834

2	ADRIANA DE OLIVEIRA	11994
3	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	11609
4	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	12543
5	ANA LUCIA GAMA PEREIRA	12356
6	ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR	12362
7	ANDREZA FIGUEIRA PEREIRA	11648
8	CARLA DA ROSA ALVES RODRIGUES	106307
9	CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	12066
10	CATIELE DOS SANTOS SILVA	11674
11	CLAUDIA DE CAMARGO BARBOSA FORMOSO	11989
12	CRISLAINE LOPES SILVA	11620
13	DIENEFER FARIAS DA SILVA GONÇALVES	106287
14	EDUARDA DE SOUZA PIRES	12038
15	ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO	12272
16	EMANUELE DA SILVA DE SOUZA	11676
17	EMANUELE DE BORBA PINHEIRO	12576
18	EVELINE NITZ DA ROSA	12153
19	FABIANE DA SILVA MARTINS FERNANDES SANTOS	12000
20	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	12026
21	FLAVIANA ALVES DOS SANTOS	12193
22	GABRIELA PICHANI GOMES	11767
23	GESICA ELIS BARANOSKI	11950
24	GIANA CAMPOS GALIMBERTI	12072
25	GILIANE FERRARI MIRANDA	12004
26	GISELE PEREIRA ANELO	11890
27	ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	11594
28	JANAINA MARIA GROFF SANTOS	12048
29	JESSICA BERNARDES NUNES DA SILVA	12116
30	JESSICA CABRAL SCHERER	11824
31	JESSICA DA COSTA FERREIRA	11390
32	JOICE SOARES HILARIO	11996
33	JORGE LUIS CARDOSO PEREIRA	11828
34	JOSERENE ALVES DE MATOS	12512
35	JULIANA MUNIZ DE FRAGA	12021
36	JULIANE DE MATTOS MACHADO DE OLIVEIRA	12604
37	KARINE BEKER CARDOSO	11802
38	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	106341
39	LETICIA COLLIONI DE OLIVEIRA	12266
40	LISIANE MARIANO	12455
41	LUANA SANABRIA REIS DA SILVA	106156
42	MARCELLY SOUZA CORREIA	12071
43	MARCIA ROSANE ZIMMERMANN DA CUNHA	12501
44	MARCIA VILANOVA DAL SANTO	12611
45	MARIA CLEUSA DA SILVA SANTOS	106247
46	MARIA ISABEL DA ROSA MOREIRA	106271
47	MARIA VIRGINIA CHIOROTTI MALTA	11740
48	MARILAINÉ FERREIRA GOMES	11812
49	MELAINÉ TRESBACH DA SILVEIRA	11861
50	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	11534
51	MICHELLE COUTO SOARES	106312
52	MIKAELA ROCHELE DA SILVA PEREIRA	12467
53	MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI	11979
54	MIRIAN DE BORBA ORIGE	106340
55	MONICA DE OLIVEIRA LOPES	11750
56	MONIQUE SANT ANNA RIBEIRO SCHEFFER	12058
57	MONIQUE TAYLA MULLER	12050
58	NADIA MARIA PACHECO DOS REIS	12239
59	NOMENARIA SOUZA DA SILVEIRA CARDOSO	12079
60	PALOMA DE BARCELLOS GONÇALVES	12135
61	PRISCILA CONCEICAO DOS SANTOS	11772
62	QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEICAO	12138
63	RAQUEL AMIGONI MESSAGGI	12301
64	REJANE DA SILVA PERES	106394
65	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	12014
66	ROSELAINÉ TERESINHA GENEROSO DA SILVA	106144
67	SANDRA CRISTINA DA SILVA	12064
68	SUZETE ZIEMANN	11452
69	TABATA GABRIELLY DUARTE GRAFF	12101
70	TACIANE TEOTONIO DA SILVEIRA	12125
71	TAINA RIBEIRO PEREIRA	12572
72	TAIS ROSNER	11628
73	TATIANA KINGESKI NICHETTI	11826
74	THAIS DE OLIVEIRA COSTA	12133
75	TICIANA RHEINLANDER GOMES	11799
76	VANESSA DIAS GOMES RODRIGUES	106229
77	VERONICA DA SILVA ROCHA	12427

II – PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA

Nº	Nome	Inscrição
1	ALINE BEATRIZ DUARTE DE OLIVEIRA	106260
2	ALINE WITT DA ROCHA	12018
3	ALISSON DA SILVA ALVES	11911
4	AMANDA CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	106176
5	CARLA DANIELA GUASSELLI SILVA ENGEL	11783
6	CASSIANA MALLET CERQUEIRA GARCIA	106222
7	LARISSA BORGES ANDRADE	12044
8	LIÉGE SIMON DOS SANTOS	106217
9	REJANE TEREZINHA FERNANDES MORAIS	12517
10	SILVANA DO SOCORRO DA VERA CRUZ ALMEIDA	11823

III – SERVENTE		
Nº	Nome	Inscrição
1	ADRIANA DA SILVA MARTINS	106379
2	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	12535
3	ADRIANA DIAS DA SILVA	12625
4	ADRIANA PATRICIA MARCELINO DA SILVA	11596
5	ADRIANO PRESTES TASSINARI	12035
6	ALANA GARCIA DE SOUZA	11897
7	ALESSANDRA ABBADY	11692
8	ALINE KATIELE RODRIGUES DOS SANTOS	11608
9	ALINE RAMOS DIAS DE OLIVEIRA	11741
10	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	12542
11	ANA PAULA DO ESTREITO	12257
12	ANA PAULA FRAGA	12105
13	ANA PAULA SOUZA MARIN	106180
14	ANDREIA DA SILVA VIEIRA	106242
15	ANDRESSA DE OLIVEIRA SCHEFFER	106131
16	ANDRESSA VAZ DA COSTA	12602
17	ANDRIA FIGUEIRA DA SILVA	106266
18	ANGELA MOTTA SOARES	12504
19	ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA	11751
20	ANTONIA FATIMA FANFA SILVEIRA	12523
21	BEATRIZ DE FATIMA RAMOS DA SILVA	12011
22	BIANCA DIJIAN VERONEZ	12591
23	BRUNA DE OLIVEIRA MORAES WARKEN	106149
24	CAMILA DA SILVEIRA DE LIMA	11445
25	CAMILA SILVA DA SILVA	11876
26	CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL	11485
27	CARLA ROSANE LOPES GARCIA	11898
28	CARMEN TERESINHA DOS SANTOS	12088
29	CASSIA MONNIFERREIRA	12521
30	CATIANE DE FATIMA RECH DA SILVA	12531
31	CATIUSCIA SILVA HOLZSCHUH	12078
32	CELSO MESSAGGIO	11906
33	CLAIR TEREZINHA FIGUEIRA DA SILVA	106146
34	CLECI GORETI STEINMETZ CAMPOS	12342
35	CRISTIANE AMENGUAL LOPES	11472
36	CRISTIANE DA SILVA COLOMBO	12293
37	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	12141
38	DAIANE KINGESKI GOMES	106350
39	DANIEL DOS SANTOS VARGAS	11790
40	DANIELA DE JESUS AGUIAR	12076
41	DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA GUTERRES	12108
42	DENISE NUNES LOPES	106401
43	DENISE ROSA DACHI DUTRA	11829
44	DIEGO DE OLIVEIRA PIONER	11879
45	DOUGLAS SULLIVAN DE FRAGA	106386
46	DYENIFFER DE LEMOS MORAES	12070
47	EDER GOMES	106359
48	ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO	106374
49	ELIANE DA SILVA QUEIROZ	106284
50	ELIANE DUTRA DACHI	11985
51	ELISABETE DA SILVA QUINTANILHA	11617
52	ELISANDRA SILVA DOS SANTOS	11791
53	ELISETE LOPES MEDEIROS	12099
54	ELOARA DA SILVA MACHADO	11924
55	EMERSON LUIS CARVALHO DA SILVA	12421
56	EVERSON DE LIMA MENOTTI	12097
57	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES	12118
58	FERNANDA COSTA	12087
59	FERNANDA NUNES MORELLES	11944
60	FRANCIELI LICOSKI DE ALMEIDA	106159
61	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	12001
62	FRANCIELI DA SILVA FRANCISCO	12040
63	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	11770
64	FRANCISCO DOS ANJOS JUNIOR	12292
65	GIOVANI DOS SANTOS PORTAL	12134
66	GISELE RAMOS MONTEIRO	11883
67	GLADIS QUEIROZ	11756
68	GRAZIELE CURTINOVE DOS SANTOS	106133
69	INGRID PINHEIRO DA SILVEIRA	12446
70	IRIS ALVES DE MATOS	106310
71	IRIS COLOMBO DE SOUZA	12259
72	IVONE LUZ DOS SANTOS	11782
73	JANAINA APARECIDA FLOR GOMES	106148
74	JANAINA BORGES SOARES	106314
75	JANETE CURTINOVE	106356
76	JANETE MATOS DE AGUIAR ALVES	106363
77	JAQUELINE FERNANDES DA SILVEIRA	12318
78	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	106224
79	JOAO VITOR GONÇALVES DOS SANTOS	12258
80	JOEL BARCELLA DA SILVEIRA	12317
81	JOELMA LUZ DA SILVA	12340
82	JORDANA CORREA DE MORAIS	12030
83	JOSE CARLOS MUNIZ DE CASTRO	12204
84	JOSIANE DE OLIVEIRA TOMAZ	12457
85	JOSIANE GAMA TORRES	11715
86	JUCELAINE CUNHA ALVES SANTOS	106372

87	JULIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	12217
88	JULIANA NUNES FERNANDES	12244
89	JUSSAINE DA SILVEIRA SCOPEL	106219
90	JUSSELDIA FERRI LOURENÇO	11749
91	KATIA TAINARA DA SILVA FONSECA	11816
92	KATIA VIVIANE ARNOTE DA FONTOURA	12033
93	KATIELE DE LIMA GOMES	12408
94	KELEN DANISE SOUZA TERRA	11703
95	KELI CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA	12614
96	KELLEN REGINA BECKER DE OLIVEIRA	12598
97	KETLIN IASMINE RIBEIRO DA ROSA	106381
98	LAIS PACHECO BRAUN	12061
99	LIDIA SANTOS DE ANDRADES	11606
100	LIDIANE GARCIA DE SOUZA	11867
101	LILIANE FERNANDES DE BORBA MARTINS	11793
102	LISIANE SOLVA DOS SANTOS	106315
103	LIZIANE DA SILVA DOS SANTOS	11755
104	LUCIMERI BOMBARDI	11808
105	LUCINDA DE FÁTIMA CARDOSO	12273
106	LUIS FERNANDO BILIBIO WESTPHALEN	106320
107	LUIZ CRISTIANO MACHADO DA SILVA	11832
108	MAGALI ARRUDA FERNANDES	12545
109	MARCIA FERNANDA PORTO	12005
110	MARCOS REIS DOS SANTOS	11644
111	MARI ELAINE DE ASSIS MARQUES	12428
112	MARI GLEI MACIEL	11990
113	MARIA EDUARDA COLOMBO RIBEIRO	12578
114	MARIA FRANCIELI DE MATOS DADA	12470
115	MARIA LUISA FERRI	11959
116	MARILDA COLLIONI	11593
117	MARILENE DE SOUZA PIRES	12541
118	MARILENE GIL PIZONI	12389
119	MARLENE GOMES COLOMBO	12009
120	MARLENE SANTOS DE MATOS	106388
121	MARLI FREITAS DA SILVA	12630
122	MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	12043
123	MICHELY DOS SANTOS MUNIZ	11706
124	MILENA JESUS DA ROSA	11680
125	NADINE FRANCISCO MESQUITA	12027
126	NAIR DE ANDRADE MUNIZ	12159
127	NAIR DIAS DA SILVA	106338
128	NATACHA DA SILVA HOFFMANN	11935
129	NATIELI LOPES DA SILVA	11634
130	NEIVA IZABEL DOS SANTOS MACHADO	12054
131	NEUSA ZIMMERMANN VIVIAN	12526
132	NICOLY SILVEIRA DIAS	11600
133	NILSA GERALDO DE LIMA	12227
134	PAMELA DOS REIS ASSIS	12069
135	PAMELA KINGESKI LOPES	106345
136	PAMELA PEREIRA DA SILVA	11998
137	PAOLA LUCIA GONZALEZ RODRIGUEZ	11978
138	PAOLA PEREIRA DA SILVA	11760
139	PATRICIA OLIVEIRA SILVEIRA	12073
140	PATRICIA PEREIRA DE COELHO	11886
141	PEDRO RIBAS MACHADO	11839
142	PETERSON RODRIGUES DA SILVA	12147
143	RAIMUNDA CELIA SALES	12110
144	RENATA DE AGUIAR FARIAS	106110
145	RICHELE DIAS TEIXEIRA	12154
146	ROCHELI COSTA DE AVILA	11794
147	ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA	11539
148	ROSANGELA MACHADO DA ROSA	11831
149	SALETE DA SILVA	106153
150	SANDRA BERSAGUI SILVEIRA	11578
151	SANDRA MARA GUATIMOSIM	11827
152	SANDRA TEREZINHA DOS SANTOS MARQUES	106123
153	SHEILA GOMES DA SILVA	12075
154	SILVANA SILVA DA CUNHA	106140
155	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	106303
156	STEFANE OLIVEIRA DA SILVEIRA	106127
157	STEFANI IBALDI CHAVES	11603
158	SUELEN KIRSCHI SANTOS	12594
159	SUSANA BARBOSA ANDREOLI	11585
160	SUSANA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO	106384
161	TAIS DOS SANTOS AMIGONI	106293
162	TAIS ROBERTA SILVEIRA DA SILVA	106318
163	TÂNIA MACHADO LUTZ	11573
164	TASSIA SCHARLENE RODRIGUES OLIVEIRA	12513
165	TIAGO DOS SANTOS NUNES	11888
166	VALQUIRIA APARECIDA ALVES DE MORAES	11825
167	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA	11742
168	VANDERLI GONÇALVES DE ALMEIDA	11899
169	VANESSA DE SOUSA	12077
170	VERA MIRIAM FIGUEIRA DOS REIS	106117
171	VERA REGINA ALVES	11687
172	VERA REGINA LOPES	12308
173	VERONICA DOS SANTOS ROCHA	106280
174	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	12161
175	VITORIA REGINA DA COSTA	106361

176 | VIVIANE DE SOUZA

| 106321

III – As inscrições números: 11986/2024 (Item do edital nº 4.3 não foi atendido); 11919/2024 (Item do edital nº 5.1.1.1 não foi atendido) e 106319/24 (Item do edital nº 5.1.2.1 não foi atendido) não foram homologadas.

IV – Ficam estabelecidos os dias 06 e 07 de maio de 2024, para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

V – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.

VI – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site <http://osorio.atende.net>. (em caráter meramente informativo).

VII – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 03 de maio de 2024

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

03/05/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:CD12AE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.390, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Designa os servidores abaixo identificado como Fiscal do Contrato n.º 055/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FELIPE MARTINS CUNHA**, matrícula n.º 3077-5 ocupante do cargo de Motorista, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 4.809, de 12.04.2013, exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 55/2024

CONTRATADA: MECÂNICA LUZARDO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob n.º 01.687.760/0001-81, com sede na Av. Cel Victor Villa Verde, 1460, Bairro Pitangueiras, Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

OBJETO: Prestação de serviços de mecânica para veículo conforme segue, cujas especificações e condições de prestação dos serviços estão detalhadas no **EDITAL N.º 7.349/2024**.

Item 01 – Manutenção do Veículo Caminhão VW 24.280 CONSTELLATION - 2013/13 - IVF-4B34, conforme subitens que seguem:			
Subitem	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Terminal de suspensão	un	02
2	Jogo de retentores	je	01
3	Graxa	kg	05
4	Conexão lateral do bloco	un	01
5	Junta superior	un	01
6	Cola silicone	un	01
7	Jogo vedação inferior hidráulico	je	01
8	Óleo ATF	lts	03
9	Travas	kit	01
10	Lona de freio 6/8	je	01
11	Maçaneta	un	01
12	Peças e travas interna porta	je	01
13	Buchas gabinete traseiro AMT	kit	01
14	Borrachas de freio	un	04
15	Lanterna lateral	un	06
16	Mola freio cilíndrico	un	04
17	Ponteira do para-choque	un	01
18	Acabamentos escada	je	01
19	Tinta grafitada	un	02
20	Massa polir	un	01
21	cera	un	01
22	Adesivo frontal superior	je	01
23	Farol completo	un	02
24	Amortecedores capo	un	02
25	Amortecedores de gabinete	un	02
26	Filtro lubrificante	un	01
27	Filtro diesel	un	01
28	Filtro separador	un	01

29	Filtro de ar	un	01
30	Óleo 10W40	lts	28
31	Mão de obra e mecânica em geral	-	-
32	Serviços de geometria, alinhamento e balanceamento.	-	-
33	Mão de obra elétrica	-	-
34	Mão de obra chapeação e pintura, com retoques e polimento.	-	-
35	Serviços de corte, soldas e reforços.	-	-

PRAZO: O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 30 dias, a contar da ORDEM DE INÍCIO emitida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

Art. 2º Determinar que os fiscais dos contratos ora designado, devam:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – controlar prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e das Autorizações de Serviços e/ou de Fornecimentos, e saldos de quantidades dos objetos em se tratando de compra e/ou serviços parcelados, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

III – controlar os limites de acréscimos e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

IV – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

V – analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

VI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VII – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que detenha experiência e qualificação equivalente ao superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital de licitação que deu origem a contratação;

VIII – examinar, continuamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, antes de cada pagamento, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

IX – solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele, em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura;

X – conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, os saldos, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

XI – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços em estrita observância ao edital e ao contrato;

XII – receber orientação do Técnico de Segurança do Trabalho para fazer com que as empresas cumpram com as Normas Regulamentadoras – NR's;

XIII – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexas correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, sendo este anexado ao processo licitatório;

XIV – registrar em livro próprio, nos autos do processo de fiscalização e /ou no diário de Obras, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

XV – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e contrato, no caso de inadimplência, garantindo o direito de defesa;

XVI – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

XVII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

XVIII – dar cumprimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

XIX – dar recebimento definitivo das obras e serviços, mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar a autoridade competente que prorrogue o(s) contrato(s) ou realize novo processo para a contratação do mesmo objeto.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 02 de maio de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes ao Contrato nº 055/2024

FELIPE MARTINS CUNHA.

CPF: 004.265.430-09. Rua Otacílio da Silva, 834. Palmares do Sul/RS. Fone: 3668.1200/1206.

PORTARIA N.º 21.391, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa servidora abaixo identificada como Fiscal do Contrato Administrativo nº 53/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GLÓRIA RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 5797-5, ocupante do cargo de Professora, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 4.809, de 12.04.2013, exercer a fiscalização e acompanhamento conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 53/2024

CONTRATADA: M.O RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 52.740.645/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Souza Rodrigues, n.º 265, Bairro Colina, cidade de Guaíba/RS.

OBJETO: a aquisição de vidros devidamente instalados na EMEI Criança Feliz, cujas especificações e condições de prestação dos serviços estão detalhadas neste Edital:

Item 01 – Fornecimento de vidros (janelas e portas), devidamente instalados no corredor da EMEI Criança Feliz (Granja Vargas) conforme subitens que seguem:			
Subitem	Descrição	Apres.	Quant.
1	Janela de vidro 5,60 m x 2,50 m 02 fixos 02 móveis com bandeira fixa incolor 8mm	unidade	01
2	Janela de vidro 5,90m x 2,50 02 fixos 02 móveis com bandeira fixa incolor 8 mm	unidade	01
3	Janela de vidro 4,36m x 2,50m 02 fixos 02 móveis com bandeira fixa incolor 8 mm	unidade	01
4	Janela de vidro 3,62 m x 2,50m 02 fixos 02 móveis com bandeira fixa incolor 8mm	unidade	01
5	Porta de vidro 1,35 m x 2,80 m de correr incolor 8 mm com bandeira fixa.	unidade	02

1.2. Para todos os itens a garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da instalação efetiva.

1.3 – A execução dos serviços far-se-á por regime de execução indireta, empreitada por preço global.

PRAZO VIGÊNCIA: 60 dias a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

Art. 2º Determinar que a fiscal do contrato ora designada, deverá:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – controlar prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e das Autorizações de Serviços e/ou de Fornecimentos, e saldos de quantidades dos objetos em se tratando de compra e/ou serviços parcelados, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

III – controlar os limites de acréscimos e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

IV – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

V – analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

VI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VII – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que detenha experiência e qualificação equivalente ao superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital de licitação que deu origem a contratação;

VIII – examinar, continuamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, antes de cada pagamento, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a

rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

IX – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele, em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura;

X – conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, os saldos, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

XI – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços em estrita observância ao edital e ao contrato;

XII – receber orientação do Técnico de Segurança do Trabalho para fazer com que as empresas cumpram com as Normas Reguladoras – NR's;

XIII – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexas correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, sendo este anexado ao processo licitatório;

XIV – registrar em livro próprio, nos autos do processo de fiscalização e /ou no diário de Obras, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

XV – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e contrato, no caso de inadimplência, garantindo o direito de defesa;

XVI – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

XVII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

XVIII – dar cumprimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

XIX – dar recebimento definitivo das obras e serviços, mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º **O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar a autoridade competente que prorrogue o(s) contrato(s) ou realize novo processo para a contratação do mesmo objeto.**

Art. 4º Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 02 de maio de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA: Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes ao Contrato nº 53/2024.

GLÓRIA RIBEIRO FERREIRA: _____

CPF: 622.563.510-68. **End:** Arlindo Bernardes de Souza, 124, Palmares do Sul/RS. **Tel:** 51-3668.1652.

PORTARIA N.º 22.392, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora abaixo identificada para atuar como Fiscal do Contrato N.º 123/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA**, Matrícula 3751-6, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, para nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 4.809, de 12.04.2013, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 123/2022,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022

CONTRATO N.º 123/2022

CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 29.843.841/0001-42.

OBJETO: Prestação de serviços médicos para a Unidade de Saúde da Sede.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022

Art. 2º Determinar que o fiscal do contrato ora designado, deverá:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – controlar prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e das Autorizações de Serviços e/ou de Fornecimentos, e saldos de quantidades dos objetos em se tratando de compra e/ou serviços parcelados, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

III – controlar os limites de acréscimos e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

IV – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

V – analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

VI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VII – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que detenha experiência e qualificação equivalente ao superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital de licitação que deu origem a contratação;

VIII – examinar, continuamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, antes de cada pagamento, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

IX – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele, em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura;

X – conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, os saldos, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

XI – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços em estrita observância ao edital e ao contrato;

XII – receber orientação do Técnico de Segurança do Trabalho para fazer com que as empresas cumpram com as Normas Regulamentadoras – NR's;

XIII – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexas correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, sendo este anexado ao processo licitatório;

XIV – registrar em livro próprio, nos autos do processo de fiscalização e /ou no diário de Obras, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

XV – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e contrato, no caso de inadimplência, garantindo o direito de defesa;

XVI – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

XVII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

XVIII – dar cumprimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

XIX – dar recebimento definitivo das obras e serviços, mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar a autoridade competente que prorrogue o(s) contrato(s) ou realize novo processo para a contratação do mesmo objeto.

Art. 4º Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 29 de abril de 2024.

Palmares do Sul (RS), 02 de maio de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes ao Contrato nº 123/2022

JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA: _____

CPF: 444.928.200-00.

End. Rua Virgílio Rocha, n.º 2545, Bairro Agreste, Palmares do Sul/RS. Tel.: (51) 3668.3115.

PORTARIA N.º 22.393, DE 02 DE MAIO DE 2024 Designa a servidora abaixo identificada para atuar como Fiscal do Contrato N.º 110/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Robson Bergmuller da Silva** matrícula n.º 1552-0, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde, para nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 4.809, de 12.04.2013, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 110/2020,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2020

CONTRATO N.º 110/2020

CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 29.843.841/0001-42.

OBJETO: Prestação de serviços médicos para a Unidade de Saúde do distrito de Frei Sebastião.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2020

Art. 2º Determinar que o fiscal do contrato ora designado, deverá:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – controlar prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e das Autorizações de Serviços e/ou de Fornecimentos, e saldos de quantidades dos objetos em se tratando de compra e/ou serviços parcelados, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

III – controlar os limites de acréscimos e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

IV – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

V – analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

VI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VII – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que detenha experiência e qualificação equivalente ao superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital de licitação que deu origem a contratação;

VIII – examinar, continuamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, antes de cada pagamento, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

IX – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele, em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura;

X – conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, os saldos, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

XI – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços em estrita observância ao edital e ao contrato;

XII – receber orientação do Técnico de Segurança do Trabalho para fazer com que as empresas cumpram com as Normas Regulamentadoras – NR's;

XIII – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexas correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, sendo este anexado ao processo licitatório;

XIV – registrar em livro próprio, nos autos do processo de fiscalização e /ou no diário de Obras, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

XV – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e contrato, no caso de inadimplência, garantindo o direito de defesa;

XVI – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

XVII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

XVIII – dar cumprimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

XIX – dar recebimento definitivo das obras e serviços, mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar a autoridade competente que prorrogue o(s) contrato(s) ou realize novo processo para a contratação do mesmo objeto.

Art. 4º Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 29 de abril de 2024.

Palmares do Sul (RS), 02 de maio de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes ao Contrato nº 110/2020

ROBSON BERGMULLER DA SILVA: _____

CPF: 707.136.930-5. End. Rua Santos Dumond, 1889, Osório/RS. Tel.: (51) 3668.3115..

Publicado por:

Alini Rodrigues Macarth

Código Identificador:00C5A077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 176/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017 – GUARDA MUNICIPAL CURSO DE FORMAÇÃO (ETAPA VI)

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, especialmente nos termos do Edital n.º 173/2017 e das Lei Municipais n.º 6.417, de 02 de janeiro de 2017, 6.428, de 13 de março de 2017 e 6.451, de 30 de maio de 2017, bem como do Decreto n.º 6.038, de 09 de outubro de 2017, torna público:

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, informa o não comparecimento/desistência do candidato convocado para o CURSO DE FORMAÇÃO abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO GERAL – EDITAL Nº 127/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL	Nº INSC	CANDIDATO	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS			
			Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Nota Final
89	754073	Daniel Machado Da Silva	14,00	16,00	45,00	75,00

2. **CONVOCA** para realização da matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO (Etapa VI)** dos candidatos abaixo classificados, que ocorrerá de **03/05/2024 a 20/05/2024**, mediante a entrega da documentação abaixo especificadas (itens a e b), no Setor de Admissão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no horário das 9h as 13 h, localizada na Rua General Osório, nº 918. O início do curso dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Edital nº 078/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2.1 DOCUMENTAÇÃO:

- a) Documento original e cópia da carteira de identidade, CPF, Carteira de Habilitação válida AB e comprovante de residência;
b) Conta-Corrente individual.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 127/2024 CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	Nº INSC	CANDIDATO	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS			
			Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Nota Final
96	729120	Jorge Alex Chollet Afonso	10,00	16,00	48,00	74,00

3. A publicação oficial deste Edital dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Pelotas/RS, 03 de maio de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9D57FE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 177/2024 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº133/2019 E Nº 134/2019

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas.

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19
CLASS.	CANDIDATO
78º	KAROLAI SARAIVA PAES

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
426º	FERNANDA DIAS GONCALVES
428º	ELIO LUCAS DUARTE LIMA
429º	JESSICA VARGAS DE PAIVA
433º	DAIANE RESENDE COSTA

2. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, em **03/05/2024**, conforme Decreto nº 361, de 03 de maio de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 144/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2024

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19	DATA DA ADMISSÃO: 09/05/2024			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL			ADMISSIONAL
79º	CLARISSA GONCALVES CARPES	08:30			08:10

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	DATA DA ADMISSÃO: 09/05/2024			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL			ADMISSIONAL
439º	FABIOLA DOS SANTOS DORNELES BOTELHO	08:30			08:10
440º	VIRGINIA ANDRADES OLIVEIRA	08:40			08:10
441º	JOSIANE ENEDINO ALMEIDA	08:40			08:10
442º	GABRIELA SOARES DA ROSA	08:50			08:10

NOMEAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19	DATA DA ADMISSÃO: 09/05/2024			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL			ADMISSIONAL
80º	RENILSON RODRIGUES PIRES	08:50			08:10

81º	EVERTON DOMINGUES CUNHA	09:30	09:10
82º	LILIANA DE MELO FRANCA	09:30	09:10

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
443º	EDER BORGES FABIAO	09:40	09:10
444º	MELISSA FERNANDES DOMINGUES	09:40	09:10

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
359º	SIBELE WEISSHAHN BORN	09:50	09:10
360º	BRUNA DE MORAES NUNES	09:50	09:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
641º	JADNA BARCELLOS RODRIGUES	10:30	10:10
642º	JOSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	10:30	10:10
643º	LUCIA HELENA LUZEIRO SILVA	10:40	10:10
644º	ALAIDES SILVEIRA DA SILVA	10:40	10:10
645º	PAULA QUEVEDO DUARTE	10:50	10:10
646º	ALINE EDUARDA LOPES VIEIRA	10:50	10:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
647º	MICHELI BUSS CARDOSO	08:30	08:10
648º	DANIELA DA SILVEIRA DAS NEVES	08:30	08:10
649º	INDAIA ESTEVES MEIATO MOREIRA	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
97º	JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SIQUEIRA FILHO	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
15º	LUCIANA GERUNDO HORNES	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
65º	MATHEUS SCHNEID	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
51º	JULIANE NEUENFELD DE ABREU	09:30	09:10

NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
22º	ANELISA DA SILVA PARADA	09:30	09:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
 - I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
 - II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de posse se encerra em **22 de maio de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5156B355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024 VALIDADE: 29/04/2024 A 29/04/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2024, para aquisição de Testes rápidos para diagnóstico de Dengue e Covid-19, conforme especificação abaixo:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Item	Quantidade Total	Quantidade Mínima	Uni	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário
	1000	300	UND	Teste Rápido Antígeno COVID-19 para Detecção qualitativa do antígeno SARS-COV-2 em amostra de esfregaço asofaringe humano. A sensibilidade do teste deve ser superior ou igual a 97% e a especificidade deve ser superior ou igual a 99%. Os Materiais a serem fornecidos no KIT do teste devem possuir Dispositivo de Extração, Tampão, tubo de extração com tampa e swab asofaringe para coleta. Marca: Vida	RS 4,25

Item	Quantidade Total	Quantidade Mínima	Uni	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FRACASSADO
	5000	2000	UND	Teste rápido DENGUE Imunocromato gráfico para Detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma para auxiliar o diagnóstico das infecções de dengue.	

Os relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:436AC5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 02/08/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Retificação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**.

Ficam registradas as seguintes alterações/atualizações:

Fica cancelado o item “14 – JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v, garantia mínima de 3 meses”, tendo em vista o descumprimento de entrega de itens, bem como das Notificações Extrajudiciais nº 008/2024 e nº. 012/2024 por parte da empresa Da Fronteira Comércio E Representação Ltda.

Após consulta as empresas remanescentes do item referido no item 1.1.1, constatou-se nova classificação, tendo como melhor oferta para o item “14 – JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v, garantia mínima de 3 meses”, a da empresa Digiplus Tecnologia Eireli, ao valor unitário de R\$ 71,23, ficando a referida com o direito aos futuros fornecimentos do item. O valor de reclassificação foi baseado nos valores propostos na sessão pública do pregão.

Desta forma, fica atualizado o vencedor e quantitativos do item “14”, e atualizadas as quantidades registradas, para **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**, conforme os itens abaixo descritos:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	25	Un	Un	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Philips/R17922/90 Walita Planetária	RS 815,15
12	28	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Itajobi /I 54115/9000	RS 960,49

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
10	72	Un	Un	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Mondial	RS 684,90

DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
14	102	Un	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. Marca: Líder / 1,8 litros 1200w	RS 55,00 CANCELADO

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
14	113	Un	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. Marca: Agratto/CEO-02	R\$ 71,23

E BRAATZ.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
07	41	Un	Un	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarros. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. Marca: KD Eletro	R\$ 199,90
08	3	Un	Un	FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca Mellory/Jupiter	R\$ 94,99

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	19	Un	Un	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e para smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Mondial / CM 16	R\$ 524,00

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	26	Un	Un	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca: JL Colombo/02LAR	R\$ 359,00

LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTD

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
17	41	Un	Un	TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. Marca: AOC / 32s5135/78g	R\$ 998,99

MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
11	24	Un	Un	FOGÃO A GÁS de piso, GLP (convertível para GN), na cor Branco, com 04 Bocas, Acendimento Automático total, Queimadores 2 ramal e 2 família, Queimadores família 2000 watts e Queimadores ramais, 1700 watts Mesa de aço inox, tampa de vidro, Trempe Duplas e sobrepostas, Pés Altos, Grade 1 fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, Altura no mínimo 85,30 cm, Profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Braslar / Sirius Plus 4Q Branco	R\$ 626,15

PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	38	Un	Un	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potência. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Karcher/NT300	R\$ 844,00

SUPERAR EIRELI – EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
09	51	Un	Un	FORNO ELÉTRICO. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível - Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C - Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Fischer/Grill	R\$ 620,00
16	32	Un	Un	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Colomark/LCA15	R\$ 1.690,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:80828480

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

VALIDADE: 25/04/2024 A 25/04/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando aquisição de vales-transportes da EMPRESA UNESUL TRANSPORTES LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	9.000	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Osório	RS 10,25
02	9.000	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	RS 8,00
03	1.000	500	Un	Vale-Transporte SAP a Glorinha	RS 11,00
04	3.000	1.500	Un	Vale-Transporte SAP a Ilha	RS 8,00
05	5.400	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	RS 18,65
06	3.500	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Lagoa	RS 8,00
07	750	100	Un	Vale-Transporte SAP a Passo do Sabiá	RS 8,00
08	2.000	500	Un	Vale-Transporte Osório a Capão da Canoa	RS 13,45
09	3.000	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Tramandaí	RS 18,65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	5.000	2.500	Un	Vale-Transporte SAP a Osório	RS 10,25
02	6.448	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	RS 8,00
03	3.000	1.500	Un	Vale-Transporte SAP a Glorinha	RS 11,00
04	3.000	1.500	Un	Vale-Transporte SAP a Ilha	RS 8,00
05	6.000	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a POA (comum)	RS 30,40
06	2.048	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	RS 18,65
07	3.000	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Cachoeirinha	RS 23,05
08	1.750	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Lagoa	RS 8,00
09	750	100	Un	Vale-Transporte SAP a Passo do Sabiá	RS 8,00
10	1.500	200	Un	Vale-Transporte SAP a Miraguaia	RS 8,00
11	2.000	500	Un	Vale-Transporte Osório a Capão da Canoa	RS 13,45
12	1.500	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Tramandaí	RS 18,65
13	1.500	100	Un	Vale-Transporte Passo do Sabiá a Osório	RS 13,90

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	5.000	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Osório	RS 10,25
02	4.000	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	RS 8,00
03	4.000	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Ilha	RS 8,00
04	3.448	1.448	Un	Vale-Transporte SAP a POA (comum)	RS 30,40
05	2.000	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	RS 18,65
06	2.000	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Cachoeirinha	RS 23,05
07	1.750	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Lagoa	RS 8,00
08	1.500	100	Un	Vale-Transporte SAP a Miraguaia	RS 8,00
09	1.500	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Tramandaí	RS 18,65

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	552	276	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	RS 8,00
02	552	276	Un	Vale-Transporte SAP a POA (comum)	RS 30,40
03	552	276	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	RS 18,65

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FEAEEF7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 103 2024

EDITAL N.º 139, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 103/2024, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria n.º 93/2024e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 103/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital:

1. RESULTADO DO RECURSO– Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 93/2024, o recurso feito através dos Processos n.º 2.779/2024 e n.º 2.802/2024, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, os candidatos tiveram acesso as suas provas, dando ciência nos respectivos processos.

2. RESULTADO DO RECURSO– Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 93/2024, os recursos feitos através dos Processos n.º 2.796/2024 e n.º 2.800/2024, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ficou decidido pela ANULAÇÃO das questões 03, 19 e 20, ficando o gabarito da seguinte forma:

1 - C	6 - A	11 - D	16 - E
2 - A	7 - E	12 - B	17 - D
3 - ANULADA	8 - E	13 - A	18 - C
4 - C	9 - B	14 - B	19 - ANULADA
5 - C	10 - C	15 - C	20 - ANULADA

3. RESULTADO DO RECURSO– Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 93/2024, os recursos feitos através dos Processos nº 2.776/2024, nº 2.777/2024, nº 2.801/2024 e nº 2.805/2024, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, ficou decidido pelo DEFERIMENTO dos mesmos.

4. RESULTADO DO RECURSO– Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 93/2024, os recursos feitos através dos Processos nº 2.782/2024, nº 2.783/2024 e nº 2.784/2024, para os cargos de AUXILIAR DE SALA e ATENDENTE DE EDUCAÇÃO, ficou decidido pelo INDEFERIMENTO dos mesmos.

1.HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– Fica homologado o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 103/2024, já com critérios de desempate, para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

1.1 APROVADOS AUXILIAR DE SALA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19	71
2º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	63
3º	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92	61
4º	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76	60
5º	CATIUCI BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00	52
6º	GABRIELA SILVA GONÇALVES	025.XXX.XXX-85	52
7º	MARIELLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-40	52
8º	CAMILA MEDEIROS DE CASTILHOS	038.XXX.XXX-22	47
9º	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	022.XXX.XXX-31	42
10º	SIMONE DE CASTILHOS HOMEM	024.XXX.XXX-41	40
11º	JENIFER MONTEIRO DOS SANTOS	034.XXX.XXX-44	34
12º	LETICIA MASSCHMANN RECK ROSA	022.XXX.XXX-58	32
13º	CLEIDI TRISCH	025.XXX.XXX-03	31
14º	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87	23
15º	DAIANA CAVANI DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-11	20
16º	PRISCILLA TOBIAS	010.XXX.XXX-64	12
17º	BRUNA INACIO DE LIMA	016.XXX.XXX-02	12
18º	PAMELA BATU RODRIGUES KIRIYAMA	025.XXX.XXX-03	12
19º	MARIELE DA SILVA JACOBY	037.XXX.XXX-40	12
20º	CAMILA EVALT GENUINO	036.XXX.XXX-57	12
21º	FRANCIELE DA SILVA	043.XXX.XXX-77	12
22º	KAUANA TRISCH RIBEIRO	034.XXX.XXX-63	7
23º	TALITA TEIXEIRA FAGUNDES ROCHA	025.XXX.XXX-11	0
24º	TAUANE SPARREMBERGER DE LIMA	042.XXX.XXX-50	0
25º	ANA CLARA HOFFMANN SILVEIRA	049.XXX.XXX-02	0

AUXILIAR DE SALA (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CATIUCI BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00	52
2º	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87	23

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DANIELE ETTER DA SILVA	033.XXX.XXX-07	95
2º	MARIANA SANTOS DA SILVA	058.XXX.XXX-56	90
3º	FLAVIO ANTONIO CHAVES DE AGUIAR	063.XXX.XXX-60	90
4º	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	534.XXX.XXX-87	85
5º	ANA TATIANI BOFF	002.XXX.XXX-10	85
6º	ANELISE DOS SANTOS	013.XXX.XXX-00	85
7º	FABIANA DA SILVA ENGEL	020.XXX.XXX-05	85
8º	IVONETE TEREZINHA CHAVES RODRIGUES BOLZAN	911.XXX.XXX-49	80
9º	VANIA CATARINA DA CRUZ NASCIMENTO	962.XXX.XXX-04	75
10º	ROGER RICARDO RAMOS DOS SANTOS JÚNIOR	041.XXX.XXX-45	75
11º	LUIZA VITÓRIA ZALESKI DO PRADO	045.XXX.XXX-29	75
12º	MARIELEN NUNES MESQUITA	014.XXX.XXX-03	70
13º	EDUARDA GUIMARÃES VARGAS	045.XXX.XXX-03	70
14º	DIONEIA BOLDAN	514.XXX.XXX-04	65
15º	ERICSON ANTONIO DE SOUZA	008.XXX.XXX-07	60
16º	GABRIELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA	043.XXX.XXX-02	60
17º	DANIELI DA COSTA FERNANDES	004.XXX.XXX-11	55
18º	ANGÉLICA PEREIRA DE BORBA	030.XXX.XXX-05	55
19º	VANISE MELLO CONCEIÇÃO	012.XXX.XXX-38	50

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CLEIDI TRISCH	025.XXX.XXX-03	85
2º	FRANCIELE GONÇALVES DE SOUZA	012.XXX.XXX-03	80
3º	ALINE SOUZA NEUBERT	023.XXX.XXX-29	80
4º	ADNA DA SILVA FAGUNDES	040.XXX.XXX-73	80
5º	ROSANA PELISOLI MAIATO	023.XXX.XXX-50	75
6º	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76	75
7º	ANA MARIA PEREIRA ZANOTI	032.XXX.XXX-75	75
8º	DAIANA KONIG DOS SANTOS	014.XXX.XXX-45	70

9º	DAIANA CAVANI DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-11	70
10º	SIMONE DE CASTILHOS HOMEM	024.XXX.XXX-41	65
11º	PRISCILLA TOBIAS	010.XXX.XXX-64	65
12º	PAMELA BATU RODRIGUES KIRIYAMA	025.XXX.XXX-03	65
13º	NICOLLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-63	60
14º	BIANCA SOUTO MARTINS	048.XXX.XXX-81	60
15º	MARIELE DA SILVA JACOBY	037.XXX.XXX-40	60
16º	LARISSA EBERHARDT DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-90	60
17º	JOANA DE OLIVEIRA FOGAÇA	050.XXX.XXX-52	60
18º	CARMELINDA RODRIGUES CARVALHO	026.XXX.XXX-28	55
19º	ANDRESSA PEREIRA DE CARVALHO	034.XXX.XXX-18	55
20º	DENISE ELIAS ROLDÃO	045.XXX.XXX-29	55
21º	DAIANE CRISTINA VEBER	004.XXX.XXX-05	50
22º	DANIELA GUIMARÃES	003.XXX.XXX-39	50
23º	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92	50
24º	MARIELLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-40	50

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DENISE SOUZA ESSING	056.XXX.XXX-55	80
2º	SARA DE SOUZA MÜLLER	600.XXX.XXX-70	65
3º	EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA	013.XXX.XXX-06	50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	965.XXX.XXX-49	90
2º	CRISTINA DOS SANTOS QUADROS	006.XXX.XXX-63	90
3º	CAROLINE PASCHE GROSS	851.XXX.XXX-68	90
4º	DENISE ESTER DE SA	693.XXX.XXX-20	85
5º	JOCEMAR RODRIGO OLIVEIRA	803.XXX.XXX-68	85
6º	ELISIANE DA SILVA DUTRA	060.XXX.XXX-10	85
7º	OLIVIA MARTIN FAGUNDES	778.XXX.XXX-04	80
8º	NAURA VEIGA DIAS HENDLER	008.XXX.XXX-94	80
9º	JUCILEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	957.XXX.XXX-87	80
10º	CIBELE DOS SANTOS	837.XXX.XXX-53	80
11º	BRUNA SILVA DA SILVEIRA	040.XXX.XXX-38	80
12º	RITA CARINA TRISCH	039.XXX.XXX-96	80
13º	GIOVANA QUADROS DA SILVA	601.XXX.XXX-10	80
14º	IVANEIDE LOPES ROCHA	741.XXX.XXX-97	75
15º	ANDRÉA DOS REIS LIMA	009.XXX.XXX-37	75
16º	LUIGNA LEIDJANE CAMPELO DA SILVA	122.XXX.XXX-13	75
17º	ELIZETE MATOS TEIXEIRA FAGUNDES	918.XXX.XXX-87	70
18º	ROSANGELA MARIA OLIVEIRA	893.XXX.XXX-15	70
19º	CLAUDETE DO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	318.XXX.XXX-70	70
20º	VÂNIA LUCIA SANTOS DA ROSA	836.XXX.XXX-78	70
21º	LAIS MAGNUS DE LIMA	026.XXX.XXX-89	70
22º	VANDRIELE DE ALMEIDA DA SILVA	017.XXX.XXX-66	70
23º	DANIELA ROSA DE QUADROS SOUZA	005.XXX.XXX-09	65
24º	ELISANGELA DA SILVA HENDLER	007.XXX.XXX-40	65
25º	CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH	011.XXX.XXX-37	65
26º	FRANCIELI FAYVA DE LIMA	020.XXX.XXX-18	65
27º	SUELEN SANTOS NUNES	033.XXX.XXX-30	65
28º	JAIRO MOISES BARBOSA MACHADO	361.XXX.XXX-44	60
29º	LENIR DA SILVA MAGNUS	008.XXX.XXX-43	60
30º	LUCIANA DA SILVA SANTANA	762.XXX.XXX-53	60
31º	ALESSANDRA FRAGA DA COSTA	046.XXX.XXX-08	60
32º	LIZANDRA MEDEIROS GOMES DE LIMA	644.XXX.XXX-68	55
33º	MARTA CARDOSO AUGUSTINHO	008.XXX.XXX-09	55
34º	ELIZANDRA SILVA DA SILVA	987.XXX.XXX-31	55
35º	MARIANE COSTA DA SILVEIRA	030.XXX.XXX-78	55

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DAIANE PEREIRA MEDEIROS DA SILVA	022.XXX.XXX-67	75
2º	BRUNA LESSA ROCHA	049.XXX.XXX-81	70
3º	ANA PAULA ANDRADES JORGE	048.XXX.XXX-06	55

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	FLAVIO LUIS VARGAS DE CARVALHOSA	396.XXX.XXX-00	80
2º	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	024.XXX.XXX-02	65

1.2 REPROVADOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
14	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71	45
02	ANDRIELI CRISTINA ELIAS MARQUES	868.XXX.XXX-91	40
18	MARIANA BORGES CORREIA	029.XXX.XXX-66	40

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17	FERNANDA KLEIN DA SILVA	984.XXX.XXX-15	45
02	ALINE DE SOUZA CARLOS	015.XXX.XXX-45	40
16	EDINA DA SILVA PEREIRA	005.XXX.XXX-00	40
21	JULIANA EBERHARDT GROSS	038.XXX.XXX-47	40
24	LUANA JUSTIN TRISCH DA SILVA	068.XXX.XXX-08	40

32	RAISA TEIXEIRA LESSA	042.XXX.XXX-01	35
04	ANA CAROLINA DE AGUIAR DUARTE	062.XXX.XXX-09	30
23	LISIANE CARDOSO EBERHARDT	031.XXX.XXX-08	10

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
04	MARILUCIA D AVILA PEREIRA	790.XXX.XXX-49	45

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
31	MARIA CREUZENIRA DA SILVA	056.XXX.XXX-50	45
35	MIRIANE QUADROS DE MATOS	034.XXX.XXX-80	45
42	SILVIA REGINA DA SILVA TEIXEIRA	938.XXX.XXX-15	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:94763710

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.